notícias do município

saobernardo.sp.gov.br

PREFEITURA São Bernardo do Campo

05 de dezembro de 2025

Sexta-feira | Edição Nº 2580

Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo

Gabinete do Prefeito

Processo nº 110199/2025
LEI Nº 7.521, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 218/2025 – Vereador Gordo da Adega - Josias Paz

Dispõe sobre a realização de sessão solene alusiva à comemoração do "Dia Municipal do Trilheiro", e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Bernardo do Campo, o "Dia Municipal do Trilheiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de fevereiro.

Parágrafo Único. A comemoração ocorrerá em sessão solene, para a qual serão convidadas autoridades civis, militares e religiosas.

Art. 2º O "Dia Municipal do Trilheiro" visa homenagear indivíduos e organizações que promovem atividades de motociclismo, ciclismo "Off Road" e outros esportes fora de estrada e tem como objetivo:

I - valorizar e reconhecer a prática do motociclismo, ciclismo "Off Road" e outros esportes fora de estrada como atividades esportivas, de lazer e integração social;

II - incentivar ações de preservação ambiental e de turismo sustentável nas trilhas e áreas rurais do município;

III - promover eventos, encontros e competições que estimulem o esporte e a economia local.

Art. 3º As comemorações alusivas à data poderão integrar o calendário oficial de eventos do município, ficando a critério do Poder Executivo, em parceria com entidades, clubes e associações, a realização de atividades relacionadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
ALESSANDRO DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer
RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal
IVAN FELICIANO SILVA
Secretário de Governo
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 111237/2025
LEI Nº 7.522, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 308/2025 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a aplicação de autos de infração nas infrações à legislação de obras no Município de São Bernado do Campo, revoga a Lei Municipal nº 3.790, de 11 de outubro de 1991, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Toda e qualquer infração à legislação de obras do Município sujeitará os responsáveis às penas pecuniárias, na forma desta Lei.

§ 1º São responsáveis, para os efeitos desta Lei:

I - o proprietário ou compromissário-comprador do imóvel; e

II - o profissional responsável pelas obras.

§ 2º Ao profissional responsável pela obra será aplicada penalidade idêntica à do proprietário ou compromissário-comprador.

Art. 2º Os Autos de Infração serão aplicados por norma infringida, sendo, porém, aplicados em dobro nos seguintes casos:

I - desrespeito a embargo;

II - execução de obras em desacordo com o projeto aprovado; ou

III - desrespeito aos recuos obrigatórios.

§ 1º As infrações dos incisos I, II e III não se acumulam para fins de penalidade.

§ 2º No caso de cumprimento do embargo, a ação fiscal é suspensa.

§ 3º Constatado novo desrespeito ao embargo, será reiniciada uma nova ação fiscal.

§ 4º Para obras em desacordo com a legislação edilícia e urbanística, em execução ou concluídas, os Autos de Infração poderão ser aplicados até três vezes:

I - 1º Auto de Infração: conforme a Tabela do Anexo Único que integra esta Lei;

II - 2º Auto de Infração: o dobro do valor do 1º auto; e

III - 3º Auto de Infração: o triplo do valor do 1º auto.

§ 5º Nos casos das infrações previstas nos incisos do *caput* deste artigo, a qualquer tempo poderá ser proposta a ação judicial cabível, fato este que suspenderá as sanções administrativas:

I - no caso de embargo, enquanto a obra estiver em andamento, a ação judicial poderá ser proposta a qualquer tempo; porém, a partir da aplicação do 3º Auto de Infração, o processo será obrigatoriamente encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis; e

II - nos demais casos de infrações dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, a ação judicial poderá ser proposta a qualquer tempo, independentemente da aplicação de Autos, sendo que, se a construção não for regularizada, será aplicado novo auto de infração no valor equivalente ao do inciso III do § 4º deste artigo, anualmente, até a sua regularização.

§ 6º Para os demais casos previstos nesta Lei aplica-se o previsto no § 4º do art. 2º.

Art. 3º Os Autos serão aplicados a quaisquer infrações à legislação de obras, conforme tabela do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Toda obra de construção, demolição, reforma ou terraplanagem deverá ser executada de modo a assegurar a integridade física de pessoas, imóveis vizinhos, passeios e logradouros públicos, sendo obrigatória a adoção de medidas preventivas que efetivamente evitem a queda, lançamento ou projeção de materiais, ferramentas, detritos ou quaisquer objetos que possam causar dano, bem como, qualquer situação que possa comprometer a segurança do entorno.

§ 1º O responsável deverá garantir, durante toda a execução da obra, que estejam instaladas e mantidas em condições adequadas as proteções, tapumes, coberturas, redes, andaimes, sinalizações e demais dispositivos de segurança, de forma a impedir:

I - a queda de materiais, detritos, ferramentas ou objetos sobre o passeio, imóveis vizinhos ou logradouros;

II - o lançamento de entulho, lama, resíduos ou quaisquer materiais decorrentes da atividade construtiva; e

III - a depender da gravidade da infração ou da omissão das medidas de segurança, a obra poderá ser embargada pela autoridade competente, sem prejuízo da aplicação do Auto previsto nesta lei.

§ 2º Compete ao construtor manter o passeio e o leito da rua em frente à obra em perfeito estado de limpeza, durante todo o período de execução dos serviços, adotando as providências necessárias para evitar o acúmulo de entulho, lama, resíduos ou quaisquer materiais decorrentes da atividade construtiva.

§ 3º O descumprimento das medidas de segurança e de limpeza sujeitará o infrator à emissão de Auto de Infração no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) ou fração da área total de construção existente no terreno, limitado a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por auto.

§ 4º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente às demais infrações administrativas relativas à execução de obras, conforme disposto no art. 2º, § 5º, I.

§ 5º Na ausência de responsável técnico, serão consideradas responsáveis, para todos os efeitos deste artigo, as pessoas indicadas no § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 5º O descumprimento das normas de acessibilidade aplicáveis sujeitará o responsável à aplicação de Auto de Infração no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada 1.000,00 m² (mil metros quadrados) ou fração da área utilizada limitado a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por auto.

Art. 6º Os valores fixados nesta Lei serão atualizados anualmente pelo índice de correção monetária adotado pelo Município, atualmente o IPCA-10, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.790, de 11 de outubro de 1991.

São Bernardo do Campo,
4 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
MILENA GRACIANO
Secretária de Planejamento Urbano
IVAN FELICIANO SILVA
Secretário de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

Tabela de Multas		
Infrações*	**Valor em reais**	**Obs.**
Invasão a Recuo de frente - art. 33 do CO	R$ 900,00	1
Invasão a Recuo Lateral (esquina) - art. 46 do CO	R$ 900,00	1
Demais recuos obrigatórios	R$ 900,00	1
Obra sem Alvará - art. 49 do CO	R$ 900,00	1
Subst. Resp. Técnico - art. 64 do CO	R$ 900,00	1
Falta de Planta na Obra - art. 71 do CO	R$ 1.200,00	2
Obra em Desacordo com Projeto Aprovado - art. 73 do CO	R$ 900,00	1
Demolição sem Alvará - art. 75 do CO	R$ 900,00	1
Imóvel sem Habite-se/Visto - art. 81 do CO - Residencial	R$ 1.200,00	2
Imóvel sem Habite-se/Visto - art. 81 do CO - Comercial	R$ 1.200,00	2
Imóvel sem Habite-se/Visto - art. 81 do CO - Industrial	R$ 2.000,00	5
Falta de Placa do Profissional Responsável - art. 92 do CO	R$ 1.200,00	2
Tapume para Construção no Alinhamento - art. 298 do CO	R$ 900,00	3
Bandeja para Construção no Alinhamento - art. 300 do CO	R$ 900,00	4
Material no Passeio - art. 309 do CO	R$ 900,00	4
Publicidade - art. 179/185 do CO	R$ 1.200,00	2
O descumprimento das medidas de segurança e de limpeza da obra.	R$ 900,00	4
Não atendimento à acessibilidade.	R$ 2.000,00	5
Impedimento ou obstrução à ação fiscalizadora municipal.	R$ 1.500,00	2
Falta de medidas de segurança e sinalização para evitar queda de materiais, ferramentas, entulhos ou detritos.	R$ 900,00	4
Demais infrações ao Código de Obras e normas edilícias e urbanística.	R$ 900,00	4

Observações:

1 - Para cada 100,00m² (cem metros quadrados) ou fração da área total de construção existente no terreno.

2 - Valor Fixo

3- Para cada 5,00 mL (cinco metros lineares) ou fração da medida total do alinhamento existente no imóvel que necessite de tapume, limitado a R$ 100.000,00 por auto.

4- Para cada 100,00m² (cem metros quadrados) ou fração da área total de construção existente no terreno, limitada a R$ 100.000,00 por auto

5 - Para cada 1.000m² ou fração da área utilizada: limitado a R$ 50.000,00 por auto.

*infrações ao Código de Obras Arthur Saboya em reais

Processo nº 111086/2025

LEI Nº 7.523, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 306/2025 - Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.804, de 11 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação, organização e competência da Procuradoria-Geral do Município (PGM), e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.804, de 11 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação, organização e competência da Procuradoria-Geral do Município (PGM), e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 7º** .....

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município poderá delegar aos Subprocuradores as atribuições previstas nos incisos III, IV, VIII, IX e XI." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

São Bernardo do Campo,
4 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
IVAN FELICIANO SILVA
Secretário de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 111101/2025

LEI Nº 7.524, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 307/2025 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Plano Municipal de Educação – PME de São Bernardo do Campo, instituído pela Lei Municipal nº 6.447, de 28 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME do Município de São Bernardo do Campo, instituído pela Lei Municipal nº 6.447, de 28 de dezembro de 2015, mantendo-se integralmente suas metas, diretrizes e estratégias durante o período de prorrogação.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º desta Lei tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do Município, garantindo alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE) atualmente em vigor e evitando descontinuidade no planejamento e execução das metas educacionais.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, deverão ser mantidos os processos de monitoramento, avaliação e execução das metas vigentes do PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação
IVAN FELICIANO SILVA
Secretário de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 101678/2025

LEI Nº 7.525, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 305/2025 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a qualificação de Organizações da Sociedade Civil como de Utilidade Pública Municipal, regulamenta o procedimento administrativo para a concessão e cassação do título, revoga as Leis Municipais nº 2.378, de 18 de junho de 1979, nº 2.777, de 14 de julho de 1986 e nº 4.548, de 20 de novembro de 1997, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A qualificação de Utilidade Pública Municipal poderá ser concedida a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), tais como associações e fundações, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira, que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I - possuir personalidade jurídica de direito privado, devidamente registrada, há pelo menos 1 (um) ano;

II - estar sediada e em efetivo e contínuo funcionamento no território do Município de São Bernardo do Campo há, no mínimo, 1 (um) ano;

III - desenvolver atividades contínuas de comprovado interesse público e relevância social, em áreas como assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, defesa do meio ambiente, pesquisa científica ou promoção da cidadania, apresentando relatório de atividades referente ao exercício anterior;

IV - aplicar integralmente suas receitas na consecução de seu objeto social, sendo vedada a distribuição de resultados, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

V - apresentar *curriculum vitae* e atestados de idoneidade de seus dirigentes;

VI - manter seus atos constitutivos e alterações regularmente registrados; e

VII - publicar, em meio impresso ou digital de domínio próprio, demonstrativo da receita e despesa do exercício anterior.

Parágrafo único. Considera-se sem fins lucrativos a entidade que não distribui excedentes operacionais e aplica integralmente suas receitas nas finalidades institucionais.

Art. 2º O pedido de concessão do título de Utilidade Pública deverá ser dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) e instruído com os seguintes documentos:

I - Estatuto Social registrado;

II - Ata de constituição e de eleição da diretoria em exercício;

III - relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, aprovado pela diretoria;

IV - demonstrativos contábeis e financeiros do exercício anterior, devidamente aprovados; e

V - comprovantes de efetivo funcionamento e da prestação de serviços à coletividade.

Parágrafo único. As entidades já declaradas de Utilidade Pública pela União ou pelo Estado de São Paulo, que comprovem atuação efetiva no Município há mais de 1 (um) ano, ficam dispensadas da exigência prevista no inciso II do art. 1º desta Lei.

Art. 3º A concessão do título de Utilidade Pública será formalizada por decreto do Poder Executivo Municipal, mediante parecer técnico da SEDESC, com manifestação das Secretarias correlatas à área de atuação da entidade.

§ 1º O parecer técnico deverá conter análise fundamentada sobre a relevância social, a conformidade documental e a adequação da entidade aos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º O Poder Executivo encaminhará ofício à Câmara Municipal de São Bernardo do Campo antes de aprovar o decreto da formalização da declaração de utilidade da entidade beneficiária.

Art. 4º As entidades declaradas de Utilidade Pública deverão comprovar, a cada 2 (dois) anos, contados da data da concessão ou da última renovação, a manutenção das condições exigidas nesta Lei.

Parágrafo único. O não atendimento dessa exigência no prazo regulamentar poderá ensejar a instauração de processo administrativo para cassação do título.

Art. 5º As entidades declaradas de Utilidade Pública ficam obrigadas a apresentar, anualmente, ao Poder Executivo:

I - relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior, a ser protocolado na SEDESC até o último dia útil de fevereiro; e

II - comprovação de eventuais auxílios, subvenções ou contribuições recebidas do Município no exercício anterior, a ser protocolada na Secretaria da Fazenda até 31 de março.

Art. 6º O título de Utilidade Pública poderá ser cassado mediante decreto do Poder Executivo, após processo administrativo que comprove o descumprimento dos requisitos desta Lei ou das obrigações de prestação de contas.

Parágrafo único. O processo administrativo deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação municipal aplicável.

Art. 7º A declaração de Utilidade Pública não gera, por si só, direito a isenções fiscais, repasses financeiros, ou qualquer outro benefício, os quais dependerão de legislação específica ou celebração de instrumento próprio.

Art. 8º O Poder Executivo manterá cadastro público e atualizado das entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, com informações sobre seus representantes, sede, área de atuação e situação cadastral, o qual deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I - nº 2.378, de 18 de junho de 1979;

II - nº 2.777, de 14 de julho de 1986; e

III - nº 4.548, de 20 de novembro de 1997.

São Bernardo do Campo,
4 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
FÁBIO RODRIGUES BRANCO
Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA
CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Justiça
SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação
HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania
JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal
ALESSANDRO DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer
IVAN FELICIANO SILVA
Secretário de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 72672/2025

DECRETO Nº 23.114, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.464, de 7 de agosto de 2025, que dispõe sobre a concessão de gratuidade de acesso a todos os espaços públicos e parques, sejam eles administrados diretamente pelo Município ou por meio de concessão, permissão ou qualquer outra forma de delegação, localizados no Município de São Bernardo do Campo às pessoas com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a 1 (um) acompanhante, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução que consta do processo administrativo nº 72672/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o benefício da gratuidade para acesso a todos os espaços públicos e parques, administrados diretamente pelo Município ou por meio de concessão, permissão ou qualquer outra forma de delegação, localizados no Município de São Bernardo do Campo às pessoas com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a 1 (um) acompanhante, instituído pela Lei Municipal nº 7.464, de 7 de agosto de 2025.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - a pessoa com transtorno do espectro autista: é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

III – acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, que necessita de suporte, o qual pode ou não desempenhar as funções de atendente pessoal; e,

IV - Carteirinha de Acesso PCD e TEA - Parques Municipais: o documento de apresentação obrigatória para a concessão de gratuidade de acesso a todos os espaços públicos e parques, sejam eles administrados diretamente pelo Município ou por meio de concessão, permissão ou qualquer outra forma de delegação, localizados no Município de São Bernardo do Campo.

Art. 3º As pessoas com deficiência terão direito ao benefício da gratuidade do acesso mediante a apresentação da Carteirinha de Acesso PCD e TEA - Parques Municipais, em conjunto com *Voucher* Nominal a ser fornecido pela Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA - SDPD.

§ 1º A pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) poderá, alternativamente à Carteirinha de Acesso PCD e TEA - Parques Municipais, apresentar a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) prevista no Decreto Municipal nº 21.611, de 22 de junho de 2021.

§ 2º A pessoa com deficiência poderá utilizar do benefício de que trata o art. 1º deste Decreto em qualquer dia da semana, 1 (uma) vez no mês.

§ 3º Quando a pessoa com deficiência necessitar de acompanhamento, ao seu acompanhante também se aplica o direito à gratuidade de acesso, limitado a 1 (um) acompanhante por pessoa com deficiência.

Art. 4º A Carteirinha de Acesso PCD e TEA - Parques Municipais será expedida pela Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA - SDPD, sem custos ao solicitante, na qual constarão os seguintes dados:

I - nome completo da pessoa com deficiência;

II - foto 3x4 recente da pessoa com deficiência;

III - número do documento de identificação pessoal (RG/RNE, CPF/CIN ou CNH); e

IV - número de processo ou número da carteira para identificar a emissão no sistema municipal.

Parágrafo único. A Carteirinha de Acesso PCD e TEA - Parques Municipais terá validade de 3 (três) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número.

Art. 5º No ato de solicitação da Carteirinha de Acesso PCD e TEA - Parques Municipais, o interessado deverá apresentar:

I - documento de identificação, com foto, da pessoa com deficiência (RG/RNE, CPF/CIN ou CNH), e do seu representante legal, quando for o caso;

II - foto 3x4 recente da pessoa com deficiência;

III - comprovante atual de residência em nome da pessoa com deficiência, cônjuge ou seu representante legal, no Município de São Bernardo do Campo, emitido há no máximo 90 (noventa) dias; e,

IV - laudo médico contendo nome e documento de identificação da pessoa com

deficiência, CID e descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com o número do CRM, emitido há no máximo 1 (um) ano.

Art. 6º O *Voucher* Nominal será emitido exclusivamente de forma presencial, na Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA - SDPD, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

§ 1º Para a emissão do *Voucher* Nominal, o beneficiário ou seu responsável legal, deverá apresentar:

I - Carteirinha de Acesso PCD e TEA - Parques Municipais; ou

II - Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA);

§ 2º A Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA - SDPD poderá, mediante ato próprio, definir locais adicionais de emissão para facilitar o acesso dos beneficiários.

Art. 7º A gratuidade objeto deste Decreto não se estende às demais atividades dos espaços, tais como, estacionamento, praças de alimentação, lojas, máquinas de grua, quiosques, etc.

Art. 8º A gratuidade prevista no art. 1º deste Decreto se estende:

I - aos brinquedos, quando o gozo ocorrer em parques de diversões; e

II - à entrada, quando o gozo ocorrer em parques naturais.

Art. 9º Casos omissos neste Decreto serão regulamentados via Resolução pela Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA - SDPD.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
3 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
FÁBIO RODRIGUES BRANCO
Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA
ANTONIO APARECIDO TAVARES
Secretário de Concessões e Parcerias
RAFAEL FELIPE DEMARCHI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLETTO
Secretário de Serviços Urbanos
RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 130804/2024 e MO nº 63772/2025

DECRETO Nº 23.115, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.353, de 16 de dezembro de 2024, em consonância com a Lei Municipal nº 7.515, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, na Secretaria da Fazenda, crédito adicional especial no valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	RED.	DESCRIÇÃO	R$
39.394.3.3.90.14.00.18.541.0017.2067.03	2584-4	Promoção e incentivo das Políticas regionais ambientais	50.000,00
35.355.3.3.90.33.00.08.245.0022.2091.02	2585-2	Apoio administrativo e Gestão do SUAS	4.000,00
35.355.3.3.90.39.00.08.245.0022.2091.02	2586-0	Apoio administrativo e Gestão do SUAS	30.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, referente à rubrica municipal 7126 - COMPENSACAO AMBIENTAL EM PECUNIA, chave FMRAX, código de aplicação 03.100.00005, conta corrente 006000710173, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, referente à rubrica municipal 7585 - CONV.EST FEAS/FMAS P/OSC EM.PARL-D.CUSTEIO-CH.EMENDAEP, chave EMENDAEP, código de aplicação 02.801.00005, conta corrente 79.901-7, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III - Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6423 - PARTICIPACAO DA XIV CONFERENCIA NACIONAL ASSIST. SOCIAL, chave CONFENAC, código de aplicação 02.500.00105, conta corrente 088992-x, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
3 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 97395/2025

DECRETO Nº 23.116, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.502, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do Processo Administrativo nº 97395/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 7.502, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água, e dá outras providências.

Art. 2º Caberá ao consumidor, caso haja indícios sobre a existência de presença de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel, requerer, perante à empresa concessionária do serviço de abastecimento de água, vistoria.

§ 1º É ônus da empresa concessionária do serviço de abastecimento de água comunicar com antecedência ao consumidor, dia e horário da vistoria solicitada.

§ 2º A empresa concessionária do serviço de abastecimento de água, após análise do equipamento, deverá cientificar o consumidor sobre o resultado.

§ 3º Na hipótese de presença de ar na tubulação que antecede o hidrômetro, a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água deverá viabilizar as instalações dos aparelhos eliminadores de ar, diretamente ou por meio da contratação de empresas que comercializem esses equipamentos.

Art. 3º O teor da Lei Municipal nº 7.502, de 2025, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água, e dá outras providências, será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária nos 3 (três) meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 4º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação da Lei Municipal nº 7.502, de 2025, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água, e dá outras providências, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
3 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
ANTONIO APARECIDO TAVARES
Secretário de Concessões e Parcerias
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 130785/2024 e MO nº 63763/2025

DECRETO Nº 23.117, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.353, de 16 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Municipal nº 22.830, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R$ 1.716.600,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil e seiscentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Red	Descrição	R$
25.250.3.1.90.16.00.12.364.0034.2211.04	0006-8	Manutenção do Curso	390.000,00
25.250.3.1.90.11.00.12.122.0034.2210.04	0003-4	Manutenção da Unidade	262.000,00
25.250.3.1.90.11.00.12.364.0034.2211.04	0004-2	Manutenção do Curso	720.000,00
25.251.3.1.90.11.00.12.122.0034.2210.04	0032-7	Manutenção da Unidade	325.000,00
25.252.3.3.90.47.00.11.331.0034.2308.04	0064-4	Contribuições: PASEP, FGTS e Salário-Família	3.000,00
25.252.3.1.90.04.00.09.271.0034.2307.04	0055-5	Contribuição para o INSS	16.000,00
25.252.3.1.90.07.00.09.273.0034.2279.04	0058-9	Contribuição - Previdência Complementar	600,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

Dotação	Red	Descrição	R$
25.250.3.1.90.04.00.12.364.0034.2211.04	0002-6	Manutenção do Curso	114.000,00
25.250.3.1.90.16.00.12.122.0034.2210.04	0005-0	Manutenção da Unidade	2.000,00
25.250.3.3.90.46.00.12.364.0034.2211.04	0020-4	Manutenção do Curso	3.500,00
25.250.4.4.90.51.00.12.364.0034.1134.04	0026-2	Atualização da Infraestrutura	1.391.600,00
25.251.3.1.90.16.00.12.122.0034.2210.04	0033-5	Manutenção da Unidade	9.500,00
25.251.3.3.90.49.00.12.122.0034.2210.04	0046-6	Manutenção da Unidade	30.000,00
25.252.3.3.91.39.00.11.302.0034.2305.04	0065-2	Assistência Médica para os Servidores	55.000,00
25.252.3.1.90.04.00.11.331.0034.2308.04	0056-3	Contribuições: PASEP, FGTS e Salário-Família	37.000,00
25.252.3.1.90.13.00.09.271.0034.2307.04	0059-7	Contribuição para o INSS	34.000,00
25.252.3.1.91.13.00.09.272.0034.2306.04	0061-0	Contribuição Patronal para o SBCPrev	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
3 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 76163/2025

DECRETO Nº 23.118, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre normas para inclusão, suspensão, exclusão e consulta de registros, pelo Município de São Bernardo do Campo, dos créditos municipais não quitados e inscritos em dívida ativa municipal, no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

Considerando o interesse do Município em firmar convênio com a União por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para fins de registro de devedores de dívida ativa no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin;

Considerando que se trata de instrumento importante para recuperação dos créditos municipais não quitados e inscritos em dívida ativa de forma extrajudicial;

Considerando a instrução do processo administrativo nº 76163/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas para inclusão, suspensão, exclusão e consulta de registros, pelo Município de São Bernardo do Campo, dos créditos municipais não quitados e inscritos em dívida ativa municipal, no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), instituído pela Lei Federal nº 10.522, de 2002, autorizado em Convênio a ser firmado com a União por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CAPÍTULO II

DA INCLUSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE REGISTROS

Art. 2º O Município de São Bernardo do Campo promoverá o registro no Cadin das pessoas físicas e jurídicas, devedor principal ou corresponsável, inscritas em dívida ativa municipal.

Art. 3º O registro no Cadin será realizado 30 (trinta) dias após comunicação ao devedor da existência do débito ou da irregularidade, com todas as informações pertinentes.

§ 1º Tratando-se de comunicação expedida por via postal, para o endereço indicado no instrumento que deu origem à obrigação, considerar-se-á entregue após 15 (quinze) dias da respectiva expedição.

§ 2º Tratando-se de comunicação expedida por meio de ambiente digital, será considerada válida para todos os efeitos ao ser encaminhada ao endereço eletrônico indicado pelas partes envolvidas, mediante prévia ciência no momento do protocolo, ou seja, da abertura do requerimento ao Município e, considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o interessado efetivar a consulta eletrônica ao teor do despacho ou à decisão, certificando-se no sistema a sua realização.

§ 3º A consulta referida no § 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da comunicação, sob pena de considerar-se o requerente automaticamente ciente após o término desse prazo.

§ 4º O contribuinte deverá manter atualizados o endereço de *e-mail*, o número de telefone celular e demais dados cadastrais informados na abertura de requerimento no ambiente digital, sob pena de se considerar como válidas as notificações, comunicações, intimações e autuações efetivadas pelo setor competente.

§ 5º O *e-mail* e número de telefone celular mencionados no § 4º deste artigo deverão ser de uso exclusivo e constante do sujeito passivo, não podendo o próprio alegar desconhecimento ou nulidade de atos processuais por falta de habitualidade no uso desses meios de comunicação.

§ 6º Caso o requerimento protocolado no ambiente digital seja instaurado por representante legal do sujeito passivo, mediante apresentação de procuração específica, o contribuinte não poderá alegar desconhecimento ou nulidade de atos processuais diante da inércia de seu representante legal.

§ 7º É de exclusiva responsabilidade do órgão a expedição da comunicação e controle dos prazos de que cuida este artigo.

Art. 4º Cada inscrição em dívida ativa, obrigação ou irregularidade passível de inclusão no Cadin deverá ser objeto de registro próprio por devedor.

Parágrafo único. É possível agrupar em um único registro obrigações ou irregularidades decorrentes da mesma relação jurídica contra o mesmo devedor, caso em que a baixa do apontamento somente será realizada após a regularização de todas as pendências.

Art. 5º Cada registro no Cadin conterá:

I - identificação do credor;

II - nome e CPF ou CNPJ da pessoa física ou jurídica responsável pela pendência;

III - número de inscrição em dívida, contrato, convênio, processo administrativo, código de referência, prestação ou outro elemento que possibilite a identificação da pendência ou irregularidade;

IV - data de comunicação da pessoa física ou jurídica responsável pela pendência; e

V - data do registro.

Art. 6º A suspensão do registro deverá ser efetuada pelo órgão credor em até 5 (cinco) dias úteis após:

I - a suspensão da exigibilidade do crédito ou pendência, nos termos da lei; ou

II - a constatação do ajuizamento de demanda que tenha por objeto o crédito ou pendência, com oferecimento de garantia integral.

Art. 7º A baixa do registro deverá ser efetuada pelo órgão credor em até 5 (cinco) dias úteis após a regularização definitiva do crédito ou irregularidade que deu causa à inclusão no Cadin.

Art. 8º Conforme haja determinação judicial definitiva ou provisória, caberá ao órgão credor baixar ou suspender os registros por ele efetuados.

CAPÍTULO III

DAS CONSULTAS AO CADIN

Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas incluídas no Cadin terão acesso às informações a elas referentes mediante acesso direto ao sistema por meio do endereço gov.br/cadin.

Parágrafo único. Compete ao órgão responsável pelo registro, diretamente ou mediante autorização, por intermédio de qualquer outro órgão ou entidade integrante do Cadin, prestar informações adicionais e detalhadas sobre os motivos da inclusão de registro.

Art. 10. As consultas realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública para finalidade do art. 6º da Lei Federal nº 10.522, de 2002, apenas exibirão a existência ou inexistência de pendência e o órgão responsável por eventual registro.

Art. 11. Em qualquer consulta, serão disponibilizadas informações sobre o órgão credor e instruções para obtenção de esclarecimentos acerca dos débitos registrados no Cadin e sobre a suspensão ou baixa de registros referentes a débitos ou pendências regularizadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os órgãos do Município de São Bernardo do Campo observarão os termos deste Decreto para necessária integração do sistema da Dívida Ativa Municipal com o sistema do Cadin Federal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos após a assinatura do convênio referido no art. 1º.

São Bernardo do Campo,
4 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 109297/2025

DECRETO Nº 23.119, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a utilização da Infraestrutura de Mobilidade Urbana do Município de São Bernardo do Campo franqueando a exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros ou similares), com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica, em vias e logradouros públicos.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as decorrentes dos incisos I, III, XIX e XX do art. 76, combinado com o disposto no art. 150 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos arts. 29, 30, *caput* e incisos I, II e V; 37, 145, § 2º e 182, da Constituição Federal, que comandam a regência e as competências da governação municipal também quanto à política de desenvolvimento urbano, com o imperativo de desenvolvimento de perene modelo de boa-governação pautado na efetivação dos princípios da transparência, eficiência, desenvolvimento sustentável e vantajosidade na gestão dos recursos públicos;

Considerando o disposto nos arts. 24, *caput* e incisos I, II, IV, XIV, XVI, XVII e § 2º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que atribuem aos órgãos do executivo municipal o cumprimento, a exigência, o planejamento, a regulamentação, a coleta de dados, a elaboração de estudos, a implantação da Política Nacional de Trânsito, do Programa Nacional de Trânsito, de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego (com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes) e, ainda, a faculdade de registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração, fiscalizando o uso daqueles, tudo em conformidade com as competência do Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando o disposto no art. 18, *caput* e inciso I, da Lei Federal, nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que atribuem aos Municípios a faculdade de planejamento, execução e avaliação da política de mobilidade urbana, promovendo sua regulamentação;

Considerando o disposto nos arts. 6º, *caput* e inciso IV, 8º, *caput* e inciso VIII, 23, *caput* e incisos I, V e VII, 24, *caput* e inciso V, 25, *caput* e inciso I, § 1º., 26, *caput* e inciso I, todos da Lei Municipal nº 6.184, de 21 de dezembro de 2011 (e suas alterações - Plano Diretor do Município de São Bernardo do Campo), que instituem o direito difuso dos habitantes à cidade, a atribuição à organização, regulação e planejamento necessários à segura mobilidade urbana com vistas ao atendimento das diretrizes de política urbano-ambiental, seu aperfeiçoamento, redução de níveis de emissão de poluentes, assim como a coleta de dados à implantação de políticas públicas de desestímulo ao uso de automóveis particulares;

Considerando o disposto nos arts. 1º, 2º, 4º, *caput* e incisos I, III, IV, V, VI e VIII, 5º, *caput* e incisos IV e V, 7º, *caput* e inciso I, 8º, *caput* e incisos II, IV, V, VI e VII, 11, *caput* e inciso VI, 12, *caput* e inciso II, 13, *caput* e incisos I e II, 14, *caput* e inciso I, 16, Anexo A, itens VII, VIII, IX e X, todos da Lei Municipal nº 7.113, de 30 de junho de 2022, que instituem o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de São Bernardo do Campo – PlanMob SBC, seus princípios, suas orientações, seus objetivos estratégicos, tudo à melhoria da logística urbana, da qualidade ambiental mediante redução de impactos e outras externalidades negativas decorrentes dos modais de mobilidade implantados;

Considerando o quanto disposto nas Resoluções nºs 315, 465 e 996 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN (e suas eventuais alterações posteriores) que dispõem, historicamente, sobre o trânsito, em via pública, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos;

Considerando o alinhamento do Município de São Bernardo do Campo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas – ONU, notadamente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Climática), como parte da estratégia de desenvolvimento de sistemas de mobilidade urbana ativa sustentável (enquanto parte das ações de estímulo e governação dos modais de micromobilidade e de efetivação de acessibilidade), contribuindo à redução de congestionamentos e emissões de gases poluentes;

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023, que estabelece, especialmente, normas e procedimentos para as contratações de bens, serviços e obras e regulamenta a organização e a estruturação de serviços internos do Município, bem como os procedimentos administrativos necessários e consecução de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º É instituída a regulamentação, no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, à utilização da infraestrutura de mobilidade urbana para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e de equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricos e outros), com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. O serviço regulamentado por este Decreto será organizado e fiscalizado pela Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura do Município, em conformidade com suas atribuições e na forma das leis de regência, observados os critérios estabelecidos no credenciamento.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento para exploração do serviço prevista no *caput* do art. 1º deste Decreto, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto, no que couber, as disposiçoes das Leis Federais nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
RAFAEL FELIPE DEMARCHI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude
FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA
Secretário de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal
ANTONIO APARECIDO TAVARES
Secretário de Concessões e Parcerias
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo ao Decreto Municipal nº 23.119, de 4 de dezembro de 2025)

REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS AUTOPROPELIDOS INDIVIDUAIS (PATINETES ELÉTRICOS E OUTROS OU SIMILARES)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES E DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a utilização da Infraestrutura de Mobilidade Urbana do Município de São Bernardo do Campo dedicada, especialmente, à exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros ou similares), com ou sem estação física, em vias e logradouros públicos, a ser gerida por empresas credenciadas mediante o uso de ferramenta/plataforma tecnológica determinando que a operação daquela se dê em absoluta conformidade legal, de modo seguro, sustentável e compatível com o bem- estar de todos os cidadãos, considerados os valores, as diretrizes e orientações decorrentes da Lei Municipal nº 7.113, de 30 de junho de 2022, que institui o Plano Mobilidade Urbana Sustentável do Município de São Bernardo do Campo - PlanMob SBC, e o disposto nas Resoluções nº 315, 465 e 996 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN (e suas eventuais alterações posteriores).

Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I - equipamento elétrico autopropelido individual: o de mobilidade provido de motor de propulsão exclusivamente elétrica com potência nominal máxima de até 1000W (mil watts), dotado de uma ou mais rodas, dotado, ou não, de sistema de autoequilíbrio (que estabiliza dinamicamente o equipamento inerentemente instável por meio de sistema de controle auxiliar composto por giroscópio e acelerômetro), limitado à velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora), com largura não superior a 70cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130cm (cento e trinta centímetros); e

II - bicicleta elétrica: a dotada originalmente de motor elétrico auxiliar ou aquela que tiver o dispositivo motriz elétrico agregado posteriormente à sua estrutura.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º A utilização da Infraestrutura de Mobilidade Urbana do Município de São Bernardo do Campo à execução do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros ou similares), com ou sem estação física, em vias e logradouros públicos, a ser gerida por empresas credenciadas mediante o uso de ferramenta/plataforma tecnológica, fica condicionada ao prévio credenciamento da pessoa jurídica operadora no Município, a ser solicitado observando a Documentação de Habilitação, a Carta de Credenciamento e o Resumo da Proposta constante nos Anexos I, II e III, respectivamente, deste Regulamento, a serem protocolados, em ato único, na Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura do Município.

§ 1º Se o caso, a Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura poderá solicitar a eventual complementação da aludida documentação mediante justificativa daquela e nos termos das normas de regência, notadamente (e naquilo que couber) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023 e demais regramentos incidentes à espécie.

§ 2º O credenciamento previsto no § 1º deste artigo terá validade por 12 (doze) meses podendo ser renovado ou suspenso a critério exclusivo da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DOS USUÁRIOS

Art. 3º São direitos dos usuários dos serviços de compartilhamento objetos deste Regulamento:

I - por conta e ordem da Autorizada/Operadora, sob pena de suspensão e posterior revogação da autorização administrativa, receber os equipamentos em adequadas condições de uso, limpos, com manutenção, reparos ou a remoção, das vias e logradouros públicos, por conta e ordem da Autorizada, de equipamentos que eventualmente se apresentem danificados ou impróprios à sua utilização;

II - por conta e ordem da Autorizada/Operadora, sob pena de suspensão e posterior revogação da autorização administrativa, ser informado ou receber informações sobre o manuseio e a operação dos equipamentos, assim como das recomendações de segurança de forma clara e acessível;

III - por conta e ordem da Autorizada/Operadora, sob pena de suspensão e posterior revogação da autorização administrativa, receber informações, de forma permanente, através da ferramenta/plataforma tecnológica disponibilizada pela Autorizada, sobre educação para o trânsito e uso dos aludidos equipamentos nas vias públicas;

IV - dispor de condições de segurança e acesso à utilização dos equipamentos;

V - sob pena de suspensão e posterior revogação da autorização administrativa, receber orientações das Autorizadas/Operadoras, por meio de alertas, informativos e campanhas, quanto à utilização dos equipamentos individuais eventualmente exigidos pelas normas e necessários à condução daqueles com segurança; e

VI - receber orientações sobre as normas de trânsito e suas atualizações.

Art. 4º Os sistemas de compartilhamento de equipamentos previstos no art. 1º deste Regulamento deverão observar as seguintes diretrizes:

I - respeito inegociável ao direito de preferência de pedestres nas calçadas e demais espaços de uso compartilhado dos aludidos equipamentos, em conformidade com as regras decorrente da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Lei Municipal nº 7.113, de 30 de junho de 2022, que institui o Plano Mobilidade Urbana Sustentável do Município de São Bernardo do Campo - PlanMob SBC;

II - em conformidade com as regras decorrente da Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Lei Municipal nº 7.113, de 2022, que institui o Plano Mobilidade Urbana Sustentável do Município de São Bernardo do Campo - PlanMob SBC não será admitido, sob qualquer hipótese, o compartilhamento do espaço destinado à rodagem de automóveis e demais veículos automotores quando do uso dos equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros ou similares);

III - o estímulo à integração com as demais redes e modais de transporte implantadas no Município de São Bernardo do Campo preferindo-se o sistema de transporte coletivo (conforme a Lei Municipal nº 7.113, de 2022, que institui o Plano Mobilidade Urbana Sustentável do Município de São Bernardo do Campo - PlanMob SBC);

IV - se dará a distribuição dos equipamentos tratados por meio deste Regulamento em locais dotados de infraestrutura cicloviária ou fechados, como parques e similares;

V - a colaboração com o aprimoramento das políticas de mobilidade urbana sustentável vigentes no Município mediante o compartilhamento de dados disponibilizados pela Autorizada/Operadora sobre as horas e perfis de uso dos equipamentos;

VI - a realização de programas especialmente direcionados às comunidades vulneráveis e de baixa renda de modo a promover o uso do sistema de compartilhamento dos equipamentos mediante a concessão de isenções, descontos ou distinções tarifárias; e

VII - a promoção de esclarecimentos à população quanto ao uso e às regras de convivência urbana e no trânsito.

Art. 5º É vedada a realização de reparos nas áreas públicas pelas Autorizadas/Operadoras.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS OPERADORAS DE COMPARTILHAMENTO

Art. 6º A disponibilização e o estacionamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros ou similares), com ou sem estação física, deverá se dar na posição vertical, ao lado de paraciclos ou em outra área especificamente designada, na faixa de serviço e onde não existam proibições, respeitada as medidas previstas nas legislações de acessibilidade.

§ 1º Poderão servir também à disponibilização e ao estacionamento:

I - vagas na via pública, desde que assim oficialmente demarcadas pela Municipalidade, mesmo que virtualmente, e designadas pelo Poder Público como área destinada/exclusiva àqueles equipamentos; e

II - áreas de recuo predial e áreas privadas, desde que assim acordado com o proprietário ou usuário do bem.

§ 2º É vedado o estacionamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros):

I - que obstrua as áreas de passagem de pedestres nas calçadas;

II - ao largo de quaisquer equipamentos públicos definitiva ou emergência e temporariamente instalados como, por exemplo, hidrantes, paradas de ônibus, postes, caixas de serviços de telefonia ou quaisquer outros; e

III - de maneira que impeça ou interfira a visualização e o acesso razoável de qualquer vitrina, estabelecimento, ponto comercial ou, sem autorização expressa do proprietário ou usuário/possuidor, diante de qualquer imóvel.

Art. 7º Compete às Operadoras do Sistema:

I - disponibilizar o serviço observando as legislações de trânsito e de ordenamento urbano;

II - disponibilizar as regras de utilização do sistema de forma clara e acessível aos usuários, em conformidade com as normas municipais e federais, também conquanto ao tratamento adequado de dados e informações de usuários, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações;

III - adotar medidas permanentes de educação destinadas aos usuários do sistema com o fito de promover campanhas a respeito de segurança ao correto uso dos equipamentos e circulação nas vias e logradouros públicos podendo, a tanto, utilizar de plataforma tecnológica e vias públicas, em campo, respeitadas as normas municipais;

IV - disponibilizar à Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura canais exclusivos de contato, 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, para a resolução de todo e qualquer questão ou problema em relação à operação do sistema ou que gerem conflitos com as regras deste Regulamento ou outra legislação existente;

V - no prazo de até 2h (duas horas) após a notificação pelas autoridades públicas ou por denúncia da população, sob pena de autuação da operadora proprietária do bem

e aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, promover o recolhimento dos equipamentos que estiverem estacionados em desconformidade com as regras e que estejam em área pública causando prejuízo ou desordem, impactando negativamente na mobilidade, no trânsito e no ordenamento urbano;

VI - recolher os equipamentos que estiverem estacionados em via pública nos casos de ruas de lazer fechadas ao público em dias e horários específicos, antes de suas reaberturas;

VII - fornecer à Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura os dados diários anonimizados de utilização de cada equipamento que compõe o serviço informando horários e trajetos, pontos de início e de encerramento das viagens, fluxo de uso por faixas horárias (manhã/tarde/noite), quantidades de viagens e número de usuários cadastrados/aderentes à plataforma, quilometragem percorrida e todos os demais relatórios que a Administração reputar relevantes à potencialização das políticas públicas de mobilidade urbana;

VIII - disponibilizar os equipamentos em adequadas condições de uso realizando manutenção periódica ou extraordinária, reparos ou, se o caso, a remoção de equipamentos danificados das vias públicas, em até 2 (duas) horas após informe pelos usuários ou pelas Autoridades;

IX - pagar o preço público, conforme parametrização definida por Ato do Poder Executivo, a ser cobrado pela utilização do viário na prestação do serviço, com periodicidade mensal, por patinete, acionamento ou distância percorrida, segundo critérios estabelecidos em Resolução;

X - colaborar com empresas locais ou outras organizações, públicas ou privadas, à promoção do uso de capacetes pelos usuários do sistema, seja por meio de parcerias, créditos promocionais ou outros possíveis incentivos;

XI - recolher os tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço.

Parágrafo único. A fiscalização quanto ao uso e circulação dos equipamentos que compõe o sistema é de competência exclusiva do Município de São Bernardo do Campo mediante a efetivação das atribuições da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo ou outro órgão daquela, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Art. 8º Os equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricos e outros ou similares) devem atender, integralmente, às parametrizações estabelecidas na Resolução nº 996, de 15 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e outras normas específicas que sejam aplicáveis, sendo permitido seu uso somente em áreas de circulação de pedestres, ciclovias e ciclo faixas, atendidas as seguintes condições:

I - velocidade máxima de 6 km/h (seis quilômetros por hora) em áreas de circulação de pedestres;

II - velocidade máxima de 20 km/h (vinte quilômetros por hora) em ciclovias e ciclo-faixas; e

III - dimensões iguais ou inferiores às dispostas no art. 2º, inciso II, da aludida norma.

§ 1º Os veículos deverão ser dotados de:

I - indicador de velocidade;

II - campainha; e

III - sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral.

§ 2º Fica vedada a utilização das patinetes por usuários com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

§ 3º Não será permitida a livre devolução das patinetes elétricas fora das estações ou fora dos locais pré-definidos sob pena de sanção e responsabilização.

Art. 9º As bicicletas elétricas devem atender às condições estabelecidas na Resolução nº 996, de 15 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e outras normas específicas que sejam aplicáveis, sendo permitida sua circulação em ciclovias e ciclo faixas, atendidas as seguintes condições:

I - potência nominal máxima de até 1.000 W (mil watts);

II - velocidade máxima de 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora); e

III - funcionamento do motor dependente da ação de pedalar do condutor, sendo vedado aceleradores ou outros dispositivos de variação manual de velocidade.

§ 1º Os veículos deverão ser dotados de:

I - indicador de velocidade;

II - campainha;

III - sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral; e

IV - espelhos retrovisores em ambos os lados.

§ 2º Para a condução do veículo é obrigatório o uso de capacete de ciclista.

Art. 10. As infrações cometidas por condutores de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos serão classificadas e punidas conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), observando-se os valores fixados pelo art. 258, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 1º As infrações serão enquadradas conforme as seguintes classificações previstas no CTB:

I - Infrações Leves: são aquelas previstas no art. 169 e art. 255 do CTB. Penalidade: Multa do inc. VI do art. 258 do CTB;

II - Infrações Médias: São aquelas previstas nos arts. 187, inciso I; 181, incisos VIII e IX; e 252, inciso VI, todos do CTB.

Penalidade: Multa do inc. III do art. 258 do CTB;

III - Infrações Graves: são aquelas previstas nos arts. 186, incisos I e II; 195; e 231, inciso VIII, do CTB.

Penalidade: Multa do inc. II do art. 258 do CTB; e

IV - Infrações Gravíssimas: são aquelas previstas nos arts. 165; 176, inciso I; 244, inciso III; 253-A; 173; 175; 210, 230, inciso IX e 239, todos do CTB.

Penalidade: multa do inc. I do art. 258 do CTB.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, como remoção, retenção, transbordo ou liberação condicionada, de acordo com a gravidade da infração e conforme a legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas complementares do Município de São Bernardo do Campo.

Art. 11. Além das penalidades previstas, serão aplicadas as seguintes medidas administrativas para garantir o cumprimento das normas de trânsito:

I - retenção: aplicada quando houver necessidade de sanar irregularidade no local da infração, permitindo ao condutor a regularização imediata do veículo para liberação; e

II - remoção: aplicada quando o veículo não puder permanecer no local da infração e necessitar ser encaminhado ao pátio municipal até a regularização da situação pelo proprietário;

Parágrafo único. Compete à autoridade de trânsito a avaliação da necessidade e adequação das medidas administrativas previstas, considerando as circunstâncias concretas de cada infração.

Art. 12. Os veículos/equipamentos removidos serão encaminhados ao Pátio Municipal, mediante:

I - lavratura de auto próprio (Auto de Recolhimento); e

II - Auto de Recolhimento enviado à sede da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo ou outro órgão daquela.

Art.13. A remoção poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - condução agressiva;

II - estacionamento em locais proibidos, especialmente em calçadas com largura inferior a 3 (três) metros, ciclovias, entradas e saídas de veículos;

III - situações que ofereçam risco à segurança pública ou viária;

IV - circulação em desacordo com as exigências de segurança, especialmente pela ausência dos equipamentos obrigatórios previstos nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 996, de 2023, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); e

V - outras hipóteses previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), na legislação federal, estadual ou em normas complementares aplicáveis no Município de São Bernardo do Campo.

Art. 14. A restituição dos equipamentos ou dispositivos removidos somente poderá ocorrer mediante prévio pagamento de todas as multas vencidas e exigíveis, taxas, despesas com remoção, estadia e demais encargos previstos na legislação vigente, bem como após a regularização do veículo e o reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório, ressalvadas as hipóteses em que houver apresentação de recurso administrativo ainda pendente de julgamento pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), casos em que a restituição poderá ser condicionada conforme disposto em regra específica.

Art. 15. O equipamento removido poderá ser restituído ao proprietário, ao responsável legal ou, na impossibilidade de comprovação documental imediata, ao condutor identificado no momento da apreensão, mediante apresentação de documento hábil, como guia de recolhimento ou contrarrecibo, até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados todos os débitos e regularizada a situação do veículo.

Art. 16. As autuações seguirão o rito previsto no art. 280 e seguintes do CTB.

Art. 17. O infrator poderá apresentar defesa prévia ou recurso contra o Auto de Infração, no prazo e forma previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas normas complementares.

§ 1º Os recursos serão dirigidos à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município, que decidirá de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Durante a tramitação do recurso, o infrator poderá solicitar a conversão da penalidade de multa em advertência por escrito, nos termos do art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), quando se tratar de infração de natureza leve ou média, devendo a autoridade de trânsito considerar, para fins de verificação da reincidência, não apenas os registros de infrações no âmbito municipal, mas também aqueles eventualmente constantes no prontuário do órgão executivo de trânsito estadual

(DETRANSP), mediante consulta ou apresentação de certidão atualizada pelo interessado.

Art. 18. O pagamento da multa por infração de trânsito poderá ser efetuado por 60% (sessenta por cento) do valor total, em qualquer fase do processo, até o vencimento do prazo para pagamento da multa, desde que o infrator reconheça o cometimento da infração e opte por não apresentar defesa prévia ou recurso administrativo, nos termos do art. 284, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO DE ESPAÇO EM VIA PÚBLICA

Art. 19. As operadoras credenciadas poderão sugerir à Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo a designação de espaço em via pública dedicado a estacionamento dos equipamentos, observadas as seguintes disposições:

I - avaliação do pedido e a designação dos espaços pela Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo mediante critérios técnicos e de conveniência administrativa, informando à operadora o resultado do pedido; e

II - aprovação, pela Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo, de projeto à implantação de vagas em espaço público.

§ 1º Na hipótese de interesse por mais de uma operadora relativamente a um mesmo espaço, a Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo definirá a quem caberá a utilização da área, observando-se os projetos apresentados, a distribuição igualitária dos espaços e outros critérios técnicos e isonômicos pertinentes.

§ 2º As vagas serão devidamente sinalizadas, na forma das leis, pelas operadoras e também servirão a qualquer usuário de bicicleta elétrica e equipamento elétrico autopropelido individual (patinete elétrica e outros), sejam compartilhados, de aluguel ou próprios.

§ 3º A operadora credenciada será responsável e arcará com todos os custos de implantação, manutenção e eventual remoção das vagas, que deverão contemplar obrigatoriamente:

I - sinalização vertical (placas);

II - sinalização horizontal (pintura de solo, balizadores, segregadores, entre outros); e

III - instalação opcional de paraciclos.

§ 4º A Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo é a responsável por fornecer as especificações básicas e o *layout* para sinalização vertical e horizontal a ser adotada pelo sistema.

CAPÍTULO VII
DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 20. Fica assegurado à Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo o direito de rescisão do credenciamento ou alteração de seu objeto, seja por culpa da operadora, seja por questão de conveniência administrativa, mediante justificativa do ato e o devido processo administrativo.

Parágrafo único. Constituem hipóteses de rescisão por culpa da operadora:

I - decretação de falência ou insolvência civil da operadora autorizada;

II - decisão final da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo, quando comprovado, em processo administrativo, com garantia de ampla defesa:

a) de abandono ou desistência da prestação do serviço pela operadora autorizada; ou

b) de descumprimento prolongado e reiterado de obrigação essencial, disciplinada por este Regulamento ou pelo Termo de Credenciamento, objeto de reiteradas advertências da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo, que represente grave lesão aos direitos dos usuários, ao ordenamento urbano e à segurança pública.

Art. 21. Fica facultado às operadoras autorizadas solicitarem, a qualquer tempo, a rescisão do credenciamento, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As disposições deste Regulamento também se aplicam, na forma da lei, aos proprietários e condutores de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros), no tocante às normas e utilização do espaço público.

Art. 23. A Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo editará e publicará normas de natureza complementar a este Regulamento, visando estabelecer procedimentos e condições para os serviços aqui regulamentados, nos termos do art. 25, da Lei Municipal nº 7.113, de 2022, que institui o Plano Mobilidade Urbana Sustentável do Município de São Bernardo do Campo – PlanMob SBC e demais que incidirem à hipótese.

Art. 24. Incumbe à Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo a adoção de todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento deste Regulamento, inclusive baixando atos de conteúdo normativo.

Art. 25. Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Regulamento.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado; acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, quando for o caso;

1.1 - O objeto social do proponente deverá ser compatível com o serviço objeto da solicitação de credenciamento;

1.2. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

7 - Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos aos usuários e causados a terceiros, inclusive ao patrimônio público, decorrentes do uso do equipamento do objeto contratual.

8 - Plano inicial de implantação do serviço de compartilhamento de patinetes elétricas que deverá contemplar:

a) descrição técnica e desenho da patinete elétrica, aptos a demonstrar que possui os equipamentos e acessórios obrigatórios e que observa a identificação visual, nos termos da legislação aplicável;

b) número de patinetes elétricas a serem disponibilizadas por área da Cidade, observado o número máximo estabelecido pela Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo;

c) proposta dos locais de disponibilização das patinetes elétricas, incluindo mapa detalhado e a planilha de endereços propostos, bem como a indicação do local pretendido para a instalação das respectivas estações;

d) cronograma de implantação do serviço;

e) descrição da interface da plataforma digital utilizada para disponibilização do serviço aos usuários;

f) detalhamento do módulo de acesso, em tempo real, a ser disponibilizado aos órgãos do Município responsáveis pela fiscalização dos serviços;

g) forma de disponibilização ao Município dos dados georreferenciados relativos às patinetes, viagens realizadas e locais de retirada e devolução das patinetes, localização das estações, atualizada diariamente, conforme disciplina a ser estabelecida pela Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura de São Bernardo do Campo;

h) plano para implementação e operacionalização do sistema de logística reversa de que

trata o art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DADOS DA PROPONENTE

Nome/Razão Social

Endereço Comercial Número/Complemento Telefone

CNPJ / Inscrição Estadual / Inscrição Municipal

Nome (Responsável Técnico) / CPF (Responsável Técnico) E-mail de Contato

(Nome e Assinatura do Responsável) Local e Data

Declaramos conhecer os termos da legislação municipal que regulamenta à utilização da infraestrutura de mobilidade urbana da cidade de São Bernardo do Campo para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricos e outros), com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica em vias e logradouros públicos, nos

comprometendo a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nesta legislação, segue junto a esta o Anexo III (Resumo da Proposta).

ANEXO III

RESUMO DA PROPOSTA (MODELO)

Número total;

Equipamentos compartilhados; Estações a serem implantadas;

Vagas de estacionamento nas estações; Local(is) pretendido(s) para instalação(ões); *Layout* dos Equipamentos;

Cronograma de Implantação;

Descrição da interface da Plataforma Digital.

Processo nº 130801/2024

DECRETO Nº 23.120, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.353, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, na Secretaria da Fazenda, crédito adicional no valor de R$ 3.651.224,23 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
08.080.4.4.90.51.00.12.361.0010.1033.01	0373-1	Construções, reformas e ampliações/EFEB	49.220,50
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0010.2043.05	0553-9	Transporte escolar	353.400,00
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0010.2274.05	0556-3	Transporte escolar	266.600,00
09.091.4.4.90.52.00.10.301.0011.1042.03	0661-6	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primaria a de saúde	41.631,56
09.093.3.3.50.39.00.10.302.0013.2054.05	0713-3	Contratação de serviços hospitalares	1.050.000,00
09.096.3.3.50.39.00.10.122.0016.2065.05	0804-0	Adequação e manutenção do Gabinete e Departamento de Adm. - Custeio	25.005,60
16.160.3.3.90.39.00.04.122.0025.2108.01	1212-8	Apoio administrativo à secretaria	1.600.000,00
22.220.4.4.90.93.00.28.122.0000.0007.05	1565-5	Devolução de quantia	265.366,56
37.373.4.4.90.51.00.15.451.0008.1027.01	2173-5	Ampliação do sistema de drenagem e combate a enchentes no município	0,01

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
02.020.3.3.90.33.00.04.122.0002.2001.01	0029-6	Gestão e manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	30.000,00
02.020.3.3.90.39.00.04.122.0002.2001.01	0031-9	Gestão e manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	30.000,00
08.080.3.3.90.30.00.12.361.0010.2035.01	0351-1	Apoio administrativo à secretaria/EFEB	639,89
08.080.3.3.90.30.00.12.365.0010.2035.01	0354-5	Apoio administrativo à secretaria/EFEB	639,89
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0010.2035.01	0359-5	Apoio administrativo à secretaria/EFEB	607,00
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0010.2035.01	0364-2	Apoio administrativo à secretaria/EFEB	593,00
08.082.3.3.90.18.00.12.367.0010.2270.01	0527-0	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	9.745,56
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0010.2038.01	0529-6	Garantir a segurança alimentar	14.506,41
08.082.3.3.90.30.00.12.361.0010.2040.01	0531-9	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	12.474,45
08.082.3.3.90.30.00.12.365.0010.2269.01	0533-5	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	9.410,55
08.082.3.3.90.32.00.12.365.0010.2272.01	0540-8	Material escolar e uniformes	603,75
09.091.4.4.90.51.00.10.301.0011.1042.03	0656-9	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primaria a de saúde	41.631,56
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2057.05	0718-3	Manutenção e funcionamento da rede hospitalar	1.050.000,00
13.131.3.3.50.39.00.27.811.0020.2084.01	0992-3	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação	50.000,00
13.131.3.3.90.30.00.27.812.0020.2081.01	1001-1	Ampliar a oferta regular de atividades e cursos esportivos	150.000,00
13.131.3.3.90.30.00.27.813.0020.2085.01	1005-3	Requalificar as ações do Projeto de Bem com a Vida	150.000,00
13.131.3.3.90.31.00.27.811.0020.2084.01	1008-7	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação	100.000,00
13.131.3.3.90.48.00.27.811.0020.2084.01	1027-3	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação	50.000,00
13.132.3.3.90.30.00.27.812.0020.2086.01	1032-0	Manutenção da infraestrutura dos próprios esportivos	50.000,00
13.132.4.4.90.51.00.27.812.0020.1069.01	1041-9	Reforma e modernização de próprios esportivos	300.000,00
34.341.4.4.90.51.00.19.573.0019.1065.05	1874-2	Criação e desenvolvimento de ecossistemas inovativos	265.366,56
34.342.3.3.90.39.00.11.334.0019.2078.01	1884-9	Geração de emprego, renda e formação para o mercado de trabalho	50.000,00
36.360.3.3.90.30.00.06.181.0023.2099.01	2042-0	Apoio administrativo à secretaria	50.000,00
36.360.3.3.90.30.00.06.181.0023.2100.01	2043-8	Modernização e capacitação da Guarda Civil Municipal	200.000,00
36.361.3.3.90.30.00.06.181.0023.2101.01	2057-7	Avançar no fortalecimento da GCM com melhorias no âmbito operacional	30.000,00
36.361.3.3.90.39.00.06.181.0023.2101.01	2063-2	Avançar no fortalecimento da GCM com melhorias no âmbito operacional	60.000,00
36.361.4.4.90.51.00.06.181.0023.1078.01	2071-3	Equipar e reforçar a Guarda Civil Municipal	78.000,00
36.362.3.3.90.40.00.06.183.0023.2106.01	2087-8	Políticas de prevenção contra o crime e violência/ampliação e modernização do CIM e rádio	50.000,00
37.370.3.3.90.30.00.26.451.0027.2113.01	2125-6	Apoio administrativo à secretaria	0,01
40.402.3.3.90.30.00.04.122.0031.2129.01	2337-1	Abastecer o estoque de materiais do almoxarifado central do município	122.000,00
40.402.3.3.90.39.00.04.122.0031.2285.01	2340-2	Publicidade legal	50.000,00

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6644 – LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - LEI KANDIR, chave ICMS5, código de aplicação 05.200.00032, conta corrente 2831414, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6477 – TRANSF.FNS-FMS EC 127-2022 COMPLEM.PISO ENFERMAGEM, chave PISOENFW, código de aplicação 05.370.00000, conta corrente 006007240229, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 25.005,60 (vinte e cinco mil, cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

MO nº 60186/2025
PORTARIA Nº 10.436, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de membros para composição do Plano Preventivo de Defesa Civil - Operação São Bernardo Protege, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Memorando nº 60186/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Plano Preventivo de Defesa Civil - Operação São Bernardo Protege, de iniciativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, criada pela Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, o qual passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

a) Marcos Vivaldo Alcantara de Cayres;

b) Flávio Soares de Souza;

c) Jair Donisete Carneiro;

d) Leandro Richart Ferreira;

e) Matheus Santos de Almeida;

f) Renan Souza Santos;

II - representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal:

a) Patrícia Forte Gomes;

b) Virgínia Hamer Campagnaro;

III - representantes da Secretaria de Esportes e Lazer;

a) Neylor Pinheiro;

b) Marcos Henrique Fernandes;

IV - representantes da Secretaria de Planejamento Urbano:

a) Paulo Henrique Dante Franco;

b) Silas Martins;

c) João Batista Chagas dos Santos;

d) Rita de Cássia Messias;

e) Eduardo Henrique dos Santos

V - representantes da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura:

a) Flávio de Freitas Pereira;

b) Rodrigo Luiz Laurino;

VI - representantes da Secretaria de Segurança:

a) Reginaldo Brizzi;

b) Denilson Amador da Silva;

VII - representantes da Secretaria de Comunicação:

a) Fábio Martins;

b) Julyane Stanzioni Santana;

VIII - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

a) Fernando Alves de Oliveira;

b) Rosemeire das Graças Boaventura;

IX - representantes da Secretaria de Educação:

a) Igor Oliveira de Ramos;

b) Jairo Lopes de Carvalho;

X - representantes da Secretaria de Saúde:

a) Edison Moya;

b) Ronaldo Novaes de Souza;

c) Fernando Simonato Gomes;

d) Ricardo Silva Rodrigues;

e) Antônio Carlos Bezerra da Silva;

f) Roberta Helena de Castro Giglio;

XI - representantes da Secretaria de Administração:

a) Ricardo Chaves de Souza;

b) Bruna Keully dos Santos Marinho;

XII - representantes da Secretaria de Serviços Urbanos:

a) João Carlos Gomes;

b) Agnaldo Garcia Souarhtes;

c) Mauricio Ferreira Cassim;

d) Eduardo Rodolfo Garcia;

e) Eduardo Celestino Cezar;

f) Débora Rodrigues de Araújo;

XIII - representantes da Secretaria de Governo:

a) Ederjhon de Vasconcelos Silva;

b) Luiz Alberto dos Santos;

XIV - representantes da Secretaria de Habitação:

a) Gerson de Andrade;

b) Leonardo Medeiros;

c) Maria Josefa dos Humildes Neta;

d) André Malveira Lima;

e) Claúdia Celina de Melo;

f) Zulene Tine Araújo;

XV - representantes da Secretaria de Coordenação Governamental:

a) Gabriel Novaes Amaral; e

b) Edson Antônio do Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Bernardo do Campo,
1º de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 21613/2007
PORTARIA Nº 10.437, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 10.340, de 10 de abril de 2025, que designa membros responsáveis pelo Convênio com o Programa Estadual de Regularização Fundiária "Cidade Legal", e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo administrativo nº 21613/2007

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 10.340, de 10 de abril de 2025, que designa membros responsáveis pelo Convênio com o Programa Estadual de Regularização Fundiária "Cidade Legal" passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - pela administração do Convênio: Talita Aparecida Rondelli Garcia, Secretária Adjunta de Habitação deste Município - RG nº 33.301.928-3 e CPF nº 301.154.048-99;

II - pelo acompanhamento técnico do referido convênio: Ana Paula Amorim Silva, Engenheira Civil, CREA nº 5070919580; e

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de novembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 41743/2022
PORTARIA Nº 10.438, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 10.297, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2025/2028, da ementa da Portaria nº 10.365, de 9 de junho de 2025, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 4.495, de 3 de junho de 1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a criação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, mormente o § 1º do art. 3º desta Lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 41743/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 10.297, de 12 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2025/2028, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....:

I - .....:

a) .....:

.....;

3. titular: Daniele Scalambrini;

.....;

e) .....:

.....;

2. suplente: Paula Carolina Fiori;

....." (NR)

Art. 2º A ementa da Portaria nº 10.365, de 9 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 10.297, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2025/2028, e dá outras providências**." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

MO nº 36171/2023
PORTARIA Nº 10.439, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 10.347, de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre a designação de Gestores e Responsáveis Técnicos dos Convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Memorando nº 36171/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 10.347, de 24 de abril de 2025, que dispõe sobre a designação de Gestores e Responsáveis Técnicos dos Convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

III - pela Secretaria de Serviços Urbanos:

a) Luiz Fernando de Oliveira Bortoletto - matrícula nº 33.006-2, habilitado no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU nº 145900-7 SP;

b) João Paulo Lázaro Ferreira - matrícula nº 46.108-5 - habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA nº 50700051178;

c) Celina Sato - matrícula nº 42.824-7 - habilitada no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU nº A35227-6 SP;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso IV da Portaria nº 10.347, de 24 de abril de 2025.

São Bernardo do Campo,
4 de dezembro de 2025
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

ERRATA

Errata referente aos Anexos I e II do Decreto Municipal nº 23.109, de 27 de novembro de 2025, que dispõe, fundamentalmente, sobre as infrações e sanções administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e estabelece o procedimento administrativo de fiscalização ambiental no Município, publicado no Jornal "Notícias do Município", Edição 2579, de 28 de novembro de 2025, páginas 40/49, a fim de corrigir a omissão no Anexo I dos valores das multas previstas no art. 82 e no art. 113, e em relação ao Anexo II para corrigir a Tabela 3, em face de equívoco na disposição dos valores de multa por metro quadrado de vegetação suprimida nas tipologias "Maciço Arbóreo" e "Intervenção em APP", tendo sido publicados de forma invertida, ou seja, valor inferior para áreas especialmente protegidas em relação às não protegidas, de modo que o Anexo I e a Tabela 3 do Anexo II passam a viger, em substituição aos publicados com o referido Decreto, com as seguintes correções:

ANEXO I

INFRAÇÃO	VALOR BASE (R$)
Art. 65	R$ 2.930,00 por indivíduo
Art. 67	R$ 1.470,00
Art. 68	R$ 7.330,00
Art. 69	R$ 1.470,00
Art. 70	R$ 4.400,00 por indivíduo
Arts. 71 e 72	R$ 2.930,00
Art. 73	R$ 7.330,00
Art. 74	R$ 1.470,00
Art. 75	R$ 7.330,00
Arts. 76 e 77	R$ 1.470,00
Arts. 78 e 79	Conforme Anexo II Tabela 3
Art. 80	R$ 1.470,00
Art. 81	R$ 740,00
Art. 82	Conforme Anexo II Tabelas 1 e 2
Art. 83	R$ 740,00
Art. 84	R$ 1.470,00
Art. 85	R$ 1.470,00
Art. 86	R$ 1.470,00
Art. 87	R$ 2.930,00
Arts. 89, 90 e 91	R$ 2.930,00

Arts. 92 a 94	R$ 2.930,00
Art. 95	R$ 2.200,00
Art. 97	R$ 2.930,00
Arts. 98 a 100	R$ 2.000,00
Arts. 101 e 102	R$ 4.400,00
Art. 104	R$ 1.470,00
Art. 105	R$ 4.400,00
Art. 106	R$ 5.130,00
Art. 107	R$ 3.000,00
	I - R$ 145,00 para construções até 30,00m²
	II - R$ 30,00 por m² para construções acima de 30,00m²
	III - R$ 45,00 por m³ de movimentações de terra
Art. 108	R$ 3.000,00
	I - R$ 145,00 para construções até 30,00m²
	II - R$ 30,00 por m² para construções acima de 30,00m²
	III - R$ 45,00 por m³ de movimentações de terra
Art. 109	3x valor previsto para o licenciamento da respectiva atividade conforme Decreto 20.463/2018 e suas alterações.
Art. 110 incisos I a IV	R$ 3.000,00
Art. 110 incisos V a VIII	R$ 6.000,00
Art. 112	R$ 2.930,00
Art. 113	2x o valor da multa inicial
Art. 114	R$ 1.470,00
Arts. 115 a 117	R$ 3.000,00
Art. 118	R$ 4.000,00
Art. 119	2X compensação ambiental

ANEXO II

TABELA 3

TABELA 3 - Fragmentos, maciços, intervenção em APP dentro e fora de áreas protegidas				
		Classificação da vegetação		
		Fragmento florestal	Maciço Arbóreo	Intervenção em APP
		Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
Fora de área especialmente protegida	Multa	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	Acréscimo por m²	R$ 50,00	R$ 15,00	R$ 15,00
Dentro de área especialmente protegida	Multa	R$ 8.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	Acréscimo por m²	R$ 75,00	R$ 25,00	R$ 25,00

Secretaria de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

"Comunicamos a todos(as) que forem nomeados(as) para exercer cargos em comissão, por meio de **Portaria publicada no Jornal Notícias do Município – desta edição**, que deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), impreterivelmente, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis,** a contar do primeiro dia útil da publicação da nomeação, no horário das **8h30 às 16h**, **portando os documentos (cópias e declarações impressas e assinadas) constantes no site Portal do Servidor** https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/documentos-obrigatorios-pos-nomeacao-em-cargo-em-comissao , para fins de conferência de cumprimento de requisitos, abertura de conta bancária, agendamento de exame médico admissional e formalidades de praxe, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, por não cumprimento de prazo de posse estabelecido em legislação vigente."

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão ou atribuição de função gratificada, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil da publicação da nomeação, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação/atribuição, por não cumprimento de prazo de posse estabelecido em legislação vigente.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como folha de frequência devidamente atestada e informação sobre a não detenção de bens.

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional* e o cartão de estacionamento do Paço Municipal*, deverão ser entregues ao superior imediato, que os encaminhará para o Serviço de Elaboração de Cálculos Trabalhistas – SEGEP-122.3, com atestação da frequência e a informação sobre a não detenção de bens.

Obs: estes itens deverão ser inutilizados pelo superior imediato, informando que o fez no memorando a ser enviado para o SEGEP-122.3.

São Bernardo do Campo, 05 dezembro de 2025.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELA SRA. SECRETÁRIA:

PORTARIA Nº 75379/25 – SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **66960/23**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**B**", ao(à) funcionário(a) **ANTÔNIO GOMES MENEZES FILHO**, matrícula nº **11723-4**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.52**).

PORTARIA Nº 75380/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **ANTÔNIO GOMES MENEZES FILHO**, matrícula nº **11723-4**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **ANTÔNIO GOMES MENEZES FILHO**, matrícula nº **11723-4,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75381/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **EDMILSON LUIS DA SILVA**, matrícula nº **21438-5**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **EDMILSON LUIS DA SILVA**, matrícula nº **21438-5,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75382/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **RODOLFO DONIZETI PRATA**, matrícula nº **22142-9**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **RODOLFO DONIZETI PRATA**, matrícula nº **22142-9,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75383/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **LUIZ GONÇALO DOS SANTOS**, matrícula nº **22442-7**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **LUIZ GONÇALO DOS SANTOS**, matrícula nº **22442-7,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75384/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **AURÉLIO EURICO PIMENTA**, matrícula nº **23357-1**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **AURÉLIO EURICO PIMENTA**, matrícula nº **23357-1,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75385/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **JOÃO JOSÉ DOS ANJOS**, matrícula nº **23404-8**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **JOÃO JOSÉ DOS ANJOS**, matrícula nº **23404-8,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75386/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **DANIEL GOMES DA SILVA**, matrícula nº **24282-9**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **DANIEL GOMES DA SILVA**, matrícula nº **24282-9,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75387/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **VLADIMIR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **27882-4**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **VLADIMIR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **27882-4,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75388/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **MARCELO EDUARDO ALVIM**, matrícula nº **30220-1**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **MARCELO EDUARDO ALVIM**, matrícula nº **30220-1,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75389/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **LUVERCI APARECIDO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº **32138-2**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **LUVERCI APARECIDO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº **32138-2,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75390/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **HEITOR EDUARDO GRIGIO**, matrícula nº **33157-1**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **HEITOR EDUARDO GRIGIO**, matrícula nº **33157-1,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75391/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **ROBERTO LUZ IVANOV**, matrícula nº **33518-5**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **ROBERTO LUZ IVANOV**, matrícula nº **33518-5,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75392/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **ROBERTO SARTORI MARTINS**, matrícula nº **33540-2**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal

nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **ROBERTO SARTORI MARTINS**, matrícula nº **33540-2,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75393/25 – SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **EVERALDO FLORENTINO DE LIMA**, matrícula nº **36260-7**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **EVERALDO FLORENTINO DE LIMA**, matrícula nº **36260-7,** para prestar serviços no(a) **COMPDEC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75394/25 – SEGEP- 1

Exonerar, a pedido, **RENATO ANDRADA NABUCO DE ARAÚJO – 44993-0,** portador(a) do RG.12973741-7do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO II – SA/SEGEP,** referência **"9B",** a partir de 01 de dezembro de 2025 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 75395/25 – SEGEP- 1

Exonerar, a pedido, **BRUNA DO NASCIMENTO GREMELMAIER – 46146-7,** portador(a) do RG.52273127-2do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 02 de dezembro de 2025 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 75396/25 – SEGEP- 1

Exonerar, a pedido, **ISABEL APARECIDA ROSA PRADO – 54633-2,** portador(a) do RG.20441431-3do cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA – SE-2/SU-3,** referência **"O41A",** a partir de 01 de dezembro de 2025 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 75397/25 – SEGEP- 1

Exonerar, a pedido, **CILMARA MARTINS DE CARVALHO – 55001-2,** portador(a) do RG.16114656-9do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113,** referência **"E4C",** a partir de 26 de novembro de 2025 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 75398/25 – SEGEP-1

Em cumprimento a Sentença Judicial deferida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, constante no Processo Digital 1024463-72.2025.8.26.0564-2025/001656 e Processo Prodigi SB.106685/2025-32, resolve:

REINTEGRAR, o(a) servidor(a) **LEONILDA RODRIGUES POMPEU-61.150-5,** no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL – DEFICIÊNCIA MENTAL – SE-115**, referência **"EE2 A**", com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, a partir de **03 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75399/25-SEGEP-1

Considerando o que consta no **Memorando MO.062541/2025-SA**, resolve:

DESIGNAR, **a partir de 01 de dezembro de 2025**, o(a) servidor(a) **ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR**, matrícula **22.210-8, VIGILANTE,** lotação **SESEG-1**, referência "**C14-B"**, para prestar serviços no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS - SA-2.**

PORTARIA Nº 75400/25-SEGEP-1

Considerando o que consta no **Memorando MO.064198/2025-SU**, resolve:

DESIGNAR, **a partir da publicação do presente ato**, o(a) servidor(a) **CHRISTIAN LOMBELLO**, matrícula **46.733-2, OFICIAL DE ESCOLA,** lotação **SE-113**, referência "**PE1-A"**, para prestar serviços no **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA – SU-1**.

PORTARIA Nº 75401/25-SEGEP-1

Considerando o **MO.064265/2025-PGM**, resolve:

Designar, a partir de 08 de dezembro de 2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer suas atividades na respectiva unidade abaixo:

MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
56.708-3	MARCO ANTONIO DE ALMEIDA VILLANOVA	PGM-2	PGM-3

PORTARIA Nº 75402/25-SEGEP-1

Considerando o que consta do **Processo Digital RH-1442/2025-55**, resolve:

Conceder ao funcionário **MAURICIO SANTOS TEIXEIRA, matrícula n° 62.522-7**, **GUARDA CIVIL MUNICIPAL PRIMEIRA CLASSE – SESEG-1**, **licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares**, nos termos do artigo 185, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968, **no período de 28 de novembro de 2025 a 26 de maio de 2026.**

PORTARIA Nº 75403/25-SEGEP-1

Conceder a funcionária **FLORDECI SANTOS MATOS DE FREITAS RIBEIRO, matrícula n° 56.229-5**, Assessor de Governo – SEGEP/PGM, **Licença para Tratar de Assuntos Particulares**, nos termos do artigo 90 da Lei Municipal n° 2.052, de 06 de julho de 1973, no período de **9** a **30 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75404/25-SEGEP-1

DESIGNAR a partir de **5 de dezembro de 2025,** o(à) funcionário(a) **CLEIDEMAR DO NASCIMENTO CONSONIO**, matrícula nº **54259-0,** para prestar serviços no(a) **SU-1**.

PORTARIA Nº 75405/25-SEGEP-1

DESIGNAR a partir de **5 de dezembro de 2025,** o(à) funcionário(a) **MARLI LUIZ**, matrícula nº **47.667-2,** para prestar serviços no(a) **SA-3**.

PORTARIA Nº 75406/25-SEGEP-1

DESIGNAR a partir de **5 de dezembro de 2025,** o(à) funcionário(a) **MARCELO ALEXANDRE ALBERTONI BENITES**, matrícula nº **30.019-4,** para prestar serviços no(a) **STMI-4**.

PORTARIA Nº 75407/25-SEGEP-1

Considerando o **MO. 63955/2025-SU**, resolve:

DESIGNAR, a partir de **5 de dezembro de 2025**,os servidores relacionados a seguir, para exercerem suas atividades conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PARA
11.764-0	IRINALDO RODRIGUES DA SILVA	SU-219.1
13.134-9	JOÃO FERREIRA QUEIROZ	SU-3
56.509-9	VALDIR DE OLIVEIRA ARAUJO	SU-3
56.515-4	VALTER RUBENS OLIVEIRA CARDOSO	SU-3
56.748-1	ERALDO PREVIATO	SU-2

PORTARIA Nº 75408/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **73227/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **ALEXANDRA ESPERANDIO FIDENCIO**, matrícula nº **41785-8**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75409/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **73226/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **MALBA REGINA PEREIRA BATISTA**, matrícula nº **26901-3**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75410/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **72685/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **ELIANA MARIA LOPES RUBAL**, matrícula nº **33192-9**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75411/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **62534/21**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **RICARDO GONÇALVES FLORES**, matrícula nº **30256-0**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75412/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **60854/20**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **PAULO ROBERTO STERZECK**, matrícula nº **32111-2**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75413/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **74110/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **ARILTON DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **22334-0**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75414/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **72199/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **DAVI VELASCO BRITO**, matrícula nº **32368-5**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75415/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **72431/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **CILSA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº **11477-3**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75416/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **72431/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **JENNIFER BATISTA MACHADO**, matrícula nº **28658-2**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75417/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº

72431/25, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **JOICE ARAÚJO BATISTA**, matrícula nº **46477-4**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75418/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **74960/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **PATRICIA TOBIAS LIMA DE BRITO**, matrícula nº **44119-4**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75419/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **73205/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **RENATO ANDRADA NABUCO DE ARAÚJO**, matrícula nº **44993-0**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75420/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **73500/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**S**", ao(à) funcionário(a) **ADILTON CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº **28276-6**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.48**).

PORTARIA Nº 75421/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **73501/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **MÔNICA CECILIA DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº **55033-9**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75422/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **72356/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **MARCOS KAKUITI**, matrícula nº **28104-5**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.50**).

PORTARIA Nº 75423/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **45886/10**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**B**", ao(à) funcionário(a) **MARIA IRENICE DE SOUSA MARIQUI**, matrícula nº **32328-7**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.52**).

PORTARIA Nº 75424/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **68826/24**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**B**", ao(à) funcionário(a) **LUCIANA MENEZES SANTOS**, matrícula nº **54289-1**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.52**).

PORTARIA Nº 75425/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **66126/22**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**B**", ao(à) funcionário(a) **ADRIANA SATIE SHINTATI**, matrícula nº **47273-3**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.52**).

PORTARIA Nº 75426/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **42743/10**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**B**", ao(à) funcionário(a) **JANAINA ZABUSCKA PASQUARELLI POZENATO**, matrícula nº **30955-4**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.52**).

PORTARIA Nº 75427/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **68826/24**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**B**", ao(à) funcionário(a) **CARMELITA HELENA GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula nº **54808-3**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.52**).

PORTARIA Nº 75428/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **72431/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **GILSON DE OLIVEIRA PINA**, matrícula nº **10526-3**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.50**).

PORTARIA Nº 75429/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **72431/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, matrícula nº **10979-6**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.50**).

PORTARIA Nº 75430/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **74110/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **KETILEY TORRES DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº **41178-9**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.50**).

PORTARIA Nº 75431/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **8 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **73336/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **VILSON DE OLIVEIRA PINA**, matrícula nº **33483-8**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.50**).

PORTARIA Nº 75432/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **74110/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **ADWANIR OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº **3427-2**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.50**).

PORTARIA Nº 75433/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **72431/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **HEBER MACIEL SANEFUJI**, matrícula nº **47495-5**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75434/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **73207/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**B**", ao(à) funcionário(a) **RENNER DOMINGOS DA SILVA**, matrícula nº **48224-9**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.52**).

PORTARIA Nº 75435/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **72479/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**S**", ao(à) funcionário(a) **VANDERLEI PEREIRA MOTA**, **matrícula nº 11105-0**, pelo exercício da função de **Diretor de Seção de Acompanhamento da execução dos Contratos com Terceiro Setor** - **CG-031**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 75436/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **69549/24**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **DANIEL TONETO NUNES**, **matrícula nº 28256-2**, pelo exercício da função de **Encarregado do 3º Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **SA-100.3**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 75437/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **73246/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **TIAGO APARECIDO RODRIGUES GUIMARÃES**, **matrícula nº 34524-3**, pelo exercício da função de **Encarregado do 4º Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **SA-100.4**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 75438/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **73244/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **RENATA AZEVEDO MOREIRA**, **matrícula nº 39517-5**, pelo exercício da função de **Encarregado do 6º Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **SA-100.6**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 75439/25-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **59962/19**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **HELDER ALVES DE SOUZA**, **matrícula nº 27757-7**, pelo exercício da função de **Encarregado do 7º Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **SA-100.7**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 75440-SEGEP-1

Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **69550/24**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **ANA PAULA MARTINS TAVARES**, **matrícula nº 31817-9**, pelo exercício da função de **Encarregado do 8º Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **SA-100.8**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 75441-SEGEP-1

I – Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **72427/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**T**", ao(à) funcionário(a) **PAULO RICARDO RODOLFO COSTA**, **matrícula nº 23301-8**, pelo exercício da função de **Diretor de Divisão de Gestão de Serviços Concedidos** - **STMI-13**, nível "**IV**".

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **PAULO RICARDO RODOLFO COSTA**, **matrícula nº 23301-8,** para prestar serviços no(a) **STMI-4**, a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75442-SEGEP-1

I – Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **72853/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**S**", ao(à) funcionário(a) **REGINA TOMASZEWKI**, **matrícula nº 54424-1**, pelo exercício da função de **Diretor de Seção de Gestão de Contratos Concedidos** - **STMI-131**, nível "**III**".

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **REGINA TOMASZEWKI**, **matrícula nº 54424-1,** para prestar serviços no(a) **SU-219.1**, a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75443-SEGEP-1

I – Cessar, a partir de **5 de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº

72855/25, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **CATIA MONTEIRO ALVES**, **matrícula nº 34643-5**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Hasta Pública e Projetos de Sistematização** - **STMI-131.3**, nível "**III**".

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **CATIA MONTEIRO ALVES**, **matrícula nº 34643-5,** para prestar serviços no(a) **SS-4**, a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75444-SEGEP-1

Exonerar, **ELIEZER MENDES DA SILVA – matrícula nº 56548-9,** do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Secretaria de Justiça – SEJ,** referência **"W",** a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75445-SEGEP-1

Exonerar, **JOÃO MARCOS FERREIRA DE SOUZA – matrícula nº 56636-2,** do cargo em comissão de **Diretor de Departamento – SEJ-1,** referência **"V",** a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75446-SEGEP-1

Exonerar, **ELIANE VENANCIO BELIZARIO – matrícula nº 56062-5,** do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Atendimentos – SEHAB-21,** referência **"T",** a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75447-SEGEP-1

Exonerar, **BRUNO MÕES ROSALIN – matrícula nº 56212-2,** do cargo em comissão de **Diretor de Seção de Atendimento e Contratos – SEHAB-211,** referência **"S",** a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75448-SEGEP-1

Exonerar, **STELA FERNANDES DE ALMEIDA – matrícula nº 56268-5,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – SEGEP/SEHAB,** referência **"M",** a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75449-SEGEP-1

Exonerar, **ALINE LOPES TAVARES – matrícula nº 56097-6,** do cargo em comissão de **Diretor de Seção de Estudos e Planejamento – SEHAB-221,** referência **"S",** a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75450-SEGEP-1

Exonerar, **HELLEN ROZENDO DOROTEU – matrícula nº 47125-8,** do cargo em comissão de **Diretor de Seção de Projetos Sociais – SEHAB-321,** referência **"S",** a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75451-SEGEP-1

Exonerar, **MAICON MOTA DA SILVA – matrícula nº 56091-8,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – SEGEP/SM,** referência **"M",** a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75452-SEGEP-1

Exonerar, **VINICIUS MERZBAHCER LEAL – matrícula nº 56277-4,** do cargo em comissão de **Diretor de Seção de Gestão de Convênios e Parcerias – SM-111,** referência **"S",** a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75453-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **RUBENS NAPOLITANO JÚNIOR**, matrícula nº **27880-8**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **RUBENS NAPOLITANO JÚNIOR**, matrícula nº **27880-8,** para prestar serviços no(a) **SEGEP-132**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75454-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **ALEXANDRA ESPERANDIO FIDENCIO**, matrícula nº **41785-8**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", pelo exercício de função de Nível **V**, constante do anexo **28.50**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **ALEXANDRA ESPERANDIO FIDENCIO**, matrícula nº **41785-8,** para prestar serviços no(a) **SEDESC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75455-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **MALBA REGINA PEREIRA BATISTA**, matrícula nº **26901-3**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", pelo exercício de função de Nível **V**, constante do anexo **28.50**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **MALBA REGINA PEREIRA BATISTA**, matrícula nº **26901-3,** para prestar serviços no(a) **SEDESC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75456-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **ELIANA MARIA LOPES RUBAL**, matrícula nº **33192-9**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", pelo exercício de função de Nível **V**, constante do anexo **28.50**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **ELIANA MARIA LOPES RUBAL**, matrícula nº **33192-9,** para prestar serviços no(a) **SEDESC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75457-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **RICARDO GONÇALVES FLORES**, matrícula nº **30256-0**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**Q**", pelo exercício de função de Nível **VI**, constante do anexo **28.49**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **RICARDO GONÇALVES FLORES**, matrícula nº **30256-0,** para prestar serviços no(a) **SU-3**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75458-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **PAULO ROBERTO STERZECK**, matrícula nº **32111-2**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", pelo exercício de função de Nível **V**, constante do anexo **28.50**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **PAULO ROBERTO STERZECK**, matrícula nº **32111-2,** para prestar serviços no(a) **SU-2**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75459-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **ARILTON DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **22334-0**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", pelo exercício de função de Nível **V**, constante do anexo **28.50**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **ARILTON DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **22334-0,** para prestar serviços no(a) **SU-2**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75460-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **DAVI VELASCO BRITO**, matrícula nº **32368-5**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", pelo exercício de função de Nível **V**, constante do anexo **28.50**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **DAVI VELASCO BRITO**, matrícula nº **32368-5,** para prestar serviços no(a) **SU-215**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75461-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **CILSA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº **11477-3**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**Q**", pelo exercício de função de Nível **VI**, constante do anexo **28.49**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **CILSA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº **11477-3,** para prestar serviços no(a) **SE-3**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75462-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **JENNIFER BATISTA MACHADO**, matrícula nº **28658-2**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**Q**", pelo exercício de função de Nível **VI**, constante do anexo **28.49**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **JENNIFER BATISTA MACHADO**, matrícula nº **28658-2,** para prestar serviços no(a) **GSE**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75463-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **JOICE ARAÚJO BATISTA**, matrícula nº **46477-4**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**Q**", pelo exercício de função de Nível **VI**, constante do anexo **28.49**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **JOICE ARAÚJO BATISTA**, matrícula nº **46477-4,** para prestar serviços no(a) **SE-2**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75464-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **PATRICIA TOBIAS LIMA DE BRITO**, matrícula nº **44119-4**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", pelo exercício de função de Nível **V**, constante do anexo **28.50**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **PATRICIA TOBIAS LIMA DE BRITO**, matrícula nº **44119-4,** para prestar serviços no(a) **SEGEP-1**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75465-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **5 de dezembro 2025,** ao(à) funcionário(a) **RENATA AZEVEDO MOREIRA**, matrícula nº **39517-5**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**S**", pelo exercício de função de Nível **VII**, constante do anexo **28.48**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **RENATA AZEVEDO MOREIRA**, matrícula nº **39517-5,** para prestar serviços no(a) **SA-1**, a partir de **5 de dezembro 2025.**

PORTARIA Nº 75466-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **5 de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **MARIA IRENICE DE SOUSA MARIQUI**, matrícula nº **32328-7**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **MARIA IRENICE DE SOUSA MARIQUI**,

matrícula nº **32328-7,** para prestar serviços no(a) **SA-1**, a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75467-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **5 de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **LUCIANA MENEZES SANTOS**, matrícula nº **54289-1**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", pelo exercício de função de Nível **V**, constante do anexo **28.50**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **LUCIANA MENEZES SANTOS**, matrícula nº **54289-1,** para prestar serviços no(a) **SA-1**, a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75468-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **5 de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **ROSIANE ALINE MALHEIRO CASA**, matrícula nº **54879-0**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**", pelo exercício de função de Nível **II**, constante do anexo **28.52**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **ROSIANE ALINE MALHEIRO CASA**, matrícula nº **54879-0,** para prestar serviços no(a) **SA-1**, a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75469-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **5 de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **ANA MARIA DE FATIMA MARQUES OTSUKA**, matrícula nº **55646-6**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**", pelo exercício de função de Nível **II**, constante do anexo **28.52**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **ANA MARIA DE FATIMA MARQUES OTSUKA**, matrícula nº **55646-6,** para prestar serviços no(a) **SA-1**, a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75470-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **5 de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **BRENER FARIA DE CAMARGO**, matrícula nº **43865-6**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**", pelo exercício de função de Nível **II**, constante do anexo **28.52**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **BRENER FARIA DE CAMARGO**, matrícula nº **43865-6,** para prestar serviços no(a) **SA-1**, a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75471-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **CARMELITA HELENA GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula nº **54808-3**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **CARMELITA HELENA GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula nº **54808-3,** para prestar serviços no(a) **SEGEP-121.**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75472-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **GILSON DE OLIVEIRA PINA**, matrícula nº **10526-3**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**Q**", pelo exercício de função de Nível **VI**, constante do anexo **28.49**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **GILSON DE OLIVEIRA PINA**, matrícula nº **10526-3,** para prestar serviços no(a) **SEDESC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75473-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, matrícula nº **10979-6**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**Q**", pelo exercício de função de Nível **VI**, constante do anexo **28.49**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, matrícula nº **10979-6,** para prestar serviços no(a) **SEDESC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75474-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **KETILEY TORRES DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº **41178-9**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**Q**", pelo exercício de função de Nível **VI**, constante do anexo **28.49**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **KETILEY TORRES DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº **41178-9,** para prestar serviços no(a) **SEDESC**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75475-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **8 de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **FRANCISCO DIONISIO DE GODOY BUENO**, matrícula nº **36745-3**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", pelo exercício de função de Nível **V**, constante do anexo **28.50**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **FRANCISCO DIONISIO DE GODOY BUENO**, matrícula nº **36745-3,** para prestar serviços no(a) **SEDESC**, a partir de **8 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75476-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **ADWANIR OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº **3427-2**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**Q**", pelo exercício de função de Nível **VI**, constante do anexo **28.49**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **ADWANIR OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº **3427-2,** para prestar serviços no(a) **SU-213**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75477-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **HEBER MACIEL SANEFUJI**, matrícula nº **47495-5**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", pelo exercício de função de Nível **V**, constante do anexo **28.50**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **HEBER MACIEL SANEFUJI**, matrícula nº **47495-5,** para prestar serviços no(a) **SE-113**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75478-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **RENNER DOMINGOS DA SILVA**, matrícula nº **48224-9**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **RENNER DOMINGOS DA SILVA**, matrícula nº **48224-9,** para prestar serviços no(a) **SEGEP**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75479-SEGEP-1

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **VANDERLEI PEREIRA MOTA** – matrícula nº **11105-0**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**T**", nível **IV**, pelo exercício da função de **Diretor de Divisão de Acompanhamento da Execução dos Contratos dos Município** - **CG-02**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75480-SEGEP-1

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **SIMONE APARECIDA DE PAIVA RODRIGUES** – matrícula nº **33154-7**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**T**", nível **IV**, pelo exercício da função de **Diretor de Divisão de Acompanhamento da Execução de Parcerias e Contratos com Terceiro Setor** - **CG-03**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75481-SEGEP-1

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **ELAINE VICENTE RAIA** – matrícula nº **48588-1**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**S**", nível **III**, pelo exercício da função de **Diretor de Seção de Acompanhamento da execução dos Contratos com Terceiro Setor** - **CG-031**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75482-SEGEP-1

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **HELDER ALVES DE SOUZA** – matrícula nº **27757-7**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado do 2º Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **SA-100.2**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75483-SEGEP-1

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **ANA PAULA MARTINS TAVARES** – matrícula nº **31817-9**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado do 3º Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **SA-100.3**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75484-SEGEP-1

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **ADILTON CARLOS DOS SANTOS** – matrícula nº **28276-6**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado do 4º Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **SA-100.4**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75485-SEGEP-1

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **MÔNICA CECILIA DOS SANTOS LEITE** – matrícula nº **55033-9**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado do 6º Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **SA-100.6**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75486-SEGEP-1

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **TIAGO APARECIDO RODRIGUES GUIMARÃES** – matrícula nº **34524-3**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado do 7º Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **SA-100.7**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de

2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75487-SEGEP-1

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **JANAINA ZABUSCKA PASQUARELLI POZENATO** – matrícula nº **30955-4**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado do 8º Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **SA-100.8**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75488-SEGEP-1

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **ADRIANA SATIE SHINTATI** – matrícula nº **47273-3**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Apoio Administrativo** - **SA-100.9**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75489-SEGEP-1

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **MARCOS KAKUITI** – matrícula nº **28104-5**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**S**", nível **III**, pelo exercício da função de **Diretor de Seção de Processamento de Solicitações e Informações** - **SA-101**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75490-SEGEP-1

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **VILSON DE OLIVEIRA PINA** – matrícula nº **33483-8**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Apoio à Orientação ao Consumidor** - **SEJ-203.1**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **8 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75491-SEGEP-1

I – Nomear **ANDERSON FERNANDES ALVES – CPF. 302.603.608-05** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito I - GP**, referência **"S"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

II – DESIGNAR a partir de **5 de dezembro de 2025,** o(à) funcionário(a) **ANDERSON FERNANDES ALVES – CPF. 302.603.608-05,** para prestar serviços no(a) **SCG.**

PORTARIA Nº 75492-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **VALDIRENE CANDIDA ALVES**, matrícula nº **47600-4**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **VALDIRENE CANDIDA ALVES**, matrícula nº **47600-4,** para prestar serviços no(a) **SE-113**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75493-SEGEP-1

I – Nomear **ADRIANA GOTO – CPF. 365.459.318-65** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito II - GP**, referência **"V"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

II – DESIGNAR a partir de **5 de dezembro de 2025,** o(à) funcionário(a) **ADRIANA GOTO – CPF. 365.459.318-65,** para prestar serviços no(a) **SECOM.**

PORTARIA Nº 75494-SEGEP-1

Nomear **ELIEZER MENDES DA SILVA –** matrícula nº **56.548-9** para exercer, em comissão, o cargo de **Secretário Adjunto de Secretaria de Comunicação - SECOM**, referência **"W"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75495-SEGEP-1

DESIGNAR o(à) funcionário(a) **DANIEL TONETO NUNES**, **matrícula nº 28256-2,** para prestar serviços no(a) **SPU**, a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75496-SEGEP-1

I - Nomear **JEFERSON LEMOS LOREDO – CPF.383.706.158-21** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Direção - SEGEP**, referência **"T"**, nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **5 de dezembro de 2025,** o (a) funcionário (a) **JEFERSON LEMOS LOREDO**, portador (a) do **CPF.383.706.158-21**, **Assessor de Direção,** lotação **SEGEP,** referência **"T"**, para prestar serviços no (a) **SA-3.**

PORTARIA Nº 75497-SEGEP-1

Nomear **MAICON MOTA DA SILVA –** matrícula nº **56.091-8** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Seção de Gestão de Convênios e Parcerias - SM-111**, referência **"S"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75498-SEGEP-1

Cessar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, os efeitos da Portaria nº **73288/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **VICTOR SANTOS MELLO**, matrícula nº **45265-6**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 75499-SEGEP-1

Nomear **JOÃO MARCOS FERREIRA DE SOUZA –** matrícula nº **56.636-2** para exercer, em comissão, o cargo de **Secretário Adjunto de Secretaria de Justiça - SEJ**, referência **"W"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75500-SEGEP-1

I - Nomear **ALINE DE SOUSA MORAIS – CPF. 440.603.308-41** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas - SEGEP**, referência **"M"**, nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **5 de dezembro de 2025,** o (a) funcionário (a) **ALINE DE SOUSA MORAIS**, portador (a) do **CPF. 440.603.308-41**, **Assessor de Políticas Públicas,** lotação **SEGEP,** referência **"M"**, para prestar serviços no (a) **SEHAB.**

PORTARIA Nº 75501-SEGEP-1

Nomear **BRUNO MÕES ROSALIN –** matrícula nº **56.212-2** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Divisão de Atendimentos - SEHAB-21**, referência **"T"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75502-SEGEP-1

Nomear **STELA FERNANDES DE ALMEIDA –** matrícula nº **56.268-5** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Seção de Atendimento e Contratos - SEHAB-211**, referência **"S"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75503-SEGEP-1

Nomear **ALINE LOPES TAVARES –** matrícula nº **56.097-6** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Seção de Projetos Sociais - SEHAB-321**, referência **"S"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75504-SEGEP-1

Nomear **HELLEN ROZENDO DOROTEU –** matrícula nº **47.125-8** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Seção de Estudos e Planejamento - SEHAB-221**, referência **"S"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

PORTARIA Nº 75505-SEGEP-1

I - Nomear **VINICIUS MERZBAHCER LEAL –** matrícula nº **56.277-4** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas - SEGEP**, referência **"M"**, nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **5 de dezembro de 2025,** o (a) funcionário (a) **VINICIUS MERZBAHCER LEAL**, matrícula nº **56.277-4**, **Assessor de Políticas Públicas,** lotação **SEGEP,** referência **"M"**, para prestar serviços no (a) **SM.**

PORTARIA Nº 75506-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **VICTOR SANTOS MELLO**, matrícula nº **45265-6**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", pelo exercício de função de Nível **V**, constante do anexo **28.50**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **VICTOR SANTOS MELLO**, matrícula nº **45265-6,** para prestar serviços no(a) **SEGEP-122**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75507-SEGEP-1

Exonerar, **ERINALDO FERREIRA DA SILVA – matrícula nº 56151-6,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – SEGEP/SC,** referência **"P",** a partir de **5 de dezembro de 2025.**

PORTARIA Nº 75508-SEGEP-1

I - Nomear **WESLEY EDUARDO ANISIO RIBEIRO – CPF. 320.126.048-70** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Governo - SEGEP**, referência **"P"**, nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **5 de dezembro de 2025,** o (a) funcionário (a) **WESLEY EDUARDO ANISIO RIBEIRO**, portador (a) do **CPF. 320.126.048-70**, **Assessor de Governo,** lotação **SEGEP,** referência **"P"**, para prestar serviços no (a) **SESP.**

PORTARIA Nº 75509-SEGEP-1

I - ATRIBUIR, a partir de **1º de dezembro de 2025,** ao(à) funcionário(a) **KELLI CRISTINA MARIA ALMEIDA**, matrícula nº **31640-2**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**Q**", pelo exercício de função de Nível **VI**, constante do anexo **28.49**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **KELLI CRISTINA MARIA ALMEIDA**, matrícula nº **31640-2,** para prestar serviços no(a) **SEGEP-1**, a partir de **1º de dezembro de 2025.**

APOSTILA Nº 181/25-SEGEP.1

1- Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº **6316/13**, o(a) funcionário(a) **JULIANA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula **56734-2**, ocupante do cargo **PROF I ED BAS,** referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de **03/11/2025**.

APOSTILA Nº 182/25-SEGEP.1

Expedir a presente Apostila para declarar que, ficam concedidas promoções verticais aos funcionários abaixo relacionados, nas respectivas referências, nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Municipal nº 6316/2013 e alterações:

ITEM	MATR.	DV	NOME	CARGO	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
					DE	PARA	

1	25703	4	VIVIAM APARECIDA GONCALVES SPANGHERO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	16/04/2025
2	33206	4	ADRIANA SOARES CARDOSO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	A	E4	A	16/04/2025
3	33397	1	ANGSTROM FAHRENHEIT FERREIRA NASCIMENTO	INSPETOR DE ALUNOS	PE1	C	PE2	C	09/04/2025
4	35134	9	SIMONE GODOY DE PADUA PASSAFARO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP2	A	CP3	A	16/04/2025
5	38242	5	IVANIA FREIRE AQUINO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	B	E3	B	03/04/2025
6	40476	8	ADRIANA LIMA PEREIRA PAGANELO	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	E3	A	E4	A	03/04/2025
7	41806	6	ADALGENIA MARIA DE MOURA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	08/04/2025
8	41806	6	ADALGENIA MARIA DE MOURA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	A	E4	A	08/04/2025
9	42413	8	MICHELLY CANDIDO DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	A	E4	A	23/04/2025
10	43197	1	ROGERIA MARQUES BORAGINI	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	B	E4	B	22/04/2025
11	43852	5	ALEXSANDRA SOUZA DE MELO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	09/04/2025
12	44840	5	SILVINHA CARDOSO DE OLIVEIRA CADINA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1	B	PE2	B	15/04/2025
13	45552	3	JULIANA PEREIRA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	T2	B	T3	B	17/04/2025
14	45842	4	GABRIELA BRANDAO AMORIM	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	B	E4	B	14/04/2025
15	46082	7	ELIANE CORREIA VALCARCEL	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	30/04/2025
16	46082	7	ELIANE CORREIA VALCARCEL	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	A	E4	A	30/04/2025
17	46274	8	ANDRESCA DA SILVA CASTRO	DIRETOR ESCOLAR	EM1	B	EM2	B	11/04/2025
18	46274	8	ANDRESCA DA SILVA CASTRO	DIRETOR ESCOLAR	EM2	B	EM3	B	11/04/2025
19	46295	0	BARBARA CATELAN SIMÕES MORA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	02/04/2025
20	46437	6	KEILA LOMBARDI RAMOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	A	E4	A	01/04/2025
21	46476	6	CATIA RODRIGUES	DIRETOR ESCOLAR	EM1	A	EM2	A	10/04/2025
22	46476	6	CATIA RODRIGUES	DIRETOR ESCOLAR	EM2	A	EM3	A	10/04/2025
23	46484	7	PRISCILA GARCIA LOUREIRO DA COSTA	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E2	A	E3	A	07/04/2025
24	46484	7	PRISCILA GARCIA LOUREIRO DA COSTA	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	E3	A	E4	A	07/04/2025
25	46513	6	MARGARETH VALERIA VARGAS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	03/04/2025
26	46513	6	MARGARETH VALERIA VARGAS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	A	E4	A	03/04/2025
27	46598	2	PRICILA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	24/04/2055
28	46623	9	ERIKA BENIGNO DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	07/04/2025
29	46623	9	ERIKA BENIGNO DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	A	E4	A	07/04/2025
30	46660	3	LARISSA YUKA MORITA SAITO	FISIOTERAPEUTA	T1	A	T2	A	15/04/2025
31	46662	9	JULIA CAROLINE LIMA DA SILVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	11/04/2025
32	46662	9	JULIA CAROLINE LIMA DA SILVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	A	E4	A	11/04/2025
33	46690	4	LARISSA RODRIGUES VILLAR	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	09/04/2025
34	46690	4	LARISSA RODRIGUES VILLAR	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	A	E4	A	09/04/2025
35	46704	9	FABIANO ANDRADE	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	24/04/2025
36	46704	9	FABIANO ANDRADE	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	A	E4	A	24/04/2025
37	46710	4	PRISCILLA ARAMAQUI VALENTE SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	15/04/2025
38	46710	4	PRISCILLA ARAMAQUI VALENTE SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	A	E4	A	15/04/2025
39	46829	9	SIBELE ALVES DE FARIA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E3	A	26/04/2025
40	46829	9	SIBELE ALVES DE FARIA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	A	E4	A	26/04/2025
41	46841	9	MAIKO SUZUKI FERRAZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP1	A	CP2	A	28/04/2025
42	46841	9	MAIKO SUZUKI FERRAZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP2	A	CP3	A	28/04/2025
43	46853	2	ADNEIDE DE ANDRADE NUNES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP1	A	CP2	A	29/04/2025
44	46853	2	ADNEIDE DE ANDRADE NUNES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP2	A	CP3	A	29/04/2025

45	48667	5	ANA PAULA DE CARVALHO SCOLARI	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1	A	E2	A	25/04/2025

APOSTILA Nº 183/25-SEGEP.1

Expedir a presente Apostila para declarar que fica concedida progressão horizontal aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas referências, nos termos dos artigos 86 a 89 da Lei Municipal nº 6316/2013 e alterações.

ITEM	MATR.	DV	NOME	CARGO	REFERÊNCIA				A PARTIR DE
					DE		PARA		
1	28717	2	ANA RENATA PELLEGRINI CAVALEIRO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	C	E4	D	24/04/2025
2	28886	9	MARIA GORETI GIL VELHO ROCHA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP3	C	CP3	D	22/04/2025
3	31419	1	ELIETE DE PAULA MIRANDA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	24/04/2025
4	33457	9	LEDA HENRI DE ARAUJO VELOSO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE2	C	PE2	D	11/04/2025
5	34335	6	ELISA REGINA DE CARVALHO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE2	B	PE2	C	14/04/2025
6	34873	8	LILIAN APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE2	B	PE2	C	28/04/2025
7	35469	8	DAMARIS SILVEIRA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	C	E4	D	22/04/2025
8	35692	5	VIVIANE DUARTE TAVARES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE2	B	PE2	C	14/04/2025
9	35765	4	LUCIANA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	09/04/2025
10	35911	9	LUZINETE EVANGELISTA DE FREITAS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	B	E4	C	10/04/2025
11	36057	4	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS GIACOMINI OCCHIUTO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	06/04/2025
12	36522	3	MARIANA MADEIRA GONCALVES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	C	E4	D	25/04/2025
13	37056	9	ADELITA TEREZA LOPES DE SOUSA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	C	E4	D	16/04/2025
14	37728	6	DANIELE CRISTINA DE QUEIROS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	10/04/2025
15	37880	0	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	C	E4	D	28/04/2025
16	38228	9	THATYANA GRACE DE OLIVEIRA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	B	E4	C	25/04/2025
17	38927	3	JOSE RAMOS SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE2	A	PE2	B	23/04/2025
18	39525	6	DANIEL DE AQUINO CARVALHO	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	E4	B	E4	C	22/04/2025
19	39764	8	LUCILAINE DA SILVA	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	E4	C	E4	D	30/04/2025
20	40212	2	ELAINE CAROLINE DE FIGUEIREDO RINALDI	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	C	E4	D	14/04/2025
21	40608	7	ELZINEI CARVALHO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE2	C	PE2	D	10/04/2025
22	40986	5	MONICA DE MARTINI PERES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3	B	E3	C	15/04/2025
23	40996	2	ANTONIO CARLOS GERVASIO	OFICIAL DE ESCOLA	PE2	B	PE2	C	29/04/2025
24	41654	3	KARINE MONTEIRO DA COSTA	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	E4	C	E4	D	15/04/2025
25	41685	2	BIANCA CELIA DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	C	E4	D	23/04/2025
26	42522	3	ANDREIA SILVA DE JESUS	OFICIAL DE ESCOLA	PE2	A	PE2	B	22/04/2025
27	42988	7	SEVERINA CLAUDIA CANDIDO DE ARAUJO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	B	E4	C	23/04/2025
28	43451	3	MARCIA ZORATTE	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	B	E4	C	25/04/2025
29	44054	6	ANA MARIA DA SILVA PIMENTA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E2	B	09/04/2025
30	44183	5	THAMIRES SANTOS DANTAS ARNOLD	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	B	E4	C	10/04/2025
31	44274	2	AMELIA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE2	B	PE2	C	12/04/2025
32	44302	3	VALERIA APARECIDA BRANDAO CHAVES LEITE	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE2	B	PE2	C	10/04/2025
33	44375	6	JESSICA VICTORIANO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	29/04/2025
34	44428	1	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	B	E4	C	29/04/2025
35	44496	4	MARIA SIMONE RODRIGUES PASSOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2	A	E2	B	09/04/2025
36	44971	0	ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	24/04/2025
37	45108	2	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	30/04/2025
38	45639	1	RAFAELA LEAL OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	29/04/2025
39	46082	7	ELIANE CORREIA VALCARCEL	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	30/04/2025
40	46400	9	SCHIRLEI MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	29/04/2025
41	46476	6	CATIA RODRIGUES	DIRETOR ESCOLAR	EM3	A	EM3	B	17/04/2025
42	46513	6	MARGARETH VALERIA VARGAS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	03/04/2025
43	46623	9	ERIKA BENIGNO DOS SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	07/04/2025

44	46690	4	LARISSA RODRIGUES VILLAR	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	09/04/2025
45	46710	4	PRISCILLA ARAMAQUI VALENTE SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	15/04/2025
46	46829	9	SIBELE ALVES DE FARIA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	26/04/2025
47	46853	2	ADNEIDE DE ANDRADE NUNES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP3	A	CP3	B	29/04/2025
48	54473	8	SABRINA LENZI DEMITROFF	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4	A	E4	B	15/04/2025
49	54628	5	CEZAR PEDROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EE3	A	EE3	B	19/04/2025

DESPACHO DA SRA. DIRETORA:

1-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **REGINA MARTINS BRAZ**, matrícula **41302-4,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2462/2025.**

2-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **NOELE HELENE DA SILVA GOMES**, matrícula **42486-1,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2460/2025.**

3-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **EDSON BARBOSA DA SILVA**, matrícula **43720-2,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2474/2025.**

4-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **WELLINGTON DE BRITO SANTOS**, matrícula **46222-7,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2453/2025.**

5-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LARISSA BARBOSA ALVES**, matrícula **49534-7,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2470/2025.**

6-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **SOLANGE NOTARBERARDINO**, matrícula **54160-9,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2463/2025.**

7-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **IVANA DE SOUZA SANCHES**, matrícula **37307-0,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2452/2025.**

8-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **DANIELA DOS SANTOS GALVAO BUENO VIEIRA**, matrícula **38860-9,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2476/2025.**

9-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **PRISCILA NOVAES RODRIGUES**, matrícula **39187-0,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2455/2025.**

10-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARIA SALUNITA QUEIROZ ALVES**, matrícula **39255-9,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2468/2025.**

11-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **NATALIA APARECIDA MARQUES MONTEIRO**, matrícula **39538-7,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2458/2025.**

12-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **VANESSA XAVIER PRATES DE ALMEIDA**, matrícula **40353-4,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2465/2025.**

13-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LUCINEIA MARIA GOMES DAMACENO**, matrícula **40356-8,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2457/2025.**

14-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARCIA SANTOS DA SILVA**, matrícula **42564-7,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2466/2025.**

15-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **GORETE DE CASTRO SOUZA NASCIMENTO**, matrícula **43308-3,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2449/2025.**

16-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **NATALIA PAMELA BANDEIRA DE MELO PRESTES**, matrícula **43392-3,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2467/2025.**

17-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARIAN SILVA SOUZA LIMA**, matrícula **45667-6,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2461/2025.**

18-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **FILOMENA SCARANSE**, matrícula **46560-7,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2481/2025.**

19-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LETICIA MALHEIRO PESSOA**, matrícula **47817-9,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2454/2025.**

20-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LETICIA DOS SANTOS GOMES BOMFIM**, matrícula **48332-6,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2464/2025.**

21-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA,** do (da) servidor (a)**ANDREZA CRISTINA COSTA MANGELO,** matrícula **49806-6,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2471/2025.**

22-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **FERNANDA DOS SANTOS SILVA**, matrícula **49955-3,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2459/2025.**

23-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARIA ROSILENE DE CASTRO SOUZA**, matrícula **54407-1,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2450/2025.**

24-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LARISSA DE ARAGAO PIRES**, matrícula **56214-8,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2472/2025.**

25-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3150**, do (da) servidor (a) **EMILDA DE ALMEIDA GALVAO**, matrícula **30325-7**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

26-INDEFERINDO o pedido de **PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, do (da) servidor (a) **MARIA GERLANE AMANCIO DE MORAES**, matrícula **31052-9**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH.001317/2025-99.**

27-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3192**, do (da) servidor (a) **CILMARA DE FREITAS TEIXEIRA**, matrícula **32615-4**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

28-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3164**, do (da) servidor (a) **BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA FERREIRA**, matrícula **32752-4**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

29-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3130**, do (da) servidor (a) **LUZINETE DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula **33224-2**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

30-INDEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **JOSÉ ROBERTO DE JESUS LIRA**, matrícula **33517-7,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2475/2025.**

31-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3144**, do (da) servidor (a) **TALITA ISOLDA MOTA PINHEIRO**, matrícula **36555-8**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

32-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3226**, do (da) servidor (a) **DEBORAH MIRLLY DE ALMEIDA DIAS**, matrícula **37363-0**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

33-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3183**, do (da) servidor (a) **CINTIA DE LIMA LOPES**, matrícula **37852-5**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

34-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3167**, do (da) servidor (a) **ROSALIA DAS NEVES ASSIS**, matrícula **38039-2**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

35-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3187**, do (da) servidor (a) **ANDREIA DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula **39532/43306**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

36-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3202**, do (da) servidor (a) **PAULO DE SOUSA PEREIRA**, matrícula **40016-2**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

37-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3200**, do (da) servidor (a) **INDIRA ISABEL MARTINS RODRIGUES**, matrícula **41863-4**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

38-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3211**, do (da) servidor (a) **MARIA JANICLEIA SILVA CAVALCANTE**, matrícula

42347-5, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

39-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3213**, do (da) servidor (a) **PATRICIA CARENZIO COSTA**, matrícula **42632/49423**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

40-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3212**, do (da) servidor (a) **ADRIANA LIMBERG NOGUEIRA**, matrícula **43410-7**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

41-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3131**, do (da) servidor (a) **JOAO GABRIEL REINA**, matrícula **43767-6**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

42-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3166**, do (da) servidor (a) **SONIA DA SILVA CELESTINO**, matrícula **44568-5**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

43-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3178**, do (da) servidor (a) **DEBORA LOPES ROCHA SILVA**, matrícula **45017-5**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

44-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3160**, do (da) servidor (a) **SUSANE MARIA DE ARAUJO BORGES**, matrícula **45416-1**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

45-INDEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **FERNANDA DAMASCENO VASQUES**, matrícula **45740-2,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2456/2025.**

46-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3174**, do (da) servidor (a) **SERGIO DHANIEL BUENO PERETTI**, matrícula **46255-2**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

47-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3128**, do (da) servidor (a) **ANA CAROLINA VERAS WERZEL MARQUES**, matrícula **46633-6**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

48-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3193**, do (da) servidor (a) **FLAVIA RENATA SPERA**, matrícula **46826/48722**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

49-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3127**, do (da) servidor (a) **PAULO RENATO DIONISIO MARQUES**, matrícula **47879-7**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

50-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3162**, do (da) servidor (a) **BEATRIZ MARQUES TEODORO DE LIMA**, matrícula **47926-4**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

51-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3159**, do (da) servidor (a) **ALINE NAVARRO CASTELHANO**, matrícula **48092-0**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

52-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3141**, do (da) servidor (a) **MAURICIO SANTOS DO CARMO**, matrícula **48501-9**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

53-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3143**, do (da) servidor (a) **ANA BARBARA DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula **49613-1**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

54-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3163**, do (da) servidor (a) **LUCAS FRANCO**, matrícula **49683-0**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

55-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3206**, do (da) servidor (a) **ANA CAROLINA DE CARVALHO**, matrícula **49764-0**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

56-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3142**, do (da) servidor (a) **THALITA DE ALMIEDA FERNANDES DA SILVA**, matrícula **49876-9**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

57-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3186**, do (da) servidor (a) **INGRID MARIA DE CARVALHO**, matrícula **54112-0**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

58-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3221**, do (da) servidor (a) **MARIA ROSILENE DE CASTRO SOUZA**, matrícula **54407-1**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

59-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3152**, do (da) servidor (a) **RITA DE CASSIA NOGUEIRA DE ASSIS VIANA**, matrícula **54941-1**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

60-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3216**, do (da) servidor (a) **ROSICLEIA DE LIMA ARAUJO**, matrícula **55358-1**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

61-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3220**, do (da) servidor (a) **TAIS AGUIAR PEREIRA**, matrícula **56282-1**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

62-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3169**, do (da) servidor (a) **LAURA CRISTINA SIMPHRONIO SATO**, matrícula **56422-1**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

63-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3199**, do (da) servidor (a) **MARIA FERNANDA DA SILVA NOVAES**, matrícula **56516-2**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

64-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3161**, do (da) servidor (a) **THAIS OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **56626-5**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

65-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3135**, do (da) servidor (a) **SERGIO RIBEIRO REPKER**, matrícula **56674-4**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

66-INDEFERINDO o(s) título(s) de **PÓS-GRADUAÇÃO** em **DISLEXIA E DISTÚRBIOS DE LEITURA E ESCRITA NA ÁREA DA SAÚDE E BEM ESTAR**para fins de promoção vertical (entregue dia 01/04/2025), do (da) funcionário (a) **VANESSA DE OLIVEIRA LOTSCH** matrícula **35142-0,** conforme manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, tendo em vista que **"DE ACORDO COM O ART. 90 DA LM 6316/13 E CONSIDERANDO ANÁLISE DESTA COMISSÃO, A PÓS GRADUAÇÃO EM DISLEXIA E DISTÚRBIOS DE LEITURA E ESCRITA NA ÁREA DA SAÚDE E BEM ESTAR APRESENTADA FOI INDEFERIDA POIS, NÃO É RELACIONADA À ÁREA EDUCACIONAL".**

67-INDEFERINDO o(s) título(s) de **GRADUAÇÃO** em **PEDAGOGIA** para fins de promoção vertical (entregue dia 07/04/2025), do (da) funcionário (a) **PAULA REJANE BEZERRA DO CARMO** matrícula **33400-8,** conforme manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, tendo em vista que **"DE ACORDO COM ART. 90 DA LM 6316/13 A SERVIDORA JÁ OBTEVE ENQUADRAMENTO APRESENTANDO LICENCIATURA, PORTANTO A LICENCIATURA EM PEDAGOGIA FOI INDEFERIDA".**

68- INDEFERINDO o(s) título(s) de **PÓS-GRADUAÇÃO** em **FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA** para fins de promoção vertical (entregue dia 15/04/2025), do (da) funcionário (a) **LARISSA YUKA MORITA SAITO** matrícula **46660-3,** conforme manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, tendo em vista que **"DE ACORDO COM O ART. 90 DA LM 6316/13 E CONSIDERANDO ANÁLISE DESTA COMISSÃO, A PÓS GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA APRESENTADA FOI INDEFERIDA POIS, NÃO É RELACIONADA À ÁREA EDUCACIONAL".**

69- INDEFERINDO o(s) título(s) de **PÓS-GRADUAÇÃO** em **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR NA ÁREA DA SAÚDE E BEM ESTAR** para fins de promoção vertical (entregue dia 29/04/2025), do (da) funcionário (a) **NILTON ROBERT PROSPERO NETO** matrícula **46879-4,** conforme manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, tendo em vista que **"DE ACORDO COM O ART. 90 DA LM 6316/13 E CONSIDERANDO ANÁLISE DESTA COMISSÃO, A PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR NA ÁREA DE SAÚDE E BEM ESTAR APRESENTADA FOI INDEFERIDA POIS, NÃO É RELACIONADA À ÁREA EDUCACIONAL".**

70-INDEFERINDO a progressão horizontal prevista na Lei Municipal nº 6.316/13 e alterações, dos servidores abaixo relacionados, conforme motivos elencados e estabelecidos nos incisos I e II do §2º do art. 86 da citada lei:

Item	Data da Entrega	Matr.	Digito	Nome	Cargo Efetivo	Motivo
1	30/04/2025	35403	8	CLAUDIANA DA SILVA LIMA DESTRO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	FALTAS INJUSTIFICADAS 10/12/2022 E 06/12/2024
,2	11/04/2025	42220	9	VANIA MALVAO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FALTA INJUSTIFICADA 27/05/2022
3	02/04/2025	44003	3	REGIANE PEIXINHO PENA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	NÃO CUMPRIU INTERSTÍCIO DE 3 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO NO GRAU DE EVOLUÇÃO HORIZONTAL EM QUE SE ENCONTRA

71-INDEFERINDO a progressão horizontal prevista na Lei Municipal nº 6.316/13 e alterações, dos servidores abaixo relacionados, que não atingiram a pontuação fixada no inciso III do § 2º do art. 86 da citada lei, conforme manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional:

Item	Data da Entrega	Matrícula	Digito	Nome	Cargo Efetivo

1	09/04/2025	40287	1	GLAUCIA ROSA PESSOA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA
2	09/04/2025	43792	7	GLAUCIA ROSA PESSOA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA
3	03/04/2025	44026	1	ALINE DA SILVA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N° 48/2025.

01- VICTOR ALEXANDRE FERREIRA DE ALMEIDA - 47364-0, PSICÓLOGO - SE-115/SE-113, Falecido, em 25/11/2025.

02- LUIZ EDUARDO DE AMORIM GARDINAL - 81531-7, ESTAGIÁRIO - DIREITO - PGM/PGM-5, Desligado a Pedido, em 26/11/2025.

03- LAUANA CASTRO SILVA - 81541-4, ESTAGIÁRIO - DIREITO - PGM/PGM-2, Desligado a Pedido, em 22/10/2025.

.....

Secretaria de Gestão de Pessoas
Divisão de Concurso e Desenvolvimento de Pessoal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, em conformidade com o disposto no § 6º do artigo 39 da Constituição Federal, **FAZ PUBLICAR** a remuneração dos cargos e empregos públicos desta Municipalidade.

FUNÇÕES E CARGOS DESTINADOS À EXTINÇÃO NA VACÂNCIA			
Denominação	**Referência**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**
ADVOGADO	3-A	40 h	R$ 8.719,68
AGENTE SANITÁRIO	15.A	30 h	R$ 2.446,83
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I	C12-A	40 h	R$ 2.206,62
AJUDANTE GERAL	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
ASCENSORISTA	O41-A	*30 h	R$ 1.758,69
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PARQUES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	15.A	40 h	R$ 3.262,51
AUXILIAR DE COPA	O41-A	40 h	R$ 1.758,69
AUXILIAR DE LIMPEZA	O41-A	40 h	R$ 1.758,69
AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS	O41-A	40 h	R$ 1.758,69
AUXILIAR DE PISTA	O41-A	40 h	R$ 1.758,69
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1-A	40 h	R$ 2.735,00
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL	O41-A	40 h	R$ 1.758,69
CARPINTEIRO	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
COLETOR DE LIXO	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
CONFERENTE I	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
CONTROLADOR DE ESTOQUE I	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
COZINHEIRA	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
ESPECIALISTA EM EQUOTERAPIA	22.A	40 h	R$ 5.072,10
FARMACÊUTICO	32.A	40 h	R$ 8.029,10
GARI	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
JARDINEIRO I	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
LABORATORISTA DE ANÁLISES CLINICAS I	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
LEITURISTA	C15-A	40 h	R$ 2.784,94
MONITOR DE OPERAÇÕES	2-A	40 h	R$ 3.668,83
MOTORISTA	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
MOTORISTA	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
OFICIAL CALCETEIRO	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
OFICIAL CARPINTEIRO	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
OFICIAL ELETRICISTA	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
OFICIAL ENCANADOR	C17-A	40 h	R$ 3.521,72
OFICIAL ESGOTEIRO	C15-A	40 h	R$ 2.784,94
OFICIAL FUNILEIRO DE AUTOS	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
OFICIAL MECÂNICO	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
OFICIAL PEDREIRO	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
OPERADOR DE BOMBA	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	12.A	40 h	R$ 2.735,03
OPERADOR DE MÁQUINA REGISTRADORA I	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
PEDREIRO I	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
RECEPCIONISTA I	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	C17-A	36 h	R$ 3.169,45
SERVENTE	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
SERVENTE	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
SERVENTE ZELADOR	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
SERVENTE ZELADOR	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
SUPERVISOR DE EQUIPES DE ESPORTES RADICAIS	27.A	40 h	R$ 6.367,43
TÉCNICO DE CADASTRO	25.A	40 h	R$ 5.839,18

TELEFONISTA	O41-A	*30 h	R$ 1.758,69
VIGIA	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
VIGILANTE	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
VIGILANTE	C14-A	40 h	R$ 2.587,46

***Piso Salarial**

CARGOS DE CARREIRA DESTINADOS À EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Denominação	Referência	Carga Horária Semanal	Vencimento
ANALISTA DE SISTEMAS JUNIOR	31.A	40 h	R$ 7.543,51
ANALISTA DE SISTEMAS JUNIOR	32.A	40 h	R$ 8.029,10
ANALISTA DE SISTEMAS JUNIOR	33.A	40 h	R$ 8.821,80
ANALISTA DE SISTEMAS JUNIOR	34.A	40 h	R$ 9.699,45
ANALISTA DE SISTEMAS JUNIOR	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ANALISTA DE SISTEMAS JUNIOR	36.A	40 h	R$ 10.691,01
ANALISTA DE SISTEMAS JUNIOR	37.A	40 h	R$ 11.746,48
ANALISTA DE SISTEMAS JUNIOR	38.A	40 h	R$ 12.977,53
ANALISTA DE SISTEMAS JUNIOR	39.A	40 h	R$ 14.208,65
ANALISTA DE SISTEMAS JUNIOR	40.A	40 h	R$ 15.637,97
ANALISTA DE SISTEMAS PLENO	32.A	40 h	R$ 8.029,10
ANALISTA DE SISTEMAS PLENO	33.A	40 h	R$ 8.821,80
ANALISTA DE SISTEMAS PLENO	34.A	40 h	R$ 9.699,45
ANALISTA DE SISTEMAS PLENO	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ANALISTA DE SISTEMAS PLENO	36.A	40 h	R$ 10.691,01
ANALISTA DE SISTEMAS PLENO	37.A	40 h	R$ 11.746,48
ANALISTA DE SISTEMAS PLENO	38.A	40 h	R$ 12.977,53
ANALISTA DE SISTEMAS PLENO	39.A	40 h	R$ 14.208,65
ANALISTA DE SISTEMAS PLENO	40.A	40 h	R$ 15.637,97
ANALISTA DE SISTEMAS SENIOR	34.A	40 h	R$ 9.699,45
ANALISTA DE SISTEMAS SENIOR	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ANALISTA DE SISTEMAS SENIOR	36.A	40 h	R$ 10.691,01
ANALISTA DE SISTEMAS SENIOR	37.A	40 h	R$ 11.746,48
ANALISTA DE SISTEMAS SENIOR	38.A	40 h	R$ 12.977,53
ANALISTA DE SISTEMAS SENIOR	39.A	40 h	R$ 14.208,65
ANALISTA DE SISTEMAS SENIOR	40.A	40 h	R$ 15.637,97
ANALISTA DE SUPORTE	31.A	40 h	R$ 7.543,51
ANALISTA DE SUPORTE	32.A	40 h	R$ 8.029,10
ANALISTA DE SUPORTE	33.A	40 h	R$ 8.821,80
ANALISTA DE SUPORTE	34.A	40 h	R$ 9.699,45
ANALISTA DE SUPORTE	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ANALISTA DE SUPORTE	36.A	40 h	R$ 10.691,01
ANALISTA DE SUPORTE	37.A	40 h	R$ 11.746,48
ANALISTA DE SUPORTE	38.A	40 h	R$ 12.977,53
ANALISTA DE SUPORTE	39.A	40 h	R$ 14.208,65
ANALISTA DE SUPORTE	40.A	40 h	R$ 15.637,97
CONTROLADOR DE PRODUÇÃO	22.A	40 h	R$ 5.072,10
CONTROLADOR DE PRODUÇÃO	23.A	40 h	R$ 5.327,72
CONTROLADOR DE PRODUÇÃO	24.A	40 h	R$ 5.583,47
CONTROLADOR DE PRODUÇÃO	25.A	40 h	R$ 5.839,18
CONTROLADOR DE PRODUÇÃO	26.A	40 h	R$ 6.103,21
CONTROLADOR DE PRODUÇÃO	27.A	40 h	R$ 6.367,43
CONTROLADOR DE PRODUÇÃO	28.A	40 h	R$ 6.631,46
CONTROLADOR DE PRODUÇÃO	29.A	40 h	R$ 6.895,85
CONTROLADOR DE PRODUÇÃO	30.A	40 h	R$ 7.211,08
DIGITADOR SENIOR	24.A	30 h	R$ 4.187,63
DIGITADOR SENIOR	25.A	30 h	R$ 4.379,36
DIGITADOR SENIOR	26.A	30 h	R$ 4.577,42
DIGITADOR SENIOR	27.A	30 h	R$ 4.775,65
DIGITADOR SENIOR	28.A	30 h	R$ 4.973,58
DIGITADOR SENIOR	29.A	30 h	R$ 5.171,82
DIGITADOR SENIOR	30.A	30 h	R$ 5.408,40
ENCARREGADO DE DIGITAÇÃO	22.A	40 h	R$ 5.072,10
ENCARREGADO DE DIGITAÇÃO	23.A	40 h	R$ 5.327,72

ENCARREGADO DE DIGITAÇÃO	24.A	40 h	R$ 5.583,47
ENCARREGADO DE DIGITAÇÃO	25.A	40 h	R$ 5.839,18
ENCARREGADO DE DIGITAÇÃO	26.A	40 h	R$ 6.103,21
ENCARREGADO DE DIGITAÇÃO	27.A	40 h	R$ 6.367,43
ENCARREGADO DE DIGITAÇÃO	28.A	40 h	R$ 6.631,46
ENCARREGADO DE DIGITAÇÃO	29.A	40 h	R$ 6.895,85
ENCARREGADO DE DIGITAÇÃO	30.A	40 h	R$ 7.211,08
FISCAL TRIBUTÁRIO IV	31.A	40 h	R$ 7.543,51
FISCAL TRIBUTÁRIO V	32.A	40 h	R$ 8.029,10
OFICIAL ADMINISTRATIVO I	08-A	40 h	R$ 2.326,38
OFICIAL ADMINISTRATIVO II	09-A	40 h	R$ 2.431,09
OFICIAL ADMINISTRATIVO III	10.A	40 h	R$ 2.530,82
OFICIAL ADMINISTRATIVO IV	11.A	40 h	R$ 2.635,34
OFICIAL ADMINISTRATIVO V	12.A	40 h	R$ 2.735,03
OFICIAL ADMINISTRATIVO VI	13.A	40 h	R$ 2.829,87
OFICIAL ADMINISTRATIVO VII	14.A	40 h	R$ 2.986,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO VIII	15.A	40 h	R$ 3.262,51
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO	24.A	30 h	R$ 4.187,63
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO	25.A	30 h	R$ 4.379,36
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO	26.A	30 h	R$ 4.577,42
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO	27.A	30 h	R$ 4.775,65
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO	28.A	30 h	R$ 4.973,58
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO	29.A	30 h	R$ 5.171,82
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO	30.A	30 h	R$ 5.408,40
OPERADOR DE COMPUTADOR SÊNIOR	26.A	30 h	R$ 4.577,42
OPERADOR DE COMPUTADOR SÊNIOR	27.A	30 h	R$ 4.775,65
OPERADOR DE COMPUTADOR SÊNIOR	28.A	30 h	R$ 4.973,58
OPERADOR DE COMPUTADOR SÊNIOR	29.A	30 h	R$ 5.171,82
OPERADOR DE COMPUTADOR SÊNIOR	30.A	30 h	R$ 5.408,40
QUADRO DE SERVIDORES DE APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCATIVO E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO			
Denominação	**Referência**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ENSINO	PE1-A	40 h	R$ 3.588,76
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ENSINO	PE2-A	40 h	R$ 3.804,09
MERENDEIRA	PE1-A	40 h	R$ 2.846,18
MERENDEIRA	PE2-A	40 h	R$ 3.016,95
MONITOR EM EDUCAÇÃO	PE1-A	40 h	R$ 2.783,90
MONITOR EM EDUCAÇÃO	PE2-A	40 h	R$ 2.950,94
ZELADOR ESCOLAR	PE2-A	40 h	R$ 2.572,92
QUADRO DE SERVIDORES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL			
Denominação	**Referência**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**
OFICIAL DE ESCOLA	PE1-A	40 h	R$ 2.783,90
OFICIAL DE ESCOLA	PE2-A	40 h	R$ 2.950,94
QUADRO DE SERVIDORES DE APOIO EDUCATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL			
Denominação	**Referência**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1-A	40 h	R$ 3.008,52
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE2-A	40 h	R$ 3.189,04
INSPETOR DE ALUNOS	PE1-A	40 h	R$ 2.558,99
INSPETOR DE ALUNOS	PE2-A	40 h	R$ 2.712,53
CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO - ESTATUTÁRIOS			
Denominação	**Referência**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**
AGENTE CONTÁBIL I	27.A	40 h	R$ 6.367,43
AGENTE CONTÁBIL II	28.A	40 h	R$ 6.631,46
AGENTE CONTÁBIL III	29.A	40 h	R$ 6.895,85
AGENTE CONTÁBIL IV	30.A	40 h	R$ 7.211,08
AGENTE CONTÁBIL V	31.A	40 h	R$ 7.543,51
AGENTE CULTURAL I	19.A	40 h	R$ 4.304,94
AGENTE CULTURAL II	20.A	40 h	R$ 4.560,58
AGENTE CULTURAL III	21.A	40 h	R$ 4.816,55
AGENTE CULTURAL IV	22.A	40 h	R$ 5.072,10
AGENTE CULTURAL V	23.A	40 h	R$ 5.327,72

AGENTE CULTURAL VI	24.A	40 h	R$ 5.583,47
AGENTE DE BIBLIOTECA E ARQUIVO I	19.A	40 h	R$ 4.304,94
AGENTE DE BIBLIOTECA E ARQUIVO II	20.A	40 h	R$ 4.560,58
AGENTE DE BIBLIOTECA E ARQUIVO III	21.A	40 h	R$ 4.816,55
AGENTE DE BIBLIOTECA E ARQUIVO IV	22.A	40 h	R$ 5.072,10
AGENTE DE BIBLIOTECA E ARQUIVO V	23.A	40 h	R$ 5.327,72
AGENTE DE BIBLIOTECA E ARQUIVO VI	24.A	40 h	R$ 5.583,47
AGENTE DE CONTROLADORIA I	27.A	40 h	R$ 6.367,43
AGENTE DE CONTROLADORIA II	28.A	40 h	R$ 6.631,46
AGENTE DE CONTROLADORIA III	29.A	40 h	R$ 6.895,85
AGENTE DE CONTROLADORIA IV	30.A	40 h	R$ 7.211,08
AGENTE DE CONTROLADORIA V	31.A	40 h	R$ 7.543,51
AGENTE DE ESPORTES I	15.A	40 h	R$ 3.262,51
AGENTE DE ESPORTES II	16.A	40 h	R$ 3.538,07
AGENTE DE ESPORTES III	17.A	40 h	R$ 3.793,62
AGENTE DE ESPORTES IV	18.A	40 h	R$ 4.049,47
AGENTE DE ESPORTES V	20.A	40 h	R$ 4.560,58
AGENTE DE ESPORTES VI	21.A	40 h	R$ 4.816,55
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I	18.A	40 h	R$ 4.049,47
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO II	20.A	40 h	R$ 4.560,58
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO III	21.A	40 h	R$ 4.816,55
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO IV	22.A	40 h	R$ 5.072,10
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO V	23.A	40 h	R$ 5.327,72
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS I	15.A	40 h	R$ 3.262,51
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS II	16.A	40 h	R$ 3.538,07
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS III	17.A	40 h	R$ 3.793,62
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS IV	18.A	40 h	R$ 4.049,47
AGENTE DE TESOURARIA I	27.A	40 h	R$ 6.367,43
AGENTE DE TESOURARIA II	28.A	40 h	R$ 6.631,46
AGENTE DE TESOURARIA III	29.A	40 h	R$ 6.895,85
AGENTE DE TESOURARIA IV	30.A	40 h	R$ 7.211,08
AGENTE DE TESOURARIA V	31.A	40 h	R$ 7.543,51
AGENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO I	21.A	40 h	R$ 4.816,55
AGENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO II	22.A	40 h	R$ 5.072,10
AGENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO III	23.A	40 h	R$ 5.327,72
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS URBANOS I	20.A	40 h	R$ 4.560,58
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS URBANOS II	21.A	40 h	R$ 4.816,55
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS URBANOS III	22.A	40 h	R$ 5.072,10
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS URBANOS IV	23.A	40 h	R$ 5.327,72
ANALISTA DE CONTROLADORIA I	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ANALISTA DE CONTROLADORIA II	36.A	40 h	R$ 10.691,01
ANALISTA DE CONTROLADORIA III	37.A	40 h	R$ 11.746,48
ANALISTA DE CONTROLADORIA IV	38.A	40 h	R$ 12.977,53
ANALISTA DE CONTROLADORIA V	39.A	40 h	R$ 14.208,65
ANALISTA DE SISTEMAS I	31.A	40 h	R$ 7.543,51
ANALISTA DE SISTEMAS II	32.A	40 h	R$ 8.029,10
ANALISTA DE SISTEMAS III	33.A	40 h	R$ 8.821,80
ANALISTA DE SISTEMAS IV	34.A	40 h	R$ 9.699,45
ANALISTA DE SISTEMAS V	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	34.A	40 h	R$ 9.699,45
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	36.A	40 h	R$ 10.691,01
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	37.A	40 h	R$ 11.746,48
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	38.A	40 h	R$ 12.977,53
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	39.A	40 h	R$ 14.208,65
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	40.A	40 h	R$ 15.637,97
ANALISTA TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO I	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ANALISTA TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO II	36.A	40 h	R$ 10.691,01
ANALISTA TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO III	37.A	40 h	R$ 11.746,48
ANALISTA TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO IV	38.A	40 h	R$ 12.977,53

ANALISTA TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO V	39.A	40 h	R$ 14.208,65
ATENDENTE SOCIAL I	15.A	40 h	R$ 3.262,51
ATENDENTE SOCIAL II	16.A	40 h	R$ 3.538,07
ATENDENTE SOCIAL III	17.A	40 h	R$ 3.793,62
ATENDENTE SOCIAL IV	18.A	40 h	R$ 4.049,47
AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS I	35.A	40 h	R$ 10.671,09
AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS II	36.A	40 h	R$ 10.691,01
AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS III	37.A	40 h	R$ 11.746,48
AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS IV	38.A	40 h	R$ 12.977,53
AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS V	39.A	40 h	R$ 14.208,65
AUXILIAR DE BIBLIOTECA I	10.A	40 h	R$ 2.530,82
AUXILIAR DE BIBLIOTECA II	11.A	40 h	R$ 2.635,34
AUXILIAR DE BIBLIOTECA III	12.A	40 h	R$ 2.735,03
AUXILIAR DE BIBLIOTECA IV	13.A	40 h	R$ 2.829,87
AUXILIAR DE BIBLIOTECA V	14.A	40 h	R$ 2.986,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA VI	15.A	40 h	R$ 3.262,51
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	15.A	30 h	R$ 2.446,83
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	16.A	30 h	R$ 2.653,57
AUXILIAR DE ENFERMAGEM III	17.A	30 h	R$ 2.845,37
AUXILIAR DE ENFERMAGEM IV	18.A	30 h	R$ 3.037,19
BIBLIOTECÁRIO I	27.A	40 h	R$ 6.367,43
BIBLIOTECÁRIO II	28.A	40 h	R$ 6.631,46
BIBLIOTECÁRIO III	29.A	40 h	R$ 6.895,85
CAIXA I	28.A	40 h	R$ 6.631,46
CAIXA II	29.A	40 h	R$ 6.895,85
CAIXA III	30.A	40 h	R$ 7.211,08
CAIXA IV	31.A	40 h	R$ 7.543,51
CONTADOR I	35.A	40 h	R$ 10.671,09
CONTADOR II	36.A	40 h	R$ 10.691,01
CONTADOR III	37.A	40 h	R$ 11.746,48
CONTADOR IV	38.A	40 h	R$ 12.977,53
CONTADOR V	39.A	40 h	R$ 14.208,65
DENTISTA I	A6.A	20 h	R$ 5.004,47
DENTISTA II	A7.A	20 h	R$ 5.086,49
DENTISTA III	A8.A	20 h	R$ 5.136,62
DENTISTA IV	A9.A	20 h	R$ 5.202,69
DENTISTA V	A10.A	20 h	R$ 5.268,45
FISCAL DE CADASTRO TRIBUTÁRIO I	27.A	40 h	R$ 6.367,43
FISCAL DE CADASTRO TRIBUTÁRIO II	28.A	40 h	R$ 6.631,46
FISCAL DE CADASTRO TRIBUTÁRIO III	29.A	40 h	R$ 6.895,85
FISCAL DE CADASTRO TRIBUTÁRIO IV	30.A	40 h	R$ 7.211,08
FISCAL DE CADASTRO TRIBUTÁRIO V	31.A	40 h	R$ 7.543,51
FISCAL I	27.A	40 h	R$ 6.367,43
FISCAL II	28.A	40 h	R$ 6.631,46
FISCAL III	29.A	40 h	R$ 6.895,85
FISCAL IV	30.A	40 h	R$ 7.211,08
FISCAL V	31.A	40 h	R$ 7.543,51
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1ª CLASSE	16.A	40 h	R$ 3.538,07
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE	14.A	40 h	R$ 2.986,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE	10.A	40 h	R$ 2.530,82
INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	36.A	40 h	R$ 10.691,01
MÉDICO I	A6.A	20 h	R$ 5.004,47
MÉDICO II	A7.A	20 h	R$ 5.086,49
MÉDICO III	A8.A	20 h	R$ 5.136,62
MÉDICO IV	A9.A	20 h	R$ 5.202,69
MÉDICO V	A10.A	20 h	R$ 5.268,45
OFICIAL ADMINISTRATIVO I	08-A	40 h	R$ 2.326,38
OFICIAL ADMINISTRATIVO II	09-A	40 h	R$ 2.431,09
OFICIAL ADMINISTRATIVO III	10.A	40 h	R$ 2.530,82
OFICIAL ADMINISTRATIVO IV	11.A	40 h	R$ 2.635,34

OFICIAL ADMINISTRATIVO V	12.A	40 h	R$ 2.735,03
OFICIAL ADMINISTRATIVO VI	13.A	40 h	R$ 2.829,87
OFICIAL ADMINISTRATIVO VII	14.A	40 h	R$ 2.986,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO VIII	15.A	40 h	R$ 3.262,51
PROCURADOR I	40.A	40 h	R$ 15.637,97
PROCURADOR II	40.A	40 h	R$ 15.637,97
PROCURADOR III	40.A	40 h	R$ 15.637,97
RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE I	09-A	40 h	R$ 2.431,09
RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE II	10.A	40 h	R$ 2.530,82
RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE III	11.A	40 h	R$ 2.635,34
SUBINSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	27.A	40 h	R$ 6.367,43
SUPERVISOR DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL	22.A	40 h	R$ 5.072,10
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	20.A	30 h	R$ 3.420,57
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	21.A	30 h	R$ 3.612,30
TÉCNICO DE ENFERMAGEM III	22.A	30 h	R$ 3.804,09
TÉCNICO DE ENFERMAGEM IV	23.A	30 h	R$ 3.995,85
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	24.A	40 h	R$ 5.583,47
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	25.A	40 h	R$ 5.839,18
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	26.A	40 h	R$ 6.103,21
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	27.A	40 h	R$ 6.367,43
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	28.A	40 h	R$ 6.631,46
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	29.A	40 h	R$ 6.895,85
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	30.A	40 h	R$ 7.211,08

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESTATUTÁRIOS

Denominação	Referência	Carga Horária Semanal	Vencimento
ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	34.A	40 h	R$ 9.699,45
ADMINISTRADOR DE CENTRO RECREATIVO E ESPORTIVO	34.A	40 h	R$ 9.699,45
ADMINISTRADOR PÚBLICO	30.A	40 h	R$ 7.211,08
AGENTE DE OBRAS PARTICULARES	23.A	40 h	R$ 5.327,72
AGENTE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	21.A	40 h	R$ 4.816,55
AGENTE DE TRÂNSITO	22.A	40 h	R$ 5.072,10
AGENTE JUDICIAL	21.A	40 h	R$ 4.816,55
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22.A	40 h	R$ 5.072,10
AGENTE TÉCNICO DE ESTATÍSTICA	18.A	40 h	R$ 4.049,47
AGENTE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	27.A	40 h	R$ 6.367,43
AGENTE TÉCNICO DE PESSOAL	21.A	40 h	R$ 4.816,55
AGENTE TÉCNICO DE PESSOAL	25.A	40 h	R$ 5.839,18
ANALISTA DE CULTURA	27.A	40 h	R$ 6.367,43
ANALISTA DE GEOINFORMAÇÕES	31.A	40 h	R$ 7.543,51
ANALISTA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ANALISTA DE TRANSPORTES	23.A	40 h	R$ 5.327,72
ARQUITETO	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ASSISTENTE JURÍDICO	31.A	40 h	R$ 7.543,51
ASSISTENTE SOCIAL	32.A	30 h	R$ 8.029,10
ATENDENTE DE CADASTRO SOCIAL	15.A	40 h	R$ 3.262,51
AUXILIAR DE COMPRAS	19.A	40 h	R$ 4.304,94
AUXILIAR DE PESSOAL	18.A	40 h	R$ 4.049,47
AUXILIAR DE PESSOAL	25.A	40 h	R$ 5.839,18
AUXILIAR DE PROCESSAMENTO	16.A	40 h	R$ 3.538,07
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA	17.A	40 h	R$ 3.793,62
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA E EMPLACAMENTO	17.A	40 h	R$ 3.793,62
AUXILIAR JUDICIAL	18.A	40 h	R$ 4.049,47
AUXILIAR TÉCNICO	23.A	40 h	R$ 5.327,72
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16.A	40 h	R$ 3.538,07
AUXILIAR TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	15.A	40 h	R$ 3.262,51
AUXILIAR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	25.A	40 h	R$ 5.839,18
AUXILIAR TÉCNICO EM LICITAÇÕES	21.A	40 h	R$ 4.816,55
AUXILIAR TÉCNICO EM PROCESSAMENTO	15.A	40 h	R$ 3.262,51
AUXILIAR TÉCNICO EM RADIOLOGIA	15.A	40 h	R$ 3.262,51
BIOLOGISTA	32.A	40 h	R$ 8.029,10

BIÓLOGO	32.A	40 h	R$ 8.029,10
CITOTECNICO	18.A	40 h	R$ 4.049,47
COMPRADOR	21.A	40 h	R$ 4.816,55
CONSULTOR TÉCNICO EM ELETRICIDADE	36.A	40 h	R$ 10.691,01
DESENHISTA	29.A	40 h	R$ 6.895,85
DIAGRAMADOR	17.A	**30 h**	R$ 3.793,62
ECONOMISTA	31.A	40 h	R$ 7.543,51
EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA	27.A	40 h	R$ 6.367,43
ENFERMEIRO	32.A	40 h	R$ 8.029,10
ENGENHEIRO	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ENGENHEIRO CIVIL	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ENGENHEIRO FLORESTAL	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ENGENHEIRO QUÍMICO	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ENGENHEIRO SANITARISTA	35.A	40 h	R$ 10.671,09
ESTATÍSTICO	31.A	40 h	R$ 7.543,51
FARMACÊUTICO	32.A	40 h	R$ 8.029,10
FATURISTA	18.A	40 h	R$ 4.049,47
FISCAL SUPERVISOR	31.A	40 h	R$ 7.543,51
FISIOTERAPEUTA	32.A	30 h	R$ 6.021,79
FONOAUDIÓLOGO	32.A	40 h	R$ 8.029,10
GEÓGRAFO	32.A	40 h	R$ 8.029,10
GEÓLOGO	32.A	40 h	R$ 8.029,10
INSPETOR DE OBRAS PARTICULARES	31.A	40 h	R$ 7.543,51
INSTRUTOR DE ESPORTES	16.A	40 h	R$ 3.538,07
LABORATORISTA FOTOGRÁFICO	14.A	40 h	R$ 2.986,00
LÍDER	28.A	40 h	R$ 6.631,46
LÍDER DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO	28.A	40 h	R$ 6.631,46
MASSAGISTA	10.A	40 h	R$ 2.530,82
MASSAGISTA ORTOPEDISTA	12.A	40 h	R$ 2.735,03
NUTRICIONISTA	27.A	40 h	R$ 6.367,43
OFICIAL JURÍDICO	25.A	40 h	R$ 5.839,18
OPERADOR DE MÁQUINA HELIOGRÁFICA	16.A	40 h	R$ 3.538,07
OPERADOR DE MICROFILMAGEM	6.A	40 h	R$ 2.151,96
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	31.A	40 h	R$ 7.543,51
ORIENTADOR SOCIAL	15.A	40 h	R$ 3.262,51
PAST-UP	14.A	40 h	R$ 2.986,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	29.A	20 h	R$ 3.447,81
PROGRAMADOR DE SERVIÇO	17.A	40 h	R$ 3.793,62
PROJETISTA DE ARQUITETURA	26.A	40 h	R$ 6.103,21
PSICÓLOGO	32.A	40 h	R$ 8.029,10
QUÍMICO	31.A	40 h	R$ 7.543,51
RADIORREPORTER	22.A	**30 h**	R$ 5.072,10
REDATOR	27.A	**30 h**	R$ 6.367,43
REPÓRTER FOTOGRÁFICO	17.A	**30 h**	R$ 3.793,62
SOCIÓLOGO	31.A	40 h	R$ 7.543,51
SUPERVISOR DE SERVIÇOS I	09-A	40 h	R$ 2.431,09
SUPERVISOR DE SERVIÇOS II	13.A	40 h	R$ 2.829,87
SUPERVISOR DE SERVIÇOS III	18.A	40 h	R$ 4.049,47
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	27.A	40 h	R$ 6.367,43
TÉCNICO DE ALIMENTOS	20.A	40 h	R$ 4.560,58
TÉCNICO DE BANCO DE DADOS	20.A	40 h	R$ 4.560,58
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	23.A	40 h	R$ 5.327,72
TÉCNICO DE CULTURA	27.A	40 h	R$ 6.367,43
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	23.A	40 h	R$ 5.327,72
TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	27.A	40 h	R$ 6.367,43
TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	29.A	20 h	R$ 3.447,81
TÉCNICO DE GEOINFORMAÇÕES	27.A	40 h	R$ 6.367,43
TÉCNICO DE MICROFILMAGEM	22.A	40 h	R$ 5.072,10

TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	18.A	40 h	R$ 4.049,47
TÉCNICO DE PESQUISA	24.A	40 h	R$ 5.583,47
TÉCNICO DE PESSOAL	25.A	40 h	R$ 5.839,18
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO	31.A	40 h	R$ 7.543,51
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	18.A	40 h	R$ 4.049,47
TÉCNICO DE TREINAMENTO DE PESSOAL	25.A	40 h	R$ 5.839,18
TÉCNICO DESPORTIVO	29.A	30 h	R$ 5.171,82
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	33.A	40 h	R$ 8.821,80
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	18.A	40 h	R$ 4.049,47
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	18.A	40 h	R$ 4.049,47
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	25.A	40 h	R$ 5.839,18
TÉCNICO EM LICITAÇÕES E MATERIAIS	25.A	40 h	R$ 5.839,18
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	27.A	40 h	R$ 6.367,43
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	14.A	40 h	R$ 2.986,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**18.A**	20 h	R$ 3.037,19
TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO	27.A	40 h	R$ 6.367,43
TECNÓLOGO	29.A	40 h	R$ 6.895,85
TERAPEUTA OCUPACIONAL	32.A	30 h	R$ 6.021,79
VETERINÁRIO	A6.A	20 h	R$ 5.004,47

CARGOS OPERACIONAIS ISOLADOS – ESTATUTÁRIOS

Denominação	Referência	Carga Horária Semanal	Vencimento
ABASTECEDOR	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
AGENTE DE PATRIMÔNIO IV	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
AJUDANTE DE ALMOXARIFE	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
AJUDANTE DE ELETRICISTA	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
AJUDANTE DE ESGOTEIRO	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
AJUDANTE DE MAQUINISTA	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
AJUDANTE DE PEDREIRO	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
AJUDANTE GERAL	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
ALMOXARIFE	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
APONTADOR	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
ARMADOR	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
ARMAZENISTA II	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
ARMAZENISTA III	C12-A	40 h	R$ 2.206,62
ARMAZENISTA IV	C12-A	40 h	R$ 2.206,62
ASFALTADOR	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
ATENDENTE DE NUTRIÇÃO	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
AUXILIAR DE FARMÁCIA	C15-A	40 h	R$ 2.784,94
AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
AUXILIAR DE LAVANDERIA	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
AUXILIAR DE NECROPSIA	C12-A	40 h	R$ 2.206,62
AUXILIAR DE OPERAÇÃO	C12-A	40 h	R$ 2.206,62
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA I	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
AUXILIAR DE TRÁFEGO	C17-A	40 h	R$ 3.521,72
AUXILIAR GRÁFICO DE OFF-SET	C15-A	40 h	R$ 2.784,94
BILHETEIRO	C14-A	30 h	R$ 1.940,64
BORRACHEIRO	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
CALCETEIRO	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
CARPINTEIRO	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
CARRETEIRO	C20-A	40 h	R$ 4.575,19
CONFERENTE DE MATERIAIS I	C22-A	40 h	R$ 5.437,53
CONFERENTE DE MATERIAIS II	C21-A	40 h	R$ 5.109,50
CONTINUO	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
CONTROLADOR DE TRÁFEGO DE VEICULOS	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
COPEIRO	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
COSTUREIRA	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
COVEIRO	C14-A	40 h	R$ 2.587,46

COZINHEIRA	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
COZINHEIRO HOSPITALAR	C15-A	40 h	R$ 2.784,94
ELETRICISTA	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
ELETROTÉCNICO	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
ENCANADOR	C15-A	40 h	R$ 2.784,94
ESGOTEIRO	C15-A	40 h	R$ 2.784,94
EXPEDIDOR DE MATERIAIS I	C20-A	40 h	R$ 4.575,19
EXPEDIDOR DE MATERIAIS IV	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
FEITOR	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
FEITOR DE MANUTENÇÃO	C15-A	40 h	R$ 2.784,94
FEITOR DE VIGILÂNCIA	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
FEITOR GERAL	C17-A	40 h	R$ 3.521,72
FERREIRO	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
FORRADOR DE URNAS	C15-A	40 h	R$ 2.784,94
FUNILEIRO	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
GARI	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
GARÇOM DE GABINETE	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
INSPETOR DE PATRIMÔNIO I	C21-A	40 h	R$ 5.109,50
INSPETOR DE PATRIMÔNIO II	C20-A	40 h	R$ 4.575,19
INSPETOR DE PATRIMÔNIO IV	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
INSTRUTOR	C17-A	40 h	R$ 3.521,72
INSTRUTOR DE ARTE	C17-A	40 h	R$ 3.521,72
INSTRUTOR V	C20-A	36 h	R$ 4.117,73
INSTRUTOR VI	C22-A	36 h	R$ 4.893,76
INVENTARIANTE DE ESTOQUE I	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
INVENTARIANTE DE ESTOQUE III	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
INVENTARIANTE DE ESTOQUE IV	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
JARDINEIRO	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
LAÇADOR	C12-A	40 h	R$ 2.206,62
LAVADEIRA HOSPITALAR	C12-A	40 h	R$ 2.206,62
LAVADOR DE VEÍCULOS	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
LÍDER DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SANEAMENTO	C22-A	40 h	R$ 5.437,53
LÍDER DE CONTROLE DE TRÁFEGO	C20-A	40 h	R$ 4.575,19
LÍDER DE CONTROLE DE ZOONOSES E VACINAÇÃO	C22-A	40 h	R$ 5.437,53
LÍDER DE DESTINAÇÃO FINAL	C21-A	40 h	R$ 5.109,50
LÍDER DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM	C21-A	40 h	R$ 5.109,50
LÍDER DE SERVIÇOS URBANOS	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
MAQUINISTA	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
MARTELISTA	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
MECÂNICO	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
MECÂNICO DE BOMBAS	C17-A	40 h	R$ 3.521,72
MENSAGEIRO	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
MESTRE DE OBRAS	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
MOLEIRO	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
MONITOR (SAÚDE)	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
MONITOR	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
MONITOR DE ÁGUA E ESGOTO	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
MONITOR DE FUTEBOL	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
MONITOR DE MANUTENÇÃO DE REDES	C21-A	40 h	R$ 5.109,50
MONITOR DE SERVIÇOS URBANOS	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
MOTORISTA	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
MÚSICO	C19-A	30 h	R$ 3.093,68
MÚSICO 5 HS	C19-A	30 h	R$ 3.093,68
OFICIAL MECÂNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
OFICIAL VIDRACEIRO	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
OPERADOR DE BETONEIRA	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
OPERADOR DE CALDEIRA	C11-A	40 h	R$ 2.104,61
OPERADOR DE CAMINHÃO TANQUE	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
OPERADOR DE CENTRAL INFORMATIVA	C21-A	40 h	R$ 5.109,50

OPERADOR DE CONTROLE DE ZOONOSES	C12-A	40 h	R$ 2.206,62
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	C15-A	40 h	R$ 2.784,94
OPERADOR DE MÁQUINA BLOCKRET	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
OPERADOR DE MÁQUINA DE BLOCOS	C12-A	40 h	R$ 2.206,62
OPERADOR DE MÁQUINAS	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
OPERADOR DE OFF-SET	C17-A	40 h	R$ 3.521,72
OPERADOR DE SOM E LUZ	C19-A	40 h	R$ 4.124,99
OPERADOR DE XEROX, MIMEOGRAFO, GRAVAÇÃO E OFF SET	C17-A	40 h	R$ 3.521,72
PEDREIRO	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
PINTOR	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
PINTOR DE AUTOS	C15-A	40 h	R$ 2.784,94
RECEBEDOR DE MATERIAIS I	C20-A	40 h	R$ 4.575,19
RECEBEDOR DE MATERIAIS II	C20-A	40 h	R$ 4.575,19
RECEBEDOR DE MATERIAIS III	C20-A	40 h	R$ 4.575,19
RECEPCIONISTA	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
REPARADOR DE HIDRÔMETRO	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
SALVA-VIDAS	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
SERRALHEIRO	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
SERVENTE DE OBRAS	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
SOLDADOR	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
SUPERVISOR DE CONTROLE DE ZOONOSES	C20-A	40 h	R$ 4.575,19
SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS	C20-A	40 h	R$ 4.575,19
SUPERVISOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS	C22-A	40 h	R$ 5.437,53
TAPECEIRO	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS	C16-A	40 h	R$ 3.168,59
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS I	C20-A	40 h	R$ 4.575,19
TÉCNICO DE TELEFONIA	C15-A	40 h	R$ 2.784,94
TORNEIRO	C18-A	40 h	R$ 3.779,64
TRATADOR DE ANIMAIS	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
VIDRACEIRO	C14-A	40 h	R$ 2.587,46
ZELADOR	C12-A	40 h	R$ 2.206,62

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Denominação	Nível de Referência	Carga Horária Semanal	Vencimento
ASSISTENTE DE DIRETOR ESCOLAR	EM3-A	40 h	R$ 9.595,57
ASSISTENTE DE DIRETOR ESCOLAR	EM4-A	40 h	R$ 10.555,12
ASSISTENTE DE DIRETOR ESCOLAR	EM5-A	40 h	R$ 11.610,63
DIRIGENTE DE CRECHE	T3-A	40 h	R$ 8.860,22
DIRIGENTE DE CRECHE	T4-A	40 h	R$ 9.746,27
DIRIGENTE DE CRECHE	T5A	40 h	R$ 10.720,91
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1-A	30 h	R$ 3.762,65
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2-A	30 h	R$ 3.988,39
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3-A	30 h	R$ 4.586,66
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4-A	30 h	R$ 5.045,30
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E5-A	30 h	R$ 5.549,85
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E6-A	30 h	R$ 6.104,83
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EE1-A	30 h	R$ 4.184,55
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EE2-A	30 h	R$ 4.812,12
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EE3-A	30 h	R$ 5.293,34
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EE4-A	30 h	R$ 5.822,70
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EE5-A	30 h	R$ 6.404,94

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Denominação	Nível de Referência	Carga Horária Semanal	Vencimento
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP1-A	40 h	R$ 7.294,60
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP2-A	40 h	R$ 8.388,78
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP3-A	40 h	R$ 9.227,67
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP4-A	40 h	R$ 10.150,43
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP5-A	40 h	R$ 11.165,46
DIRETOR ESCOLAR	EM1-A	40 h	R$ 7.585,43
DIRETOR ESCOLAR	EM2-A	40 h	R$ 8.723,25
DIRETOR ESCOLAR	EM3-A	40 h	R$ 9.595,57
DIRETOR ESCOLAR	EM4-A	40 h	R$ 10.555,12

DIRETOR ESCOLAR	EM5-A	40 h	R$ 11.610,63
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	EM1-A	40 h	R$ 7.585,43
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	EM2-A	40 h	R$ 8.723,25
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	EM3-A	40 h	R$ 9.595,57
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	EM4-A	40 h	R$ 10.555,12
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	EM5-A	40 h	R$ 11.610,63
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EE1-A	30 h	R$ 4.184,55
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EE2-A	30 h	R$ 4.812,12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EE3-A	30 h	R$ 5.293,34
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EE4-A	30 h	R$ 5.822,70
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EE5-A	30 h	R$ 6.404,94
PROFESSOR I E II DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E1-A	30 h	R$ 3.762,65
PROFESSOR I E II DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2-A	30 h	R$ 3.988,39
PROFESSOR I E II DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E3-A	30 h	R$ 4.586,66
PROFESSOR I E II DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E4-A	30 h	R$ 5.045,30
PROFESSOR I E II DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E5-A	30 h	R$ 5.549,85
PROFESSOR I E II DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E6-A	30 h	R$ 6.104,83
QUADRO TÉCNICO EDUCACIONAL			
Denominação	**Nível de Referência**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**
ASSISTENTE SOCIAL	T1-A	30 h	R$ 7.004,15
ASSISTENTE SOCIAL	T2-A	30 h	R$ 8.054,78
ASSISTENTE SOCIAL	T3-A	30 h	R$ 8.860,22
ASSISTENTE SOCIAL	T4-A	30 h	R$ 9.746,27
ASSISTENTE SOCIAL	T5-A	30 h	R$ 10.720,91
FISIOTERAPEUTA	T1-A	30 h	R$ 5.253,20
FISIOTERAPEUTA	T2-A	30 h	R$ 6.041,20
FISIOTERAPEUTA	T3-A	30 h	R$ 6.645,29
FISIOTERAPEUTA	T4-A	30 h	R$ 7.309,81
FISIOTERAPEUTA	T5-A	30 h	R$ 8.040,81
FONOAUDIOLOGO	T1-A	40 h	R$ 7.004,15
FONOAUDIOLOGO	T2-A	40 h	R$ 8.054,78
FONOAUDIOLOGO	T3-A	40 h	R$ 8.860,22
FONOAUDIOLOGO	T4-A	40 h	R$ 9.746,27
FONOAUDIOLOGO	T5-A	40 h	R$ 10.720,91
PSICÓLOGO	T1-A	40 h	R$ 7.004,15
PSICÓLOGO	T2-A	40 h	R$ 8.054,78
PSICÓLOGO	T3-A	40 h	R$ 8.860,22
PSICÓLOGO	T4-A	40 h	R$ 9.746,27
PSICÓLOGO	T5-A	40 h	R$ 10.720,91
TERAPEUTA OCUPACIONAL	T1-A	30 h	R$ 5.253,20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	T2-A	30 h	R$ 6.041,20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	T3-A	30 h	R$ 6.645,29
TERAPEUTA OCUPACIONAL	T4-A	30 h	R$ 7.309,81
TERAPEUTA OCUPACIONAL	T5-A	30 h	R$ 8.040,81
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Denominação	**Referência**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**
ASSESSOR DE DIREÇÃO	T	40 h	R$ 11.746,48
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO I	S	40 h	R$ 10.691,01
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO II	V	40 h	R$ 14.208,65
ASSESSOR DE GOVERNO	P	40 h	R$ 8.821,80
ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	M	40 h	R$ 7.211,08
ASSESSOR DE REGIÃO	X	40 h	R$ 15.637,97
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	V	40 h	R$ 14.208,65
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	W	40 h	R$ 19.146,10
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Y	40 h	R$ 26.550,65
CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	V	40 h	R$ 14.208,65
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	V	40 h	R$ 14.208,65
DIRETOR DE DIVISÃO DE AÇÕES LIGADAS À JUVENTUDE - CONECTA SBC	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ALTO RENDIMENTO	T	40 h	R$ 11.746,48

DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO AO ESCOLAR	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO DAS REGIÕES	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSECRETARIAL	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSUNTOS INTERGOVERNAMENTAIS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSUNTOS PARA MULHERES	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ATENÇÃO PRÉ-HOSPITALAR	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS GOVERNAMENTAIS, LEGISLATIVAS E COMUNITÁRIAS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ATENDIMENTOS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA E FOMENTO A LEITURA	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE CRIAÇÃO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E GESTÃO PARTICIPATIVA	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO CURRICULAR	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ESCOLA DE GOVERNO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE EVENTOS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE EVENTOS E CERIMONIAL	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE FOMENTO E DIFUSÃO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS E CULTURAIS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOCENTE	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE FOTOGRAFIA	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE GESTÃO E PROCESSOS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE JORNALISMO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE LAZER	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS ESPORTIVOS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE ESCOLAR	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS FUNDIÁRIOS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PREVENÇÃO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE PROJETOS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE REGULAÇÃO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE RELACIONAMENTO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE TRABALHO SOCIAL	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE TURISMO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO ESPORTIVA PARA O IDOSO	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICO-ASSISTENCIAL	T	40 h	R$ 11.746,48

DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICO-ASSISTENCIAL HOSPITALAR	T	40 h	R$ 11.746,48
DIRETOR DE SEÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DA GESTÃO DO CUIDADO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS NO ESPORTE E SOCIAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS - CICLOS DE VIDA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS - POPULAÇÕES ESTRATÉGICAS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E EDUCAÇÃO ALIMENTAR	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS I	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS II	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ANÁLISE E AÇÕES PREVENTIVAS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE APOIO A EXECUÇÃO DE AÇÕES	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE APOIO AO CONSELHO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS COLEGIADOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ASSUNTOS INTERSECRETARIAIS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ASSUNTOS PARA A DIVERSIDADE DE GÊNERO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ASSUNTOS PARA A IGUALDADE RACIAL E MINORIAS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ASSUNTOS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ASSUNTOS PARA O IDOSO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO JUDICIÁRIO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS GOVERNAMENTAIS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CONTRATOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO HABITACIONAL PROVISÓRIO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE AUDIOVISUAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE AUDITORIA EM SAÚDE	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE CEMITÉRIOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTROLE FINANCEIRO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL - SAMU	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CAPS ÁLCOOL E DROGAS ALVARENGA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CAPS III ÁLCOOL E DROGAS CENTRO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CAPS III ÁLCOOL E DROGAS INFANTO-JUVENIL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CAPS III ALVARENGA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CAPS III CENTRO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CAPS III FARINA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CAPS III RUDGE RAMOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CAPS III SILVINA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CAPS INFANTO-JUVENIL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE FUNCIONAL E AUDITIVA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL COMUNITÁRIOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO FORMATIVA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	S	40 h	R$ 10.691,01

DIRETOR DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E EDUCAÇÃO INTEGRAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PARQUES E JARDINS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE FOMENTO À LEITURA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOCENTE	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE FORTALECIMENTO INDUSTRIAL E HUB LOGÍSTICO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE FOTOGRAFIA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE GESTÃO DO CADASTRO SOCIAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE GESTÃO PARTICIPATIVA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE INCENTIVO À LEITURA E BIBLIOTECAS ESCOLARES	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE INCENTIVO AO EMPREENDEDOR	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE INFORMAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE INDICADORES QUE IMPACTAM NA APRENDIZAGEM CURRICULAR CLÁSSICA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE INTERSETORIALIDADE E PROMOÇÃO DA SAÚDE	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE LAZER	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SETOR I	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SETOR II	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SETOR III	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SETOR IV	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SETOR V	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SETOR VI	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MAPEAMENTO E MONITORAMENTO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MONITORAMENTO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MONITORAMENTO E ALERTA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E SUSTENTABILIDADE	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE OBRAS HABITACIONAIS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ODONTOLOGIA BÁSICA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACESSO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PADRONIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PATRULHA MARIA DA PENHA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROCESSOS DIGITAIS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO EXECUTIVA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E INSTALAÇÕES	S	40 h	R$ 10.691,01

DIRETOR DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROGRAMAS REGIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE REDAÇÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE REDAÇÃO OFICIAL E RECURSOS AUXILIARES	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE REGULAÇÃO DA SAÚDE SUPLEMENTAR	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE PESSOAS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE SISTEMAS FINANCEIROS I MOBILIÁRIO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE SISTEMAS FINANCEIROS II IMOBILIÁRIO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE STARTUP - CEITEC SBC	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE SUPRIMENTOS E SUPORTE ESCOLAR	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE TERRAPLENAGEM E DRAGAGEM	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE TRABALHO SOCIAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE TUTORIA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE TUTORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE TUTORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE TUTORIA E ATENDIMENTO A ENTIDADES PARCEIRAS E DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 1	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 10	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 2	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 3	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 4	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 5	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 6	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 7	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 8	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 9	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE UNIDADES DE FARMÁCIA	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA DE AGRAVOS E ENFERMIDADES NÃO TRANSMISSÍVEIS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ENFERMIDADES TRANSMISSÍVEIS E IMUNOPREVENÍVEIS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS EPRODUTOS	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DE ZELADORIA DO PAÇO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	S	40 h	R$ 10.691,01
DIRETOR DE SEÇÃO DO NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	S	40 h	R$ 10.691,01
INSPETOR-CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	T	40 h	R$ 11.746,48
OFICIAL DE CORREGEDORIA	P	40 h	R$ 8.821,80
OUVIDOR DO MUNICÍPIO	W	40 h	R$ 19.146,10
OUVIDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	V	40 h	R$ 14.208,65
PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO	**	40 h	R$ 31.034,41
PROCURADOR-CHEFE CONSULTIVO GERAL	W	40 h	R$ 19.146,10
PROCURADOR-CHEFE DA CÂMARA DE CONCILIAÇÕES	W	40 h	R$ 19.146,10
PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS	W	40 h	R$ 19.146,10
PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS GERAIS	W	40 h	R$ 19.146,10
PROCURADOR-CHEFE DE DIVIDA ATIVA E EXECUÇÕES FISCAIS	W	40 h	R$ 19.146,10
PROCURADOR-CHEFE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	W	40 h	R$ 19.146,10

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SECRETARIA DE CONCESSÕES E PARCERIAS	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SECRETARIA DE GOVERNO	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SECRETARIA DE HABITAÇÃO	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SECRETARIA DE SAÚDE	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DA FAZENDA	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DA MULHER	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE CULTURA	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E JUVENTUDE	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TEA	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE GOVERNO	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTECAO ANIMAL	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE PROJETOS E OBRAS	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE SAÚDE	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE SECRETARIA DE CONCESSÕES E PARCERIAS	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA	**	40 h	R$ 31.034,41
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DA FAZENDA	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DA MULHER	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DE CULTURA	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E JUVENTUDE	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TEA	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DE JUSTIÇA	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DE SEGURANÇA	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA	W	40 h	R$ 19.146,10
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	Y	40 h	R$ 26.550,65
SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	U	40 h	R$ 12.977,53
SUBPREFEITO	X	40 h	R$ 15.637,97
SUBPROCURADOR CONSULTIVO	W	40 h	R$ 19.146,10
SUBPROCURADOR CONTENCIOSO	W	40 h	R$ 19.146,10

**** SUBSÍDIO (LM 7407/2025)**

** Embora o subsídio dos Secretários seja superior ao do Prefeito, o pagamento é ajustado ao teto municipal, impedindo recebimentos acima do subsídio do Chefe do Executivo.

SUBSÍDIOS		
PREFEITO	R$ 30.625,77	
VICE-PREFEITO	R$ 19.917,00	

FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO

Denominação	Referência	Carga Horária Semanal	Vencimento
DIRETOR DA 1ª SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DA 2ª SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS	S	40 h	R$ 10.392,74

DIRETOR DE SEÇÃO DE ARQUIVO CENTRAL E MICROFILMAGEM	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE RECURSOS GRÁFICOS E POSTAIS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTROLE E PROGRAMAÇÃO TRIBUTÁRIA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE TESOURARIA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE GESTÃO FISCAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CUSTOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE GOVERNO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTROLE DE RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO DE ÁGUA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO TÉCNICA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS CONCEDIDOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROJETOS DE VIAS PÚBLICAS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE OBRAS DIFERENCIADAS EM VIAS PÚBLICAS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CADASTRO DE GEOINFORMAÇÃO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO ECONOMICO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E BANCO DE DADOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CADASTRO, VISTORIA, TOPOGRAFIA E EMPLACAMENTO DE OBRAS PARTICULARES	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - REGIÃO 1	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - REGIÃO 2	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - REGIÃO 3	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - REGIÃO 4	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ORÇAMENTOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIAS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS COM CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROGRAMAS DE SANEAMENTO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E DO FUNDIP	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ESTUDOS, ORÇAMENTOS, PROJETOS E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE INFORMAÇÕES E QUALIDADE AMBIENTAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE OPERAÇÃO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO	S	40 h	R$ 10.392,74

DIRETOR DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE TOMADA DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS COM TERCEIRO SETOR	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DO TCESP	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE OUVIDORIA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROCESSAMENTO LICITATÓRIO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E SANÇÕES	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTRATOS, APOIO JURÍDICO E LICITAÇÕES	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DISTRIBUÍDOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO WEB E MOBILE	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE SISTEMAS CONTÁBEIS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ENGENHARIA DE DADOS E GEOPROCESSAMENTO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E BUSINESS INTELLIGENCE	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E DE SEGURANÇA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE SERVICE DESK	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E CONTRATOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE INDICADORES CULTURAIS E APOIO AOS CONSELHOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE GESTÃO DE FUNDOS MUNICIPAIS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE RENDAS MOBILIÁRIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS E DEMAIS RENDAS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E ACOMPANHAMENTO DAS CONCESSÕES PÚBLICAS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA AMIGÁVEL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS PARA SAÚDE DO SERVIDOR	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS ESPORTIVOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTROLE ATIVO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS I	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS II	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CANALIZAÇÕES	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE FROTA TERCEIRIZADA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTROLE DE PRECATÓRIOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTROLE DE OFÍCIOS E PRAZOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DO EXPEDIENTE DO GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTENCIOSO TRABALHISTA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTENCIOSO GERAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONSULTIVO GERAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE CUSTOS E DESPESAS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO	T	40 h	R$ 11.418,76

DIRETOR DE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS RECEBIDOS E CONCEDIDOS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS CONCEDIDOS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DAS AUDITORIAS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO MUNICÍPIO	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PARCERIAS E CONTRATOS COM TERCEIRO SETOR	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE INDICADORES SOCIAIS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE OBRAS PARTICULARES	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE SANEAMENTO	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONCURSO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE SISTEMAS ESPECIALISTAS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE DADOS, INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E HARDWARE	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL TRIBUTÁRIO	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE RENDAS MUNICIPAIS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA AMIGÁVEL	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE TESOURARIA	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONCESSIONÁRIAS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS HIDRÁULICAS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE PROJETOS HIDRÁULICOS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO FISCAL	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EM ALIMENTAÇÃO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE MATRÍCULAS E SISTEMAS EDUCACIONAIS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE APOIO A HARDWARE E INFRAESTRUTURA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE GESTÃO DE AJUSTES	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DE AJUSTES	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS E CUSTOS DOS ORGÃOS EXTERNOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE GESTÃO INSTITUCIONAL	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROCESSOS E MÉTODOS DE TRABALHO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE SOLICITAÇÕES E INFORMAÇÕES	S	40 h	R$ 10.392,74

DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTRATOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE SUPRIMENTOS	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	S	40 h	R$ 10.392,74
DIRETOR DE DIVISÃO DE GESTÃO DE MATRÍCULAS, SISTEMAS E HARDWARE	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE DE AJUSTES	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PESSOAL	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS	T	40 h	R$ 11.418,76
DIRETOR DE DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	T	40 h	R$ 11.418,76
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
ANALISTA DE VIABILIDADE	P	40 h	R$ 8.575,68
ASSISTENTE TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO TRIBUTÁRIA	Q	40 h	R$ 9.428,84
ASSISTENTE TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO CADASTRAL	Q	40 h	R$ 9.428,84
COORDENADOR DE CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Q	40 h	R$ 9.428,84
COORDENADOR DE CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Q	40 h	R$ 9.428,84
COORDENADOR NÚCLEO DE CUSTOS	V	40 h	R$ 13.812,24
CURADOR DE PINACOTECA	M	40 h	R$ 7.009,90
DIRETOR DE BIBLIOTECA	N	40 h	R$ 7.333,05
ENCARREGADO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E DE PAGAMENTO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO DE PLANTAS	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE AÇÃO TERRITORIAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA EXECUÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE GENEROS DE COPA, COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO, PROCESSAMENTO E CONTROLE DE BAIXA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO TERCEIRO SETOR	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE CUSTOS DOS SERVIÇOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E ARQUIVO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TITULOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE FASE PREPARATÓRIA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE GESTÃO FISCAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E CONTROLE DE FREQUÊNCIA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E REGISTRO DE DADOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO À DEFESA DO CONSUMIDOR	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO À ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO A PESQUISA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	P	40 h	R$ 8.575,68

ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO AOS ASSUNTOS INTERSECRETARIAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES DAS REGIÕES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO AO ATENDIMENTO AO JUDICIÁRIO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO AO CMPC E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO AOS NUDECS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO AOS SISTEMAS EDUCACIONAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO ÀS PROTEÇÕES SOCIAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL DO PAÇO MUNICIPAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E PROCESSUAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APROPRIAÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE APURAÇÃO DE CUSTOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ASSUNTOS RELIGIOSOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO À FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO À INCLUSÃO EDUCACIONAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PROGRAMAS, PROJETOS E EDUCAÇÃO INTEGRAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO 3º SETOR, MUNÍCIPES E EMPRESAS EM GERAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO LEGISLATIVO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA FORMATIVA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS PARTICULARES I	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS PARTICULARES II	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLANTAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE BANCO DE DADOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E REVISÃO DE RECURSOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CADASTRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CADASTRO E VISTORIA DE OBRAS E ATIVIDADES PARTICULARES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CADASTRO INFORMATIVO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CANIL, CURRAL E CAPTURA DE ANIMAIS	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CEMITÉRIOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONCURSO E SELEÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL, PESQUISA E REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL E APOIO AO COMPAHC	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOS AJUSTES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE CONSUMO DE ÁGUA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE CONTRATOS E PARCERIAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E REQUISIÇÕES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE SERVIDORES CEDIDOS E EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTROLE DO PESSOAL OPERACIONAL	P	40 h	R$ 8.575,68

ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONTROLE PATRIMONIAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE CÓPIAS E ARQUIVO DE PLANTAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE DESENHO GEOMÉTRICO E DESCRIÇÃO DE ÁREAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AJUSTES ESTADUAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AJUSTES FEDERAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E INTEGRAÇÃO PPA, LDO E LOA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO E CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E LIQUIDAÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EMPLACAMENTO DE OBRAS PARTICULARES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ENCAMINHAMENTO À RECICLAGEM	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ESTUDOS E PROJETOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS IMOBILIÁRIOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONCEDIDOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES ESPECIAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE COMÉRCIO AMBULANTE E PERMISSIONÁRIOS DE BANCAS DE JORNAL E AFINS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE FEIRAS LIVRES E AFINS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, EMPLACAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO AVANÇADA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE FUNERÁRIA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE GESTÃO DA COBRANÇA AMIGÁVEL E EXTRAJUDICIAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE AJUSTES FEDERAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS COM CONCESSIONÁRIAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS DE PESSOAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE GESTÃO DO CADIN E DO CABOM	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE GESTÃO DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS AMIGÁVEIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE HASTA PÚBLICA E PROJETOS DE SISTEMATIZAÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE INCENTIVO À LEITURA E BIBLIOTECAS ESCOLARES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE INDICADORES SOCIAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO GERENCIAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO COM PORTAL NACIONAL DE CONTAS PÚBLICAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	P	40 h	R$ 8.575,68

ENCARREGADO DE SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE MALOTE	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE MAPEAMENTO E ESTATÍSTICA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE MATRICULAS E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE MEDIAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DA LEITURA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DOS QUADROS ADMINISTRATIVO E EDUCATIVO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PAGADORIA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PESQUISA E CONTROLE DE PROCESSOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PESQUISA HISTÓRICA, CATALOGAÇÃO, GESTÃO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA RAIVA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ROEDORES E VETORES	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E SANÇÕES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE COMPRAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PROJETOS E TREINAMENTO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PROTOCOLO CENTRAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DE PROCESSOS DIGITAIS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE RECURSOS AUXILIARES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE RECURSOS POSTAIS E REPROGRAFIA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE REDAÇÃO OFICIAL	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE RESERVA E EMPENHO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE SISTEMATIZAÇÃO DE TRÂNSITO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE SUPORTE A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE SUPORTE À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE SUPRIMENTOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE TELEATENDIMENTO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA DE OBRAS PARTICULARES	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E ADMINISTRATIVO	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE VISTORIAS E LAUDOS	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ZELADORIA	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ZELADORIA	J	40 h	R$ 6.446,45
ENCARREGADO DE SERVIÇO SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DE SERVIÇO SOCIAL DO SERVIDOR	P	40 h	R$ 8.575,68

ENCARREGADO DO 1º SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DO 2º SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DO 3º SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DO 4º SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DO 5º SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DO 6º SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DO 7º SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
ENCARREGADO DO 8º SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	P	40 h	R$ 8.575,68
FISCAL REVISOR DE COMÉRCIO	O	40 h	R$ 7.805,09
FISCAL REVISOR DE FEIRAS LIVRES E AFINS	O	40 h	R$ 7.805,09
FISCAL REVISOR DE POSTURAS	O	40 h	R$ 7.805,09
MONITOR PARA ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE	A	40 h	R$ 3.936,49
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	J	40 h	R$ 6.446,45
OPERADOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	M	40 h	R$ 7.009,90
REVISOR DE OBRAS PARTICULARES	Q	40 h	R$ 9.428,84
SUBCHEFE DA 1ª SUBSEÇÃO - RENDAS IMOBILIÁRIAS E DEMAIS RENDAS	Q	40 h	R$ 9.428,84
SUBCHEFE DA 1ª SUBSEÇÃO - RENDAS MOBILIÁRIAS	Q	40 h	R$ 9.428,84
SUBCHEFE DA 1ª SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO	Q	40 h	R$ 9.428,84
SUBCHEFE DA 2ª SUBSEÇÃO - RENDAS IMOBILIÁRIAS E DEMAIS RENDAS	Q	40 h	R$ 9.428,84
SUBCHEFE DA 2ª SUBSEÇÃO - RENDAS MOBILIÁRIAS	Q	40 h	R$ 9.428,84
SUBCHEFE DA 2ª SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO	Q	40 h	R$ 9.428,84
SUBCHEFE DA 3ª SUBSEÇÃO - BENEFÍCIOS FISCAIS	Q	40 h	R$ 9.428,84
SUBCHEFE DA 3ª SUBSEÇÃO - RENDAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Q	40 h	R$ 9.428,84
SUBCHEFE DA 3ª SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO	Q	40 h	R$ 9.428,84

São Bernardo do Campo, 4 de dezembro de 2025.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (LIMINAR)

O Município de São Bernardo do Campo, **CONVOCA por força de medida liminar** deferida nos autos do mandado de segurança nº 10041627-31.2025.8.26.0053, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo, o candidato **WILLIAN RODRIGO RIBEIRO**, inscrito sob o nº 41346050, no Concurso Público nº 01/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Masculino, a realizar a prova de Avaliação Psicológica **no dia 14 de dezembro de 2025**, conforme horário informado, devendo, para tanto, ser observado o que segue:

O candidato poderá, também, como subsídio, ter acesso ao seu local de prova no site www.vunesp.com.br, e, pelo Serviço de Atendimento ao Candidato no telefone (11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 às 18 horas.

Para a realização da prova o candidato deverá observar, atentamente, as informações constantes do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso e os termos deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato deverá chegar ao local de prova com 60 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a realização de sua Avaliação Psicológica.

Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido, não sendo permitida a entrada de candidato que chegar com atraso.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
0101 EE PROF JORGE RAHME
AVENIDA TABOÃO, 3550, TABOÃO
CEP 09656000
SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

nome	documento	inscrição	data	horário	prédio	sala
WILLIAN RODRIGO RIBEIRO (sub judice)	**398507417**	**41346050**	**14/12/2025**	**9 horas**	**0101**	**001**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 4 de dezembro de 2025.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO
COMUNICADO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **TORNA PÚBLICO** que o candidato **MARCUS MULLER HOSKEN DE MESQUITA DUARTE,** classificado em 1º lugar da lista reservada para candidatos portadores de deficiência (9º lugar da lista de classificação geral) no Concurso Público destinado ao provimento de cargos de ANALISTA DE CULTURA, foi **DESCLASSIFICADO** somente da lista reservada para candidatos portadores de deficiência por não dar cumprimento às exigências do artigo 1º, combinado com o artigo 12 da Lei Municipal n.º 3691, de 20 de maio de 1991, permanecendo, portanto, ainda classificado na lista de classificação geral.

São Bernardo do Campo, 4 de dezembro de 2025.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** as desclassificações do (a) (s) candidato (a) (s) adiante relacionado (a) (s), em razão do não atendimento ao Edital de Convocação nº 050/2025 conforme item 15.15 do capítulo 15 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

ANALISTA DE CULTURA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	R.G.
2º	ROSA ROSA DE SOUZA ROSA GOMES	1301329

AUXILIAR DE BIBLIOTECA I (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	R.G.
2º	THAMIRES PEREIRA SANTOS FERREIRA	48740160
252º	MAGALI FERNANDES DE OLIVEIRA FRANCO (2º Class. da lista reservada aos candidatos portadores de deficiência - LM 3691/91)	15653321

São Bernardo do Campo, 4 de dezembro de 2025.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025 – SEGEP- 111

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no **Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo**, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

ANALISTA DE CULTURA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
3º	JULIO DELMANTO FRANKLIN DE MATOS	43724292	09/12/2025	8h30

AUXILIAR DE BIBLIOTECA I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO

3º	ACSA RODRIGUES GUIMARAES	15446089	09/12/2025	9h
271º	ALEX MENDES DA SILVA CABRAL (3º Class. da lista reservada aos candidatos portadores de deficiência - LM 3691/91)	50026422	09/12/2025	9h30

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 4 de dezembro de 2025.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Aditamento ao Contrato e Termos de Rerratificação ao Contrato:

1. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 178/2025 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 186/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 03389/2022. VALOR: R$ 241.920,00. VIGÊNCIA: 15/12/2026. ASSINATURA: 28/11/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DE 15/12/2025 COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.

2. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 185/2025 (4º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 124/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1038/2021. VALOR: R$ 743.936,76. VIGÊNCIA: 01/12/2026. ASSINATURA: 28/11/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DE 01/12/2025.

3. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 186/2025 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 183/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANA URBANA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01567/2023. VALOR: R$ 5.259.436,99. VIGÊNCIA: 30/11/2026. ASSINATURA: 27/11/2025. OBJETO: TROCA DE FISCAL, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE 30/11/2025 A 30/11/2026.

4. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SA.201.1 Nº 002/2025 (PRIMEIRO) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA.201.1 Nº 70/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: 24.620.078 EMERSON LUIZ DE ANDRADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 930/2025. VALOR: R$ SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 2 (DOIS) MESES. ASSINATURA: 26/11/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTE EDUCADOR DE TEORIA MUSICAL, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL AVANÇADO DE MÚSICA – CeMAM.

SA-2, 05 de dezembro de 2025.
MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Diretora
Departamento de Licitações e Materiais - SA-2

.....

Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais
Extratos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), Termos de Ata de Registro de Preços e Termos de Aditamentos à Ata de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 31/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: HOLPMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02405/2024. MODALIDADE: PE 630/2024. VALOR: R$ 42.080,10. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/12/2025. OBJETO: ESFIGMOMANOMETRO ADULTO.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 109/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01908/2024. MODALIDADE: PE 025/2025. VALOR: R$ 16.487,70. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 03/12/2025. OBJETO: FILTROS PARA MÁQUINAS.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 111/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: RAVI E-COMMERCE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01908/2024. MODALIDADE: PE 025/2025. VALOR: R$ 3.700,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 02/12/2025. OBJETO: FILTROS PARA MÁQUINAS.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 117/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00790/2025. MODALIDADE: PE 053/2025. VALOR: R$ 48.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 03/12/2025. OBJETO: BATERIAS AUTOMOTIVAS.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 118/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00592/2025. MODALIDADE: PE 10.001/2025. VALOR: R$ 1.105.650,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA ASSINATURA. ASSINATURA: 01/12/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 119/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PROEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00592/2025. MODALIDADE: PE 10.001/2025. VALOR: R$ 10.098.625,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 28/11/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 59/2025 (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 695/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: REJUVI ATACADISTA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1941/2024. ASSINATURA: 28/11/2025. OBJETO: UTENSÍLIOS DE COZINHA.

SA-2, 05 de dezembro de 2025.
MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Diretora
Departamento de Licitações e Materiais – SA-2

.....

Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais
Extrato de Termos de Aditamentos e Apostilamentos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2
TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 72/2025 (PRIMEIRO), ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 2599/2022, CONTRATADA: BANCO BRADESCO SA, DATA:** 14/11/2025; **OBJETO:** Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 13 de agosto de 2002; e Termo de Aprovação e Homologação de **24/10/2025** às fls.1398; no **Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2022**, fica apostilado o **2º reajuste de preços**, com incidência em **04/11/2024** e efeitos financeiros a partir de **22/11/2024**, na ordem de **4,76%**, com impacto financeiro estimado de **R$ 101.640,00** (cento e um mil e seiscentos e quarenta reais). O **valor atualizado do contrato** passa a ser de **R$ 2.120.440,00** (dois milhões, cento e vinte mil e quatrocentos e quarenta reais). O **valor de referência para 12 meses** passa a ser de **R$ 2.120.944,00** (dois milhões, cento e vinte mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

II - **TERMO DE APOSTILAMENTO nº 73/2025 (QUINTO)**, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 1101/2022, CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC, DATA:** 19/11/2025; **OBJETO:** Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 13 de agosto de 2002; Termo de Aprovação e Homologação à fl. 1072, de **30/10/2025**; no **Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2022**, fica apostilado o que segue: **3º reajuste de preços** (repactuação, em virtude da convenção coletiva de trabalho – fls. 1015/1016 e 1023/1048)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO REAJUSTE E DO IMPACTO FINANCEIRO (retroativo a 01/05/2024)								
Profissional	Período de Incidência	Qtde	Valor mensal vigente	Índice	3º reajuste	Valor com 3º reajuste	Qtde de meses	Impacto Financeiro
Assistente Social	01/05/2024 a 30/06/2025	10	R$ 5.709,66	3,23%	R$ 184,33	R$ 5.890,99	24,00	R$ 47.925,80
Assistente Social	30/06/2025 a 30/06/2025	1	R$ 5.709,66	3,23%	R$ 184,33	R$ 5.890,99	12,00	R$ 4.423,62
		Total do Impacto Financeiro no período (data de aplicação do distrato e término da atual vigência contratual)						R$ 52.349,42

O **valor atualizado do contrato**, com o impacto financeiro do 3º reajuste salarial, passa a ser de **R$ 1.018.108,76** (um milhão, dezoito mil, cento e oito reais e setenta e seis centavos). O **valor de referência para 12 meses**, com o 3º reajuste salarial, passa a ser de **R$ 992.302,56** (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

III - **TERMO DE APOSTILAMENTO nº 74/2025 (QUARTO)**, ao **Contrato**

de Fornecimento nº 123/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 2005/2021, CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, DATA: 12/11/2025; **OBJETO:** Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 13 de agosto de 2002; e Termo de Aprovação e Homologação de **12/11/2025** às fls. 3571/3572; no **Contrato de Fornecimento nº 123/2021**, fica apostilado o **3º reajuste de preços**, com incidência e efeitos financeiros a partir de **18/10/2024**, na ordem de **4,05%**, impacto financeiro de **R$ 177.583,62** (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). O **valor atualizado do contrato** passa a ser de **R$ 4.278.704,50** (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos). O **valor de referência para 12 meses** passa a ser de **R$ 4.267.216,20** (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).

IV - **TERMO DE APOSTILAMENTO nº 70/2025 (SEGUNDO)**, ao **Contrato de Fornecimento nº 241/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 2216/2022, CONTRATADA: DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DATA:** 27/11/2025; **OBJETO:** Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 13 de agosto de 2002; Termo de Aprovação, Homologação e Ratificação de 23/09/2025 (fls. 914/915); no Contrato de Fornecimento nº 241/2022 fica apostilado o **2º reajuste de preços**, na ordem de **4,74%**, com incidência e efeitos financeiros a partir de **16/11/2024**, com impacto financeiro de **R$ 10.362,26** (dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos). O **valor atualizado do contrato** passa a ser de **R$ 209.100,98** (duzentos e nove mil, cem reais e noventa e oito centavos). O **valor de referência para 12 meses** passa a ser de **R$ 208.158,96** (duzentos e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

São Bernardo do Campo, 06 de dezembro de 2025.

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais – SA-2

.....

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde, faz publicar os extratos de Termos abaixo discriminados:

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB 122992/2024 – TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 030/2025 (VIGESIMO SEXTO) AO convênio ss n.º 002/2024– OBJETO: Repassar o valor de e **R$ 25.325,22** (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais, vinte e dois centavos), a título de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, no estrito cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF. 5.1.2. Os demais repasses de recurso dessa assistência financeira complementar lastreados na Lei Federal nº 14.434/2022, correspondente ao mês de OUTUBRO DE 2025 (Portaria GM/MS nº 8.565/2025), serão processados mediante as informações constantes na Planilha extraída do Portal INVESTUS e procedimentos contidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, bem como os normativos que lhes venham a disciplinar, cujas providências formais serão devidamente juntadas as Prestações de Contas , as quais deverão estar juntadas no processo de contratação.– **CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.708.771/0001-00 - VALOR GLOBAL **R$ 21.282.750,72**(vinte e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais, setenta e dois centavos)- **FUNDAMENTO**: Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 , do Ministério da Saúde – CONTRATAÇÃO APROVADA, ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Secretário de Saúde - SS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO CMS nº 12, de 5 de dezembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Eleitoral, comunica o resultado das plenárias realizadas no dia 30 de novembro de 2025, que elegeram os representantes dos segmentos Usuário e Trabalhador para o Conselho Municipal de Saúde.

	COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | mandato de 1º/1/2026 a 31/12/2027		
	SEGMENTO USUÁRIO		
	CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES DE SAÚDE		
T	Nelson Ribeiro Piloto Sousa (UBS Batistini)	S	José Marques Estopa (UBS Nazareth)
T	Maria Aparecida de Barros Silva (UBS Batistini)	S	Ademilton Sousa Novais (UBS Vila São Pedro I)
T	Rubens Francisco dos Santos (UBS Silvina)	S	Maria Cecília Bulho Ruivo (UBS Paulicéia)
T	Geraldo Silva Duarte (UBS Montanhão)	S	João Luiz Gonçalves (UBS Rudge Ramos)
T	Jacimaria Carvalho Cedraz de Carvalho (UBS Vila São Pedro I)	S	Érica Satiro Gomes (UBS Leblon)
T	Emilene Dias dos Santos (UBS Nazareth)	S	Manoel Aurino de Lima (UBS Ferrazópolis)
T	Francisco Rodrigues dos Santos Neto (UBS Baeta Neves)	S	Robiana Nunes da Silva (UBS Riacho Grande)
	ASSOCIAÇÕES DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS		
T	Oswaldo Aranha (Casa de Alivio)	S	Sônia de Fátima Rosa (Associação Mente Ativa - Amat)
T	Claudete de Fátima Lima Munhoz (Adisbec)	S	Sebastião Ismael de Sousa (Abea)
	ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES		
T	Lúcia Maria de Lima Gomes (Soc. Amigos de Vila Mariana)		Geralda Delfino Cavalcanti (Assoc. Hab. João de Barro)
	ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E 3ª IDADE		
T	Lúcia de Nazaré Oliveira (Aposentados Químicos ABCDMR)	S	Geraldo Rubens dos Santos (AMA)
	COMUNIDADE INDÍGENA		
T	Eraldo Auspício de Sá (Contexto Urbano Pankará)	S	Renato Veríssimo (Guyrapaju Guarani)
	SEGMENTO TRABALHADOR		
	CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES DE SAÚDE		
T	Reinaldo Barreiros Bandeira (Hosp. da Mulher)	S	Isildinha Lourenço Ferreira (UBS Paulicéia)
T	Isabela Entz Mielo (UPA Riacho Grande)	S	Leila Paulillo Adri Leite (UBS Planalto)
T	Andréia Calixto de Souza (CEO Alvarenga)	S	Silvana Rodrigues dos Santos (UBS Vila Dayse)
	SINDSERV		
T	Nivea Cristina da Silva Prata	S	Celio Vieira de Souza
	SINDSAÚDE		
T	Michele Farias Silva	S	Antônio Prudêncio Feitosa
	ENTIDADES CLASSE DE SAÚDE		
T	Dr. Adilson de Aguiar (CRM)	S	Marilia Rangel Machado (CRP) / Taís Cleto Lopes Vieira (CRN)
	SEGMENTO GESTOR		
	REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS		
T	Dr. Jeancarlo Gorinchteyn	S	Priscila Vivarelli Cruvinel de Souza SS-6
T	Manoel Romero Vieira Lima	S	Camila Grijolli Garla Cavalca SS-2
T	Ângela Fernando SS-3	S	Andressa Meloni Ruiz de Paula SS-1
T	Nikelly Carvalho Rodrigues da Silva SS-5	S	Cristiane Ribeiro Silva SS-4
	PRESTADORES DE SERVIÇO		
T	Heloísa Molinari Calderon (Complexo Hospitalar)	S	André Sicco (Complexo Hospitalar)
	INSTITUIÇÕES DE ENSINO		
T	Prof.ª Dr.ª Denise de Oliveira Schoeps (FMABC)	S	Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca (FMABC)

Comissão Eleitoral
São Bernardo do Campo - SP

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO CMS nº 13, de 5 de dezembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Eleitoral, comunica a composição dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde de Base Territorial nos segmentos Trabalhador e Usuário.

Segmento		NOME
Trabalhador	T	LENITA SILVA FERREIRA
	S	SIMONE DE MOURA DUTRA SILVA

Usuário	T	ROSEANE DA COSTA SANTOS
	T	MONICA MARIA ALVES
	S	DULCINEA ALVES DA SILVA LIMA
	S	IVANILDO ALEIXO DOS SANTOS
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	DILMA MUNIZ FONSECA SILVA
	S	CLAUDIA ALESSANDRA BETFUER CIRILLO
Usuário	T	MARIA APARECIDA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
	T	FERNANDA CELESTINO DE OLIVEIRA
	S	TEREZA CELESTINO MARTINS
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	MONICA CARVALHO GARCIA
	S	ANA PAULA SEBASTIÃO DOMINGUES FURIGO
Usuário	T	SUELEN DE SOUZA TOMAZ DE LIMA
	T	CLEONICE MARTINS DOS SANTOS
	S	MARIA RITA DA SILVA COSTA REIS
	S	MARIA HELENA FERREIRA
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	KAREN REGINA EVANGELISTA SEMENSATTO
	S	MARIA CLAUDIA BARREIROS
Usuário	T	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
	T	CAROLINA ROCHA MACHADO
	S	FABIO TOMÉ DE OLIVEIRA
	S	ADRIANA DE JESUS FRANCUCCI
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	IVAN ALVES
	S	RAQUEL COLTRI
Usuário	T	MARIA APARECIDA BARROS SILVA
	T	NELSON RIBEIRO PILOTO SOUSA
	S	NECILDA MARIA DA SILVA
	S	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	BRUNO LOPES DOS SANTOS
	S	FABIANA PEREIRA DA SILVA
Usuário	T	ANA MARIA COSTA MELLOI
	T	CLARICE LOPES
	S	ROBERTO COSTA MAGALHÃES
	S	JEFERSON ALVES VIEIRA
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	MARLI DE FREITAS VIEIRA CORREA PINTO
	S	DANILO CRUZ DA SILVA
Usuário	T	RODRIGO BERNARDO DA ROCHA
	T	SIMONE SILVESTRE DE SOUSA RAMALHO
	S	APARECIDA LUZIA DE MORAES COELHO
	S	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	SHIRLEI MACEDO GNAN
	S	SILMARA REGINA DO AMARAL
Usuário	T	IVANETE VIEIRA DE MENEZES
	T	BRUNA COPEDE
	S	MARCIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
	S	VALDELICE NEVES DE FARIAS
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA
	S	MARIA DE LOURDES ALVES FORMIGA

Usuário	T	LUCIA MARIA DE LIMA GOMES
	T	MARIA ASSUNÇÃO BEZERRA SILVEIRA
	S	RENATA SOARES PINTO
	S	ZILDAZENE ASSIS SANTOS DE BRITO
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	JOÃO VICTOR DA SILVA
	S	CLÁUDIA ANTÔNIA BESERRA ADAMO
Usuário	T	IERTON BARBOSA DE SOUZA
	T	MANOEL AURINO DE LIMA
	S	MARIA APARECIDA RODRIGUES MARIA
	S	MARISA APARECIDA QUARESMA FRANCISCO
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	PAULO ANTONIO OLIVERIO PACHECO FILHO
	S	LARISSA LOPES SILVA
Usuário	T	CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS
	T	WILMA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES
	S	JULIANA ALMEIDA DE MELO
	S	ANA CAROLINA PRIMO DA SILVA
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	MAURA BENEDITA DIAS MOTA
	S	AILTON GOMES DO NASCIMENTO
Usuário	T	FRANCISCA DARCI DE MORAES
	T	SEBASTIÃO MATEUS BATISTA
	S	VAGNER GONÇALVES DA SILVA
	S	CICERO PEREIRA DE QUEIROZ
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	JULIANA SAMBRANA DE OLIVEIRA GONÇALVES
	S	ZULEIDE LOPES BROGIO
Usuário	T	NAIRES DA SILVA FREITAS
	T	JORGE LUIS DOS ANJOS CORREIA
	S	ANASTÁCIA QUESADA BERGAMO
	S	MARIA APARECIDA BATISTA VAZ
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	ADRIANA ANDRADE LIMA
	S	SÁVIO HENRIQUE EMIDIO
Usuário	T	ERICA SATIRO GOMES DA SILVA
	T	GERSON DE SOUZA
	S	PAULO SILVA CABRAL
	S	DIONEZIO PEREIRA RIO BRANCO
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	LUCAS CARLINI TIRELLI
	S	TAÍS DE OLIVEIRA MELO
Usuário	T	GERALDO SILVA DUARTE
	T	FRANCISCO EILZO RODRIGUES
	S	ANTONIO DUO FILHO
	S	FAUSTO DA COSTA JR.
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	ALEJANDRO ANEZ PARADA
	S	MILENA DE OLIVEIRA
Usuário	T	EMILENE DIAS DOS SANTOS
	T	JOSE MARQUES ESTOPA
	S	THIAGO SILVA QUINTANILHA
	S	VANDERLEY VIANA SANTOS
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	FERNANDA DE SOUZA SILVA
	S	MARIA FERREIRA DOS SANTOS

Usuário	T	GISELE ALMEIDA LIMA
	T	CELIO FELICIANO
	S	ELISEU MARTINHO DE PAULA
	S	FERNANDO FERREIRA DE LIMA

Segmento		NOME
Trabalhador	T	PABLO HENRIQUE MAFRA DOS SANTOS
	S	FRANCISCA ROSA DOS SANTOS
Usuário	T	GERMINIA ALVES DE SOUZA
	T	LUIS GERALDO GOMES DUTRA
	S	LUIZ LOPES
	S	PAULO AUGUSTO ALVES

Segmento		NOME
Trabalhador	T	ISILDINHA LOURENÇO FERREIRA
	S	JOANA SOUSA PIRES
Usuário	T	MARIA CECILIA BULHO RUIVO
	T	ROSENILDA LOPES DOS SANTOS SOUZA
	S	THAMIRIS MARQUES JACOB
	S	MARIA IVETE DE FREITAS CORREA

Segmento		NOME
Trabalhador	T	LEILA PAULILLO ADRI LEITE
	S	FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA CARNEIRO
Usuário	T	DANIELA AMORIM DE SOUZA
	T	VERA LUCIA ALMEIDA DA SILVA
	S	WILSON DE COLA
	S	CAIO CANHA SANTOS TOMITA

Segmento		NOME
Trabalhador	T	PATRICIA BARBOSA COPEINSKI
	S	LUCIMARI APARECIDA MARCELINO DE MEDEIROS
Usuário	T	MARIA FERREIRA DA SILVA
	T	FRANCISCO CLAUDINO SOARES ROCHA
	S	JEAN VIEIRA DE CARVALHO
	S	ARLINDO ARAUJO DUTRA

Segmento		NOME
Trabalhador	T	MARIA NEUSA ILLANES
	S	WILLIAM CARNEIRO DA SILVA
Usuário	T	VIVIANE MEIRA DE AMROIM LIMA
	T	ROBIANA NUNES DA SILVA
	S	DAIANE LUCENA RODRIGUES
	S	MARIA GOMES COELHO E SILVA

Segmento		NOME
Trabalhador	T	MERCIA MARIA DE SOUZA LUZ
	S	SAMYRA APARECIDA ESCUDEIRO
Usuário	T	JOÃO LUIZ GONÇALVES
	T	ELIANA MONTEIRO MARQUES
	S	ELIETE VOLPOLINI
	S	FABIOLA MIOLI REMIRO

Segmento		NOME
Trabalhador	T	DENISE SOLLIS PETRI
	S	VICTORIA SANTOS ANTELO
Usuário	T	TONI ANGELO XAVIER
	T	ALDEMIRA DA CRUZ PINTO
	S	APARECIDA DE MELO GLOGOUCHAN
	S	STHEFANY DI EWA XAVIER

Segmento		NOME
Trabalhador	T	EDMILSON PEREIRA DE SOUSA
	S	MARIA CONCEIÇÃO PIERRI

Usuário	T	OLIVIA MARCONDES ROCCO
	T	ADRIANA BIAGGIO DA SILVA
	S	SIDNEY ANTONIO MARQUES JR.
	S	ADRIANA AVELINO RODRIGUES

Segmento		NOME
Trabalhador	T	LEANDRO DE FREITAS
	S	ELÍZIA GORDULINO DOS SANTOS
Usuário	T	ROGERIO CARVALHO DESSUNTE
	T	MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA
	S	VIVIA ALVES MARTINS
	S	VALTER JOAQUIM MENDONÇA

Segmento		NOME
Trabalhador	T	APARECIDA MARIA DE SOUSA
	S	CLAUDIA MENDES CAMPELO
Usuário	T	WILSON JOSE DE ALMEIDA
	T	RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS
	S	ORESTE CLEMENTINO DA SILVA
	S	VANESSA SANTOS

Segmento		NOME
Trabalhador	T	FÁTIMA CAROLINA CRISTAL
	S	FATIMA NAVAS MACIEIRA
Usuário	T	CELIS REGINA DA SILVA
	T	MARINEIDE DE QUEIROZ BESSANI
	S	VINICIUS DE OLIVEIRA PEREIRA
	S	APARECIDA GONÇALVES

Segmento		NOME
Trabalhador	T	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS
	S	TAINÃ DE CARVALHO COSTA CORDEIRO
Usuário	T	ROSANA ANDREOS CORDEIRO
	T	CRISLAINE LICURCI
	S	WILLIAM MILANE
	S	ALEXANDRE CURSINO DAVID

Segmento		NOME
Trabalhador	T	TANIA APARECIDA FREIRE COSTA GUITZEL
	S	GABRIELA ALMEIDA COSTA SANTOS
Usuário	T	RAIANE DOS SANTOS FREITAS
	T	MARIA ZULEIDE DOS SANTOS
	S	RONALDO SILVESTRE DA SILVA
	S	JURANDIR COIMBRA BARROZO

Segmento		NOME
Trabalhador	T	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
	S	GISLENE SANTIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Usuário	T	MARIA MARGARIDA SILVA DE SOUZA
	T	MARLI VIEIRA VILAR
	S	RONALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
	S	DULCINEIA TERESINHA CANASSA SILVA

Segmento		NOME
Trabalhador	T	SONIA REGINA DA SILVA
	S	TATIANA MOTA SANTANA DE AZEVEDO
Usuário	T	MARIA DEVANI SIMÕES
	T	JOSE ANTONIO MOREIRA
	S	CLAUDETE GOUTHARDO
	S	MARCIA ELENA NASCIMENTO FACHINI

Segmento		NOME
Trabalhador	T	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO
	S	JERRY OLIVEIRA SIQUEIRA

Usuário	T	JACIMARIA CARVALHO CEDRAZ DE CARVALHO
	T	ADEMILTON SOUSA NOVAIS
	S	JOEL JOÃO PAZ
	S	ROGERIO APARECIDO LOPES
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	ANA PAULA DE JESUS LIMA
	S	ACIENE ALVES DE ALMEIDA
Usuário	T	OSMAN DOMINGOS BEZERRA
	T	ANTONIO CARLOS DE MORAIS FERREIRA
	S	CLAYTON ASSIS DA CRUZ
	S	SEBASTIÃO CUSTÓDIO
Segmento		**NOME**
Trabalhador	T	CRISTIANE AUGUSTO
	S	WESLEY GABRIEL TAVARES DA SILVA
Usuário	T	RENATA DE OLIVEIRA MARÇAL
	T	ALINE RAQUEL DOS SANTOS
	S	RUTE REZENDE DO AMARAL
	S	MARLI NUNES CARDOSO

Comissão Eleitoral
São Bernardo do Campo - SP

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO CMS nº 14, de 5 de dezembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Eleitoral, comunica a composição dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde de Base Municipal nos segmentos Trabalhador e Usuário.

	UPA ALVES DIAS	
SEGMENTO		**NOME**
TRABALHADOR	**T**	THAÍS FERNANDA RODRIGUES
	S	TALITA MENEZES DOS REIS
USUÁRIO	**T**	JOSE ANTONIO MOREIRA
	T	MARIA MARGARIDA SILVA DE SOUZA
	S	MARLI VIEIRA VILAR
	S	MARCIA ELENA NASCIMENTO FACHINI
	UPA BAETA NEVES	
SEGMENTO		**NOME**
TRABALHADOR	**T**	OSMARINA INÁCIO
	S	DAINA IAVIGNE DA SILVA
USUÁRIO	**T**	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
	T	FABIO TOMÉ DE OLIVEIRA
	S	CAROLINA ROCHA MACHADO
	S	OLIVIA MARCONDES ROCCO
	UPA DEMARCHI	
SEGMENTO		**NOME**
TRABALHADOR	**T**	HELIO ANTONIO FERREIRA
	S	MARISA FERNANDES DIOGO
USUÁRIO	**T**	NELSON RIBEIRO PILOTO SOUSA
	T	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS
	S	MARIA APARECIDA BARROS SILVA
	S	NECILDA MARIA DA SILVA
	UPA PAULICÉIA/TABOÃO	
SEGMENTO		**NOME**
TRABALHADOR	**T**	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS BEZERRA
	S	ANDREIA CRISTIANE SMITH
USUÁRIO	**T**	ROSENILDA LOPES DOS SANTOS SOUZA
	T	MARIA IVETE DE FREITAS CORREA
	S	MARIA CECILIA BULHO RUIVO
	S	THAMIRIS MARQUES JACOB
	UPA RIACHO GRANDE	
SEGMENTO		**NOME**
TRABALHADOR	**T**	ISABELLA ENTZ MIELO
	S	CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA
USUÁRIO	**T**	ROBIANA NUNES DA SILVA
	T	TONI ANGELO XAVIER
	S	APARECIDA DE MELO GLOGOUCHAN
	S	MARIA GOMES COELHO E SILVA
	UPA RUDGE RAMOS	
SEGMENTO		**NOME**
TRABALHADOR	**T**	CHIRLEI DA ISALTAÇÃO MAIA
	S	LUCIMARA DE SOUZA MARTINS
USUÁRIO	**T**	JOÃO LUIZ GONÇALVES
	T	WILSON DE COLA
	S	ROSANA ANDREOS CORDEIRO
	S	CRISLAINE LICURCI
	UPA SILVINA / FERRAZÓPOLIS	
SEGMENTO		**NOME**
TRABALHADOR	**T**	FRANCISLEI TRAVEIRO RIBEIRO
	S	JOAQUIM GIMAR NETO
USUÁRIO	**T**	IERTON BARBOSA DE SOUZA
	T	ERICA SATIRO GOMES DA SILVA
	S	MANOEL AURINO DE LIMA
	S	GERSON DE SOUZA
	UPA SILVINA / SELECTA	
SEGMENTO		**NOME**
TRABALHADOR	**T**	JOSÉ ROBERTO BARROS
	S	CHARLES NASCIMENTO DAS NEVES
USUÁRIO	**T**	FAUSTO DA COSTA JR.
	T	ROGÉRIO CARVALHO DESSUNTE
	S	WALTER JOAQUIM
	S	GERALDO SILVA DUARTE
	UPA UNIÃO/ALVARENGA	
SEGMENTO		**NOME**
TRABALHADOR	**T**	GILDO DO PRADO
	S	VALDEMICE TRINDADE SANTOS
USUÁRIO	**T**	RENATA DE OLIVEIRA MARÇAL
	T	SEBASTIÃO MATEUS BATISTA
	S	CELIO FELICIANO
	S	VAGNER GONÇALVES DA SILVA
	UPA VILA SÃO PEDRO	
SEGMENTO		**NOME**
TRABALHADOR	**T**	ADRIANA DE SOUZA ROCHA CRUZ
	S	MARILEINE DE SOUSA FRANÇA
USUÁRIO	**T**	ADEMILTON SOUSA NOVAIS
	T	LUCIA MARIA DE LIMA GOMES
	S	JACIMARIA CARVALHO CEDRAZ DE CARVALHO
	S	GERMINIA ALVES DE SOUZA
	CAPS II INFANTIL	
SEGMENTO		**NOME**
TRABALHADOR	**T**	JORGE LUÍZ CARDOSO TARANTINO
	S	EVERTON SIDNEI SADO
USUÁRIO	**T**	MONICA TATIANE R. DE SANTANA
	T	CÉLIA MARIA MARTINS
	S	MARIA CECILIA BULHO RUIVO
	S	
	CAPS ALVES DIAS	
SEGMENTO		**NOME**
TRABALHADOR	**T**	MANUELLY GRINE RODRIGUES RIBEIRO
	S	Gleice Maria Guimarães Donella

USUÁRIO	T	CLAUDIO CHAVES
	T	MARCELO NOGUEIRA
	S	MARCO ANTÔNIO A. DE OLIVEIRA
	S	ROSÂNGELA GABRIEL DOS SANTOS
	CAPS III AD CENTRO	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	JOSÉ MARTINS FERREIRA
	S	RODRIGO MARCHEZONI DE OLIVEIRA
USUÁRIO	T	RALF LEMES DE MOURA
	T	SARA DE JESUS SANTOS
	S	
	S	
	CAPS III AD INFANTOJUVENIL	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	SIMONE DA SILVA CARREIA
	S	MARIA MICHELLE SANTOS DA COSTA
USUÁRIO	T	MONICA TATIANE R. DE SANTANA
	T	CÉLIA MARIA MARTINS
	S	MARIA CECILIA BULHO RUIVO
	S	
	CAPS III ALVARENGA	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	APARECIDA DA SILVA PAULINO
	S	FÁTIMA APARECIDA ESCUDEIRO
USUÁRIO	T	GILBERTO DE SOUZA SOARES
	T	VANESSA DE OLIVEIRA CUNHA
	S	ANDREA VEIGA GONÇALVES
	S	RAFAEL SILVA DE MOURA
	CAPS III CENTRO	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	VALDIRENE AMÉLIA DE JESUS
	S	IVONE DE PAULA
USUÁRIO	T	SÔNIA DE FÁTIMA ROSA
	T	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
	S	POLIANA AUGUSTO RAFAEL JUDILLI
	S	
	CAPS III FARINA	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	JOSÉ CARLOS SANTOS DA VISITAÇÃO
	S	ANGÉLICA SANTOS PALHARES
USUÁRIO	T	NANCI GONÇALVES DA CUNHA
	T	JOSÉ DE LIMA FERREIRA
	S	DAIANE DO SOCORRO SOUZA LIMA
	S	JOSPE ROBERTO DOS SANTOS QUEIROGA
	CAPS III RUDGE RAMOS	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	REGINA CÉLIA DE CAMARGO HEYN
	S	LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA
USUÁRIO	T	REGI MUNHOZ
	T	MARIA APARECIDA S. FRANÇA
	S	ADRIANO PEREIRA DA SILVA
	S	MARCOS MASSAO YTO
	CAPS III SELECTA	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	ISABEL FERREIRA BATISTELA
	S	MURYLLO MACÊDO ALVES CRUZ
USUÁRIO	T	GUILHERME ALVES
	T	PAULO AMARAL
	S	LUIZA OLIVEIRA BERNARDO BRAZ
	S	VINÍCIUS FERREIRA
	CEO ALVARENGA	

SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	ANDREIA CALIXTO DE SOUZA
	S	LUZIMARA TEODOSIO FELIZ
USUÁRIO	T	MARIA APARECIDA BARROS SILVA
	T	EMILENE DIAS DOS SANTOS
	S	CLAUDETE GOUTHARDO
	S	MARCIA ELENA NASCIMENTO FACHINI
	CEO NOVA PETRÓPOLIS	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	LILIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA
	S	ANA PAULA DOS SANTOS JARDIM
USUÁRIO	T	JACIMARIA CARVALHO CEDRAZ DE CARVALHO
	T	LUCIA MARIA DE LIMA GOMES
	S	ERICA SATIRO GOMES DA SILVA
	S	GERSON DE SOUZA
	CEO SILVINA	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	CÁSSIA PEREIRA
	S	DIEGO ARMANDO BOFF GOMES
USUÁRIO	T	FAUSTO DA COSTA JR.
	T	RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS
	S	ORESTE CLEMENTINO DA SILVA
	S	VALTER JOAQUIM MENDONÇA
	CER IV	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	DANIELLE ARRUDA DIAS
	S	ANTÔNIA RAMALHO ASSIS
USUÁRIO	T	JULIANA ROCHA FELICIANO
	T	JANAÍNA GONÇALVES
	S	
	S	
	CEREST	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	VALDIRENE MARIA DE MORAIS RADAELLI
	S	LUCIANA DO CARMO COELHO CRUZ
USUÁRIO	T	VALTAIR APARECIDO MAFRA - CUT ABC
	T	JOSÉ ROMUALDO NETO - QUÍMICOS ABC
	S	CÍCERO ALVES BRITO IRMÃO - METALÚRGICOS ABC
	S	NATALINO FABBRINI FILHO - RODOVIÁRIOS ABC
	HOSPITAL DA MULHER (HM)	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	REINALDO BARREIROS BANDEIRA
	S	DANIELA REGINA ANZOLIN
USUÁRIO	T	LÚCIA MARIA DE LIMA GOMES
	T	ROBIANA NUNES DA SILVA
	S	RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS
	S	JACIMARIA CARVALHO CEDRAZ DE CARVALHO
	HOSPITAL DE CÂNCER ANCHIETA (HCA)	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	JENNIFER CAROLINE SOUSA BRITO
	S	FERNANDA GUALQUE DA COSTA
USUÁRIO	T	MANOEL AURINO DE LIMA
	T	IERTON BARBOSA DE SOUZA
	S	RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS
	S	MARIA APARECIDA BARROS SILVA
	HOSPITAL DE CLINICAS JOSÉ DE ALENCAR (HC)	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	SABRINA REIS OLIVEIRA ALVES
	S	DIEGO BORACINI

USUÁRIO	T	TONI ANGELO XAVIER
	T	ADEMILTON SOUSA NOVAIS
	S	GERALDO SILVA DUARTE
	S	NELSON RIBEIRO PILOTO SOUSA
	HOSPITAL DE OLHOS (HO)	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	ALINE DOS SANTOS SILVEIRA
	S	FABIANO ALMEIDA DOS SANTOS
USUÁRIO	T	ROSANA ANDREOS CORDEIRO
	T	MARIA CECILIA BULHO RUIVO
	S	CRISLAINE LICURCI
	S	ORESTE CLEMENTINO DA SILVA
	HOSPITAL DE URGÊNCIA (HU)	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	RAFAELA GOMES NASCIMENTO
	S	MARIA JULIANA MARTINS DE MORAES
USUÁRIO	T	FAUSTO DA COSTA JR.
	T	MARIA APARECIDA BARROS SILVA
	S	ROBIANA NUNES DA SILVA
	S	MARIA CECILIA BULHO RUIVO
	POLICLÍNICA ALVARENGA	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	CRISTIANE CASTILHO MONTERA
	S	BIANCA LEANDRO SARMENTO
USUÁRIO	T	RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS
	T	MARIA APARECIDA BARROS SILVA
	S	ROBIANA NUNES DA SILVA
	S	TONI ANGELO XAVIER
	POLICLÍNICA CENTRO	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
	S	LUANA DA SILVA BARBOSA
USUÁRIO	T	LUCIA MARIA DE LIMA GOMES
	T	JACIMARIA CARVALHO CEDRAZ DE CARVALHO
	S	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
	S	MARIA CECILIA BULHO RUIVO
	PRONTO-ATENDIMENTO TABOÃO	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	DOUGLAS DE SOUZA MENDONÇA JUNIOR
	S	THIAGO HENRIQUE DA SILVA
USUÁRIO	T	ROSENILDA LOPES DOS SANTOS SOUZA
	T	MARIA IVETE DE FREITAS CORREA
	S	MARIA CECILIA BULHO RUIVO
	S	THAMIRIS MARQUES JACOB
	TEACOLHE	
SEGMENTO		NOME
TRABALHADOR	T	RENATA DA SILVA PINTO
	S	
USUÁRIO	T	KARINA SILVA FIORILLO
	T	NATHALIA MUCHIK NASCIMENTO DA SILVA
	S	GISELE ALVES ISIDORO DE MELO
	S	PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA ARAÚJO
	3ª	KELLY CRISTINA LIMA DOS SANTOS

Comissão Eleitoral
São Bernardo do Campo - SP

.....

CONVOCAÇÃO CMS 18/2025
359ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados (as) conselheiros (as),

Convocamos os (as) senhores (as) conselheiros (as) para a 359ª Reunião Ordinária do CMS, a realizar-se no dia 9 de dezembro de 2025, às 14h, na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 - Centro.

Pauta:

a) Aprovação das atas das reuniões anteriores (358ª e 127ª);

b) Minuta do Termo de Aditamento SS nº 032/2025 (Vigésimo Sétimo) ao Termo de Convênio SS nº 002/2024, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme autoriza a Portaria GM/MS nº 7.544, de 10 de julho de 2025, do Ministério da Saúde. Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. (Processo: SB 122992/2024);

c) Minuta de Termo de Aditamento SS nº 035/2025 (Vigésimo Nono) ao Termo de Convênio SS nº 002/2024, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 7.500, de 8 de julho de 2025, do Ministério da Saúde. Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. (Processo: SB 122992/2024);

d) Minuta de Termo de Aditamento SS nº 036/2025 (Trigésimo) ao Termo de Convênio SS nº 002/2024, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 7.431, de 2 de julho de 2025, do Ministério da Saúde. Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. (Processo: SB 122992/2024);

e) Minuta do Termo de Aditamento SS nº 034/2025 (vigésimo oitavo) ao Termo de Convênio SS nº 002/2024, cujo objeto é o repasse de valor a título de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, no estrito cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF. Período: novembro de 2025 e decima terceira parcela de 2025. Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. (Processo: SB 122992/2024);

f) Minuta do Termo de Aditamento SS nº 037/2024 (décimo primeiro) ao Termo de Contrato de Gestão SS nº 001/2022, cujo objeto é a prorrogação de prazo, repactuação dos planos operativos e repactuação de valor. Contratada: Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo (CSSBC);

g) Informes.

Manoel Romero Vieira Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS
==========

EDITAL N° 49/2025
PERÍODO DE 26/11/2025 A 02/12/2025
PUBLICAÇÃO: 05/12/2025

Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses - SS.42

AUTO DE INFRAÇÃO
JOSÉ RIBEIRO
CPF: 496.774.706-04
AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE M – NÚMERO 0487

AUTO DE INFRAÇÃO
CARLITO BASTOS DE ALMEIDA - ESPÓLIO
CPF: 782.349648-87
AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE P – NÚMERO 0926

AUTO DE INFRAÇÃO
MARIA APARECIDA RODRIGUES
CPF: 161.702.778-23
AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE P – NÚMERO 0927

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)
ELETRO METALURGICA EDAMCA EIRELI LTDA.
CNPJ: 51.758.894-0001/14
AIP SÉRIE P NÚMERO 0928

AUTO DE INFRAÇÃO
JOSÉ EMÍLIO PESSANHA
CPF: 670.706.988-87
AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE P – NÚMERO 0925

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)
ERONDINA MONTEIRO CRUZ
CPF: 028.800.688-78
AIP SÉRIE P NÚMERO 0929

AUTO DE INFRAÇÃO
LUCILEI APARECIDA DA CRUZ VERÇOSA

CPF: 084.170.458-99
AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE P – NÚMERO 0930

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)
IGNEZ MACHADO MARCAL
CPF: 069.460.918-84
AIP SÉRIE P NÚMERO 0931

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)
RENATA MARTINS
CPF: 142.818.778-27
AIP SÉRIE P NÚMERO 0082

INDEFERIMENTO DE DEFESA
GLOBAL REVERSO REUSE ESTANTE DA CULTA LTDA
CNPJ: 34.352.194/0001-06
AIF SÉRIE P NÚMERO 04998

SS.43- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO - ME - **CNPJ**: 62.396.932/0001-52
Documento: TRM - Série P - nº 0801 (Interdição Produtos)
Documento: AIP - Série P - nº 0801 (Interdição Produto)

Nome: RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO - ME - **CNPJ**: 62.396.932/0001-52
Documento: AIF - Série P - nº 0855
Documento: AIP - Série P - nº 0855 (Interdição Total de Estabelecimento)

Nome: HOSPITAL VETERINARIO PET'S KINGDOM LTDA - **CNPJ**: 32.451.260/0001-70
Documento: TRM - Série P - nº 0900 (Liberação Estabelecimento)

Nome: FOR HEALTH SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA - **CNPJ**: 05.138.865/0001-32
Documento: AIF - Série P - nº 0848
Documento: TRM - Série P - nº 0848 (Interdição Produtos)
Documento: AIP - Série P - nº 0848 (Interdição Produto)

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
TCA Série A - nº 523
TCA Série A - nº 524

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 50629/2025 - CENTRAL MUNICIPAL DE ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS (CEMADI)
Atividade Licenciada: serviços de vacinação e imunização humana.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 5612/2001- MATER-COR DIAGNÓSTICOS LTDA.
Atividade Licenciada: Atividades de complementação diagnóstica e terapêutica -não especificadas anteriormente

Processo: 40391/2012– UPA- DEMARCHI /BATISTINI
Atividade Licenciada: pronto socorro geral/ dispensário de medicamentos/ radiologia médica + equipamento (1)

Processo: 40370/2012 – UPA- PAULICÉIA /TABOÃO
Atividade Licenciada: pronto socorro geral/ dispensário de medicamentos/ radiologia médica + equipamento (1)

Processo: 40381/2012 – UPA- ALVES DIAS/ASSUNÇÃO
Atividade Licenciada: pronto socorro geral/ dispensário de medicamentos/ radiologia médica + equipamento (1)

Processo: 40383/2012 – UPA- BAETA NEVES
Atividade Licenciada: pronto socorro geral/ dispensário de medicamentos/ radiologia médica + equipamento (1)

Processo: 26195/2019- WSJ CIRURGIA PLASTICA EIRELI - EPP.
Atividade Licenciada: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Processo: 58515/2013 - BELTI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Processo: 5718/2001- HOSPITAL DE CÂNCER DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PADRE ANCHIETA.
Atividade Licenciada: Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

Processo: 111488/2022 - ONDINA ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA.
Atividade Licenciada: Cozinha Industrial

Processo: 60327/2017 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 3775/2009 - BIO PRIME COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Atividade: Distribuidora de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Processo: 2297/2001 - THERASKIN FARMACEUTICA LTDA
Atividade Licenciada: Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares / Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Processo: 118547/2024 - SGC DROGARIAS E PERFUMARIA LTDA
Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 80753/2024 - ORGANIZACAO FARMACEUTICA NAKANO LTDA
Atividade Licenciada: Drogaria e Laboratórios clínicos

Processo: 19146/2007- DOM BOSCO REMOCOES MEDICAS LTDA
Atividade Licenciada: Dispensário de medicamentos e UTI Móvel

Processo: 15079/2021- CLÍNICA VETERINÁRIA PET PRIME LTDA - EPP
Atividade Licenciada: Veterinárias.

Processo: 15079/2021-79- DROGARIA LIDIANA LTDA
Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 9239/2022 - FIORDE TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA
Atividade Licenciada: Armazéns gerais - emissão de warrants

Processo: 5823/2001 - HMS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Atividade Licenciada: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios/ transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional

Processo: 72729/2021 - FARMA GAYA SBC LTDA
Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 2297/2001 - THERASKIN FARMACEUTICA LTDA.
Atividade: Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Processo: 7577/2001 - BALLOTIM & ABREU FARMACIA E MANIPULACAO LTDA
Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

Processo: 17025/2018 - JUPITER ABC - MANUTENCOES CONDOMINIAIS LTDA
Atividade Licenciada: controle de pragas urbanas

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA
Processo: 19054/2004 - UBS VILA MARCHI
Atividade Licenciada: UBS.

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA
Processo: 68478/2018 - MXLOG TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA LTDA
Atividade: Depósito de produtos

Processo: 8161/2006 - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Atividade: Creche

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR RETINÓIDES SISTÊMICOS
Processo: 64398/2025 - SINDICATO SERV PUB MUNIC E AUTARQUICOS S BERNARDO CAMPO
Atividade Licenciada: Drogaria

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO
Processo: 58515/2013 - BELTI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
Atividade Licenciada: Veiculo de transporte de correlatos. (1)

Processo: 3775/2009 - BIO PRIME COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Atividade: Veículo para transporte de produtos para saúde. (1)

Processo: 41372/2023 - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA.
Atividade Licenciada: Veículos para transporte de alimentos (2)

Processo: 5823/2001 - HMS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Atividade Licenciada: Veículos para transporte de produtos para saúde. (5)

Processo: 39888/2019 - TESTA TRANSPORTES EIRELI
Atividade Licenciada: veículo para transporte de alimentos (suplementos alimentares) (1)

Processo: 17025/2018 - JUPITER ABC - MANUTENCOES CONDOMINIAIS LTDA
Atividade Licenciada: veículo para transporte de saneantes domissanitários (1)

Processo: 19146/2007- DOM BOSCO REMOCOES MEDICAS LTDA
Atividade Licenciada: UTI Móvel (12)

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA
Nº CEVS: 354870801-469-000091-1-3
DATA DE VALIDADE: 18/11/2030
Nº PROCESSO: 41372/2023
CNAE: 4691-5/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
CNPJ: 05.402.904/0029-68
Estrada FUKUTARO YIDA, 320 - GALPÕES 7, 8 E 9 – COOPERATIVA - CEP: 09852-060
Responsável Legal: ALEXANDRA GIULIA ROCHA BEZERRA MARTINS
Responsável Legal: ANALYBIA BEZERRA MONTINI
Responsável Legal: CELIA MARIA ROCHA BEZERRA
Responsável Legal: DJALMA BEZERRA
Responsável Legal: FREDERICO GUILHERME ROCHA BEZERRA
Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:
ALIMENTO: ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, TRANSPORTE PRÓPRIO
CATEGORIA: MASSAS ALIMENTÍCIAS, CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU, ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO

RAZÃO SOCIAL: TESTA TRANSPORTES LTDA
Nº CEVS: 354870801-493-000680-1-2
DATA DE VALIDADE: 27/11/2030
Nº PROCESSO: 39888/2019
CNAE: 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
CNPJ: 01.385.726/0001-52
Estrada FUKUTARO YIDA, 728 BLOCO A – COOPERATIVA - CEP: 09852-060
Responsável Legal: AMANDA LOPES DA SILVA
Responsável Técnico: ANA PAULA BATISTA ROCHA FERNANDES – CRF/SP: 67.651
Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:
ADITIVO PARA ALIMENTO E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA: TRANSPORTAR
ALIMENTO: TRANSPORTAR
CATEGORIA: SUPLEMENTOS ALIMENTARES

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
Processo:
21622/2019 - ZAMP S.A.
De: CENTRO EDUCACIONAL AGNUS PRIME LTDA
Para: COLEGIO NOVA PETROPOLIS KIDS LTDA

2921/2011 - ZAMP S.A.
De: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTE S/A
Para: ZAMP S.A

17350/2015 - ZAMP S.A.
De: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/ A
Para: ZAMP S.A.

18776/2009- CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA.
De: EDUCANDARIO URSINHOS LTDA
Para: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL
Processo:

18776/2009- CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
Sai: FABIO AUGUSTO GAMEIRO
Entra: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS

17350/2015 - ZAMP S.A
Sai: IURI DE ARAÚJO MIRANDA
ENTRA: VALÉRIA ALVES CRUZ VILELA

2921/2011- : ZAMP S.A
Sai: GABRIEL MAGALHÃES DA ROCHA GUIMARÃES
Sai: IURI DE ARAÚJO MIRANDA
ENTRA: VALÉRIA ALVES CRUZ VILELA

84447/2014 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Entra: RAFAEL SIROTSKY RUSSOWSKY

96566/2020 - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
Sai: TIAGO MARTINI BRIDI
Entra: GUILHERME CASTILHOS COGO

21622/2019 - COLEGIO NOVA PETROPOLIS KIDS LTDA
Sai: CELIA DA SILVA GONÇALVES SANTANA
Sai: ORACIO DIAS GONÇALVES
Entra: DEBORA MOURA DE ALMEIDA
Entra: SELMA APARECIDA DE FREITAS DE MOURA

23490/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA SILVINA/ FERRAZOPOLIS
Sai: MANOEL ROMERO VIEIRA LIMA
Entra: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO

23469/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA VILA SÃO PEDRO
Sai: MANOEL ROMERO VIEIRA LIMA
Entra: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO

23463/2019 - BASE DESCENTRALIZADA - SAMU - UPA RUDGE RAMOS
Sai: MANOEL ROMERO VIEIRA LIMA
Entra: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO

23423/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA RIACHO GRANDE
Sai: MANOEL ROMERO VIEIRA LIMA
Entra: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO

23407/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA ALVES DIAS/ASSUNÇÃO
Sai: MANOEL ROMERO VIEIRA LIMA
Entra: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO

23497/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA PAULICÉIA/TABOÃO
Sai: MANOEL ROMERO VIEIRA LIMA
Entra: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO

23454/2019 - BASE DESCENTRALIZADA - SAMU - UPA DEMARCHI/BATISTINI
Sai: MANOEL ROMERO VIEIRA LIMA
Entra: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO

23446/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA BAETA NEVES
Sai: MANOEL ROMERO VIEIRA LIMA
Entra: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO

34200/2018 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
Sai: JACQUES JEAN DANIEL COUDRY
Entra: FRANCILEUDA LIMA CAMINHA DIAS

19083/2004 - UBS BATISTINI
Sai: ANGELA FERNANDO
Entra: ANDESSA MELONI RUIZ DE PAULA

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
Processo:
21622/2019
De: RUA GIACINTO TOGNATO, 1022
BAETA NEVES – SBC - CEP: 09760-372
Para: RUA PRINCESA FRANCISCA CAROLINA, 664
NOVA PETROPOLIS – SBC - CEP: 09770-340

18776/2009- CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
De: Rua NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, 449
ALAVARENGA – SBC - CEP: 09854-410
Para: ESTRADA DO PONEY CLUB, 1366

ALVARENGA – SBC - CEP: 09853-005

19146/2007 - DOM BOSCO REMOCOES MEDICAS LTDA
De: Rua ALFREDO BERNARDO LEITE, 1064 - SALA 1 E 2 1º ANDAR
TABOÃO – SBC - CEP: 09670-000
Para: Rua HAITI, 75
TABOÃO – SBC - CEP: 09671-070

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:

137473/2024 - SAPORE S.A.
Nome: AMANDA KAROLYNE DA SILVA- CRN3: 58485

23490/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA SILVINA/ FERRAZOPOLIS
Nome: WILIAM SILVANO DE ASSIS - COREN/SP: 577688

23469/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA VILA SÃO PEDRO
Nome: WILIAM SILVANO DE ASSIS - COREN/SP: 577688

23463/2019 - BASE DESCENTRALIZADA - SAMU - UPA RUDGE RAMOS
Nome: WILIAM SILVANO DE ASSIS – COREN/SP: 577.688

23423/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA RIACHO GRANDE
Nome: WILIAM SILVANO DE ASSIS – COREN/SP: 577.688

23407/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA ALVES DIAS/ASSUNÇÃO
Nome: WILIAM SILVANO DE ASSIS - COREN/SP: 577688

23497/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA PAULICÉIA/TABOÃO
Nome: WILIAM SILVANO DE ASSIS - COREN/SP: 577688

23454/2019 - BASE DESCENTRALIZADA - SAMU - UPA DEMARCHI/BATISTINI
Nome: WILIAM SILVANO DE ASSIS - COREN/SP: 577688

23446/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA BAETA NEVES
Nome: WILIAM SILVANO DE ASSIS - COREN/SP: 577688

34200/2018 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
Nome: REBECA FRANCA DE AQUINO - CRM/SP: 156.344

19054/2004 - UBS VILA MARCHI
Nome: ROSANE VIEIRA - CRM/SP: 184.078

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
34200/2018 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
Nome: LUIZ CARLOS DE PAIVA NOGUEIRA DA SILVA - CRM/SP: 157.547

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
23490/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA SILVINA/ FERRAZOPOLIS
Nome: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO - CRM/SP: 103.719

23469/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA VILA SÃO PEDRO
Nome: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO - CRM/SP: 103.719

23463/2019 - BASE DESCENTRALIZADA - SAMU - UPA RUDGE RAMOS
Nome: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO – CRM/SP: 103.719

23423/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA RIACHO GRANDE
Nome: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO – CRM/SP: 103.719

23407/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA ALVES DIAS/ASSUNÇÃO
Nome: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO - CRM/SP: 103.719

23497/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA PAULICÉIA/TABOÃO
Nome: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO - CRM/SP: 103.719

23454/2019 - BASE DESCENTRALIZADA - SAMU - UPA DEMARCHI/BATISTINI
Nome: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO - CRM/SP: 103.719

23446/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA BAETA NEVES
Nome: MISAEL ARTEMIS BASSO BLANCO - CRM/SP: 103.719

34200/2018 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A
Nome: RENATA CAMPOS LEONEL TAVARES - CRM/SP: 121.312

19054/2004 - UBS VILA MARCHI
Nome: LEONARDO DARIO DE FREITAS - CRM/SP: 246561

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
22614/2019 - DFL TRANSFERENCIA DE CARGAS LTDA
Nome: JESSICA VITORINO CANUTO DA SILVA – CRF/SP: 112.750

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA
Processo:
132497/2022 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - PA TABOAO
CEVS: 354870801-862-000053-1-2
Atividade: Ambulância tipo B
Motivo: Transferência da Base Descentralizada SAMU da UPA Jardim Silvina/Selecta.

2297/2001 - THERASKIN FARMACÊUTICA LTDA
CEVS: 354870801-562-000118-1-9
Atividade: Cozinha Industrial
Motivo: Atividade efetuada por empresa terceirizada

55891/2020- SUSHI SAO BERNARDO DELIVERY LTDA
CEVS: 354870801-562-000509-1-1
Atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantem ente para consumo domiciliar
Motivo: Encerramento das atividades

EXCLUSÃO DE VEÍCULO/CANCELAMENTO DE CERTIFICADO DE VEÍCULO
Processo:
23490/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA SILVINA/ FERRAZOPOLIS
Marca/Modelo: I/MB /15SPRINT RONTAN AMB
Placa: FMK 2663
Chassi: 8AC906633KE155743
Atividade: Ambulância Tipo B
Motivo: Exclusão de veículo da frota.

132497/2022 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - PA TABOAO
Marca/Modelo: I/MB/ 15SPRINT RONTAN AMB
Placa: EZY 5526
Chassi: 8AC906633KE162461
Atividade: Ambulância Tipo B
Motivo: Transferência da ambulância para o SAMU da UPA Jardim Silvina/Selecta.

INCLUSÃO DE VEÍCULO
Processo:
23490/2019 - BASE DESCENTRALIZADA SAMU - UPA SILVINA/ FERRAZOPOLIS
-Marca/Modelo: REUNAULT/MASTER FLASH AM5
Placa: SWC 9B35
Chassi: 93YF6200XSJ930344
Atividade: Ambulância de suporte básico - Tipo "B"

DEFESAS INDEFERIDAS
Processo:
15685/2021 - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
Documento: AIF série P nº 0046, lavrado em 13/08/2024

SS.44 - DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

INDEFERIMENTO DE DEFESA

Empresa: COOP – COOPERATIVA DE CONSUMO
CNPJ: 57.508.426/0005-00
AIP - Série O – nº 0930
Processo SB.053548/2025-41

ERRATA Edição 2579 – 28/11/2025
Onde se lê:
INDEFERIMENTO DE DEFESA
Empresa: TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.
CNPJ: 60.924.040/0038-43
AIF - Série O – nº 0951
Processo SB.096517/2025-44
Leia-se:
INDEFERIMENTO DE DEFESA
Empresa: TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

CNPJ: 60.924.040/0038-43
AIF - Série O – nº 0951
Processo SB.095134/2025-39

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: **SB – 08397/2021-27 – ÁGUA VIVA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**
Atividade**:** Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: **SB – 08397/2021-27 – ÁGUA VIVA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**
Atividade**:** Distribuição de Água por Caminhões

SS.4, 05 de dezembro 2025.

MANUEL PEREIRA MARTINS
Diretor do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde.

.....

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato abaixo discriminados:

I – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3332/2022 – **FORMALIZAÇÃO: TERMO DE RERRATIFICACAO SS Nº 005/2025(DECIMO TERCEIRO)** ao TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 024/2024 (NONO) e TERMO **DE RERRATIFICACAO SS Nº 006/2025(DECIMO QUARTO)** ao TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 021/2025 (DECIMO) AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2022 **– OBJETO:** Repactuação de Valor para Recomposição Orçamentaria, conforme memória de cálculo. **VALOR TOTAL: R$ 33.000.000,00** (trinta e três milhões de reais). **FUNDAMENTO:** Cláusula Décima Segunda, do Contrato de Gestão SS Nº 001/2022, e arrimo no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações - ATO APROVADO, RATIFICADO E HOMOLOGADO.
Secretário de Saúde

.....

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SU-2 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Edital nº 20/2025

TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS	
Processos Deferidos	**Interessados**
SB.058974/2025-23	ASSAMI LUZIA OKAZAKI KUBO
SB.108171/2025-89	GERALDA MARIA DE OLIVEIRA NUNES
SB.099540/2025-43	ROBERTO APARECIDO DE SOUZA
SB.110750/2025-81	MARIA IRISLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS
SB.110824/2025-54	ROSILENE BATISTA
SB.110757/2025-08	ANA EDINA DA ANUNCIAÇÃO
SB.111088/2025-24	WELLINGTON SILVA ARAUJO
SB.111126/2025-43	EDNA APARECIDA DOS SANTOS
SB.111314/2025-39	ANGELICA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO
SB.110246/2025-16	RICARDO DE CINTRA SEHNEM
SB.110794/2025-49	MARIA FRANCISCA MENDES
SB.094861/2025-77	CLAUDIA RODRIGUES DE FREITAS
SB.100203/2025-38	SONIA REGINA DI MIZIO PORTESCHELLER
SB.100207/2025-72	SONIA REGINA DI MIZIO PORTESCHELLER
SB.101180/2025-82	MARCELO PEREIRA DA SILVA
SB.104046/2025-35	MARIA DO CÉU DE MOURA FREIRE
SB.104434/2025-65	ARLINDA TEREZINHA BARTOSKI DE MORAES
SB.109016/2025-97	ANTONIO PAULINO SANCHES
SB.109149/2025-85	ADRIANA ALVES DOS SANTOS
SB.109478/2025-73	IVANI MARQUES DO AMARAL
SB.109837/2025-76	MARCIA CESARIA DA SILVA
SB.104787/2025-59	LUZINETE MARIA DE LIMA
SB.110434/2025-02	JOSE CLAUDIO BARBOSA DA SILVA
SB.103867/2025-08	VALERIA APARECIDA SAMPAIO
SB.101171/2025-17	SUELI RAMOS MIGUEL
SB.105024/2025-67	APARECIDA PEREIRA CORREA DE MATTOS
SB.105643/2025-80	JOSE WILLAME TAVORA
SB.105571/2025-39	DANIEL LUIZ DE SOUSA
SB.108047/2025-30	ELIZETE GONCALVES SILVA
SB.107870/2025-51	GUSTAVO BATISTA GERIM
SB.108239/2025-60	GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA
SB.108111/2025-03	JONATHAN WILLIAN DE SOUZA SANTIAGO
SB.108270/2025-45	WAGNER MARCIANO DO PRADO
SB.098097/2025-09	SUELI RURIKO TSUKIDE KIDO

São Bernardo do Campo, 04 de dezembro de 2025
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS
Departamento de Manutenção de Próprios Municipais
Diretor de Departamento – SU-2

Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 41/2025

O Secretário de Educação, com base nas competências previstas em lei e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211, § 2º, e 209, inciso II, da Constituição Federal, pelo artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/1996 e pelo artigo 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.967, de 17 de junho de 2025, homologa o Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico 2025 e o Calendário Escolar 2025 do CEI Futuro Feliz III, e em consonância com a indicação expressa no Parecer nº 44/2025 do Conselho Municipal de Educação, expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento de Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.052.382/2025
CNPJ	45.878.840/0010-80
ESCOLA	CEI Futuro Feliz III | Associação A Palavra de Deus
ENDEREÇO	Rua Sétimo Guazzelli, nº 99 - Baeta Neves - 09760-600
PRAZO	Até 26/02/2026.
OBSERVAÇÃO	Para realização das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadores Pedagógicos, com a devida comprovação à Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-405).

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

.....

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 42/2025

O Secretário de Educação, com base nas competências previstas em lei e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211, § 2º, e 209, inciso II, da Constituição Federal, pelo artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/1996 e pelo artigo 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.967, de 17 de junho de 2025,, homologa o Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico 2025 e o Calendário Escolar 2025 do Colégio Nova Petrópolis Kids, e em consonância com a indicação expressa no Parecer nº 45/2025 do Conselho Municipal de Educação, expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento de Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.092.404/2025
CNPJ	29.549.525/0001-62
ESCOLA	Colégio Nova Petrópolis Kids
ENDEREÇO	Rua Princesa Francisca Carolina, nº 664 - Nova Petrópolis - 09770-340
PRAZO	Até 28/03/2026.
OBSERVAÇÃO	Para realização das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadores Pedagógicos, com a devida comprovação à Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-405).

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

.....

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 43/2025

O Secretário de Educação, com base nas competências previstas em lei e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211, § 2º, e 209, inciso II, da Constituição Federal, pelo artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/1996 e pelo artigo 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.967, de 17 de junho de 2025, homologa o Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico 2025 e o Calendário Escolar 2025 do Colégio Objetivo Kids SBC, e em consonância com a indicação expressa no Parecer nº 46/2025 do Conselho Municipal de Educação, expede a presente Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.030.143/2025
CNPJ	17.782.276/0001-71
ESCOLA	Colégio Objetivo Kids SBC | Centro Educacional Polaris LTDA
ENDEREÇO	Alameda Princesa Isabel, nº 137 - Nova Petrópolis - 09771-110
PRAZO	Até 12/03/2026.

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

.....

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 44/2025

O Secretário de Educação, com base nas competências previstas em lei e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211, § 2º, e 209, inciso II, da Constituição Federal, pelo artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/1996 e pelo artigo 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.967, de 17 de junho de 2025, homologa o Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico 2025 e o Calendário Escolar 2025 da Escola Infantil Edukar Kids, e em consonância com a indicação expressa no Parecer nº 47/2025 do Conselho Municipal de Educação, expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento de Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.081.561/2025
CNPJ	60.511.921/0001-40
ESCOLA	Escola Infantil Edukar Kids
ENDEREÇO	Rua Aparecida, nº 367 - Baeta Neves - 09751-330
PRAZO	Até 26/02/2026.
OBSERVAÇÃO	Para realização das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadores Pedagógicos, com a devida comprovação à Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-405).

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

.....

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 45/2025

O Secretário de Educação, com base nas competências previstas em lei e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211, § 2º, e 209, inciso II, da Constituição Federal, pelo artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/1996 e pelo artigo 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.967, de 17 de junho de 2025, e em consonância com a indicação expressa no Parecer nº 48/2025 do Conselho Municipal de Educação, expede a presente Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.011.885/2018
CNPJ	28.053.469/0001-08
ESCOLA	Naamã Berçário Especializado e Educação
ENDEREÇO	Avenida Oreste Romano, nº 20 - Assunção - 09850-560
PRAZO	Até 02/05/2026.

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

.....

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 46/2025

O Secretário de Educação, com base nas competências previstas em lei e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211, § 2º, e 209, inciso II, da Constituição Federal, pelo artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/1996 e pelo artigo 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.967, de 17 de junho de 2025, e em consonância com a indicação expressa no Parecer nº 49/2025 do Conselho Municipal de Educação, expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento de Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.021.916/2021
CNPJ	30.708.626/0001-18
ESCOLA	Escola Vita Berçário e Educação Infantil
ENDEREÇO	Rua 25 de Março, nº 220 - Rudge Ramos - 09619-080
PRAZO	Até 26/02/2026.

OBSERVAÇÃO	Para realização das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadores Pedagógicos, com a devida comprovação à Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-405).

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

.....

Parecer CME Nº 44/2025

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Resolução CNE/CEB nº 5/2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil), Parecer CNE/CEB Nº 2/2024, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, em caráter provisório, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.052382/2025
CNPJ	45.878.840/0010-80
INTERESSADO	Associação A Palavra de Deus | CEI Futuro Feliz III
ENDEREÇO	Rua Sétimo Guazzelli, nº 99 - Baeta Neves - 09760-600
PRAZO	90 (noventa) dias
OBSERVAÇÕES	Para realização das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadores Pedagógicos, com a devida comprovação à Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-405).

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
ANDREA SPINELLI SUJKOWSKI
Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

Parecer CME Nº 45/2025

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Resolução CNE/CEB nº 5/2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil), Parecer CNE/CEB Nº 2/2024, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, em caráter provisório, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.092404/2025
CNPJ	29.549.525/0001-62
INTERESSADO	Colégio Nova Petrópolis Kids LTDA
ENDEREÇO	Rua Princesa Francisca Carolina, nº 664 - Nova Petrópolis - 09770-340
PRAZO	120 (cento e vinte) dias
OBSERVAÇÕES	Para realização das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadores Pedagógicos, com a devida comprovação à Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-405).

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
ANDREA SPINELLI SUJKOWSKI
Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

Parecer CME Nº 46/2025

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Resolução CNE/CEB nº 5/2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil), Parecer CNE/CEB Nº 2/2024, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.030143/2025
CNPJ	17.782.276/0001-71
INTERESSADO	Centro Educacional Polaris LTDA | Colégio Objetivo Kids SBC
ENDEREÇO	Alameda Princesa Isabel, nº 137 - Nova Petrópolis - 09771-110
PRAZO	Até 12/03/2026

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
ANDREA SPINELLI SUJKOWSKI
Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

Parecer CME Nº 47/2025

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Resolução CNE/CEB nº 5/2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil), Parecer CNE/CEB Nº 2/2024, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, em caráter provisório, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.081561/2025
CNPJ	60.511.921/0001-40
INTERESSADO	Escola Infantil Edukar Kids LTDA
ENDEREÇO	Rua Aparecida, nº 367 - Baeta Neves - 09751-330
PRAZO	90 (noventa) dias.
OBSERVAÇÕES	Para realização das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadores Pedagógicos, com a devida comprovação à Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-405).

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
ANDREA SPINELLI SUJKOWSKI

Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

Parecer CME Nº 48/2025

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Resolução CNE/CEB nº 5/2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil), Parecer CNE/CEB Nº 2/2024, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.011885/2018
CNPJ	28.053.469/0001-08
INTERESSADO	Naamã Berçário Especializado e Educação
ENDEREÇO	Avenida Oreste Romano, nº 20 - Assunção - 09850-560
PRAZO	02/05/2026.

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
ANDREA SPINELLI SUJKOWSKI
Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

Parecer CME Nº 49/2025

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Resolução CNE/CEB nº 5/2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil), Parecer CNE/CEB Nº 2/2024, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, em caráter provisório, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.021916/2021
CNPJ	30.708.626/0001-18
INTERESSADO	Escola Vita Berçário e Educação Infantil LTDA
ENDEREÇO	Rua 25 de Março, nº 220 - Rudge Ramos - 09619-080
PRAZO	90 (noventa) dias.
OBSERVAÇÕES	Para realização das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadores Pedagógicos, com a devida comprovação à Seção de Tutoria e Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-405).

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
ANDREA SPINELLI SUJKOWSKI
Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

Considerando a publicação das evoluções funcionais referente à Promoção Vertical e à Progressão Horizontal do Quadro do Magistério, Quadro Técnico Educacional e Servidores da Educação Básica do Ensino Público Municipal realizadas no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, informamos que os interessados poderão interpor recurso acessando o Portal da Educação, em área restrita, na aba Servidor Municipal, Análise de Documentos e Títulos, Recurso Evolução Funcional, no período das 10h do dia 08/12/2025 às 10h do dia 22/12/2025**.**

Dúvidas poderão ser elucidadas com o Serviço de Análise de Documentos e Títulos, nos telefones: 2630-5387, 2630-5370 ou 2630-5369.

.....

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2025

Institui a Comissão de Autorização de Funcionamento (CAF) e disciplina seu funcionamento.

Considerando a competência do Conselho Municipal de Educação (CME) para se pronunciar sobre a instalação e o funcionamento de instituições de Educação Infantil de iniciativa privada, nos termos do Regimento do Conselho e da legislação vigente;

Considerando a necessidade de garantir análises técnicas, uniformes e fundamentadas quanto à autorização de funcionamento de escolas de Educação Infantil, observando os parâmetros da Deliberação CME nº 02/2022, ou a que vier a substituí-la;

Considerando a importância de assegurar transparência, imparcialidade e celeridade nos processos de avaliação das solicitações de autorização de funcionamento;

O Conselho Municipal de Educação do Município de São Bernardo do Campo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Autorização de Funcionamento (CAF), órgão interno do CME, com a finalidade de analisar as solicitações de autorização de funcionamento de instituições de Educação Infantil de iniciativa privada no município, emitindo pareceres ao Pleno do CME sobre cada análise efetuada.

Art. 2º As indicações nos pareceres emitidos pela CAF devem estar alinhadas à Deliberação CME nº 02/2022 ou à que vier a substituí-la, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º A CAF será composta por 5 (cinco) membros, indicados mediante votação no Pleno do CME.

Art. 4º Todos os membros do CME que não fizerem parte da CAF poderão participar das reuniões na qualidade de ouvintes, sem direito a voto.

Art. 5º Apenas os membros indicados na CAF terão direito a voto nas deliberações da comissão.

Art. 6º A CAF terá como responsável um Coordenador, escolhido pela Presidência do CME dentre os membros da Comissão indicados pelo Pleno do Conselho.

Art. 7º As decisões da CAF serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, o voto do Coordenador será o voto de desempate.

Art. 8º As reuniões da CAF deverão ser agendadas com mínimo de 2 (dois) dias de antecedência, com comunicação a todos os membros.

Art. 9º As reuniões serão realizadas com mínimo de 3 (três) membros presentes, sendo obrigatória a presença do Coordenador da Comissão.

Art. 10 Todas as reuniões da Comissão de Autorização de Funcionamento (CAF) deverão ser registradas em ata numeradas sequencialmente, contendo:

I. Data, horário e local da reunião;

II. Lista de membros presentes;

III. Deliberações e pareceres emitidos;

IV. Justificativa de votos divergentes, quando houver; e

V. Assinatura do Coordenador da Comissão e de todos os membros presentes.

Parágrafo único. A atas deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação para ciência, arquivo e fins de publicidade administrativa.

Art. 11 A CAF poderá convocar membros da Secretaria de Educação para prestar esclarecimentos, sempre que necessário para subsidiar análises e pareceres.

Art. 12 Os casos omissos e situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pelo Pleno do CME, ouvido o Coordenador da CAF.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.
ANDREA SPINELLI SUJKOWSKI
Presidente
Conselho Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO CMAE Nº 24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a análise e aprovação dos cardápios da alimentação escolar para os meses de novembro e dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Educação - CMAE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 19 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e

Considerando a apreciação minuciosa e fundamentada dos cardápios submetidos a este Conselho pela Secretaria de Educação do Município de São

Bernardo do Campo;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Resolve:

Art. 1º Aprovar os cardápios elaborados pela Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, destinados ao uso nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e nas Creches Conveniadas, para os meses de novembro e dezembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.

ERENILDA DE SOUZA MELO

Presidente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

.....

RESOLUÇÃO CMAE Nº 25, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as vistorias do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no mês de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e considerando o intuito de garantir a qualidade da alimentação oferecida nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1º Determinar a publicação da agenda de vistorias referente ao mês de dezembro de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. 01/12/2025 – Aldeias SOS Brasil (Creche Conveniada);

II. 05/12/2025 – EMEB Professora Ermínia Paggi,

III. 08/12/2025 – EMEB Francisco Diassis Gomes Teixeira; e

IV. 16/12/2025 – EMEB José de Anchieta.

Parágrafo único. A agenda poderá sofrer alterações mediante necessidade operacional ou justificativa pertinente, sem a obrigatoriedade de nova publicação.

Art. 2º As vistorias serão realizadas por membros designados pelo CMAE, os quais deverão observar as condições de armazenamento dos gêneros alimentícios, a conformidade dos cardápios ofertados, o cumprimento das normas de segurança alimentar e nutricional, entre outros aspectos pertinentes.

Art. 3º O CMAE poderá, a seu critério ou mediante provocação de outros órgãos competentes, realizar vistorias extraordinárias ao longo do mês de referência, especialmente nos casos que demandem apuração específica.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.

ERENILDA DE SOUZA MELO

Presidente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 43/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação dos Calendários Escolares 2025 das Creches Conveniadas.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica da Seção de Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-405), onde foram observadas pendências quando da abertura do processo de solicitação de Autorização de Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a homologação dos Calendários Escolares, referente ao ano letivo de 2025, das Creches Conveniadas, conforme segue:

ASSISBRAC - Assistência Social Beneficente de Resgate e Amparo a Criança III

Associação A Palavra de Deus - CEI FUTURO FELIZ III

São Bernardo do Campo, 2 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 44/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação dos Calendários Escolares 2025 das Escolas Particulares de Educação Infantil.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica da Seção de Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-405), onde foram observadas pendências quando da abertura do processo de solicitação de Autorização de Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a homologação dos Calendários Escolares, referente ao ano letivo de 2025, das Escolas Particulares de Educação Infantil, conforme segue:

COLÉGIO **NOVA PETRÓPOLIS** KIDS

CENTRO EDUCACIONAL **POLARIS** LTDA.

São Bernardo do Campo, 2 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 45/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração parcial da composição dos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Público Municipal.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo da Comissão de Desenvolvimento Funcional, instituída pela Lei Municipal nº 6.316/2013;

Considerando a necessidade de promover ajustes na composição dos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Público Municipal, estabelecida pela Resolução SE nº 08, de 12 de abril de 2024 e pela Resolução SE nº 09, de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a composição da Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Público Municipal, nomeando:

I - a servidora Luana Brandão Cisi Luiz, matrícula nº 36.979-8, em substituição a Alexandra Corrêa Foramilio, matrícula nº 25.697-3;

II - a servidora Daniela Pereira Romualdo, matrícula nº 41.708-6, em substituição a Vitória Vilarino D'Avelly, matrícula nº 41.458-3;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 5 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

.....

REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ENCERRAMENTO das atividades de instituição de Educação Infantil da Iniciativa Privada

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, Secretário de Educação de São Bernardo do Campo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 209, II e 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e considerando os artigos 30 a 31 e parágrafo único do art. 34 da Deliberação CME nº 02/2022, torna público o encerramento definitivo das atividades da **Escola de Educação Infantil Primi Passi S/S LTDA ME,** com registro no CNPJ no. 69.117.265/0001-70, no endereço Rua Princesa Francisca Carolina, 654/ 664 – Nova Petrópolis – CEP: 09770-340, tornando sem efeito a partir desta data a autorização de funcionamento de escola de educação infantil, conforme publicação no Jornal Notícias do Município, edição nº 914 de 09 de abril de 1998, para a referida instituição**.**

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

.....

Secretaria de Esportes e Lazer
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, através da Secretaria de Esportes e Lazer, torna pública a abertura do credenciamento de instituições de ensino autorizadas pelo MEC a ministrar curso superior de BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, exclusivamente, nos moldes da Lei Federal 11.788/08, para o fim de estabelecer com a Municipalidade a contratação de estagiários de EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO, nos termos e condições do presente edital.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

As solicitações de credenciamento deverão ser enviadas para o e-mail Evandro.secco@saobernardo.sp.gov.br conforme item 3 e Anexo I deste Edital

CREDENCIAMENTO: a partir da data da publicação do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições de ensino autorizadas pelo MEC a ministrar curso superior de EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO, para o fim de estabelecer, com o MUNICÍPIO, programa de estágio para alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.

1.2 Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO credenciada observar as exigências mínimas do art. 7º da Lei Federal 11.788/08, bem como manter listagem

permanente de estagiários habilitados à disposição da Municipalidade, para o fim de suprir a demanda sempre que for demandada.

1.3 Uma vez admitido o credenciamento, o prazo de vigência será de 5 (cinco) anos.

1.4 Após 5 (cinco) anos será republicado o edital de credenciamento.

2. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

2.1 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá preencher a Solicitação de Credenciamento conforme modelo (Anexo I), acompanhada dos documentos necessários, atendendo inclusive às seguintes exigências:

- ser digitada e impressa em papel timbrado, ou que o identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, estando assinada e datada;

- declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital.

2.2 A solicitação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, caso não seja retificada em 5 (cinco) dias úteis.

2.3 A apresentação da solicitação de credenciamento sujeita o interessado integralmente às condições deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Exigir-se-á do interessado os seguintes documentos no que tange à habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal:

3.1.1 Estatuto social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação;

3.1.2 Nome completo e cargo do representante legal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, juntamente com cópia de documento comprobatório que confere poderes ao responsável;

3.1.3 Cópia do certificado de autorização – ou documento equivalente – que comprove que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO está autorizada a ministrar curso de EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO pelo órgão federal competente;

3.1.4 Declaração de que a entidade/universidade/faculdade não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.6 Apresentação das normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos, conforme previsto no art. 7º, inciso VI da Lei Federal 11.788/08;

3.2 Os documentos comprobatórios poderão ser apresentados em original ou regular cópia autenticada.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 A solicitação de credenciamento será homologada pela Secretaria de ESPORTES E LAZER, devidamente publicada no jornal “Notícias do Município” e constará de processo administrativo próprio.

4.2 As solicitações de credenciamento efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

4.3 A homologação do credenciamento não gera nenhum direito ao efetivo chamamento dos estagiários, o que somente ocorrerá conforme a demanda da Municipalidade.

4.4 Não haverá ordem de classificação entre os credenciados e sequer direito de preferência baseado na cronologia do credenciamento. A Municipalidade garante apenas o direito de manter a igualdade numérica e revezamento de solicitações de estagiários entre as instituições credenciadas enquanto mantido o credenciamento, salvo se alguma instituição não tiver estagiários a serem indicados no momento em que for demandada, situação em que está autorizada a disparidade momentânea de solicitações.

4.5 A formalização da solicitação de credenciamento do interessado implicará no completo conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.6 São de exclusiva responsabilidade do interessado, sob as penas da lei, qualquer erro, rasura ou omissão, bem como as informações e documentos fornecidos no ato da solicitação do credenciamento.

4.7 A qualquer tempo, poderá o Secretário de ESPORTES E LAZER, diretamente ou por seu preposto para esse fim, realizar inspeção das instalações dos credenciados para verificação das condições de atendimento, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

4.8 É resguardado o direito do Município de solicitar a atualização dos documentos referidos no item 3 do presente edital, e que deverão ser apresentados pelo interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência.

4.8.1 Para apresentação dos documentos atualizados, será intimado o responsável indicado pela instituição, pela via eletrônica ou telefônica.

4.8.2 O não atendimento do pedido de atualização de documentos no prazo estabelecido levará à suspensão do credenciamento da instituição, do que será cientificado mediante o envio de correspondência.

4.8.3 Será descredenciada, por ato do Secretário da Pasta, responsável pela homologação do credenciamento, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO que não regularizar a situação no prazo de 3 (três) meses após a data da suspensão.

4.8.4 Regularizados os documentos, a instituição credenciada voltará a fazer parte do rol de disponíveis e habilitadas aos trabalhos.

4.8.5 Na hipótese deste item, os termos de compromissos firmados entre os estagiários e a Municipalidade somente deixarão de vigorar após finalizado o prazo do Item 4.8.3

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 O Secretário de ESPORTES E LAZER poderá descredenciar as instituições que reiteradamente não atenderem as solicitações de estagiários formulada pela Municipalidade.

5.2 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria de ESPORTES E LAZER poderá anular determinado credenciamento, verificadas falsidades de declaração ou a sua inexatidão, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.3 Obedecidas às condições previstas neste Edital e não havendo termos de compromissos vigentes com estagiários, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir o descredenciamento.

5.4 Verificada a hipótese de descredenciamento – exceto o voluntário - o interessado poderá solicitar novo credenciamento somente após a regularização da situação que ensejou o descredenciamento.

5.5 O descredenciamento voluntário faculta, ao interessado, nova solicitação de credenciamento a qualquer tempo.

6. DOS TERMOS DE COMPROMISSO COM OS ESTAGIÁRIOS

6.1 A escolha dos futuros e eventuais estagiários a serem indicados à Municipalidade quando demandados se dará por critério discricionário da INSTITUIÇÃO DE ENSINO credenciada, que deverá se atentar às seguintes regras mínimas:

6.1.1 Observância do regramento mínimo da Lei Federal 11.788/08;

6.1.2 Estar o estagiário regularmente matriculado no curso de EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO no antepenúltimo, penúltimo e último ano do curso.

6.1.3 A duração do estágio curricular não poderá ser inferior a 6 meses.

6.2 O estágio será formalizado mediante a subscrição de “Termo de Compromisso” a ser firmado entre o estagiário, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO credenciada e a Municipalidade, com prazo máximo de vigência de 2 (dois) anos, salvo no caso de portadores de deficiência.

6.3 A jornada de atividade poderá ser no máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo ser fixada jornada inferior pelo MUNICÍPIO frente às necessidades reais e disponibilidade orçamentária;

6.3.1 Nos períodos de avaliação (provas), a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

6.4 O estagiário fará jus a bolsa auxílio nos seguintes valores:

6.4.1 No antepenúltimo ano do curso, R$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos) por hora;

6.4.2 No penúltimo ano do curso, R$ 11,09 (onze reais e nove centavos) por hora;

6.4.3 No último ano do curso, R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) por hora;

6.5 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

6.5.1 O recesso será de 30 (trinta) dias corridos e poderá ser dividido em dois períodos iguais, por conveniência da parte concedente do estágio;

6.5.2 Após 6 (seis) meses de estágio poderá ser fruído o primeiro período de recesso remunerado;

6.6 A descrição das atividades se encontra no Anexo II.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a:

7.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos termos de compromissos celebrados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à instituição credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte deste;

7.2 Reservar o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência;

7.2.1 Na hipótese de ausência de candidatos portadores de deficiência, o MUNICÍPIO destinará as vagas aos demais interessados;

7.3 Efetuar o pagamento da bolsa auxílio de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Edital.

7.4 Informar com antecedência às instituições o número previsto de contratação de estagiários para cada período, possibilitando assim sua organização na preparação da listagem de interessados;

7.5 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

7.6 Indicar servidor habilitado de seu quadro de pessoal, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. No caso de estagiário do Curso de Direito, que irá exercer atividades de consultoria ou assessoria inerentes à advocacia, o supervisor deverá estar regularmente inscrito e ativo nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (O.A.B);

7.7 Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado;

7.8 Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

7.9 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

7.10 Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO se obriga a:

8.1 Manter disponibilidade de listagem de estagiários habilitados - a serem selecionados de acordo com os seus critérios discricionários, desde que atendidos os requisitos mínimos deste edital - e atender, prontamente, aos pedidos de solicitação da Secretaria de ESPORTES E LAZER com observância de suas necessidades;

8.1.1 Encaminhar à Secretaria de ESPORTES E LAZER, quando solicitado, a lista dos estagiários com os respectivos cadastros pessoais, em planilha Excel, com os seguintes dados: Classificação do aluno, Nome, Nome Social, CPF, RG, Dígito RG, Órgão Emissor RG, UF RG, Data de Emissão RG, Endereço completo (Tipo de Logradouro, Logradouro,Número, Complemento, Bairro,Município, UF, CEP), Natural Município, Natural UF, Sexo, DDD Telefone Fixo 1,Telefone Fixo 1, DDD Telefone Fixo 2, Telefone Fixo 2, DDD Celular, Telefone Celular, Data de Nascimento, E-mail, Nome da Mãe, Nome do Pai, Grau de Instrução, Entidade de Ensino, Curso, Período do Curso, Nível de Escolaridade, Grade, Período Atual, Duração,Matrícula Escolar, via e-mail;

a) O exame médico será realizado nas dependências da Municipalidade, em data e horário a ser designado pelo MUNICÍPIO, com prévia comunicação ao estagiário;

8.1.2 Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO manter à disposição listagem específica de estagiários interessados que sejam portadores de deficiência;

8.2 Celebrar “Termo de Compromisso” com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

8.3 Por ocasião da admissão no estágio e sempre que necessário, fornecer ao estudante/estagiário e/ou MUNICÍPIO, sem qualquer ônus, declaração na qual conste informação quanto ao curso, duração, ano/período cursado à época e, ainda, outras informações acerca da matrícula, tais quais as relativas ao trancamento ou cancelamento da mesma, repetência e existência de dependência e/ou adaptação de matérias e, enquanto perdurar o mesmo, fornecer ao MUNICÍPIO (via ofício) sem qualquer ônus, todo mês de fevereiro, quando se tratar de curso anual ou fevereiro e agosto, quando se tratar de curso semestral, informações quanto ao curso, duração, ano/período cursado à época, e ainda, outras informações acerca da matrícula, tais quais as relativas ao trancamento ou cancelamento da mesma, repetência e existência de dependência e/ou adaptação de matérias;

8.4 Enviar ao MUNICÍPIO, semestralmente, Atestado de Matrícula do estudante/ estagiário;

8.5 Enviar ao MUNICÍPIO, tão logo seja disponibilizada, a informação de ter o estagiário, após sua admissão ao estágio, a ocorrência de trancamento da matrícula, a fim de que o MUNICÍPIO possa providenciar a exclusão do aluno-estagiário do presente estágio;

8.6 Avaliar regularmente as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

8.7 Indicar professor orientador de sua área como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

8.8 Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

8.9 Zelar pelo cumprimento do “Termo de Compromisso”, reportando eventuais descumprimentos de suas normas diretamente ao supervisor do estágio no âmbito da Municipalidade e, em caso de não atendimento, reorientando o estagiário para outro local de estágio;

8.10 Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

8.11 Fornecer ao MUNICÍPIO uma cópia do Relatório Final de cada estudante/estagiário, por ocasião da conclusão do estágio, se solicitado.

9. DA DENÚNCIA

9.1 O “Credenciamento” poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação do partícipe denunciante ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas com a contratação de estagiários correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época ou, em caso das situações previstas no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, à conta de dotações específicas dos orçamentos subsequentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O “Termo de Compromisso” regular-se-á pelas disposições deste Edital e pelo Processo Administrativo vinculado à contratação, suplementado, no que couber, pelas Leis Federais nº 11.788/08 e 8666/93, com suas alterações, bem como pelas demais normas de direito público aplicáveis.

11.2 A celebração do “Termo de Compromisso” com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e com o estagiário não traduz qualquer vínculo empregatício perante o MUNICÍPIO, suas Autarquias e demais entes da Administração indireta.

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para solução de qualquer litígio surgido com base no “Termo de Compromisso” em questão.

11.4 Constitui parte integrante deste Edital o Anexo I, o qual traz o modelo de solicitação de credenciamento.

11.5 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 02 de dezembro de 2025

FRAN SILVA

Secretário de Esportes e Lazer

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES

1. Estatuto social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação;

2. Nome completo e cargo do representante legal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, juntamente com cópia de documento comprobatório que confere poderes ao responsável;

3. Cópia do certificado de autorização – ou documento equivalente – que comprove que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO está autorizada a ministrar curso de EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO pelo órgão federal competente;

4. Declaração de que a entidade/universidade/faculdade não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6. Apresentação das normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos, conforme previsto no art. 7º, inciso VI da Lei Federal 11.788/08;.

Com os documentos e dados complementares em anexo, venho requerer o credenciamento nos moldes da Lei Federal 11.788/08, declarando conhecer e acatar as normas e condições do correspondente Edital de Credenciamento.

(Local e data)

_____

___/___/_____

Assinatura: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O programa de Estágio em Educação Física desenvolvido pela Secretaria de Esportes e Lazer, será organizado compreendendo as seguintes condições abaixo relacionadas:

a. O estágio será realizado nas modalidades de observação, participação e regência, sob a supervisão dos profissionais de Educação Física efetivos do município, nos programas regulares de atividade física para promoção da saúde para adultos e idosos, e nos cursos de iniciação esportiva para crianças e adolescentes;

b. As atividades oferecidas no programa de atividade física para adultos e idosos contemplam as práticas de ginástica, hidroginástica, natação, futsal, vôlei, basquete, handebol, alongamento, tai chi chuan, yoga, pilates, dança, ritmos, dentre outras;

c. As atividades oferecidas no programa de iniciação esportiva para crianças e adolescentes contemplam as práticas de futsal, futebol, vôlei, basquete, handebol, ginástica, capoeira, judô, natação, jogos e brincadeiras em geral;

d. Caberá ao estagiário, junto ao seu supervisor, participar dos momentos de planejamento, execução e avaliação das aulas e oficinas de cada um dos programas, apresentando iniciativa e comprometimento com o bom desenvolvimento dos programas, contribuindo com a organização e a realização das atividades;

e. O estagiário deverá participar ainda dos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, contribuindo desde o planejamento, passando pela execução e pela avaliação dos mesmos, sempre sob as perspectivas da observação, participação e regência, em conformidade com a avaliação conjunta estabelecida pela supervisão e pela diretoria imediatas;

.....

Secretaria de Habitação
Gabinete da Secretária

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

Altera a Resolução SEHAB nº 14/SEHAB/2025

A Secretária de Habitação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 403 e seguintes da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e seguintes da Lei Municipal n° 6.697/2018, que manteve o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS na Secretaria de Habitação;

RESOLVE:

(...)

Art. 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, conforme a seguinte designação:

(...)

b) João Augusto da Fonseca – Assessor de Governo - Matrícula 55.953-7;

Art. 5º – Esta alteração de Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

RUTH CRISTINA FERREIRA RAMOS
Secretária de Habitação

.....

RESOLUÇÃO Nº 016/SEHAB/2025

Designa os Representantes para comporem a Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Secretaria de Habitação do Município de São Bernardo do Campo.

RUTH CRISTINA FERREIRA RAMOS, Secretária de Habitação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7.367/2025, artigos 376 e seguintes; e em atenção ao Decreto Municipal nº 20.597, de 21 de novembro de 2018, art. 3º, Parágrafo único, **RESOLVE:**

I - Designar os seguintes representantes da Secretaria de Habitação para integrarem a respectiva Comissão de Recebimento Prestação de Serviços Técnicos Especializados, conforme quadro abaixo:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÕES SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
Contratos	SEHAB.1	SEHAB.2	SEHAB.3	SEHAB.4
Contrato de Prestação de Serviços SA. 201.1 n.º 124/2022 Contratado: Consórcio Jardim das Orquídeas – CJO . CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (TTS) PARA AS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS ÁREAS QUE COMPÕEM O JARDIM DA ORQUÍDEAS (APRM-B), CONSTITUÍDO POR 06 ÁREAS: PONEY CLUB, JARDIM LOS ANGELES, SÍTIO DOS MORROS, RIO ACIMA 01, SIMÃO PORTELA, REPRESA BARALDI, QUE INTEGRAM A ETAPA 5 DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA E REASSENTAMENTOS PRECÁRIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS DA BACIA BILLINGS – APRM-B, TC 0426.467-58/2013. TERMO DE COMPROMISSO QUE CONTA COM RECURSOS DO PAC/OGU.	**GERSON DE ANDRADE**	**ANA PAULA AMORIM SILVA LIMA**	**LUCIMARA NICULAU MADEIRO**	**BRUNO JOSÉ ALBUQUERUE ALMEIDA BARBOSA**

II - Fica designado, como Presidente da referida Comissão, a funcionária **ISA IZABEL ROSA DA PAIXÃO SOUZA**, Diretora do Departamento Social, conforme Art.1º do Decreto Municipal nº 20.597, de 21 de novembro de 2018.

III - Ficam designados como suplentes: Magno dos Santos Barbosa, Assessor de Governo e Jéssica Araújo da Silva Menucci, Assessor de Direção.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH CRISTINA FERREIRA RAMOS
Secretário de Habitação

.....

Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA
Gabinete do Secretário

Anexo I – Voucher de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais

.....

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Anexo I - Requerimento

Carteirinha de Acesso PcD e TEA – Parques Municipais

Ilmo (a). Sr (a). Secretário (a) de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA

Solicito a Vossa Senhoria a expedição da **Carteirinha de Acesso PcD e TEA – Parques Municipais** para a concessão de gratuidade de acesso a todos os espaços públicos e parques localizados no Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei Municipal nº 7.464, de 7 de agosto de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE				
NOME:				DATA DE NASCIMENTO: / /
CPF:	EMAIL:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, ETC):		NÚMERO:	COMPLEMENTO:	TELEFONE:
CEP:	BAIRRO:	CIDADE:		UF:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REPRESENTANTE LEGAL				
NOME:				DATA DE NASCIMENTO: / /
CPF:	EMAIL:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, ETC):		NÚMERO:	COMPLEMENTO:	TELEFONE:
CEP:	BAIRRO:	CIDADE:		UF:

Solicitação: ☐ Inicial

☐ Renovação

☐ 2ª Via (dentro do prazo de validade) por motivo de:

( ) Extravio ( ) Roubo ( ) Furto ( ) Dano

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são expressão da verdade e estão em conformidade com as disposições legais vigentes,

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 20____

_____
Assinatura do(a) requerente ou seu/sua representante

Anexo II - Declaração de extravio, roubo, furto ou dano

Eu,_____ _, de nacionalidade _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF nº. _____, telefone (____)_____-_____, residente e domiciliado na _____ nº. _____, compl. _____ Bairro _____, CEP: _____, na cidade de São Bernardo do Campo, **DECLARO** que a minha Carteirinha de Acesso PcD e TEA – Parques Municipais foi:

· Extraviada.
· Roubada.
· Furtada.
· Danificada.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular"

São Bernardo do Campo, _____ de_____ de 20___.

_____
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

.....

Anexo III - Declaração de residência

Eu,_____ _, de nacionalidade _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF nº. _____, telefone (____)_____-_____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência que o(a) Senhor(a) _____ _____, de nacionalidade _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF nº. _____, telefone (____)_____-_____ é residente e domiciliado na _____ _____ nº. _____, compl. _____ Bairro _____, CEP: _____, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular"

São Bernardo do Campo, _____ de_____ de 20___.

_____
(ASSINATURA DO DECLARANTE)

.....

Anexo IV – Carteirinha de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais

.....

RESOLUÇÃO SDPD Nº 6 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a expedição e utilização da Carteirinha de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais, conforme previsão da Lei Municipal nº 7.464 de 07 de agosto de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 23.114 de 03 de dezembro de 2025.

Fábio Rodrigues Branco, Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.464 de 07 de agosto de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 23.114 de 03 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º. A expedição e utilização da Carteirinha de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais, modelo constante do Anexo IV, para o exercício do benefício da gratuidade de acesso a todos os espaços públicos e parques, administrados diretamente pelo Município ou por meio de concessão, permissão ou qualquer outra forma de delegação, localizados no Município de São Bernardo do Campo às pessoas com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a 1 (um) acompanhante, instituído pela Lei Municipal nº 7.464, de 05 de agosto de 2025, fica disciplinada por esta Resolução.

Art. 2º. Para a solicitação inicial ou renovação da Carteirinha de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais, o interessado ou seu representante legal deverá formalizar requerimento online no site oficial do Município http://www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi/ - devendo digitalizar e anexar os documentos requeridos, ou fazê-lo pessoalmente mediante agendamento, em uma das unidades de atendimento ao cidadão – Atende Bem, apresentando a documentação necessária e o requerimento do Anexo I desta Resolução.

Art 3º. Na solicitação inicial ou renovação da Carteirinha de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais o interessado deverá apresentar:

I- documento de identificação, com foto, da pessoa com deficiência (RG/RNE, CPF/CIN ou CNH), e do seu representante legal, quando for o caso;

II- foto 3x4 recente da pessoa com deficiência;

III- comprovante atual de residência em nome da pessoa com deficiência, cônjuge ou seu representante legal, no município de São Bernardo do Campo, emitido há no máximo 90 dias, ou declaração de residência conforme modelo constante do Anexo III desta Resolução, devidamente preenchido e acompanhado de comprovante de endereço e documento de identificação do declarante;

IV- laudo médico contendo nome e documento de identificação da pessoa com deficiência, CID e descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com o número do CRM, emitido há no máximo 1 (um) ano;

§1º. Entende-se por representante legal da pessoa com deficiência os pais, guardiões, tutores, curadores e procuradores, sendo necessária a comprovação da condição através do respectivo termo judicial de guarda, tutela ou curatela, ainda que provisórios, ou procuração.

§2º. Caso o comprovante de residência da pessoa com deficiência estiver em nome do cônjuge, deverá ser apresentada também, a respectiva certidão de casamento;

§3º. Alternativamente ao laudo médico, a pessoa com deficiência poderá apresentar documento comprobatório da deficiência: RG PcD, Certificado da Pessoa com Deficiência, Comprovante de Beneficiário do BPC, CIPTEA;

§4º. O laudo médico, para os fins desta Resolução, também poderá ser emitido por médicos integrantes do programa Mais Médicos que possuir RMS (Registro do Ministério da Saúde) válido.

Art. 4º. Em caso de extravio, furto, roubo ou dano, o interessado deverá realizar o procedimento do artigo anterior, acrescido da juntada do Boletim de Ocorrência ou Declaração do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º. A Carteirinha de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais será expedida sem custos ao solicitante e terá validade de 3 (três) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Art. 6º. A Carteirinha de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais deverá ser, impreterivelmente:

I - apresentada de forma impressa, em versão colorida e plastificada;

II - apresentada conjuntamente com Voucher de Acesso PCD e TEA expedido pela Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA.

Art. 7º. A Carteirinha de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais só poderá ser utilizada para os fins da Lei Municipal nº 7.464 de 07 de agosto de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 23.112 de 03 de dezembro de 2025.

Art. 8º. A Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA poderá suspender, cancelar ou alterar, a qualquer tempo, as carteirinhas emitidas, por motivo tecnicamente justificado.

Art. 9º. Os casos omissos serão tratados pela Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

FÁBIO RODRIGUES BRANCO

Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA

.....

RESOLUÇÃO SDPD Nº 7, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a expedição de Voucher de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais para utilização do benefício da gratuidade de acesso para pessoas com deficiência nos parques municipais, previsto pelo Decreto Municipal nº 23.114 de 03 de dezembro de 2025.

Fábio Rodrigues Branco, Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.464 de 07 de agosto de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 23.114 de 03 de dezembro de 2025 e Resolução SDPD nº 6, de 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º. A expedição de Voucher de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais, modelo constante do Anexo I, para utilização do benefício da gratuidade de acesso para pessoas com deficiência nos parques municipais, previsto pelo Decreto Municipal nº 23.114 de 03 de dezembro de 2025, fica disciplinada por esta Resolução.

Art. 2º. Para a obtenção do Voucher de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais, o beneficiário ou seu representante legal deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Carteirinha de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais; ou

II - Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA).

§1º. No caso do representante legal, este deverá apresentar documento pessoal com foto e comprovação da condição de representante.

§2º. Entende-se por representante legal da pessoa com deficiência os pais, guardiões, tutores, curadores e procuradores, sendo necessária a comprovação da condição através do respectivo termo judicial de guarda, tutela ou curatela, ainda que provisórios, ou procuração.

Art 3º. A Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA expedirá Voucher de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais, exclusivamente de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, limitado a 200 (duzentos) por mês.

Art. 4º. Os Vouchers de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais serão emitidos mês a mês não sendo possível a emissão prévia para utilização em meses futuros.

Art. 5º. Os Vouchers de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais serão emitidos até o dia 25 de cada mês, para utilização no mês subsequente à sua emissão.

I- Será disponibilizado apenas 1 (um) voucher no mês por beneficiário;

II- O Voucher terá validade somente no mês para o qual foi emitido;

III- A não utilização do voucher no mês para o qual foi emitido não gera direito à sua utilização automática no mês seguinte, sendo necessária a solicitação de um novo voucher.

Parágrafo único. No mês de publicação desta Resolução os Vouchers emitidos poderão, excepcionalmente, ser utilizados no mesmo mês.

Art. 6º. O Voucher de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais deverá sempre estar acompanhado da Carteirinha de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais ou da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) quando da apresentação nos parques.

Art. 7º. Os casos omissos serão tratados pela Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

FÁBIO RODRIGUES BRANCO

Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA

.....

RESOLUÇÃO SDPD Nº 8, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Delega competência para atribuições de Ordenador Secundário de Despesas.

O Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66 da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à servidora Joyce Lima Quintino, matrícula 47.724-6, Secretária Adjunta de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA, para exercer a atribuição de Ordenadora Secundária de Despesas da Unidade Orçamentária da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA, bem como do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

FÁBIO RODRIGUES BRANCO

Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA

.....

Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL SEFAZ-1 - Nº 385/2025

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)

(Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

CONFECÇÕES CELY LTDA	SB-066.389/2025

SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ.122

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

ELETROPAULO METROP. ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A	SB-103.551/2025
ELIETE MARIA DE MOURA MAGALHÃES	SB-000.817/2025
GERALDO PEREIRA CARDOSO	SB-104.332/2025
ISMAEL DIAS PIMENTA	SB-104.831/2025
JOSENILDA BERNARDINA DA SILVA	SB-101.311/2025
NADJA MARIA SAMPAIO DA SILVA	SB-105.584/2025
ROGERIO JOSE DOS SANTOS	SB-139.628/2024
SILVIA DE CAMPOS ABDALLAH	SB-111.790/2025
SOCIEDADE ISLÂMICA DE BENEFICIÊNCIA ABU BAKER ASSADIK	SB-092.747/2025
VALDECIR BONIFACIO SABOIA	SB-110.786/2025
WALMIR OLIVEIRA COSTA	SB-103.487/2025
WALTAIR SEBASTIÃO SAMICO FILHO	SB-104.661/2025

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SEFAZ-1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC	SB-016.098/2024

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SEFAZ.111-1

PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

DERSA -DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A	SB-015.511/2020

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

MARIANA DE JESUS SILVA	SB-145.086/2024

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL

MARICÉLIA BRAGA DA SILVEIRA	SB-110.065/2025

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

MARIA RIOS SANTOS	SB-135.659/2024

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SEFAZ.111.2

PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE OFÍCIO

IÊDA DE JESUS DO NORTE DE ANDRADE	SB-034.367/2022

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS TRIBUTÁRIOS

ALCIDES ANTÔNIO JUNQUEIRA	SB-015.628/2025
LEVI DOURADO ALMEIDA	SB-049.029/2025

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL

GILMARIO VIEIRA DE MORAIS	SB-067.370/2024
MARIA RAMOS PINHEIRO	SB-003.986/2025

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SEFAZ.111.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE CADASTRO PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

ARNALDO MARCOS	SB-017.867/2025
ERISVALDO DE SOUSA FREIRE	SB-018.959/2025
ISAIAS MARQUES	SB-017.462/2025
LUCIENE MOREIRA CANGUSSU DE CASTRO	SB-019.965/2025
NIVALDO RANGEL	SB-078.145/2024

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

JOSE CARLOS DA ROCHA	SB-036.688/2025
MARIA LÚCIA PEREIRA ALEIXO	SB-097.838/2024
MARIA LUCINEIS PERUD DE SOUSA	SB-094.356/2024
SERGIO RICARDO EMILIANO FILHO	SB-034.827/2025
SORB AMBIENTAL LTDA	SB-064.004/2025

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL

DIANA SOUZA DOS SANTOS	SB-078.280/2024

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE CADASTRO PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

JULIA MARIA DA SILVA	SB-133.209/2024
MARIA DE LOURDES ARAUJO LIMA	SB-017.740/2025

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

FERNANDO TANAKA LADISLAU	SB-111.670/2024
IMARIA MADALENA PEREIRA DE LIMA	SB-110.165/2024

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SEFAZ.112

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

PARTNER LIMP PARTICIPACOES LTDA	SB-015.163/2025

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE MULTA

BLACKPILL PRODUTORA DIGITAL EIRELI	SB-131.761/2024

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

LA CORDEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA	SB-094.869/2025
JN DE AZEVEDO ELEVADORES LTDA	SB-092.364/2023

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

PARTNER LIMP PARTICIPACOES LTDA	SB-015.163/2025

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO

C.A.S.A. - COMUNIDADE DE AMPARO SOCIAL E ASILAR	SB-079.964/2024

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

CIRLEI BUZETTI RODRIGUEZ	SB-012.370
SUMUP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO BRASIL LTDA	SB-064.881/2025

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO

DRUMATTOS BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA	SB-101.167/2024
TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	SB-123.239/2024

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

TOWERS SYSTEMS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA	SB-043.318/2024

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO

R2 NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	SB-030.111/2024
TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	SB-105.025/2024
TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	SB-123.265/2024

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SEFAZ.121.2

PROCESSOS PROCEDENTES

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISS AUTODECLARADA

VIAMAR VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	SB-053.756/2025

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA AUTODECLARADA DE ISSQN

TECNOLOGIA QUANTUM IND ELETRONICA LTDA	SB-048.128/2025

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

ANDERSON BASS ESTACIONAMENTO – ME	SB-132.856/2024
ATUAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SB-075.728/2024
DLV ALIMENTOS LTDA	SB-130.065/2024
ESCRITÓRIO CONTABIL MONFREDINI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	SB-069.380/2025
FMR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	SB-141.758/2024
NOVA HPL COMÉRCIO DE CARNES E ROTISSERIE LTDA	SB-033.886/2025
RAME MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA LTDA	SB-133.697/2024

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

PACAEMBU AUTOPEÇAS LTDA	SB-035.364/2025

ASSUNTO: BAIXA DE PENDÊNCIA DE GUIAS - SIMPLES NACIONAL

FRANCISCO LOURENÇO FERREIRA	SB-034.046/2025

PROCESSOS IMPROCEDENTES

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA

DANTE ALIGHIERI GIBO BELLI	SB-076.300/2025

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

BAR E RESTAURANTE WHITE SHOW LTDA	SB-109.787/2024
NEW-YAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RESPIRÓRIOS E REABILITAÇÃO LTDA	SB-045.747/2025

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

WENDY AREVOLO SERVIÇOS EMP. LTDA	SB-136.592/2024

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

TATIANE MACEDO SANCHES	SB-030.238/2025
SCRAPLAST IND. E COM. DE PLÁSTICO RECICLÁVEL LTDA-ME	SB-099.909/2024

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA DE PAGAMENTO DE ISS

YPF BRASIL COM DE DERIV DE PETROLEO LTDA	SB-121.487/2024

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISS AUTODECLARADA

WENDY AREVOLO SERVIÇOS EMP. LTDA	SB-136.592/2024

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA

DEBORA SOUZA DOS SANTOS	SB-063.893/2025
LETICIA BATISTA DE FRANÇA	SB-051.717/2025

ASSUNTO: REVISÃO DE ISS

MARIO ISRAEL DI STEFANO	SB-063.660/2025

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SEFAZ.121.3

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA AUTODECLARADA DE ISSQN

DYNAMIC AQUA SCIENCE INDUSTRIA E COM LTDA	SB-046.001/2025

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SEFAZ.122

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PREÇO PÚBLICO

FLÁVIO CARELLI	SB-070.043/2025
FRANCISCO QUEIROZ DE AQUINO – ESPOLIO	SB-014.657/1991

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SEFAZ.122.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

ALVIMAR DUARTE GREGO JUNIOR	SB-007.949/2025

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

ANDRE CRISTIANO BENETTI	SB-008.683/2025
EDUARDO FERNANDES	SB-009.382/2024

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

JOÃO DIAS DOS SANTOS	SB-105.345/2021
JURGEN NEMECEK JUNIOR	SB-007.848/2022

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SEFAZ.122.2

PROCESSOS PROCEDENTES

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS

ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	SB-143.961/2024
DANIEL SIMÃO IANNI – ME	SB-119.683/2024
LE REVE AUTO POSTO LTDA.	SB-028.183/2024
NICOLAS ALMEIDA SANTOS	SB-027.975/2025

ASSUNTO: REVISÃO DE ITBI

PATRIANI INCOPORAÇÃO 14 SPE LTDA	SB-072.046/2023

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

ARIOSVALDO FERREIRA CARDOSO	SB-103.373/2025
LUIZA MIEKO MORI	SB-008.269/2025

ASSUNTO: PREÇO PÚBLICO PELA COLETA DE LIXO INFECTANTE – CANCELAMENTO

MORATTI FULL CURSOS E PALESTRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	SB-117.325/2024

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO

ASSUNTO: PREÇO PÚBLICO PELA COLETA DE LIXO INFECTANTE – CANCELAMENTO

MORATTI FULL CURSOS E PALESTRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	SB-064.930/2025

PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

BEATRIZ DA SILVA LOPES CROOS	SB-052.849/2023

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO:REVISÃO DE VMA

WAGNER PEDROLLO	SB-086.009/2024

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SEFAZ.122.3

–

–

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ABELINO EVANGELISTA DOS SANTOS	SB-104.221/2025
ADILÉA SOUZA GARBI YEGH	SB-104.872/2025
ALMERILDO DOMINGOS PEREIRA	SB-104.692/2025
APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS	SB-108.132/2025
APARECIDA DONARIA MADUREIRA ANDRETTA	SB-105.288/2025
AUDIRENE MARIA DE FREITAS PINTO	SB-104.124/2025
CICERA APARECIDA DA SILVA	SB-105.224/2025
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	SB-104.873/2025
COMUNIDADE CRISTÃ NOVO NASCIMENTO	SB-137.774/2023
DIRCEU MINGUINI	SB-105.283/2025
EDNA FOSSO	SB-103.577/2025
EDSON DE FREITAS	SB-105.191/2025
EDVALDO GOMES BATISTA	SB-105.556/2025
ELETROPAULO METROP. ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A	SB-103.581/2025
ELETROPAULO METROP. ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A	SB-103.712/2025
FRANCISCA PEREIRA DANTAS	SB-109.845/2025
HARUMI TANEMOTO	SB-104.228/2025
HELENA MONARI GALVÃO	SB-136.906/2024
IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	SB-000.725/2022
JACIRA VIEIRA LOPES	SB-105.815/2025
JAIME BARBOSA DOS SANTOS	SB-104.523/2025
JOSÉ AILTON ALVES DE OLIVEIRA	SB-100.424/2025
JOSE FERNANDES PINHEIRO	SB-101.520/2025
JOSE LUIS DEMARCHI	SB-095.111/2025
JOSÉ MARIA DE SOUZA	SB-095.981/2025
JUÇARA DE SOUZA MEDEIROS	SB-103.536/2025
LUIZ RICARDO DE LIMA	SB-104.491/2025
LUZINETE BEZERRA RAMOS	SB-103.549/2025
MANOEL ALONSO	SB-094.367/2025
MANOEL ELOI DA SILVA	SB-104.552/2025
MARIA DE LOURDES GALLINDO DIAS	SB-105.228/2025
MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA	SB-104.509/2025
MARIA FERREIRA DE SOUSA	SB-104.807/2025
MARIA HILDA DE ALMEIDA	SB-104.899/2025
MARLENE BRASILEIRO ROCHA	SB-104.208/2025
MARTA DOS SANTOS THOMAZ	SB-080.381/2025
MATILDE GUIMARÃES SANTOS	SB-105.129/2025
NELSON CAVALETE	SB-104.184/2025
NEUSA ALVES	SB-105.151/2025
RAIMUNDA VICENTINA CHAVES	SB-104.496/2025
RAIMUNDO JOSÉ CARVALHO	SB-104.203/2025
SILVANIRA VELLOSO	SB-104.296/2025
SONIA REGINA DOS SANTOS	SB-105.289/2025
SUELI ROSA DA SILVA	SB-104.874/2025
TEREZINHA BERNADETE COSTA	SB-103.710/2025
VERONICE BELOTI	SB-103.454/2025
VICENTE VARVELO SOARES	SB-105.026/2025
WILMA APARECIDA SOARES PEREIRA	SB-104.521/2025
WILSON YUJI KINOSHITA	SB-104.811/2025

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ANA FERREIRA DOS SANTOS	SB-010.656/2025
ANA LUCIA TEMOTEO RICCI	SB-096.480/2025
ANTONIO JUSTINO DA SILVA	SB-106.389/2025
APARECIDA DONIZETTI NASCIMENTO DOS SANTOS	SB-106.424/2025
DIRCE MANGA	SB-103.486/2025
ELETROPAULO METROP. ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A	SB-105.332/2025
IZILDA DO CARMO OLIVEIRA	SB-104.063/2025
JOÃO PEDRO GARCIA BATISTA	SB-062.726/2025
JOÃO PEREIRA DA SILVA	SB-053.561/2025
JOSÉ LUIZ VERGINIO DA SILVA	SB-038.372/2025
KIL SUK PARK	SB-110.954/2025
MARIA DE FATIMA FERNANDES DUARTE	SB-135.742/2024
MARIA VIGNANDO STIVAL	SB-140.737/2024
MARLUCIA DOS SANTOS ALVES	SB-094.910/2025
MAURO DE PAULA	SB-128.093/2024
NÉVIO PIERONI	SB-111.298/2025
RAIMUNDA MOURA AMORIM	SB-105.048/2025
VAGNER JOAO MEGIOLARO	SB-109.125/2025

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

MARIA CRISTINA SILVESTRE	SB-016.868/2025

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO - SF-111-1

Nos termos da L.M. **1802/69**, com nova redação dada pelas Leis **4163/93 e 5015/01**, ficam **criados** os trechos de face de quadra abaixo relacionados, visando à adequação da Listagem de Valores e Logradouros – LVL, anteriormente atualizada pela Lei Municipal n.º 5.015/2001, conforme abaixo:

· Criação das faces de quadra:

Logradouros	Faces de Quadra				Valores de face de quadra em reais (2025)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho	
Rua Eduardo Saigh	11405-01	533	100	1	**R$ 157,20***
Rua Eduardo Saigh	11405-01	533	238	1	**R$ 157,20***

***Corresponde a 27,5622 UFIR's**

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SEFAZ-112

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão – Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
DOUGLAS PEREIRA DE ARAÚJO – INSC. 260.159-1	15.314

SEÇÃO DE RENDAS MOBILIARIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL - SEFAZ.121

–

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

PROCESSO: SB - 103047/2025
RAZÃO SOCIAL: L C PIMENTEL ENTRETENIMENTO LTDA.
EVENTO: REAL PALACIUS CIRCUS
APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
1 - RECEITA MENSAL DO EVENTO;
2 - DIAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS.; E
3 - OPERADORA DA MÁQUINA DE DÉBITO/CRÉDITO, POR EX.: CIELO, MASTER ...

PROCESSO Nº SB.078414/2023-42
INTERESSADO: TERESA CRISTINA VIEIRA SILVA COSME
ASSUNTO: ISSQN /CONSTRUÇÃO CIVIL - REVISÃO GERAL DO MUNICÍPIO - 2022
DESPACHO: DESCONHECIDO
LANÇAMENTO: 705/23 – 2805104
AUTORIDADE: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO: SB.138749/2024-53
CONTRIBUINTE: NOVAIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISS AUTO DECLARADA
DESPACHO: DEFERIMENTO PARCIAL:
1. CANCELAMENTO: GUIAS Nº 715310 (12/2022), Nº 4291077 (07/2023), Nº 4291079 (09/2023), Nº 4291081 (10/2023), Nº 4494811 (04/2024) E Nº 4511650 (05/2024) E Nº 4531346 (08/2024). 2. MANTIDA: GUIA Nº 4528603, COMPETÊNCIA 06/2024.

PROCESSO: SB.138749/2024-53
CONTRIBUINTE: NOVAIS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISS AUTO DECLARADA
DESPACHO: DESCONHECIMENTO:
1. GUIAS Nº 715308 (11/2022), Nº 4291083 (11/2023) E Nº 4320216 (12/2023.

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS IDENTIFICADAS OU APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – CND;
INTERESSADO: BJFLORES IMÓVEIS LTDA.;
CNPJ: 29.679.031/0001-00;
PROCESSO: SB 109655/2025-72;
CONVOCAÇÃO: CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ARTIGO 5º DA RES.SF Nº 549/2015, FICA O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO CONVOCADO A REGULARIZAR AS DIVERGÊNCIAS IDENTIFICADAS E ENCAMINHADAS, PORMENORIZADAMENTE, PARA OS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS CADASTRADOS NA AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, OU, ALTERNATIVAMENTE, ESCLARECER OS ATOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL PRATICADOS, O PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME § ÚNICO DO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO SUPRACITADA, E O ATENDIMENTO DEVE OCORRER EM RESPOSTA AO ENDEREÇO FELLIPE.BUFONI@SAOBERNARDO.SP.GOV.BR, OU EM RESPOSTA AO COMUNIQUE-SE CRIADO ATRAVÉS DO SISTEMA PRODIGI.

ASSUNTO: TERMO DE ENCERRAMENTO DE APURAÇÃO FISCAL PRÉVIA;
PROCESSO: SB.048539/2022-02;
EMPRESA: ABSOLUTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: XX.XXX.528/0001-XX
LOCAL DA OBRA: RUA CRUZEIRO DO SUL, 98 – CENTRO – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – CEP: 09725-310
NESTA DATA, EM FACE DO TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL PRÉVIA, LAVRADO EM 06/03/2024, PUBLICADO NO EDITAL 081/2024, DE 15/03/2024, DAMOS POR ENCERRADAS AS VERIFICAÇÕES FISCAIS COM A FINALIDADE DE APURAR SE OS VALORES DOS SERVIÇOS TOMADOS A TÍTULO DE EMPREITADA E MÃO DE OBRA PRÓPRIA SUPERARAM O VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL DA OBRA EXIGIDA PELA ORDEM DE SERVIÇO VIGENTE, CONFORME ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011.
A PRESENTE APURAÇÃO CONSIDEROU, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 46 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, OS REGISTROS ELETRÔNICOS REALIZADOS PELO PRÓPRIO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 11, INCISOS III E V, DO MESMO DECRETO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DO GISSONLINE E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS. APURAÇÃO FISCAL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO § 6º DO ARTIGO 139-A DA LEI MUNICIPAL 1802/1969 E ORDEM DE SERVIÇO SF-1 Nº 010/2025.
NÃO HOUVE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, UMA VEZ QUE O VALOR DA BASE DE CÁLCULO TRIBUTADA SATISFEZ OS PREÇOS CORRENTES DE MERCADO, OBSERVANDO A DISCIPLINA LEGAL CITADA ACIMA.
OS ATOS PRATICADOS NÃO HOMOLOGARAM OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ANALISADOS.

PROPRIETÁRIO DA OBRA: TR9 DEMARCHI CONSTRUTORA SPE LTDA
CNPJ: 33.586.365/0001-07
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 023.051.100.000
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB.143951/2022-14
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE APURAÇÃO FISCAL
O TERMO DE ENCERRAMENTO DE APURAÇÃO FISCAL FOI ENCAMINHADO VIA E-MAIL AOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS CADASTRADOS EM SB.143951/2022-14 E VIA POSTAL AO ENDEREÇO DA EMPRESA.

PROCESSO: SB.141325/2024
INTERESSADO (A): RVSIS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO NFS-E.
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”

SEÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS E DEMAIS RENDAS - SEFAZ.122

PROCESSO..... SB-86.641/2025
INTERESSADO... TITO LÍVIO MARTINS NETTO
ASSUNTO..... REVISÃO/CANCELAMENTO LANÇAMENTOS
DESPACHO..... DESCONHECIDO
AUTORIDADE..... SUBCHEFE SEFAZ-122.1

PROCESSO : SB-93080/2021-82
INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL LIVRE ESCOLHA LTDA-ME
ASSUNTO : CANCELAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHO : DESCONHECIMENTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO
AUTORIDADE: SUBCHEFE DA 2ª SUBSEÇÃO - SEFAZ-122.2

PROCESSO: SB.003608/2025-49
INTERESSADO: MZAH ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
ASSUNTO: REVISAO DE IPTU - PEUC LM 6186/2011
AUTORIDADE: SUBCHEFE DE SUBSECAO (SEFAZ-122.2)
DESPACHO: DESDOBRO DE IPTU PROGRESSIVO (PEUC)

PROCESSO: SB-062.192/2020-27
INTERESSADO: DROGA EX LTDA.
ASSUNTO: TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E PREÇO PUBLICO PELA COLETA DE LIXO INFECTANTE – CANCELAMENTO DE OFÍCIO
DESPACHO: CANCELAMENTO DE OFÍCIO
AUTORIDADE: AUDITOR FISCAL DE RENDAS - SEFAZ-122.2

PROCESSO: PC-000.697/2022-93
INTERESSADO: CONSTRUTORA KAMILOS LTDA.
ASSUNTO: COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE VALORES DEVIDOS
DESPACHO: EMISSÃO DE GAM
AUTORIDADE: AUDITOR FISCAL DE RENDAS - SEFAZ-122.2

PROCESSO: SB.108908/2024-79
INTERESSADO: MATYS ODONTOLOGIA LTDA.
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DE PREÇO PÚBLICO PELA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES DO EX.2024
DESPACHO: DESCONHECIDO
AUTORIDADE: 2ª SUBSEÇÃO DA 2ª DIVISÃO DE RENDAS MUNICIPAIS – SEFAZ 122.2

PROCESSO: SB.101807/2025-00
INTERESSADO: LUIZ CARLOS SIQUEIRA
ASSUNTO: CANCELAMENTO/REVISAO DE GAM
AUTORIDADE: SUBCHEFE DE SUBSECAO (SEFAZ-122.2)
DESPACHO: JULGADO PROCEDENTE

SEFAZ.1, 03 de dezembro de 2025.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

.....

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 386/2025

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE		VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
INFRA E TRANSPORTE LTDA	389.909-8	406-3643916/2025	R$	132,76	06012026	
3EM1 FOOD DELIVERY LTDA	389.937-3	406-3643940/2025	R$	132,76	06012026	
59.528.438 PAULO CEZAR GARITO DE ARAUJO	389.982-9	406-3643979/2025	R$	132,76	06012026	
ADEGA CAFU LTDA	389.957-8	406-3643960/2025	R$	796,56	06012026	
ADEGA VITURINO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	389.991-8	406-3643987/2025	R$	531,04	06012026	
ADVOCACIA ALVES DOS SANTOS ZAKEVICIUS E OGAWA	389.594-7	406-3643897/2025	R$	796,56	06012026	
AGNALDO TIMOTEO NOGUEIRA		705-3639388/2025	R$	10.848,96	06012026	42018/2024/SB
AGNUS - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	389.607-2	406-3643907/2025	R$	132,76	06012026	
AGROVERUM ALIMENTOS LTDA	389.943-8	406-3643946/2025	R$	132,76	06012026	
AKIRA SHIMIZU	020.073.042.000	101-3643881/2025	R$	68,72	06012026	40880/2024/SB

ALBUQUERQUE E OLIVEIRA HOLDING PATRIMONIAL LTDA	390.005-3	406-3644001/2025	R$	132,76	06012026	
ALEXANDRE PADUA PIDONE	011.028.104.000	101-3632185/2025	R$	2.469,00	06012026	121535/2023/SB
AMABELE DA COSTA GOMES - ESPOLIO	524.221.015.000	101-3632203/2025	R$	247,96	06012026	73464/2023/SB
ANA CAROLINA MENESES CAMBOIM	389.596-3	406-3643899/2025	R$	290,44	06012026	
ANGELICA DIOGENES GERALDO 34405253846	359.986-8	406-3639351/2025	R$	838,04	06012026	122193/2024/SB
ANGELICA DIOGENES GERALDO 34405253846	359.986-8	406-3639354/2025	R$	838,04	06012026	122193/2024/SB
ANTONIO LIMA CRESPO	523.305.005.000	101-3639439/2025	R$	615,50	06012026	96768/2025/SB
APARECIDO SIQUEIRA DA COSTA	523.100.088.000	704-3639435/2025	R$	2.573,63	06012026	82692/2025/SB
ARGUS PREMIUM VIDROS BLINDADOS LTDA	389.995-0	406-3643991/2025	R$	5.974,32	06012026	
ASHER MANAGEMENT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	389.997-7	406-3643993/2025	R$	132,76	06012026	
ASSIS E VIEIRA SERVICOS EM ESTETICAS LTDA	389.595-5	406-3643898/2025	R$	132,76	06012026	
ASSOCIACAO BRAS PELA QUAL. DOS FIOS E CABOS ELET	389.966-7	406-3643966/2025	R$	1.062,12	06012026	
ASSOCIACAO DE CONSTRUCAO COMUNITARIA POR MUTIRAO	532.311.010.000	105-3643694/2025	R$	276,96	02122025	98452/2022/SB
ASSOCIACAO DE MORADORES DO NOVO JP	317.658-4	406-3643663/2025	R$	132,76	06012026	132581/2024/SB
ASSOCIACAO DE MORADORES DO NOVO JP	317.658-4	406-3643664/2025	R$	132,76	06012026	132581/2024/SB
ASSOCIACAO DOS AGENTES FISCAIS REN.EST.SP-AFRESP	003.004.023.000	101-3632180/2025	R$	3.620,76	06012026	40736/2022/SB
ATLANTICO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA	389.921-7	406-3643926/2025	R$	796,56	06012026	
AUTELE ENGENHARIA LTDA	389.932-2	406-3643935/2025	R$	132,76	06012026	
AUTOPECAS RC09 COMERCIO LTDA	389.930-6	406-3643934/2025	R$	132,76	06012026	
AVELINO DA SILVA FERREIRA	016.030.050.000	101-3632188/2025	R$	5.773,80	06012026	33525/2022/SB
BARBEARIA MAFHEUS LTDA	389.973-0	406-3643971/2025	R$	796,56	06012026	
BLORANGE DIRECAO DE ARTE LTDA	389.967-5	406-3643967/2025	R$	132,76	06012026	
BRASPARTS COMERCIAL LTDA	013.051.080.000	101-3632186/2025	R$	7.217,04	06012026	46236/2021/SB
BRUNA DOS SANTOS CARNEIRO SERVICOS ODONTOLOGICOS	389.905-5	406-3643912/2025	R$	132,76	06012026	
BRUNO TOSCANO	358.565-4	406-3643714/2025	R$	265,52	06012026	111809/2024/SB
BUENO REPASSES LTDA	390.011-8	406-3644006/2025	R$	132,76	06012026	
C. SANTOS NETO LTDA	389.946-2	406-3643949/2025	R$	132,76	06012026	
CAEL MAGAZINE LTDA	389.927-6	406-3643931/2025	R$	132,76	06012026	
CAFFEINE CONTENT MARKETING E TECNOLOGIA LTDA	390.002-9	406-3643998/2025	R$	132,76	06012026	
CARLOS ROBERTO MORELIS	257.270-2	406-3632153/2025	R$	796,56	06012026	119506/2024/SB
CARLOS ROBERTO MORELIS	257.270-2	406-3632155/2025	R$	796,56	06012026	119506/2024/SB
CASA DE RACAO E PET NOVO HORIZONTE LTDA	390.020-7	406-3644015/2025	R$	796,56	06012026	
CASA WEHNER COMERCIAL LTDA	389.960-8	406-3643962/2025	R$	531,04	06012026	
CASTRO E REIIS MANUTENCAO E REPAROS EM GERAL LTD	389.993-4	406-3643989/2025	R$	132,76	06012026	
CBP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	389.916-0	406-3643922/2025	R$	132,76	06012026	
CELIO APARECIDO VECCHIES TRANSPORTES	284.801-5	406-3639434/2025	R$	132,76	06012026	127248/2024/SB
CLAUDETE DA SILVA		705-3639383/2025	R$	7.003,56	06012026	58780/2024/SB
CLINICA ODONTOLOGICA IWAI LTDA	122.144-2	710-3643681/2025	R$	440,60	06012026	75905/2024/SB
CLINICA ODONTOLOGICA IWAI LTDA	122.144-2	710-3643682/2025	R$	873,28	06012026	75905/2024/SB
COMERCIAL THP POR INTERNET LTDA	389.981-0	406-3643978/2025	R$	132,76	06012026	

DAI APOIO ESTRATEGICO LTDA	390.025-8	406-3644020/2025	R$	132,76	06012026	
DEOVAM ALVES DE OLIVEIRA	015.020.033.000	101-3632187/2025	R$	2.131,80	06012026	5136/2007/SB
DEVAIL LUIZ FERNANDES LTDA	389.920-9	406-3643925/2025	R$	132,76	06012026	
DIADEMA SERVICOS DE DIGITACAO LTDA	389.949-7	406-3643952/2025	R$	531,04	06012026	
DIRETORIO ACADEMICO DE CIENCIA DA COMPUTACAO - F	389.944-6	406-3643947/2025	R$	132,76	06012026	
DISTRIBUIDORA NOVO HORIZONTE 12 LTDA	389.948-9	406-3643951/2025	R$	531,04	06012026	
DORIGAN P&B LTDA	267.318-5	406-3643769/2025	R$	398,28	06012026	114873/2024/SB
DOUGLAS PEREIRA DE ARAUJO	260.159-1	704-3644053/2025	R$	2.389,72	06012026	253/2025/SB
DOUGLAS TADEU MARTINS BARROSO	389.976-4	406-3643974/2025	R$	132,76	06012026	
DRA SAMIRA SOUZA LOPES ODONTOLOGIA LTDA	390.007-0	406-3644003/2025	R$	531,04	06012026	
EBER MOREIRA CHICARELLI	029.150.018.000	101-3632194/2025	R$	199,62	06012026	110894/2024/SB
EDANE SOUZA OLIVEIRA	300.467-8	406-3643696/2025	R$	132,76	06012026	9142/2025/SB
EDGAR HAGOP CHABAB		705-3643876/2025	R$	10.860,72	06012026	105151/2022/SB
EDUCA PLUS LTDA	314.470-4	406-3639430/2025	R$	132,76	06012026	127350/2024/SB
ELAINE GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD	389.600-5	406-3643903/2025	R$	132,76	06012026	
ELIANE APARECIDA GUITIERRES NERI	033.088.054.000	101-3643700/2025	R$	613,40	06012026	78672/2022/SB
ELLEN FLORES DE OLIVEIRA	389.988-8	406-3643985/2025	R$	132,76	06012026	
ELUVY STORE LTDA	389.989-6	406-3643986/2025	R$	132,76	06012026	
EMPREENDEDORA EMC LTDA		705-3632126/2025	R$	41.699,04	06012026	23320/2025/SB
EQUILIBRIUM INSTITUTO DE PSICOLOGIA E EDUCACAO L	390.019-3	406-3644014/2025	R$	796,56	06012026	
ERICK TADEU OLIVEIRA LEITE LTDA	389.599-8	406-3643902/2025	R$	132,76	06012026	
ESCRITORIO AC CONTABIL LTDA	389.969-1	406-3643968/2025	R$	265,52	06012026	
EURICO FERREIRA DE SOUZA	032.058.017.000	101-3643882/2025	R$	1.571,76	06012026	7447/1974/SB
FAMILIA LOPES PARTICIPACOES LTDA	390.012-6	406-3644007/2025	R$	132,76	06012026	
FAMILIA VIEIRA PARTICIPACOES LTDA	389.963-2	406-3643965/2025	R$	132,76	06012026	
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO		705-3632144/2025	R$	2.230,80	06012026	33577/2016/SB
FEARTHUR ENTREGAS RAPIDAS LTDA	389.971-3	406-3643969/2025	R$	265,52	06012026	
FELIPE DA COSTA MUNHOS LTDA	389.592-0	406-3643895/2025	R$	132,76	06012026	
FERNANDA GOMES NOTARIO LTDA	389.953-5	406-3643956/2025	R$	132,76	06012026	
FERNANDO SIMOES DA COSTA	030.014.010.000	101-3644108/2025	R$	499,04	06012026	95381/2020/SB
FNX MARKETING E TREINAMENTOS LTDA	390.022-3	406-3644017/2025	R$	132,76	06012026	
FRANCISCO ALVES CORREA DE TOLETO NETO	007.032.020.000	101-3632183/2025	R$	1.014,24	06012026	37457/2020/SB
FRANCISCO GARCIA CAMPOS	019.032.061.000	101-3639437/2025	R$	435,54	06012026	145395/2022/SB
FRATTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	003.051.035.000	101-3632181/2025	R$	14.481,60	06012026	93388/2020/SB
FRY ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	377.324-8	406-3643889/2025	R$	1.103,56	06012026	
FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO RAMALHO	235.065-3	406-3643885/2025	R$	2.655,24	06012026	
FVCP HOME MARKET LTDA	389.918-7	406-3643924/2025	R$	132,76	06012026	
GAYA IN MINERIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS	389.983-7	406-3643980/2025	R$	531,04	06012026	
GBMAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	390.017-7	406-3644012/2025	R$	1.062,12	06012026	
GERALDO ULISSES VALADARES	521.028.022.000	101-3643884/2025	R$	9.151,68	06012026	41016/2024/SB
GERLANDA M. CAGNATO COSMETICOS-ME	163.806-8	406-3639425/2025	R$	306,96	06012026	129877/2024/SB
GERNANDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	385.957-6	406-3643894/2025	R$	2.655,24	06012026	
GIANOTTO RESTAURANTE LTDA	389.952-7	406-3643955/2025	R$	1.062,12	06012026	

GIULIA BUONFIGLIO FINCO ARQUITETURA LTDA	389.978-0	406-3643976/2025	R$	132,76	06012026	
GLAUCIA MENEZES DE AGUIAR	389.915-2	406-3643921/2025	R$	132,76	06012026	
GO SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	389.910-1	406-3643917/2025	R$	132,76	06012026	
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	94.230-8	407-3643845/2025	R$	2.389,04	06012026	114606/2021/SB
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	94.230-8	407-3643846/2025	R$	2.389,04	06012026	114606/2021/SB
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	94.230-8	407-3643847/2025	R$	2.389,04	06012026	114606/2021/SB
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	94.230-8	407-3643848/2025	R$	2.389,04	06012026	114606/2021/SB
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	94.230-8	407-3643849/2025	R$	2.389,04	06012026	114606/2021/SB
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	94.230-8	704-3643851/2025	R$	4.000,00	06012026	114606/2021/SB
GRAFH CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA	390.013-4	406-3644008/2025	R$	132,76	06012026	
HIPOLITO MIDIAS LTDA	390.014-2	406-3644009/2025	R$	132,76	06012026	
HNT COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	385.915-0	406-3643893/2025	R$	3.985,60	06012026	
HOSPITAL VETERINARIO DR. HATO LTDA	281.723-3	407-3643669/2025	R$	142,20	27112025	10014/2001/SB
HOSPITAL VETERINARIO DR. HATO LTDA	281.723-3	407-3643671/2025	R$	142,20	27112025	10014/2001/SB
HOSPITAL VETERINARIO DR. HATO LTDA	281.723-3	407-3643672/2025	R$	142,20	27112025	10014/2001/SB
HW COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA	389.935-7	406-3643938/2025	R$	132,76	06012026	
I.R.I TRANSPORTES LTDA	390.021-5	406-3644016/2025	R$	132,76	06012026	
INFINIT BAR LTDA	389.962-4	406-3643964/2025	R$	1.593,16	06012026	
INSTITUTO ADVOX EDUCACAO DIGITAL LTDA	389.940-3	406-3643943/2025	R$	132,76	06012026	
INTENE - INTELIGENCIA NOS NEGOCIOS LTDA	389.934-9	406-3643937/2025	R$	132,76	06012026	
IPURPLE LTDA	353.879-6	406-3643887/2025	R$	940,40	06012026	
IRACI DE CASTRO CAMARGO - USUFRUTUARIA	012.016.008.001	707-3644024/2025	R$	174,52	06012026	70423/2025/SB
IRINEU JOSE LUZ	524.006.005.000	101-3632202/2025	R$	3.302,88	06012026	2484/2001/SB
IRMAOS CORAZZA S/A. MOVEIS CONSTR. IND. E COM.	005.004.033.000	101-3632182/2025	R$	3.666,12	06012026	12466/1997/SB
IV5 CONSULTORIA, IMPRENSA E TREINAMENTO LTDA	389.996-9	406-3643992/2025	R$	132,76	06012026	
IVANILDE CAMILO SANCHES	031.002.050.000	101-3632195/2025	R$	101,74	06012026	3883/2007/SB
J.C SILVA CHAVEIRO	199.348-8	406-3632127/2025	R$	572,52	06012026	99995/2024/SB
J.C SILVA CHAVEIRO	199.348-8	406-3632128/2025	R$	572,52	06012026	99995/2024/SB
J.C SILVA CHAVEIRO	199.348-8	406-3632129/2025	R$	265,52	06012026	99995/2024/SB
JC COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA	390.004-5	406-3644000/2025	R$	132,76	06012026	
JF DE SENA PSICOLOGIA LTDA	389.955-1	406-3643958/2025	R$	132,76	06012026	
JHARMONY LTDA	389.911-0	406-3643918/2025	R$	132,76	06012026	
JLOURENCO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INVESTIMENT	389.951-9	406-3643954/2025	R$	132,76	06012026	
JOICE FERRARI PEREIRA LTDA	389.979-9	406-3643977/2025	R$	132,76	06012026	
JOSE APARECIDO DA SILVA	032.013.037.000	101-3632197/2025	R$	1.968,00	06012026	5153/2023/SB
JOSE DA SILVA ARAUJO	510.213.076.000	101-3632199/2025	R$	1.439,52	06012026	11147/2021/SB
JOSE E ANTUNES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	389.950-0	406-3643953/2025	R$	132,76	06012026	
JOSE ROBERTO DE ARAUJO PELOSINI		705-3632064/2025	R$	336,45	06012026	6732/1997/SB
JURITI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.		705-3639433/2025	R$	56.883,60	06012026	146661/2023/SB
K DE ALBUQUERQUE BARBOSA INDUSTRIALIZACAO DE ALI	389.972-1	406-3643970/2025	R$	265,52	06012026	
KADS TRAFEGO E GROWTH LTDA	390.018-5	406-3644013/2025	R$	132,76	06012026	
KALYAN ESPACO DE BELEZA MASSOTERAPIA E TERAPIA H	389.958-6	406-3643961/2025	R$	1.062,12	06012026	
KATIA GONZALEZ	389.598-0	406-3643901/2025	R$	474,44	06012026	
KAVASC - MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA	390.015-0	406-3644010/2025	R$	132,76	06012026	
KNOBLAUCH E NEVES CURSOS E MENTORIAS LTDA	389.597-1	406-3643900/2025	R$	132,76	06012026	
L. S. B. SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	390.016-9	406-3644011/2025	R$	132,76	06012026	
LANGCRAFT AI LTDA	389.922-5	406-3643927/2025	R$	132,76	06012026	
LAR DA CRIANCA EMMANUEL		705-3639417/2025	R$	28.859,16	06012026	34822/2019/SB
LAUREANO GESTAO COMERCIAL LTDA	389.903-9	406-3643910/2025	R$	132,76	06012026	
LEGTRANSITO LTDA	287.783-0	704-3639404/2025	R$	3.424,02	06012026	75289/2025/SB
LICE LOJA COMERCIO VAREJISTA LTDA	337.977-9	406-3644031/2025	R$	132,76	06012026	5225/2025/SB
LILIAN PELATTI KURBAN	389.961-6	406-3643963/2025	R$	132,76	06012026	
LMS SOLUCOES E REFORMAS EM GERAL LTDA	222.780-0	406-3632156/2025	R$	132,76	06012026	111359/2024/SB
LORENA MARTINS TRIGO LTDA	389.604-8	406-3643905/2025	R$	265,52	06012026	
LOS CAR PROJETOS E ALUGUEL DE AUTOMOVEIS LTDA	389.593-9	406-3643896/2025	R$	132,76	06012026	
LSZARA PARTICPACOES LTDA	522.105.104.000	101-3632201/2025	R$	851,76	06012026	65973/2017/SB
LUCIANO FREITAS RIBEIRO	366.723-5	406-3639428/2025	R$	132,76	06012026	11852/2025/SB
LUIZA VOICIEKOSKI	410.036.020.000	101-3632198/2025	R$	2.607,84	06012026	384/1998/RG
M M S AMORIM CONTABILIDADE	389.917-9	406-3643923/2025	R$	132,76	06012026	
MANOEL DE BARROS GALVAO	020.095.007.002	101-3639438/2025	R$	343,32	18012026	136906/2024/SB
MANOEL PEREIRA DE NETO	001.085.001.000	101-3643880/2025	R$	1.147,20	06012026	41180/2024/SB
MARAJO CONSULTORIA LTDA	389.902-0	406-3643909/2025	R$	132,76	06012026	
MARCO JOSE PELISAO DA SILVA		705-3644025/2025	R$	30.039,36	06012026	124062/2023/SB
MARIA ARAUJO DE FRANCA - USUFRUTUARIA	033.002.235.000	101-3643699/2025	R$	129,94	06012026	41299/2024/SB
MARIA CRISTINA DOMINGUES CHRISTOV	017.012.039.000	101-3632189/2025	R$	183,57	06012026	14499/2024/SB
MARIA DE FATIMA PONTES MARQUES		705-3639431/2025	R$	13.580,76	06012026	97782/2023/SB
MARIA ROSA DE NOVAES PINTO	021.053.042.000	101-3632191/2025	R$	212,07	06012026	11621/2009/SB
MARIANA DE SOUSA PEDRONI ADM LTDA	389.974-8	406-3643972/2025	R$	132,76	06012026	
MARIZETE APARECIDA THOME SENEDESSE	010.026.009.000	101-3632184/2025	R$	1.606,32	06012026	12478/2016/SB
MAUA COMERCIAL LOGISTICA LTDA	389.901-2	406-3643908/2025	R$	132,76	06012026	
MEIRIRRUTE BISPO BENTO		705-3644071/2025	R$	7.077,84	06012026	74448/2024/SB
MESQUITA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	390.006-1	406-3644002/2025	R$	132,76	06012026	
METALURGICA FHOENIX DO BRASIL LTDA	389.939-0	406-3643942/2025	R$	132,76	06012026	
MFB SERVICE LTDA	389.986-1	406-3643983/2025	R$	132,76	06012026	
MIQUEIAS ALVES FARIAS STUDIO LTDA	389.985-3	406-3643982/2025	R$	132,76	06012026	
MM UROLOGIA PEDIATRICA LTDA	389.947-0	406-3643950/2025	R$	132,76	06012026	
MOISES BERNARDES	013.030.042.000	101-3643698/2025	R$	130,56	06012026	34275/2024/SB
MPM REPRESENTACOES LTDA	389.987-0	406-3643984/2025	R$	132,76	06012026	
MV REPRESENTACOES LTDA	389.998-5	406-3643994/2025	R$	132,76	06012026	
NATALIA DOS SANTOS RAMOS ARAGAO LTDA	379.916-6	406-3643890/2025	R$	531,04	06012026	
NDR INSTRUMENTACAO E MANUTENCAO LTDA	390.009-6	406-3644004/2025	R$	132,76	06012026	
NEW INTERMEDIACAO E ESTETICA LTDA	390.010-0	406-3644005/2025	R$	132,76	06012026	
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.	287.538-1	407-3632142/2025	R$	227,52	25112025	
NR SERVICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	389.914-4	406-3643920/2025	R$	132,76	06012026	
OTIMA NEGOCIOS LTDA	374.649-6	406-3643888/2025	R$	2.655,24	06012026	
P CORTEZ ROSENDO SERVICOS DE ESCRITORIOS	389.941-1	406-3643944/2025	R$	132,76	06012026	
PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	389.992-6	406-3643988/2025	R$	796,56	06012026	

PAULO FRANCISCO DIAS MARTINS	031.031.112.000	101-3632196/2025	R$	209,79	06012026	37858/2024/SB
PAULO JOSE SPARVOLI	001.099.010.000	101-3643697/2025	R$	4.991,28	06012026	39817/2024/SB
PEDRO GILBERTO ALVES		705-3632137/2025	R$	2.104,68	06012026	141852/2024/SB
PERGOLI ENGENHARIA E PERICIAS SS LTDA	389.928-4	406-3643932/2025	R$	132,76	06012026	
PINHEIRO GONCALVES PARTICIPACOES LTDA	389.984-5	406-3643981/2025	R$	132,76	06012026	
PINTURA E SERVICOS COSTA LTDA	389.926-8	406-3643930/2025	R$	132,76	06012026	
PREMIUM AUTO SOLUTION LTDA	389.954-3	406-3643957/2025	R$	132,76	06012026	
PREVENT SENIOR ATENDIMENTO A SAUDE LTDA.	381.571-4	406-3643891/2025	R$	6.638,12	06012026	
R.S.ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA	512.031.085.000	101-3632200/2025	R$	279,76	06012026	118701/2023/SB
RA66 BELARMINO LTDA	390.024-0	406-3644019/2025	R$	796,56	06012026	
RAFACAR PECAS LTDA	389.999-3	406-3643995/2025	R$	265,52	06012026	
RECUPERAMED TECNOLOGIA, INTERMEDIACAO E GESTAO D	389.906-3	406-3643913/2025	R$	132,76	06012026	
RICARDO DE OLIVEIRA KRAUSCHE JUNIOR LTDA	390.001-0	406-3643997/2025	R$	132,76	06012026	
RICARDO S.ARRUDA	298.855-0	406-3644104/2025	R$	132,76	06012026	11779/2025/SB
ROBERTO VICENTE SERAFIM	512.022.097.000	101-3643883/2025	R$	981,48	06012026	41192/2024/SB
RODRIGO MOURA DA SILVA	025.060.192.000	101-3632192/2025	R$	1.139,88	06012026	121315/2023/SB
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS	389.904-7	406-3643911/2025	R$	290,44	06012026	
ROSEMEIRE MARIA SANT ANNA		705-3632147/2025	R$	13.421,76	06012026	104557/2024/SB
SAMARA COMERCIO DE POTES, CAIXAS DE ACETATO E PR	389.994-2	406-3643990/2025	R$	132,76	06012026	
SANDRA SUELI VENDRAMEL	390.003-7	406-3643999/2025	R$	132,76	06012026	
SANTOS & ARAZIN CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA	389.908-0	406-3643915/2025	R$	132,76	06012026	
SEVEN FIELDS LTDA	389.945-4	406-3643948/2025	R$	265,52	06012026	
SEVERINA JOSINA DA CONCEICAO		705-3643850/2025	R$	986,76	06012026	95183/2024/SB
SF VIAGENS E TURISMO LTDA	383.773-4	406-3643892/2025	R$	265,52	06012026	
SILVIO FERNANDES	026.071.053.000	101-3632193/2025	R$	1.537,56	06012026	100473/2020/SB
SK DIAGNOSTICOS LTDA	389.606-4	406-3643906/2025	R$	132,76	06012026	
SKIN SURGICAL ACADEMY LTDA	389.942-0	406-3643945/2025	R$	132,76	06012026	
SKY PREMIUM AUTO PARTS LTDA	389.925-0	406-3643929/2025	R$	132,76	06012026	
SLIP QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		705-3644094/2025	R$	24.158,88	06012026	70118/2023/SB
SPARKY DIGITAL LTDA	390.026-6	406-3644021/2025	R$	132,76	06012026	
SPERANDIO SERVICOS ADM LTDA	389.936-5	406-3643939/2025	R$	132,76	06012026	
STORMAX COMERCIO LTDA	389.601-3	406-3643904/2025	R$	132,76	06012026	
SUPRAINVEST PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	389.929-2	406-3643933/2025	R$	132,76	06012026	
SUSHI CUPECE LTDA	389.938-1	406-3643941/2025	R$	531,04	06012026	
T E D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	354.851-1	406-3632148/2025	R$	716,32	06012026	103138/2024/SB
T-ROSSY DESENHOS TECNICOS LTDA	390.023-1	406-3644018/2025	R$	132,76	06012026	
TBQ ENGENHARIA LTDA	389.977-2	406-3643975/2025	R$	132,76	06012026	
TECNOLOGIA BANCARIA S.A	181.355-2	406-3639392/2025	R$	674,84	06012026	123269/2024/SB
TECNOLOGIA BANCARIA S/A	41.498-0	406-3639393/2025	R$	674,84	06012026	123233/2024/SB
THSS BEAUTY LTDA	389.956-0	406-3643959/2025	R$	796,56	06012026	
TROPICAL PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS L	390.000-2	406-3643996/2025	R$	132,76	06012026	
ULTRASCAN VET LTDA	389.907-1	406-3643914/2025	R$	132,76	06012026	
VALTER FERREIRA		705-3632159/2025	R$	2.528,88	06012026	55131/2019/SB
VALTER MANOEL DOS SANTOS - ESPOLIO	018.056.002.000	101-3632190/2025	R$	1.863,12	06012026	11302/1990/SB
VERTHEOS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS	389.975-6	406-3643973/2025	R$	132,76	06012026	
VIEIRA COLCHOES LTDA - ME	244.560-3	406-3643886/2025	R$	1.062,12	06012026	
VIVIANA PEDRO		705-3639424/2025	R$	11.676,36	06012026	83356/2022/SB
WENDY MIRANDA DE LACERDA	356.113-5	406-3643649/2025	R$	531,04	06012026	107198/2024/SB
WENDY MIRANDA DE LACERDA	356.113-5	406-3643650/2025	R$	531,04	06012026	107198/2024/SB
WENDY MIRANDA DE LACERDA	356.113-5	406-3643651/2025	R$	531,04	06012026	107198/2024/SB
WENDY MIRANDA DE LACERDA	356.113-5	406-3643654/2025	R$	531,04	06012026	107198/2024/SB
WILSON ROBERTO MAZZETTO	620.400.035.000	101-3632204/2025	R$	9.160,80	06012026	53797/2015/SB
Y. C. NOBILE ARONE EMPREENDIMENTOS LIMITADA	389.924-1	406-3643928/2025	R$	132,76	06012026	
YAMAGUTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	389.913-6	406-3643919/2025	R$	531,04	06012026	
YASUKO PASTELARIA DELIVERY LTDA	389.933-0	406-3643936/2025	R$	265,52	06012026	

SEFAZ-1, 02 DE DEZEMBRO DE 2025
ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO - ASSESSORA DE DIREÇÃO
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO DA RECEITA

.....

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DA RECEITA - SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SEFAZ-112 - EDITAL 387/2025

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	COD-AVISO/EXE		VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ADAILTON MENINI	263.044-3	704-3632004/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
AHMAD LAILA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ME	208.226-8	704-3631986/2025	R$	3.982,88	06012026	253/2025/SB
ALADIM TABUAS LTDA	192.944-5	704-3632025/2025	R$	1.593,15	06012026	253/2025/SB
ALESSI TRANSPORTES E GUINCHO LTDA - ME	168.163-0	704-3632048/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
ALINE GIANE MOREIRA	276.226-9	704-3631945/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
ALINE TARDONE DE SOUZA	288.339-2	704-3631981/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
ALMIR PASCON	180.072-8	704-3631994/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
AMANDA APARECIDA ANDRADE BRASIL	222.763-0	704-3631960/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
ANDRE LUIS SIMAO	221.872-0	704-3632027/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
ANDREA BROCHADO	267.982-5	704-3632033/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
ARYADNA DOS SANTOS ALVES GADELHA	286.674-9	704-3632043/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
BARBARA PEREIRA DE OLIVEIRA	275.546-7	704-3631984/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
BRUNA CAETANO CAMATA	209.189-5	704-3631958/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
BRUNO QUEIROZ CASTELLANI FURLAN	293.234-2	704-3632001/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
C M DE MENEZES MINIMERCADO	362.730-6	704-3632055/2025	R$	1.062,10	06012026	253/2025/SB
CAIO FELIPE COELHO DOS SANTOS	237.441-2	704-3632006/2025	R$	1.062,10	06012026	253/2025/SB
CANAA DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - EPP	238.258-0	704-3632024/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB

CARLOS ALBERTO MIRABAL CASTILHO	196.242-6	704-3632009/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
CARLOS ROBERTO GONCALVES	202.232-0	704-3632061/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
CESAR AUGUSTO SANTOS DE SOUSA	271.310-1	704-3632034/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
CIRO RUIZ GENEROSO	228.184-8	704-3631983/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
CIRO VALENTE FILHO	226.649-0	704-3631982/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
CLAUDEMIR ALFEU DA SILVA	260.131-1	704-3631956/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
CLAUDIA CAMPOS	207.057-0	704-3632039/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
CLEZIO SILVA DIAS	216.348-9	704-3631953/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
CM FURTADO MEDICINA VETERINARIA INTEGRATIVA LTDA	375.750-1	704-3632030/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
COMUNIDADE EVANG.NACAO PENTECOSTAL MIN COENAP	184.035-5	704-3632049/2025	R$	1.593,15	06012026	253/2025/SB
CRISTIANA ALVES GONCALVES	206.858-3	704-3631949/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
DAIANA CAETANO DE MELO SILVA FEITOSA	355.278-0	704-3632035/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
DAIANA DOS SANTOS SOUSA	223.037-2	704-3631970/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
DANILO MAKOTO KAWAUCHI	287.692-2	704-3632032/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
DARIO DA SILVA BARBOSA	205.527-9	704-3632040/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
DAVY GUILHERME BATISTA	285.013-3	704-3631977/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
DENIS DE FREITAS SANTOS	267.805-5	704-3631952/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
DIEGO BARBOSA DA SILVA	222.058-0	704-3631993/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
DIEGO DE ARAUJO COLETO	278.451-3	704-3632029/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
DIOGENES CARNEIRO DE SOUZA	223.238-3	704-3631944/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
DOUGLAS EVARISTO DA SILVA	224.055-6	704-3631967/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	211.420-8	704-3632047/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
ELVIS CARLOS MARTINS SOARES	222.197-7	704-3632059/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
ERIC SEGATTI COUTO	219.685-9	704-3631959/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
ERIK DE ALMEIDA SILVA	269.903-6	704-3631975/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
FABRICIO ALVES FEITOSA	287.945-0	704-3632036/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
FELIPE AUGUSTO SANTOS DIAS	222.258-2	704-3631963/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
FELIPE DE SOUZA NOGUEIRA	214.024-1	704-3631950/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
FERNANDA ROMEIRO	223.383-5	704-3632012/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
FLAVIO DE SOUSA PINHEIRO	266.560-3	704-3631973/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
FRANCISCO OSMATIEL DA SILVA	217.828-1	704-3632053/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
GABRIEL BASTOS JACOVAZ	284.642-0	704-3632052/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
GABRIEL SIMIAO DE OLIVEIRA	272.036-1	704-3632016/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
GABRIELA SOELTL	209.776-1	704-3631997/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
GERALDO JOSE DOS SANTOS	214.833-1	704-3631965/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
GUILHERME HENRIQUE DE ABREU	295.989-5	704-3631964/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
HENRIQUE BALBO LIMA	225.827-7	704-3631954/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
IEDA DALVA DE SOUZA	225.366-6	704-3631978/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
INGRID DOURADO	221.335-4	704-3632011/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
JAQUELINE ANASTACIO	196.214-0	704-3631999/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
JAQUELINE LIMA PEREIRA	274.582-8	704-3632010/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
JESSICA DOS SANTOS	292.497-8	704-3632013/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
JOAO SILVIO RODRIGUES	222.170-5	704-3632044/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
JOELSON ALVES DA PAZ	245.315-0	704-3631971/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
JORDAN RICARDO PEDRO	214.381-0	704-3631995/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
JOSE MARIO RIBEIRO JUNIOR	197.877-2	704-3632058/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
JOSE MONTEIRO SOBRINHO	172.900-4	704-3631991/2025	R$	1.062,10	06012026	253/2025/SB
JULIA GOMES DE SOUZA	291.941-9	704-3631987/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
KAREN AUGUSTO FERREIRA	224.357-1	704-3631992/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
KELLY PEREIRA DA SILVA	217.684-0	704-3631979/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
LARISSA LUCILA CARDOSO TUENA	283.719-6	704-3631972/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
LEANDRO BARAUNA GENEROSO - ME	176.533-7	704-3632014/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
LEONARDO CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	258.600-2	704-3631961/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
LUANA CAROLINE PEREIRA CAMPOS	223.098-4	704-3632002/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
LUANA SILVA CARDOSO	276.483-0	704-3631948/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
LUIS FERNANDES REIS	221.084-3	704-3632015/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
LUIZ ANDRE GOMES DA SILVA	221.700-7	704-3631947/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
LUIZ FERNADO SANTOS RAFAEL	206.649-1	704-3631969/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
MARA LUCIA MENDES DA SILVA	216.570-8	704-3632060/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB

MARCIO GONCALVES DE ANDRADE	241.836-3	704-3632023/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
MARCIO LUIS DE OLIVEIRA	284.518-0	704-3631989/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
MARIA BETANEA FERREIRA DOS SANTOS	274.342-6	704-3632017/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
MARIA CAROLINA MARTINEZ FACHIN	223.445-9	704-3632042/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
MARIA D AJUDA MELO MAIA	296.886-0	704-3632026/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
MARIA SELMA DE JESUS	222.034-2	704-3631976/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
MARIANA VENTORINI DO REGO	245.238-3	704-3632057/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
MARQUES & BARROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	91.374-0	704-3632054/2025	R$	1.062,10	06012026	253/2025/SB
MARZZI SERVICOS DE CONTABILIDADE EIRELI - ME	214.788-2	704-3631946/2025	R$	2.124,20	06012026	253/2025/SB
MAYSA GALES ANNUNCIATO	275.853-9	704-3632008/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
MICHELE BASSINI	283.566-5	704-3632021/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
MONICA SILVA OLIVEIRA CHAVES	212.695-8	704-3632041/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
NATHALIA SOUSA BARBOSA	277.295-7	704-3631962/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
NELSON DE FREITAS BRITO	290.950-2	704-3632007/2025	R$	1.062,10	06012026	253/2025/SB
NICOLE PREVIATTI CONTHEUX	284.535-0	704-3631998/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
NILDELENE SOARES DE OLIVEIRA	207.203-3	704-3631985/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
NILSON JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	201.479-3	704-3631943/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
OZIEL PEREIRA ROCHA	212.040-2	704-3631974/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
PAULO ROBERTO NEVES	208.823-1	704-3632028/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
PRISCILA MERCES DE ALMEIDA	280.276-7	704-3632038/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
QUEZIA GOMES PEDRO	220.128-3	704-3632051/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
RAFAEL FERNANDES CASTELLON	196.224-8	704-3632005/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	224.294-0	704-3631957/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
RENATO DE JESUS ANDRADE	222.548-4	704-3631980/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
RICARDO LUIS RIBEIRO	210.959-0	704-3631951/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
RICARDO SPARAPAN	224.102-1	704-3631990/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
ROSANA BARAUNA MARTINS	329.072-7	704-3632000/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	222.961-7	704-3632056/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
SARAH ELLEN SANTOS DE SOUZA	279.910-3	704-3631988/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
SIMONE DOS SANTOS MOURA	220.333-2	704-3632022/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
T A DA SILVA BULHOES - ME	218.784-1	704-3632018/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
TACIANA DIAS DAL COL	275.760-5	704-3631968/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
TAIANE GUEDES OLIVEIRA	273.718-3	704-3631966/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
THAIS DA SILVA FIGUEIREDO	199.635-5	704-3632037/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
THAIS LUCIMARA DA SILVA	294.317-4	704-3632020/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
THALITA DE SOUZA BISPO	205.509-0	704-3632031/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
THIARA MORAIS DE CARVALHO	206.507-0	704-3632019/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
V3 COM.VAREJ.DE VALVULAS E CONEXOES IND.LTDA EPP	216.024-2	704-3632045/2025	R$	1.593,15	06012026	253/2025/SB
VALERIA CRISTINA CIREIRA ROCHA GONCALVES	297.578-5	704-3631996/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
VINICIUS LAERTE GUIMARAES NUNES	219.393-0	704-3631942/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
WESLEY APARECIDO DE FREITAS	196.216-7	704-3632003/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB
WILLIAN FALBO MACIEL	217.053-1	704-3632046/2025	R$	663,81	06012026	253/2025/SB

SEFAZ-1, 02 DE DEZEMBRO DE 2025
ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO - ASSESSORA DE DIREÇÃO
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

.....

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 390/2025

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo,ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para pro-videnciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;
295542 3 - A2P2 IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA
177088 8 - ADLENE DIAS DE CARVALHO
177503 0 - ADRIANA RIBEIRO PEREZ
176800 0 - AGUINALDO APARECIDO CARLETO
269646 0 - ALESSANDRA MUNIZ DA SILVA
176721 6 - ALINE FERREIRA PRIMILLA
269483 2 - ANA CLAUDIA PALOMARES
176961 8 - ANA LUCIA DOS SANTOS
288363 5 - ANDRE DE LIMA ERVOLINO
176947 2 - ANDRE LUIZ MACHADO
281364 5 - ANGELO RENATO VELOZO RIBEIRO
177061 6 - ANTONIO LUCIANO VIDAL
176922 7 - AUREA BORGES LIMA
245123 9 - BARBARA TRAJANO ARAUJO
176771 2 - BEAT KNECHT
138116 4 - BETHBLOCOS IND.E COM.DE ART.DE CONCRETO LTDA EPP
291717 3 - BRPC TREINAMENTOS ONLINE LTDA
383180 9 - CAMARA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS
176715 1 - CAMILA BERBEL DE OLIVEIRA GODOY
176965 0 - CAREN ALESSANDRA MOLLINA COSTA
176603 1 - CARLOS ROBERTO SAURIN JUNIOR
176558 2 - CLAUDENIZIO ALENCAR RIBEIRO
176566 3 - CLEMILSON LOPES SANTOS
304407 6 - COACH TELECOM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
282737 9 - CRIHAR CONSTRUCOES E REFORMA LTDA
177111 6 - DEBORA MACEDO MEDEIROS
177012 8 - DELZIRA PINTO DE OLIVEIRA
290153 6 - DERICK WILLIAN LUCATELLI

283685 8 - DICKSON GONDIM DE JESUS
290429 2 - DIEGO IGNACIO PEREIRA
256512 9 - DOMOS COMERCIO ATACAD. DE EMBALAGENS EIRELI-EPP
176316 4 - EBERSON FERREIRA ALVES
257139 0 - EDU3 SOLUCOES DE SOFTWARE LTDA - ME
284769 8 - EDUARDO ALVES LEONARDO
293990 8 - ELENICE STRAFLING MASSI RODRIGUES
270674 1 - ENZO DO PRADO BERNARDI
289656 7 - ERWIN SEIJI PEREIRA WATANABE
264899 7 - ESTER DE OLIVEIRA JUSTO
314911 0 - ESTRELA TECNOLOGIA ATACADISTA LTDA
176126 9 - EUNICE GOMES LIDUAR DE OLIVEIRA
176689 9 - EVANGELINO VIEIRA DOS SANTOS
281753 5 - FABCAR CENTER DIESEL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
280503 0 - FABIANE DE ANDRADE BENVINDO BORBA
176940 5 - FABIO DIAS BARBOSA
295010 3 - FELIPE JUNIOR DE JESUS LIMA
176785 2 - FERNANDA SOARES SILVA
176830 1 - FERNANDO JOSE COVA
278640 0 - FERNANDO LOPES DA SILVA
117061 9 - G & Y INFORMATICA LTDA ME.
278964 7 - GABRIELA CONTI BEZERRA SOUZA
176214 1 - GABRIELA MARTINS DE SOUZA
309096 5 - GRAFITEI ARTE URBANA
259119 7 - GUIA MAIS MARKETING DIG. LTDA - EM RECUPERACAOJU
328607 0 - GUILHERME DUARTE DOMINGOS
247225 2 - GUSTAVO DIONISIO PEREZ
293639 9 - GUSTAVO MIRANDA DE PAULA
292717 9 - HAVOCINFO ELETRONICOS EIRELI
176524 8 - HOSANA MARIA DOS SANTOS
253059 7 - HOTMA INDUSTRIA & ATACADISTA - EIRELI - EPP
303770 3 - ICONSTARS ESPORTES ELETRONICOS LTDA
293174 5 - ILDO DE PAULA JUNIOR
304251 0 - INNOVA SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS LTDA
265835 6 - ISABELLA BEZERRA FERREIRA
176235 4 - JANICE DE SOUSA MOREIRA
290964 2 - JOAO PAULO GOMES PEREIRA
176166 8 - JOSE HERMINO DE SOUZA
176882 4 - JOSE LUIZ DA SILVA
177117 5 - JOSIAS CORNELIO DE MEDEIROS
083190 5 - LINOX COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA
299283 3 - LMV DIGITAL COMPANY LTDA
293160 5 - LUAN DANTAS DE ANDRADE
289916 7 - LUCIANA MAYARA PEREIRA LIMA
272438 3 - LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
176133 1 - MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA ROCHA
176780 1 - MARCEL GOURNEY LOBATO
322622 0 - MARCELLA INOJOSA DE ALMEIDA
176491 8 - MARCIO RIBEIRO DA SILVA
176510 8 - MARCO ANTONIO FERRAIOLI
176824 7 - MARIA APARECIDA RODRIGUES VELOSO
177062 4 - MARIA JOSE ALVES SILVA
176998 7 - MARILZA DE BRITO COSTA
246248 6 - MARLI TRINDADE NASCIMENTO
177075 6 - MARLY APARECIDA JOAQUIM DOS SANTOS
300471 6 - MARTINS E-BUSINESS LTDA
292340 8 - MASTER NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
306296 1 - MB SBC SERVICOS GERAIS LTDA
358562 0 - MILOS COMERCIO FITNESS LTDA
176729 1 - MILTON GONCALVES
273297 1 - MRBF CAFE LTDA
212156 5 - MULTIPLUS GESTAO EMPRESARIAL E CONTABILIDADE LTD
358488 7 - NADIA REGINA DE ALMEIDA OLIVEIRA
283889 3 - NATHALI LOMBARDI BECKER
298564 0 - NEWCO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
176312 1 - NILTON ROQUETTI
309098 1 - ON THE MOVE
177158 2 - ORZY SILVEIRA DOS SANTOS
259370 0 - OSVALDO DE OLIVEIRA NETO
295312 9 - OTICAS BELA VITRINE LTDA
260427 2 - PALOMA ALVES SILVA
300167 9 - R. AMARAL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
300195 4 - R.S.A APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
284190 8 - RAYANE MACEDO DE OLIVEIRA
300914 9 - REDESIM CASA DA PINTURA LTDA
175885 3 - REGIANE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS
176846 8 - RENATA ROCHA
292435 8 - RICARDO DA COSTA GUIMARAES
177035 7 - ROBERTA ANGELICA MOREIRA
266030 0 - ROBERTA DRUDI HOPF
176890 5 - ROBERTO DOMICIANO DA SILVA
280212 0 - ROBSON LIMA DA SILVA
280802 1 - ROBSON RICCI
176475 6 - RODRIGO ROSSETO FELIPE
176353 9 - ROGERIO FINOTI REIS
176125 0 - RONALDO SILVA BARONI
176007 6 - ROSEMEIRE KAZUKO YOSHITAKE
271682 8 - ROYCEMANN ANDRADE MIRANDA
252970 0 - RUTH JANET BERRIOS ARAYA
286332 4 - SBC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
292251 7 - SERGIO LHOPES
176915 4 - SILVIA REGINA MEDEIROS DE OLIVEIRA
176112 9 - SILVIO AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR
176560 4 - SOLANJA SILVA DA CONCEICAO
376725 6 - ST RUDGE RAMOS CAR SERVICE LTDA
176630 9 - STEFANIE RADO FERRAIOLI
385266 0 - STORAGE SERV LTDA
387508 3 - TWEE HOLDING LTDA
276921 2 - VANESA PEIXOTO DE MATOS MARTINS
270213 4 - VINICIUS SILVA ROCHA
223131 0 - VISION DISTRIB.DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA-EPP
177100 0 - WAGNER ALVES GUEDES
176127 7 - WAGNER TADEU DA SILVA FIGUEIREDO MARQUES
285167 9 - WALACE FERNANDO ALMEIDA DE MORAIS
272606 8 - WEBZODES INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA.
330713 1 - WESLEY SILVA GOMES

SEFAZ-1, 02 DE DEZEMBRO DE 2025
ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO - ASSESSORA DE DIREÇÃO
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO DA RECEITA

.....

EDITAL SEFAZ.1 Nº 392, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Nos termos da alínea b do item 1 do § 3º do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, e suas alterações, ficam os contribuintes de tributos sobre a propriedade imobiliária **NOTIFICADOS** do lançamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS** relativo ao exercício de 2026, cujos vencimentos da 1ª Parcela/Parcela Única, seguem relacionados abaixo:

ZONAS FISCAIS	VENCIMENTO DA 1ª PARCELA / ÚNICA
001,002, 005, 006, 007, 008, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 022, 023, 026, 027, 028, 029, 410, 510, 512, 520, 521, 522, 523, 530, 532 e 620	12/01/2026*
004, 009, 010, 012, 020, 024, 402, 511 e 524	13/01/2026*
019, 021, 030, 033, 533 e 534	14/01/2026*
003, 018, 025, 031, 032, 610, 611, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 630 e 631	16/01/2026*
Contribuintes ex-combatentes, aposentados, pensionistas e beneficiários do programa de amparo ao idoso beneficiados com a isenção parcial (50%) prevista na Lei Municipal nº. 6.594/17.	23/01/2026*

* Exceto para os contribuintes que optaram pela data de vencimento, conforme dispõe Lei Municipal nº 5.534/2006.

Os demais vencimentos recairão no mesmo dia de cada mês subsequente, até a última parcela, ressalvada a hipótese desse dia ser considerado não útil pelo órgão administrativo, caso em que o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil que se seguir, nos termos do artigo 113 combinado com o artigo 332 da Lei Municipal nº 1.802/69.

Os carnês de IPTU/TAXAS, até a data de vencimento, podem ser pagos em quaisquer agências da Rede Bancária Nacional, das seguintes formas:

a) À VISTA COM DESCONTO DE 5% (cinco por cento) até a data do vencimento da parcela única;

b) EM ATÉ 12 PARCELAS mensais e consecutivas, conforme constante do carnê, a partir das datas de vencimento acima especificadas.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Poderá ser obtida 2ª via do carnê, nos seguintes locais:

1.1 Portal da Secretaria da Fazenda: https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/consultar-debitos.

1.2 Pelo aplicativo "SBC NA PALMA DA MÃO", acessando o serviço "TRIBUTOS"– "CONSULTAR DÉBITOS".

1.3 Pela Central de Cobrança nos telefones: (11) 0800-7703738 e (11) 2630-5789 ou pelo canal interativo de cobrança, via WhatsApp (11) 98310-1614.

1.4 Também, poderá ser feito agendamento em um dos postos de atendimento do Município pelos telefones (11) 2630-7350 e 0800-7708156, pela internet no site https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br/guia-de-servicos/home ou aplicativo "SBC NA PALMA DA MÃO".

2. As 2ª vias serão fornecidas mediante o pagamento do preço público devido, exceto para as emitidas por meio do site https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/consultar-debitos ou do aplicativo "SBC NA PALMA DA MÃO".

3. Os pedidos de 2ª vias não obstam as datas de vencimentos dos tributos, mesmo que solicitadas no dia do vencimento de quaisquer parcelas, nem suspendem os prazos para reclamação.

4. O pagamento somente será aceito em notificação própria ou 2ª via.

5. O pagamento dos tributos por meio de 2ª via, poderá ser efetuado até o vencimento das parcelas em qualquer agência bancária conveniada com o Município de São Bernardo do Campo.

6. As impugnações e recursos tempestivamente interpostos suspendem a

exigibilidade do crédito tributário ou da multa por infração à legislação tributária, não elidindo a incidência de atualização monetária e acréscimos de mora na hipótese de decisão definitiva denegatória, nos termos do art. 53 da Lei Municipal nº 6.734, de 06 de dezembro de 2018.

São Bernardo do Campo, 02 de dezembro de 2025.

ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO

Assessora de Direção

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS

Diretora do Departamento da Receita

.....

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita

INSTRUÇÃO SEFAZ.1 Nº 02, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre atualização monetária dos valores relativos ao IPTU e Taxas Anexas do exercício de 2026, fixação de tabelas práticas de cálculo e dá outras providências.

A Diretora do Departamento da Receita do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no parágrafo único, inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, e

Considerando as disposições no § 1º do artigo 13 da Lei Municipal nº 6.008, de 21 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº. 1.802, de 26 de dezembro de 1969 e alterações, 5.015, de 06 de dezembro de 2001; e, nº. 6.594 de 28 de setembro de 2017 e alterações;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 6.324, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações e pelo Decreto nº. 19.110, de 12 de novembro de 2014;

Considerando, que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 – IPCA-15, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativa aos meses de dezembro de 2024 a novembro de 2025 foi de **4,50%** (Quatro Inteiros e Cinquenta Centésimos por cento);

Considerando o conteúdo do processo administrativo SB-108.292/2025, no qual constam a conferência dos cálculos do IPTU e os apontamentos realizados pelos auditores fiscais da SEFAZ-122;

Considerando, ainda, o disposto na Resolução SEFAZ nº 26, de 28 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam atualizados monetariamente em **4,50%** (Quatro Inteiros e Cinquenta Centésimos por cento) todos os valores em reais vigentes em 1º de dezembro de 2025, constantes da legislação municipal, para fins de constituição dos créditos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Conservação de Estradas Municipais para o exercício de 2026, e, assim, mantidos para todo o exercício de 2026.

Art. 2º. Nos termos do art.197 e 197-A da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, a Taxa de Coleta de Lixo fica atualizada de acordo com a Tabela C constante do Anexo desta instrução, tendo como base o custo anual estimado fixado nos termos da Resolução SEFAZ nº 26, de 28 de novembro de 2025; e, assim, mantidos para todo o exercício de 2026.

Art. 3º. Divulgar as tabelas práticas, anexas a esta Instrução, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 02 de dezembro de 2025.

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
Diretora do Departamento da Receita

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita

TABELA A
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL – CÓDIGO 100
Art. 106, inciso I da Lei Municipal nº 1.802/1969 e suas alterações.

A.1 – IMÓVEIS COM USO RESIDENCIAL					
CLASSE DE VALOR VENAL (R$)				ALÍQ.(%)	PARCELA A DEDUZIR (R$)
Até			336.176,71	0,30%	-
Acima de	336.176,71	até	672.353,38	0,50%	672,37
Acima de	672.353,38	até	1.344.706,77	0,60%	1.344,67
Acima de	1.344.706,77			0,70%	2.689,40

A.2– IMÓVEIS COM USO INDUSTRIAL					
CLASSE DE VALOR VENAL (R$)				ALÍQ.(%)	PARCELA A DEDUZIR (R$)
Até			1.400.736,18	0,80%	-
Acima de	1.400.736,18	até	2.801.472,35	1,00%	2.801,48
Acima de	2.801.472,35			1,50%	16.808,85

A.3 – IMÓVEIS COM OUTROS USOS					
CLASSE DE VALOR VENAL (R$)				ALÍQ.(%)	PARCELA A DEDUZIR (R$)
Até			1.120.588,95	0,70%	-
Acima de	1.120.588,95	até	2.241.177,92	0,90%	2.241,19
Acima de	2.241.177,92			1,00%	4.482,36

TABELA B
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL – CÓDIGO 0200
Art. 106, inciso II da Lei Municipal nº 1.802/1969 e suas alterações.

CLASSE DE VALOR VENAL (R$)				ALÍQ.(%)	PARCELA A DEDUZIR (R$)
Até			336.175,71	1,60%	-
Acima de	336.175,71	até	560.294,52	2,00%	1.344,67
Acima de	560.294,52			2,50%	4.146,18

Nota às tabelas A e B: para o cálculo do valor do imposto predial e territorial urbano deverá ser multiplicado o valor venal total do imóvel pela alíquota correspondente e, desse produto, deduzido o valor relativo à "parcela a deduzir" respectiva.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita

TABELA C
TAXA DE COLETA DE LIXO – CÓDIGO 2911
Arts. 197 e 197-A da Lei Municipal nº 1.802/1969 e suas alterações.

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL EM R$

IMÓVEL COM USO RESIDENCIAL
Área total construída

Até			50 m²	539,39
Acima de	50 m²	até	100 m²	738,90
Acima de	100 m2	até	150 m²	812,80
Acima de	150 m²	até	200 m²	849,74
Acima de	200 m²	até	250 m²	908,85
Acima de	250 m²	até	300 m²	997,51
Acima de	300 m²	até	350 m²	1.108,36
Acima de	350 m²	até	500 m²	1.477,86
Acima de	500 m²			2.216,80

IMÓVEL COM OUTROS USOS
Área total construída

Até			50 m²	665,00
Acima de	50 m²	até	100 m²	738,90
Acima de	100 m²	até	250 m²	908,85
Acima de	250 m²	até	300 m²	1.440,90
Acima de	300 m²	até	350 m²	1.810,39
Acima de	350 m²	até	400 m²	2.142,90
Acima de	400 m²	até	500 m²	2.881,81
Acima de	500 m²	até	600 m²	3.325,21
Acima de	600 m²	até	700 m²	4.064,17
Acima de	700 m²	até	800 m²	4.618,37
Acima de	800 m²	até	900 m²	5.172,58
Acima de	900 m²	até	1.000 m²	5.911,50
Acima de	1.000 m²	até	1.500 m²	7.758,88
Acima de	1.500 m²	até	2.000 m²	11.084,11
Acima de	2.000 m²	até	2.500 m²	14.039,91
Acima de	2.500 m²	até	5.000 m²	23.646,14
Acima de	5.000 m²	até	10.000 m²	36.947,15
Acima de	10.000 m²			55.420,78

Nota:

Quando os usos do imóvel implicar no enquadramento em mais de um item da tabela, a taxa será cobrada pelo item de maior área construída.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita

TABELA D **TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS – CÓDIGO 3030** Art. 273 da Lei Municipal nº 1.802/1969 e suas alterações.				
ÁREA DO TERRENO EM HECTARE				VALOR (R$) (ha)
		Até	1	178,84
Acima de	1	até	5	119,24
Acima de	5	até	10	59,60
Acima de	10			5,96

TABELA E **ISENÇÃO AUTOMÁTICA DO IMPOSTO PREDIAL URBANO** Art. 11 da Lei Municipal nº 6.594/2017.
Para contribuintes possuidores de um único imóvel no município, com uso, exclusivamente, residencial e valor venal total até **R$ 56.057,50**

TABELA F **ISENÇÃO DE 50% DO IPTU/TAXAS PARA CONTRIBUINTES APOSENTADOS, PENSIONISTAS DE PERVIDÊNCIA PÚBLICA OU BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE AMPARO AO IDOSO** Art. 13 da Lei Municipal nº 6.594/2017.
Para o contribuinte aposentado, pensionista ou beneficiário do programa de amparo ao idoso, referente ao imóvel que lhe sirva de residência e desde que sua renda bruta total mensal não ultrapasse **R$ 3.750,00** no mês de dezembro de 2025.

Nota:

O valor considerado não deve ultrapassar o valor equivalente a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, considerando-se a renda total de beneficiários previdenciários e sociais percebidos pelo contribuinte de acordo com o inciso II do artigo 13 da Lei Municipal nº 6.594, de 28 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita

TABELA G
VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO
Tabela nº 7 da Lei Municipal nº 1.802/1969

Tipo	Classificação	Valor em R$
RESIDÊNCIA	**R1**	**3.747,96**
RESIDÊNCIA	**R2**	**3.123,31**
RESIDÊNCIA	**R3**	**2.498,64**
RESIDÊNCIA	**R4**	**1.873,96**
RESIDÊNCIA	**R5**	**624,66**
SALÕES COMERCIAIS	**C6**	**3.539,75**
SALÕES COMERCIAIS	**C7**	**2.915,09**
SALAS COMERCIAIS	**S8**	**3.123,31**
SALAS COMERCIAIS	**S9**	**2.706,83**
INDÚSTRIAS	**I10**	**3.539,75**
INDÚSTRIAS	**I11**	**2.498,64**
INDÚSTRIAS	**I12**	**1.457,56**
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	**CE13**	**416,46**
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	**CE14**	**832,87**
RESIDÊNCIA	**R15**	**1.249,33**
SALÕES COMERCIAIS	**C16**	**1.665,75**
SALAS COMERCIAIS	**S17**	**1.665,75**
OUTROS TIPOS	**O18**	**3.539,75**
OUTROS TIPOS	**O19**	**2.915,09**
OUTROS TIPOS	**O20**	**1.665,75**
APARTAMENTOS	**A21**	**3.747,96**
APARTAMENTOS	**A22**	**2.706,83**
APARTAMENTOS	**A23**	**1.665,75**
EDIFICIO GARAGEM	**G24**	**2.048,20**

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita

TABELA H

DUPLICAÇÃO DE ALÍQUOTA – IPTU PROGRESSIVO – CÓDIGO 100

Anexo Único do Decreto nº 19.110/2014

H.1 – IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO - RESIDENCIAL				
CLASSE DE VALOR VENAL (R$)				
A	Até			**336.176,71**
B	Acima de	**336.176,71**	até	**672.353,38**
C	Acima de	**672.353,38**	até	**1.344,706,77**
D	Acima de	**1.344.706,77**		

PARCELA A DEDUZIR (R$)										
Classe	**1º ano**	**Valor**	**2º Ano**	**Valor**	**3º Ano**	**Valor**	**4º Ano**	**Valor**	**5º Ano e Seguintes**	**Valor**
A	0,60%	-	1,20%	-	2,40%	-	4,80%	-	9,60%	-
B	1,00%	1.344,70	2,00%	2.689,40	4,00%	5.378,80	8,00%	10.757,60	15,00%	18.153,54
C	1,20%	2.689,40	2,40%	5.378,80	4,80%	10.757,60	9,60%	21.515,20	15,00%	18.153,54
D	1,40%	5378,80	2,80%	10.757,60	5,60%	21.515,20	11,20%	43.030,40	15,00%	18.153,54

H.2 – IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO - INDUSTRIAL				
CLASSE DE VALOR VENAL (R$)				
E	Até			**1.400.736,18**
F	Acima de	**1.400.736,18**	até	**2.801.472,35**
G	Acima de	**2.801.472,35**		

PARCELA A DEDUZIR (R$)										
Classe	**1º ano**	**Valor**	**2º Ano**	**Valor**	**3º Ano**	**Valor**	**4º Ano**	**Valor**	**5º Ano e Seguintes**	**Valor**
E	1,60%	-	3,20%	-	6,40%	-	12,80%	-	15,00%	-
F	2,00%	5.602,94	4,00%	11.205,88	8,00%	22.411,76	15,00%	30,816,19	15,00%	-
G	3,00%	33.617,66	6,00%	67.235,32	12,00%	124.470,64	15,00%	30,816,19	15,00%	-

H.3 – IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO - OUTROS USOS				
CLASSE DE VALOR VENAL (R$)				
H	Até			**1.120.588,95**
I	Acima de	**1.120.588,95**	até	**2.241.177,92**
J	Acima de	**2.241.177,92**	até	

PARCELA A DEDUZIR (R$)										
Classe	**1º ano**	**Valor**	**2º Ano**	**Valor**	**3º Ano**	**Valor**	**4º Ano**	**Valor**	**5º Ano e Seguintes**	**Valor**
H	1,40%	-	2,80%	-	5,60%	-	11,20%	-	15,00%	-
I	1,80%	4.482,35	3,60%	8.964,70	7,20%	19.929,40	14,40%	35.858,80	15,00%	-
J	2,00%	8.964,70	4,00%	19.929,40	8,00%	35.858,80	15,00%	49.305,90	15,00%	-

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita

TABELA I

DUPLICAÇÃO DE ALÍQUOTA – IPTU PROGRESSIVO – CÓDIGO 200

Anexo Único do Decreto nº 19.110/2014

IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO – TERRITORIAL				
CLASSE DE VALOR VENAL (R$)				
A	Até			**336.176,71**
B	Acima de	**336.176,71**	até	**560.294,52**
C	Acima de	**560.294,52**	até	**-**

PARCELA A DEDUZIR (R$)										
Classe	**1º ano**	**Valor**	**2º Ano**	**Valor**	**3º Ano**	**Valor**	**4º Ano**	**Valor**	**5º Ano e Seguintes**	**Valor**
A	3,20%	-	6,40%	-	12,80%	-	15,00%	-	15,00%	-
B	4,00%	2.689,41	8,00%	5.378,82	15,00%	7.395,88	15,00%	-	15,00%	-
C	5,00%	8.292,35	10,00%	16.584,70	15,00%	7.395,88	15,00%	-	15,00%	-

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 26, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Divulga o custo anual estimado dos serviços descritos no art. 195 da Lei Municipal n° 1.802, de 26 de dezembro de 1969 e dá outras providências.

A Secretária da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3°, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal n° 1.802, de 26 de dezembro de 1969 e pelo art. 23, inciso II, da Lei Municipal n° 2.052, de 6 de julho de 1973;

Considerando, especialmente, o disposto nos arts. 195, 197 e 197-A da Lei Municipal n° 1.802, de 26 de dezembro de 1969 e, ainda, a manifestação da Secretaria de Serviços Urbanos contida no Processo Administrativo SB-74.511/2018;

RESOLVE:

Art. 1° O custo anual estimado dos serviços descritos no art. 195 da Lei Municipal n° 1.802, de 26 de dezembro de 1969, é **R$ 241.708.024,38** (duzentos e quarenta e um milhões, setecentos e oito mil, vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) para o exercício de 2026.

Art. 2° A taxa de coleta de lixo será calculada individualmente na forma da Tabela n° 11, anexa à Lei Municipal n° 1.802, de 26 de dezembro de 1969, com base no custo anual estimado expresso no art. 1° desta Resolução.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2025.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Secretária da Fazenda

.....

Secretaria da Fazenda
Departamento do Tesouro

EDITAL SEFAZ-221.3 Nº 031/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 18280/2012, de 22 de novembro de 2012, que estabelece normas processuais, o Diretor do Departamento do Tesouro, no uso de suas atribuições, torna público o indeferimento do pedido de devolução de quantia solicitado por meio do processo administrativo relacionado abaixo:

Processo	Requerente
SB.74557/2025-84	MARIA HELENAI DE SOUZA FRANCISCO

São Bernardo do Campo, 01 de dezembro de 2025.
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
ROBSON TADEU DE ALMEIDA
Diretoria do Departamento do Tesouro

.....

EDITAL SEFAZ-221.3 Nº 032/2025

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo NOTIFICADOS a comparecer dentro de 10 (dez) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimar providências necessárias ao trâmite do processo. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ-221.3
Av. Kennedy, 1058 – 1º andar – Bairro Anchieta
São Bernardo do Campo - SP

Processo	Interessado
SB.033257/2025-93	ERIKA CORDEIRO MORETTI
SB.038950/2025-65	GLEISE SILVA BARROS
SB.050236/2025-04	LISTER ROBERTO CASTILLO FUENTEALBA
SB.050256/2025-66	LISTER ROBERTO CASTILLO FUENTEALBA
SB.057763/2025-86	CELIA MARIA DA CONCEIÇÃO
SB.059836/2025-10	JOSÉ APARECIDO DA SILVA

São Bernardo do Campo, 02 de dezembro de 2025.
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
ROBSON TADEU DE ALMEIDA
Diretoria do Departamento do Tesouro

.....

EDITAL SEFAZ-221.3 Nº 033/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 18280/2012, de 22 de novembro de 2012, que estabelece normas processuais, o Diretor do Departamento do Tesouro, no uso de suas atribuições, torna público o indeferimento do pedido de devolução de quantia solicitado por meio do processo administrativo relacionado abaixo:

Processo	Requerente
SB.073499/2025-97	CLAUDIO CALSAN

São Bernardo do Campo, 02 de dezembro de 2025.
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
ROBSON TADEU DE ALMEIDA
Diretoria do Departamento do Tesouro

.....

EDITAL SEFAZ-221.3 Nº 034/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 18280/2012, de 22 de novembro de 2012, que estabelece normas processuais, o Diretor do Departamento do Tesouro, no uso de suas atribuições, torna público o desconhecimento do pedido de devolução de quantia solicitado por meio do processo administrativo relacionado abaixo:

Processo	Requerente
SB.019918/2025-73	CELIA MARIA OLIVEIRA DE MORAES BATTISTIN

São Bernardo do Campo, 02 de dezembro de 2025.
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
ROBSON TADEU DE ALMEIDA
Diretoria do Departamento do Tesouro

.....

INSTRUÇÃO SEFAZ-2 - Nº 013/2025

Divulga Tabelas de atualização monetária, cálculo de juros moratórios e outros índices aplicáveis a débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal no mês de ***DEZEMBRO de 2025****.*

MATIAS JOSÉ DE SOUSA, Diretor do Departamento do Tesouro da Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 337 da Lei Municipal n.º 1802, de 26 de dezembro de 1969, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 4398, de 28 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal n.º 6008, de 21 de dezembro de 2009;

Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-15, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativa ao mês de **NOVEMBRO de 2025** foi de **0,20%**;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4839, de 2 de março de 2000, alterou o artigo 63 da Lei Municipal 1802, de 26 de dezembro de 1969, relativamente à aplicação dos juros moratórios aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4840, de 2 de março de 2000, concedeu anistia dos juros moratórios que excederem a 1% (um por cento) ao mês, inclusive fração, aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta SF/SJ n.º 193, de 4 de janeiro de 1995, alterada pela Resolução Conjunta SF/SJ n.º 204, de 29 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13319, de 14 de novembro de 2000, que dispõe sobre as providências a serem tomadas pelas unidades municipais, em decorrência da extinção da UFIR (reedição da Medida Provisória n.º 1973-67, de 26 de outubro de 2000);

Considerando o art. 23 da Resolução CONTRAN n.º 918, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a atualização de multas de trânsito vencidas, cujo cálculo se dá através da variação mensal acumulada da taxa básica de juros SELIC, proveniente do somatório dos índices de correção no período divulgados pelo Banco Central do Brasil - BACEN, sem prejuízo dos juros de mora de que trata o art. 22, cujo índice apurado no mês de **NOVEMBRO de 2025** foi de **1,05%**;

Considerando que o município administra dívidas relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN provenientes do Simples Nacional, através de convênio com a Receita Federal do Brasil, e, em atendimento ao art. 61 da Lei Federal nº. 9430, de 27 de dezembro de 1996, de que trata a cobrança de juros de mora equivalentes à variação da taxa Selic para créditos tributários não pagos, cujo índice apurado no mês de **NOVEMBRO de 2025** foi de **1,05%**;

Considerando que a variação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, relativa ao mês de **NOVEMBRO de 2025** foi de **0,27%,**

DIVULGA, para vigorar no mês de **DEZEMBRO de 2025**, as tabelas abaixo relacionadas, aplicáveis aos débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal:

1) "Tabela de Atualização Monetária para débitos de qualquer natureza";
2) "Tabela de Atualização de Juros de Mora";
3) "Tabela de evolução de índices";
4) "Tabela de Atualização Monetária para Multas de Trânsito – SELIC";
5) "Tabela de Atualização Monetária para Dívida Ativa Simples Nacional – SELIC".

SEFAZ-2, em 28 de novembro de 2025.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA

Departamento do Tesouro

Diretor

.....

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 28/11/2025

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA - VALIDADE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1970	1.980.504.365.446,4924	1.980.504.365.446,4924	1.980.504.365.446,4924	1.980.504.365.446,4924	1.980.504.365.446,4924	1.980.504.365.446,4924	1.980.504.365.446,4924	1.980.504.365.446,4924	1.980.504.365.446,4924	1.980.504.365.446,4924	1.980.504.365.446,4924	1.980.504.365.446,4924
1971	1.614.516.805.673,2150	1.614.516.805.673,2150	1.614.516.805.673,2150	1.614.516.805.673,2150	1.614.516.805.673,2150	1.614.516.805.673,2150	1.614.516.805.673,2150	1.614.516.805.673,2150	1.614.516.805.673,2150	1.614.516.805.673,2150	1.614.516.805.673,2150	1.614.516.805.673,2150
1972	1.400.231.001.594,2068	1.400.231.001.594,2068	1.400.231.001.594,2068	1.400.231.001.594,2068	1.400.231.001.594,2068	1.400.231.001.594,2068	1.400.231.001.594,2068	1.400.231.001.594,2068	1.400.231.001.594,2068	1.400.231.001.594,2068	1.400.231.001.594,2068	1.400.231.001.594,2068
1973	1.240.852.234.870,6514	1.240.852.234.870,6514	1.240.852.234.870,6514	1.240.852.234.870,6514	1.240.852.234.870,6514	1.240.852.234.870,6514	1.240.852.234.870,6514	1.240.852.234.870,6514	1.240.852.234.870,6514	1.240.852.234.870,6514	1.240.852.234.870,6514	1.240.852.234.870,6514
1974	930.786.321.831,0550	930.786.321.831,0550	930.786.321.831,0550	930.786.321.831,0550	930.786.321.831,0550	930.786.321.831,0550	930.786.321.831,0550	930.786.321.831,0550	930.786.321.831,0550	930.786.321.831,0550	930.786.321.831,0550	930.786.321.831,0550
1975	749.363.676.172,9784	749.363.676.172,9784	749.363.676.172,9784	749.363.676.172,9784	749.363.676.172,9784	749.363.676.172,9784	749.363.676.172,9784	749.363.676.172,9784	749.363.676.172,9784	749.363.676.172,9784	749.363.676.172,9784	749.363.676.172,9784
1976	546.049.567.354,7871	546.049.567.354,7871	546.049.567.354,7871	546.049.567.354,7871	546.049.567.354,7871	546.049.567.354,7871	546.049.567.354,7871	546.049.567.354,7871	546.049.567.354,7871	546.049.567.354,7871	546.049.567.354,7871	546.049.567.354,7871
1977	419.757.790.849,9830	419.757.790.849,9830	419.757.790.849,9830	419.757.790.849,9830	419.757.790.849,9830	419.757.790.849,9830	419.757.790.849,9830	419.757.790.849,9830	419.757.790.849,9830	419.757.790.849,9830	419.757.790.849,9830	419.757.790.849,9830
1978	308.108.862.438,1473	308.108.862.438,1473	308.108.862.438,1473	308.108.862.438,1473	308.108.862.438,1473	308.108.862.438,1473	308.108.862.438,1473	308.108.862.438,1473	308.108.862.438,1473	308.108.862.438,1473	308.108.862.438,1473	308.108.862.438,1473
1979	209.328.126.058,1427	209.328.126.058,1427	209.328.126.058,1427	209.328.126.058,1427	209.328.126.058,1427	209.328.126.058,1427	209.328.126.058,1427	209.328.126.058,1427	209.328.126.058,1427	209.328.126.058,1427	209.328.126.058,1427	209.328.126.058,1427
1980	138.834.280.811,1208	138.834.280.811,1208	138.834.280.811,1208	138.834.280.811,1208	138.834.280.811,1208	138.834.280.811,1208	138.834.280.811,1208	138.834.280.811,1208	138.834.280.811,1208	138.834.280.811,1208	138.834.280.811,1208	138.834.280.811,1208
1981	70.989.721.654,0469	70.989.721.654,0469	70.989.721.654,0469	70.989.721.654,0469	70.989.721.654,0469	70.989.721.654,0469	70.989.721.654,0469	70.989.721.654,0469	70.989.721.654,0469	70.989.721.654,0469	70.989.721.654,0469	70.989.721.654,0469
1982	35.896.264.292,2834	35.896.264.292,2834	35.896.264.292,2834	35.896.264.292,2834	35.896.264.292,2834	35.896.264.292,2834	35.896.264.292,2834	35.896.264.292,2834	35.896.264.292,2834	35.896.264.292,2834	35.896.264.292,2834	35.896.264.292,2834
1983	13.990.350.009,5117	13.990.350.009,5117	13.990.350.009,5117	13.990.350.009,5117	13.990.350.009,5117	13.990.350.009,5117	13.990.350.009,5117	13.990.350.009,5117	13.990.350.009,5117	13.990.350.009,5117	13.990.350.009,5117	13.990.350.009,5117
1984	4.437.455.094,6651	4.437.455.094,6651	4.437.455.094,6651	4.437.455.094,6651	4.437.455.094,6651	4.437.455.094,6651	4.437.455.094,6651	4.437.455.094,6651	4.437.455.094,6651	4.437.455.094,6651	4.437.455.094,6651	4.437.455.094,6651
1985	1.389.449.682,3380	1.389.449.682,3380	1.389.449.682,3380	1.389.449.682,3380	1.389.449.682,3380	1.389.449.682,3380	1.389.449.682,3380	1.389.449.682,3380	1.389.449.682,3380	1.389.449.682,3380	1.389.449.682,3380	1.389.449.682,3380
1986	922.125.690,5136	922.125.690,5136	922.125.690,5136	922.125.690,5136	922.125.690,5136	922.125.690,5136	922.125.690,5136	922.125.690,5136	922.125.690,5136	922.125.690,5136	922.125.690,5136	922.125.690,5136
1987	187.602.221,7073	187.602.221,7073	187.602.221,7073	187.602.221,7073	187.602.221,7073	187.602.221,7073	187.602.221,7073	187.602.221,7073	187.602.221,7073	187.602.221,7073	187.602.221,7073	187.602.221,7073
1988	20.479.313,3376	20.479.313,3376	20.479.313,3376	20.479.313,3376	20.479.313,3376	20.479.313,3376	20.479.313,3376	20.479.313,3376	20.479.313,3376	20.479.313,3376	20.479.313,3376	20.479.313,3376
1989	7.251.183,8764	7.251.183,8764	7.251.183,8764	7.251.183,8764	7.251.183,8764	7.251.183,8764	7.251.183,8764	5.631.549,8515	4.354.066,4590	3.202.696,6528	2.327.202,6425	1.645.596,2581
1990	1.071.700,2427	686.502,9028	397.327,3382	281.233,6675	281.233,6675	266.875,7009	243.477,4244	219.764,7048	198.738,1073	176.108,0893	154.874,6391	132.779,8977
1991	111.215,0966	92.517,1737	76.969,1944	68.851,4863	65.566,5519	65.566,5519	61.460,8972	55.455,0112	49.451,4801	42.770,5621	36.992,2210	30.551,7097
1992	24.155,1589	19.456,2363	15.490,4302	12.284,0358	10.066,2259	8.400,2567	6.804,3922	5.519,7205	4.561,2019	3.703,8903	3.003,0463	2.393,0439
1993	1.934,3629	1.566,2223	1.209,4907	954,2483	757,3743	594,5508	461,3482	353,7247	270,4868	204,6874	152,0640	111,4230
1994	80,2775	57,4436	40,5141	27,4909	19,2192	13,1809	8,7658	8,3605	8,0057	7,8508	7,6926	7,4517
1995	7,3813	7,3049	7,1910	7,1003	6,9337	6,8879	6,6986	6,5609	6,3982	6,4511	6,4511	6,4511
1996	6,1494	6,1494	6,1494	6,1494	6,1494	6,1494	5,6967	5,6967	5,6967	5,6967	5,6967	5,6967
1997	5,5042	5,5042	5,5042	5,5042	5,5042	5,5042	5,5042	5,5042	5,5042	5,5042	5,5042	5,5042
1998	5,1633	5,1633	5,1633	5,1633	5,1633	5,1633	5,1633	5,1633	5,1633	5,1633	5,1633	5,1633
1999	5,0633	5,0633	5,0633	5,0633	5,0633	5,0633	5,0633	5,0633	5,0633	5,0633	5,0633	5,0633
2000	4,5667	4,5667	4,5667	4,5667	4,5667	4,5667	4,5667	4,5667	4,5667	4,5667	4,5667	4,5667
2001	4,0630	4,0318	4,0202	3,9923	3,9428	3,9007	3,8531	3,7823	3,7172	3,7027	3,6478	3,5972
2002	3,5872	3,5707	3,5680	3,5639	3,5384	3,5011	3,4328	3,3480	3,2494	3,1498	2,9952	2,7981
2003	2,6608	2,5775	2,4977	2,4450	2,4136	2,4225	2,4571	2,4716	2,4585	2,4182	2,4052	2,3886
2004	2,3681	2,3387	2,3158	2,2788	2,2396	2,1977	2,1541	2,1134	2,0758	2,0548	2,0429	2,0181
2005	1,9960	1,9843	1,9754	1,9503	1,9252	1,9316	1,9446	1,9546	1,9740	1,9898	1,9720	1,9601
2006	1,9604	1,9334	1,9331	1,9399	1,9523	1,9411	1,9192	1,9140	1,9032	1,8949	1,8813	1,8599
2007	1,8507	1,8366	1,8289	1,8193	1,8182	1,8171	1,8098	1,8019	1,7747	1,7394	1,7109	1,6923
2008	1,6458	1,6173	1,6035	1,5843	1,5666	1,5260	1,4769	1,4341	1,4419	1,4392	1,4155	1,4064
2009	1,4095	1,4202	1,4139	1,4319	1,4355	1,4372	1,4397	1,4502	1,4591	1,4488	1,4476	1,4451
2010	1,4515	1,4388	1,4161	1,4029	1,3914	1,3764	1,3719	1,3741	1,3752	1,3679	1,3533	1,3333
2011	1,3173	1,2998	1,2777	1,2641	1,2468	1,2312	1,2261	1,2238	1,2179	1,2062	1,1969	1,1869
2012	1,1747	1,1606	1,1493	1,1439	1,1347	1,1239	1,1201	1,1131	1,1049	1,0948	1,0813	1,0701
2013	1,0559	1,0380	1,0242	1,0144	1,0041	0,9950	0,9874	0,9860	0,9829	0,9775	0,9681	0,9569
2014	0,9423	0,9294	0,9160	0,9021	0,8874	0,8765	0,8677	0,8646	0,8620	0,8547	0,8459	0,8389
2015	0,8245	0,8084	0,7846	0,7628	0,7441	0,7337	0,7167	0,7066	0,6993	0,6927	0,6816	0,6675
2016	0,6480	0,6330	0,6101	0,6032	0,5951	0,5815	0,5752	0,5667	0,5597	0,5561	0,5532	0,5492
2017	0,5462	0,5414	0,5332	0,5309	0,5277	0,5240	0,5216	0,5243	0,5190	0,5173	0,5122	0,5074
2018	0,5021	0,4963	0,4906	0,4891	0,4860	0,4839	0,4676	0,4583	0,4564	0,4551	0,4467	0,4439
2019	0,4463	0,4419	0,4370	0,4293	0,4191	0,4142	0,4133	0,4120	0,4109	0,4096	0,4084	0,4064
2020	0,3918	0,3820	0,3789	0,3787	0,3788	0,3870	0,3867	0,3826	0,3794	0,3732	0,3604	0,3495
2021	0,3353	0,3250	0,3187	0,3065	0,2987	0,2930	0,2824	0,2732	0,2620	0,2478	0,2330	0,2187
2022	0,2093	0,2023	0,1905	0,1793	0,1593	0,1525	0,1446	0,1431	0,1515	0,1558	0,1539	0,1478
2023	0,1419	0,1356	0,1271	0,1194	0,1130	0,1074	0,1069	0,1077	0,1046	0,1008	0,0984	0,0948
2024	0,0905	0,0871	0,0787	0,0748	0,0726	0,0679	0,0637	0,0605	0,0585	0,0572	0,0515	0,0450
2025	0,0415	0,0403	0,0277	0,0211	0,0168	0,0131	0,0105	0,0072	0,0086	0,0038	0,0020	

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 28/11/2025

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA MULTAS DE TRÂNSITO - SELIC - VALIDADE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2016	88,0400	86,9800	85,9800	84,8200	83,7600	82,6500	81,4900	80,3800	79,1600	78,0500	77,0000	75,9600
2017	74,8400	73,7500	72,8800	71,8300	71,0400	70,1100	69,3000	68,5000	67,7000	67,0600	66,4200	65,8500
2018	65,3100	64,7300	64,2600	63,7300	63,2100	62,6900	62,1700	61,6300	61,0900	60,6300	60,0900	59,6000
2019	59,1100	58,5700	58,0800	57,6200	57,1100	56,5700	56,1100	55,5500	55,0500	54,5900	54,1100	53,7300
2020	53,3600	52,9900	52,7000	52,3700	52,0900	51,8600	51,6500	51,4600	51,3100	51,1600	51,0100	50,8700
2021	50,7100	50,5700	50,4400	50,2400	50,0400	49,7700	49,4700	49,1200	48,7000	48,2600	47,7800	47,2000
2022	46,4400	45,7100	44,9600	44,0400	43,2100	42,1800	41,1700	40,1400	38,9800	37,9100	36,8900	35,8700
2023	34,7500	33,6300	32,7200	31,5500	30,6400	29,5200	28,4500	27,3800	26,2500	25,2800	24,2900	23,3800
2024	22,4900	21,5300	20,7300	19,9000	19,0200	18,1900	17,4100	16,5100	15,6500	14,8200	13,9000	13,1100
2025	12,1800	11,1700	10,1900	9,2300	8,1800	7,0500	5,9600	4,6900	3,5300	2,3200	1,0500	

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 28/11/2025

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA DÍVIDA ATIVA SIMPLES NACIONAL - SELIC - VALIDADE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2014	111,4400	110,5900	109,8000	109,0300	108,2100	107,3400	106,5200	105,5700	104,7000	103,7900	102,8400	102,0000
2015	101,0400	100,1000	99,2800	98,2400	97,2900	96,3000	95,2300	94,0500	92,9400	91,8300	90,7200	89,6600
2016	88,5000	87,4400	86,4400	85,2800	84,2200	83,1100	81,9500	80,8400	79,6200	78,5100	77,4600	76,4200
2017	75,3000	74,2100	73,3400	72,2900	71,5000	70,5700	69,7600	68,9600	68,1600	67,5200	66,8800	66,3100
2018	65,7700	65,1900	64,7200	64,1900	63,6700	63,1500	62,6300	62,0900	61,5200	61,0500	60,5100	60,0200
2019	59,5300	58,9900	58,5000	58,0300	57,5100	56,9700	56,5000	55,9300	55,4300	54,9700	54,4900	54,1100
2020	53,7400	53,3600	53,0700	52,7300	52,4500	52,2100	52,0000	51,8100	51,6500	51,4900	51,3300	51,1800
2021	51,0200	50,8700	50,7400	50,5400	50,3300	50,0600	49,7500	49,3900	48,9600	48,5200	48,0300	47,4400
2022	46,6700	45,9400	45,1800	44,2500	43,4200	42,3900	41,3700	40,3400	39,1700	38,1000	37,0800	36,0600
2023	34,9400	33,8200	32,9000	31,7300	30,8100	29,6900	28,6200	27,5500	26,4100	25,4400	24,4400	23,5200
2024	22,6300	21,6600	20,8600	20,0300	19,1400	18,3100	17,5200	16,6100	15,7400	14,9000	13,9700	13,1800
2025	12,2500	11,2400	10,2500	9,2900	8,2300	7,0900	5,9900	4,7100	3,5500	2,3300	1,0500	

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPTO. DO TESOURO EMISSÃO - 28/11/2025

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE JUROS PARA DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA - VALIDADE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1970	604,0000	603,0000	602,0000	601,0000	600,0000	599,0000	598,0000	597,0000	596,0000	595,0000	594,0000	593,0000
1971	592,0000	591,0000	590,0000	589,0000	588,0000	587,0000	586,0000	585,0000	584,0000	583,0000	582,0000	581,0000
1972	580,0000	579,0000	578,0000	577,0000	576,0000	575,0000	574,0000	573,0000	572,0000	571,0000	570,0000	569,0000
1973	568,0000	567,0000	566,0000	565,0000	564,0000	563,0000	562,0000	561,0000	560,0000	559,0000	558,0000	557,0000
1974	556,0000	555,0000	554,0000	553,0000	552,0000	551,0000	550,0000	549,0000	548,0000	547,0000	546,0000	545,0000
1975	544,0000	543,0000	542,0000	541,0000	540,0000	539,0000	538,0000	537,0000	536,0000	535,0000	534,0000	533,0000
1976	532,0000	531,0000	530,0000	529,0000	528,0000	527,0000	526,0000	525,0000	524,0000	523,0000	522,0000	521,0000
1977	520,0000	519,0000	518,0000	517,0000	516,0000	515,0000	514,0000	513,0000	512,0000	511,0000	510,0000	509,0000
1978	508,0000	507,0000	506,0000	505,0000	504,0000	503,0000	502,0000	501,0000	500,0000	499,0000	498,0000	497,0000
1979	496,0000	495,0000	494,0000	493,0000	492,0000	491,0000	490,0000	489,0000	488,0000	487,0000	486,0000	485,0000
1980	484,0000	483,0000	482,0000	481,0000	480,0000	479,0000	478,0000	477,0000	476,0000	475,0000	474,0000	473,0000
1981	472,0000	471,0000	470,0000	469,0000	468,0000	467,0000	466,0000	465,0000	464,0000	463,0000	462,0000	461,0000
1982	460,0000	459,0000	458,0000	457,0000	456,0000	455,0000	454,0000	453,0000	452,0000	451,0000	450,0000	449,0000
1983	448,0000	447,0000	446,0000	445,0000	444,0000	443,0000	442,0000	441,0000	440,0000	439,0000	438,0000	437,0000
1984	436,0000	435,0000	434,0000	433,0000	432,0000	431,0000	430,0000	429,0000	428,0000	427,0000	426,0000	425,0000
1985	424,0000	423,0000	422,0000	421,0000	420,0000	419,0000	418,0000	417,0000	416,0000	415,0000	414,0000	413,0000
1986	412,0000	411,0000	410,0000	409,0000	408,0000	407,0000	406,0000	405,0000	404,0000	403,0000	402,0000	401,0000
1987	400,0000	399,0000	398,0000	397,0000	396,0000	395,0000	394,0000	393,0000	392,0000	391,0000	390,0000	389,0000
1988	388,0000	387,0000	386,0000	385,0000	384,0000	383,0000	382,0000	381,0000	380,0000	379,0000	378,0000	377,0000
1989	376,0000	375,0000	374,0000	373,0000	372,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1990	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1991	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1992	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1993	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1994	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1995	371,0000	370,0000	369,0000	368,0000	367,0000	366,0000	365,0000	364,0000	363,0000	362,0000	361,0000	360,0000
1996	359,0000	358,0000	357,0000	356,0000	355,0000	354,0000	353,0000	352,0000	351,0000	350,0000	349,0000	348,0000
1997	347,0000	346,0000	345,0000	344,0000	343,0000	342,0000	341,0000	340,0000	339,0000	338,0000	337,0000	336,0000
1998	335,0000	334,0000	333,0000	332,0000	331,0000	330,0000	329,0000	328,0000	327,0000	326,0000	325,0000	324,0000
1999	323,0000	322,0000	321,0000	320,0000	319,0000	318,0000	317,0000	316,0000	315,0000	314,0000	313,0000	312,0000
2000	311,0000	310,0000	309,0000	308,0000	307,0000	306,0000	305,0000	304,0000	303,0000	302,0000	301,0000	300,0000
2001	299,0000	298,0000	297,0000	296,0000	295,0000	294,0000	293,0000	292,0000	291,0000	290,0000	289,0000	288,0000
2002	287,0000	286,0000	285,0000	284,0000	283,0000	282,0000	281,0000	280,0000	279,0000	278,0000	277,0000	276,0000
2003	275,0000	274,0000	273,0000	272,0000	271,0000	270,0000	269,0000	268,0000	267,0000	266,0000	265,0000	264,0000
2004	263,0000	262,0000	261,0000	260,0000	259,0000	258,0000	257,0000	256,0000	255,0000	254,0000	253,0000	252,0000
2005	251,0000	250,0000	249,0000	248,0000	247,0000	246,0000	245,0000	244,0000	243,0000	242,0000	241,0000	240,0000
2006	239,0000	238,0000	237,0000	236,0000	235,0000	234,0000	233,0000	232,0000	231,0000	230,0000	229,0000	228,0000
2007	227,0000	226,0000	225,0000	224,0000	223,0000	222,0000	221,0000	220,0000	219,0000	218,0000	217,0000	216,0000
2008	215,0000	214,0000	213,0000	212,0000	211,0000	210,0000	209,0000	208,0000	207,0000	206,0000	205,0000	204,0000
2009	203,0000	202,0000	201,0000	200,0000	199,0000	198,0000	197,0000	196,0000	195,0000	194,0000	193,0000	192,0000
2010	191,0000	190,0000	189,0000	188,0000	187,0000	186,0000	185,0000	184,0000	183,0000	182,0000	181,0000	180,0000
2011	179,0000	178,0000	177,0000	176,0000	175,0000	174,0000	173,0000	172,0000	171,0000	170,0000	169,0000	168,0000
2012	167,0000	166,0000	165,0000	164,0000	163,0000	162,0000	161,0000	160,0000	159,0000	158,0000	157,0000	156,0000
2013	155,0000	154,0000	153,0000	152,0000	151,0000	150,0000	149,0000	148,0000	147,0000	146,0000	145,0000	144,0000
2014	143,0000	142,0000	141,0000	140,0000	139,0000	138,0000	137,0000	136,0000	135,0000	134,0000	133,0000	132,0000
2015	131,0000	130,0000	129,0000	128,0000	127,0000	126,0000	125,0000	124,0000	123,0000	122,0000	121,0000	120,0000
2016	119,0000	118,0000	117,0000	116,0000	115,0000	114,0000	113,0000	112,0000	111,0000	110,0000	109,0000	108,0000
2017	107,0000	106,0000	105,0000	104,0000	103,0000	102,0000	101,0000	100,0000	99,0000	98,0000	97,0000	96,0000
2018	95,0000	94,0000	93,0000	92,0000	91,0000	90,0000	89,0000	88,0000	87,0000	86,0000	85,0000	84,0000
2019	83,0000	82,0000	81,0000	80,0000	79,0000	78,0000	77,0000	76,0000	75,0000	74,0000	73,0000	72,0000
2020	71,0000	70,0000	69,0000	68,0000	67,0000	66,0000	65,0000	64,0000	63,0000	62,0000	61,0000	60,0000
2021	59,0000	58,0000	57,0000	56,0000	55,0000	54,0000	53,0000	52,0000	51,0000	50,0000	49,0000	48,0000
2022	47,0000	46,0000	45,0000	44,0000	43,0000	42,0000	41,0000	40,0000	39,0000	38,0000	37,0000	36,0000
2023	35,0000	34,0000	33,0000	32,0000	31,0000	30,0000	29,0000	28,0000	27,0000	26,0000	25,0000	24,0000
2024	23,0000	22,0000	21,0000	20,0000	19,0000	18,0000	17,0000	16,0000	15,0000	14,0000	13,0000	12,0000
2025	11,0000	10,0000	9,0000	8,0000	7,0000	6,0000	5,0000	4,0000	3,0000	2,0000	1,0000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA – DEPARTAMENTO DO TESOURO

VALIDADE: DEZEMBRO/2025

TABELA DE EVOLUÇÃO DO ÍNDICE A SER APLICADO PARA PAGAMENTO EM ATRASO DE LANÇAMENTO CONSTITUÍDO EM UFIR

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2001	1,1699	1,1772	1,1799	1,1865	1,1984	1,2087	1,2205	1,2386	1,2557	1,2596	1,2745	1,2885
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6558	1,6936	1,7195	1,7353	1,7308	1,7135	1,7063	1,7128	1,7330	1,7396	1,7481
2004	1,7590	1,7745	1,7867	1,8069	1,8288	1,8528	1,8784	1,9030	1,9262	1,9395	1,9471	1,9631
2005	1,9773	1,9850	1,9910	2,0079	2,0252	2,0207	2,0118	2,0050	1,9920	1,9814	1,9933	2,0013
2006	2,0011	2,0195	2,0197	2,0151	2,0066	2,0142	2,0293	2,0330	2,0405	2,0464	2,0560	2,0714
2007	2,0777	2,0881	2,0937	2,1008	2,1016	2,1024	2,1079	2,1138	2,1345	2,1620	2,1847	2,2003
2008	2,2387	2,2631	2,2751	2,2919	2,3077	2,3449	2,3913	2,4334	2,4256	2,4283	2,4521	2,4617
2009	2,4583	2,4475	2,4539	2,4357	2,4320	2,4303	2,4279	2,4175	2,4088	2,4189	2,4201	2,4225
2010	2,4160	2,4286	2,4514	2,4649	2,4767	2,4923	2,4970	2,4948	2,4936	2,5013	2,5168	2,5384
2011	2,5559	2,5753	2,6003	2,6159	2,6360	2,6545	2,6606	2,6633	2,6705	2,6847	2,6960	2,7084
2012	2,7236	2,7413	2,7558	2,7627	2,7746	2,7888	2,7938	2,8030	2,8139	2,8274	2,8458	2,8612
2013	2,8809	2,9063	2,9261	2,9404	2,9554	2,9690	2,9803	2,9824	2,9872	2,9953	3,0097	3,0269
2014	3,0496	3,0700	3,0915	3,1141	3,1384	3,1566	3,1714	3,1768	3,1812	3,1936	3,2089	3,2211
2015	3,2465	3,2754	3,3190	3,3602	3,3962	3,4166	3,4504	3,4708	3,4857	3,4993	3,5224	3,5523
2016	3,5942	3,6273	3,6788	3,6946	3,7134	3,7453	3,7603	3,7806	3,7976	3,8063	3,8135	3,8234
2017	3,8307	3,8426	3,8634	3,8692	3,8773	3,8866	3,8928	3,8858	3,8994	3,9037	3,9170	3,9295
2018	3,9433	3,9587	3,9737	3,9777	3,9861	3,9917	4,0360	4,0618	4,0671	4,0708	4,0944	4,1022
2019	4,0956	4,1079	4,1219	4,1442	4,1740	4,1886	4,1911	4,1949	4,1983	4,2021	4,2059	4,2118
2020	4,2560	4,2862	4,2956	4,2965	4,2961	4,2708	4,2717	4,2845	4,2944	4,3137	4,3542	4,3895
2021	4,4360	4,4706	4,4921	4,5339	4,5611	4,5812	4,6192	4,6525	4,6939	4,7474	4,8044	4,8606
2022	4,8985	4,9269	4,9757	5,0230	5,1099	5,1400	5,1755	5,1822	5,1444	5,1254	5,1336	5,1608
2023	5,1876	5,2161	5,2557	5,2920	5,3222	5,3493	5,3514	5,3477	5,3627	5,3815	5,3928	5,4106
2024	5,4325	5,4493	5,4918	5,5116	5,5232	5,5475	5,5691	5,5858	5,5964	5,6037	5,6340	5,6689
2025	5,6882	5,6945	5,7645	5,8014	5,8263	5,8473	5,8625	5,8818	5,8736	5,9018	5,9124	5,9242

OBS: Após a aplicação do índice deverão ser calculados multa e juros

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DE ÍNDICES

VALIDADE: DEZEMBRO/2025

TABELA DE EVOLUÇÃO DE ÍNDICES APLICADOS NA TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1989	35,48 (A)	3,60 (A)	6,09 (A)	7,31 (A)	9,94 (A)	24,83 (A)	28,76 (A)	29,34 (A)	35,95 (A)	37,62 (A)	41,42 (A)	53,55 (A)
1990	56,11 (A)	72,78 (A)	41,28 (B)		5,38 (B)	9,61(B)	10,79 (B)	10,58 (B)	12,85 (B)	13,71 (B)	16,64 (B)	19,39 (B)
1991	20,21 (B)	20,20 (C)	11,79 (C)	5,01 (C)	6,68 (C)	10,83 (C)	12,14 (C)	15,62 (C)	15,62 (C)	21,08 (C)	26,48 (C)	24,15 (C)
1992	25,60 (D)	26,10 (D)	22,03 (D)	19,83 (D)	23,45 (D)	23,27 (D)	21,01 (D)	23,14 (D)	23,33 (D)	25,48 (D)	23,70 (D)	23,49 (D)
1993	29,47 (D)	26,72 (D)	25,96 (D)	27,34 (D)	28,81 (D)	30,34 (D)	30,66 (D)	31,99 (D)	34,38 (D)	35,16 (D)	36,15 (E)	38,32 (E)
1994	39,07 (E)	40,78 (E)	45,71 (E)	40,91 (E)	42,58 (E)	45,21 (E)	4,33 (F)	3,94 (F)	1,75 (E)	1,82(E)	2,85 (E)	0,84 (E)
1995	0,92 (E)	1,39 (E)	1,12 (E)	2,10 (E)	0,58 (E)	2,46 (E)	1,82 (E)	2,20 (E)	-0,71 (E)	1,6540(G)	1,4387(G)	1,3400(G)
1996	1,2526(G)	0,9625(G)	0,8139(G)	0,6597(G)	0,5888(G)	0,6099(G)	0,5851(G)	0,6275(G)	0,6620(G)	0,7419(G)	0,8146(G)	0,8717(G)
1997	0,7440(G)	0,6616(G)	0,6316(G)	0,6211(G)	1,5800(H)	1,6068(H)	1,6038(H)	1,5858(H)	1,5902(H)	1,6728(H)	3,0434(H)	2,9723(H)
1998	2,6699(H)	2,1297(H)	2,2007(H)	1,7066(H)	1,6300(H)	1,6024(H)	1,7037(H)	1,4763(H)	2,4875(H)	2,9408(H)	2,6321(H)	2,4016(H)
1999	2,1779(H)	2,3787(H)	3,3345(H)	2,3524(H)	2,0188(H)	1,6718(H)	1,6587(H)	1,5683(H)	1,4871(H)	1,3838(H)	1,3864(H)	1,5996(H)
2000	1,24 (E)	0,35 (E)	0,15 (E)	0,23 (E)	0,31 (E)	0,85 (E)	1,57 (E)	2,39 (E)	1,16 (E)	0,38 (E)	0,29 (E)	0,63 (E)
2001	0,62 (E)	0,23 (E)	0,56 (E)	1,00 (E)	0,86 (E)	0,98 (E)	1,48 (E)	1,38 (E)	0,31 (E)	1,18 (E)	1,10 (E)	0,22 (E)
2002	0,36 (E)	0,06 (E)	0,09 (E)	0,56 (E)	0,83 (E)	1,54 (E)	1,95 (E)	2,32 (E)	2,40 (E)	3,87 (E)	5,19 (E)	3,75 (E)
2003	2,33 (E)	2,28 (E)	1,53 (E)	0,92 (E)	-0,26 (E)	-1,00 (E)	-0,42(E)	0,38 (E)	1,18 (E)	0,38 (E)	0,49 (E)	0,61 (E)
2004	0,88 (E)	0,69 (E)	1,13 (E)	1,21 (E)	1,31 (E)	1,38 (E)	1,31 (E)	1,22 (E)	0,69 (E)	0,39 (E)	0,82(E)	0,74 (E)
2005	0,39 (E)	0,30 (E)	0,85 (E)	0,86 (E)	-0,22 (E)	-0,44 (E)	-0,34 (E)	-0,65 (E)	-0,53 (E)	0,60 (E)	0,40 (E)	-0,01 (E)
2006	0,92 (E)	0,01 (E)	-0,23 (E)	-0,42 (E)	0,38 (E)	0,75 (E)	0,18 (E)	0,37 (E)	0,29 (E)	0,47 (E)	0,75 (E)	0,32 (E)
2007	0,50 (E)	0,27 (E)	0,34 (E)	0,04 (E)	0,04 (E)	0,26 (E)	0,28 (E)	0,98 (E)	1,29 (E)	1,05 (E)	0,69 (E)	1,76 (E)
2008	1,09 (E)	0,53 (E)	0,74 (E)	0,69 (E)	1,61 (E)	1,98 (E)	1,76 (E)	-0,32 (E)	0,11 (E)	0,98 (E)	0,38 (E)	-0,13 (E)
2009	-0,44 (E)	0,26 (E)	-0,74 (E)	-0,15 (E)	-0,07 (E)	-0,10 (E)	-0,43 (E)	-0,36 (E)	0,42 (E)	0,05 (E)	0,10 (E)	-0,26 (E)
2010	0,52 (I)	0,94 (I)	0,55 (I)	0,48 (I)	0,63 (I)	0,19 (I)	-0,09 (i)	-0,05 (I)	0,31 (I)	0,62 (I)	0,86 (I)	0,69 (I)
2011	0,76 (I)	0,97 (I)	0,60 (I)	0,77 (I)	0,70 (I)	0,23 (I)	0,10 (I)	0,27 (I)	0,53 (I)	0,42 (I)	0,46 (I)	0,56 (I)
2012	0,65 (I)	0,53 (I)	0,25 (I)	0,43 (I)	0,51 (I)	0,18 (I)	0,33 (I)	0,39 (I)	0,48 (I)	0,65 (I)	0,54 (I)	0,69 (I)
2013	0,88 (I)	0,68 (I)	0,49 (I)	0,51 (I)	0,46 (I)	0,38 (I)	0,07 (I)	0,16 (I)	0,27 (I)	0,48 (I)	0,57 (I)	0,75 (I)
2014	0,67 (I)	0,70 (I)	0,73 (I)	0,78 (I)	0,58 (I)	0,47 (I)	0,17 (I)	0,14 (I)	0,39 (I)	0,48 (I)	0,38 (I)	0,79 (I)
2015	0,89 (I)	1,33 (I)	1,24 (I)	1,07 (I)	0,60 (I)	0,99 (I)	0,59 (I)	0,43 (I)	0,39 (I)	0,66 (I)	0,85 (I)	1,18 (I)
2016	0,92 (I)	1,42 (I)	0,43 (I)	0,51 (I)	0,86 (I)	0,40 (I)	0,54 (I)	0,45 (I)	0,23 (I)	0,19 (I)	0,26 (I)	0,19 (I)
2017	0,31 (I)	0,54 (I)	0,15 (I)	0,21(I)	0,24(I)	0,16(I)	-0,18(I)	0,35(I)	0,11 (I)	0,34 (I)	0,32 (I)	0,35 (I)
2018	0,39 (I)	0,38 (I)	0,10 (I)	0,21 (I)	0,14 (I)	1,11 (I)	0,64 (I)	0,13 (I)	0,09 (I)	0,58 (I)	0,19 (I)	-0,16 (I)
2019	0,30 (I)	0,34 (I)	0,54 (I)	0,72 (I)	0,35 (I)	0,06 (I)	0,09 (I)	0,08 (I)	0,09 (I)	0,09 (I)	0,14 (I)	1,05 (I)
2020	0,71 (I)	0,22 (I)	0,02 (I)	-0,01 (I)	-0,59 (I)	0,02 (I)	0,30 (I)	0,23 (I)	0,45 (I)	0,94 (I)	0,81 (I)	1,06 (I)
2021	0,78 (I)	0,48 (I)	0,93 (I)	0,60 (I)	0,44 (I)	0,83 (I)	0,72 (I)	0,89 (I)	1,14 (I)	1,20 (I)	1,17 (I)	0,78 (I)
2022	0,58 (I)	0,99 (I)	0,95 (I)	1,73 (I)	0,59 (I)	0,69 (I)	0,13 (I)	-0,73 (I)	-0,37 (I)	0,16 (I)	0,53 (I)	0,52 (I)
2023	0,55 (I)	0,76 (I)	0,69 (I)	0,57 (I)	0,51 (I)	0,04 (I)	-0,07 (I)	0,28 (I)	0,35 (I)	0,21 (I)	0,33 (I)	0,40 (I)
2024	0,31 (I)	0,78 (I)	0,36 (I)	0,21 (I)	0,44 (I)	0,39 (I)	0,30 (I)	0,19 (I)	0,13 (I)	0,54 (I)	0,62 (I)	0,34 (I)
2025	0,11 (I)	1,23 (I)	0,64 (I)	0,43 (I)	0,36 (I)	0,26 (I)	0,33 (I)	-0,14 (I)	0,48 (I)	0,18 (I)	0,20 (I)	

(A) INPC/IPC (B) VARIAÇÃO BTN (C) VARIAÇÃO INPC (IBGE) (D) VARIAÇÃO DA UFIR (E) VARIAÇÃO IGP-M (FGV) (F) VARIAÇÃO IGPM-2 / IGP-2 FGV
(G) TR (H) SELIC (I) IPCA-15 (IBGE)

Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2000 = 9,95%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2001 = 10,38%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2002 = 25,31%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2003 = 8,71%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2004 = 12,41%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2005 = 1,21%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2006 = 3,83%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2007 = 7,75%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2008 = 9,81%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2009 = -1,72%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2010 = 5,79%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2011 = 6,56%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2012 = 5,78%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2013 = 5,85%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2014 = 6,46%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2015 = 10,71%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2016 = 6,58%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2017 = 2,94%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2018 = 3,86%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2019 = 3,91%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2020 = 4,23%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2021 = 10,42%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2022 = 5,90%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2023 = 4,72%
Variação acumulada do IPCA-15 IBGE no período de janeiro a dezembro de 2024 = 4,71%

EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DO IGP-M - FGV

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,15	1,01	1,45	0,69
2011	0,79	1,00	0,62	0,45	0,43	-0,18	-0,12	0,44	0,65	0,53	0,50	-0,12
2012	0,25	-0,06	0,43	0,85	1,02	0,66	1,34	1,43	0,97	0,02	-0,03	0,68
2013	0,34	0,29	0,21	0,15	0,00	0,75	0,26	0,15	1,50	0,86	0,29	0,60
2014	0,48	0,38	1,67	0,78	-0,13	-0,74	-0,61	-0,27	0,20	0,28	0,98	0,62
2015	0,76	0,27	0,98	1,17	0,41	0,67	0,69	0,28	0,95	1,89	1,52	0,49
2016	1,14	1,29	0,51	0,33	0,82	1,69	0,18	0,15	0,20	0,16	-0,03	0,54
2017	0,64	0,08	0,01	-1,10	-0,93	-0,67	-0,72	0,10	0,47	0,20	0,52	0,89
2018	0,76	0,07	0,64	0,57	1,38	1,87	0,51	0,70	1,52	0,89	-0,49	-1,08
2019	0,01	0,88	1,26	0,92	0,45	0,80	0,40	-0,67	-0,01	0,68	0,30	2,09
2020	0,48	-0,04	1,24	0,80	0,28	1,56	2,23	2,74	4,34	3,23	3,28	0,96
2021	2,58	2,53	2,94	1,51	4,10	0,60	0,78	0,66	0,64	0,64	0,02	0,87
2022	1,82	1,83	1,74	1,41	0,52	0,59	0,21	-0,70	-0,95	-0,97	-0,56	0,45
2023	0,21	-0,06	0,05	-0,95	-1,84	-1,93	-0,72	-0,14	0,37	0,50	0,59	0,74
2024	0,07	-0,52	-0,47	0,31	0,89	0,81	0,61	0,29	0,62	1,52	1,30	0,94
2025	0,27	1,06	-0,34	0,24	-0,49	-1,67	-0,77	0,36	0,42	-0,36	0,27	

EVOLUÇÃO DOS VALORES DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1992	597,06	749,91	945,64	1.153,96	1.382,79	1.707,05	2.104,28	2.546,39	3.135,62	3.867,16	4.852,51	6.002,55
1993	7.412,55	9.597,03	12.161,36	15.318,45	19.506,52	25.126,35	32.749,68	42,79	56,48	75,90	102,59	137,37
1994	187,77	261,32	365,06	524,34	740,63	1.068,06	0,5618	0,5911	0,6207	0,6308	0,6428	0,6618
1995	0,6767	0,6767	0,6767	0,7061	0,7061	0,7061	0,7564	0,7564	0,7564	0,7952	0,7952	0,7952
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

*** DE JANEIRO DE 1992 A JULHO DE 1993, VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS.**
*** DE AGOSTO DE 1993 A JUNHO DE 1994, VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS.**
*** A PARTIR DE NOVEMBRO DE 1993, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IGPM FGV, EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DA LEI 4158 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.**
*** A PARTIR DE JULHO DE 1994, VALORES EXPRESSOS EM REAIS.**
*** A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2001, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IGP-M DA FGV, EM FUNÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 13319, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.**
*** A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IPCA-15 DO IBGE, EM FUNÇÃO DA LEI 6.008, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

PERCENTUAL DE MULTA DE MORA

MULTA DE MORA CALCULADA À TAXA DE 0,16667% (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE CENTÉSIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO, ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O PAGAMENTO, LIMITADA A 5% (CINCO POR CENTO).

LEI MUNICIPAL Nº 1802/69, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4839 DE 02 DE MARÇO DE 2000.

INSTRUÇÃO SEFAZ-2 - Nº 014/2025

Divulga Tabela de atualização monetária dos Termos de Compromissos, no mês de ***DEZEMBRO de 2025****.*

MATIAS JOSÉ DE SOUSA, Diretor do Departamento do Tesouro da Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto **no artigo 337** da Lei Municipal n.º 1802, de 26 de dezembro de 1969, a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, criada pelo artigo 1º da lei federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991, será utilizada pelo Município como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previstos na legislação municipal vigente, a partir de 1º de outubro de 1995. (*a UFIR foi extinta pelo § 3º do art. 29 da MP 1937-67, de 26/10/2000 publicada no DOU de 27/10/2000)*

Considerando o disposto **no § 3º** que abandonada a utilização da Unidade Fiscal de Referência - UFIR para atualização dos tributos federais, voltará a ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV para atualização monetária de valores constantes na legislação municipal e, na sua ausência, outros indicadores disponíveis, apurados por instituições de pesquisa.

Considerando, ainda, que os parcelamentos efetivados com as benesses da **Lei Municipal nº 6679, de 13 de junho de 2018** dispõe em **no § 2º do inciso IX**. que a cada período de 12 (doze) meses do parcelamento, as prestações vincendas nos termos de compromissos para liquidação de débitos, serão atualizados monetariamente nos termos do **§ 3º do art. 337 da Lei Municipal nº 1802, de 1969**, relativa ao período de 12 (doze) meses, excluindo-se o mês anterior ao da atualização.

Considerando que a variação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, relativo ao período **NOVEMBRO/2024 a OUTUBRO/2025** foi de **0,92%**,

DIVULGA, para vigorar no mês de **DEZEMBRO de 2025**, a tabela abaixo relacionada, aplicáveis aos débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal:

- "Tabela de Evolução dos Índices aplicados para atualização dos Termos de Compromissos".

SEFAZ-2, em 28 de novembro de 2025.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA
Departamento do Tesouro
Diretor

.....

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES APLICADOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSOS VALIDADE:
DEZEMBRO DE 2025

	NUMERAÇÃO DOS TERMOS	PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO (*)	ÍNDICE - IGP-M (FGV)
EXERCÍCIO 2022			
JANEIRO	460.458/2019 a 462.764/2019 482.066/2020 a 484.382/2020 490.374/2021 a 492.311/2021	Dezembro/2020 a Novembro/2021	17,90
FEVEREIRO	462.765/2019 a 464.093/2019 484.383/2020 a 485.270/2020 492.312/2021 a 494.463/2021	Janeiro/2021 a Dezembro/2021	17,79
MARÇO	464.094/2019 a 465.451/2019 485.271/2020 a 485.949/2020 494.464/2021 a 495.206/2021	Fevereiro/2021 a Janeiro/2022	16,92
ABRIL	465.452/2019 a 467.003/2019 485.950/2020 a 486.124/2020 494.465/2021 a 495.750/2021	Março/2021 a Fevereiro/2022	16,12
MAIO	467.004/2019 a 468.556/2019 486.125/2020 a 486.335/2020 495.751/2021 a 496.976/2021	Abril/2021 a Março/2022	14,77
JUNHO	468.557/2019 a 469.423/2019 486.336/2020 a 486.660/2020 496.977/2021 a 498.139/2021	Maio/2021 a Abril/2022	14,65
JULHO	469.424/2019 a 470.439/2019 486.661/2020 a 487.179/2020 498.140/2021 a 499.178/2021	Junho/2021 a Maio/2022	10,71
AGOSTO	470.440/2019 a 471.480/2019 487.180/2020 a 487.721/2020 499.179/2021 a 500.125/2021	Julho/2021 a Junho/2022	10,70
SETEMBRO	471.481/2019 a 473.015/2019 487.722/2020 a 488.352/2020 500.126/2021 a 501.793/2021	Agosto/2021 a Julho/2022	10,07
OUTUBRO	473.016/2019 a 474.521/2019 488.353/2020 a 488.906/2020 501.794/2021 a 505.510/2021	Setembro/2021 a Agosto/2022	8,59
NOVEMBRO	458.920/2018 a 459.464/2018 474.522/2019 a 476.102/2019 488.354/2020 a 488.906/2020 505.511/2021 a 509.165/2021	Outubro/2021 a Setembro/2022	8,25
DEZEMBRO	459.465/2018 a 460.457/2018 476.103/2019 a 482.065/2019 488.907/2020 a 490.373/2020 509.166/2021 a 513.095/2021	Novembro/2021 a Outubro/2022	6,52
EXERCÍCIO 2023			
JANEIRO	460.458/2019 a 462.764/2019 482.066/2020 a 484.382/2020 490.374/2021 a 492.311/2021 513.096/2021 a 515.498/2022	Dezembro/2021 a Novembro/2022	5,90
FEVEREIRO	462.765/2019 a 464.093/2019 484.383/2020 a 485.270/2020 492.312/2021 a 494.463/2021 515.499/2022 a 516.700/2022	Janeiro/2022 a Dezembro/2022	5,46
MARÇO	464.094/2019 a 465.451/2019 485.271/2020 a 485.949/2020 494.464/2021 a 495.206/2021 516.701/2022 a 518.335/2022	Fevereiro/2022 a Janeiro/2023	3,79
ABRIL	465.452/2019 a 467.003/2019 485.950/2020 a 486.124/2020 494.465/2021 a 495.750/2021 518.536/2022 a 519.226/2022	Março/2022 a Fevereiro/2023	1,86
MAIO	467.004/2019 a 468.556/2019 486.125/2020 a 486.335/2020 495.751/2021 a 496.976/2021 519.227/2022 a 520.379/2022	Abril/2022 a Março/2023	0,17
JUNHO	468.557/2019 a 469.423/2019 486.336/2020 a 486.660/2020 496.977/2021 a 498.139/2021 520.380/2022 a 521.223/2022	Maio/2022 a Abril/2023	-2,16
JULHO	469.424/2019 a 470.439/2019 486.661/2020 a 487.179/2020 498.140/2021 a 499.178/2021 521.224/2022 a 522.188/2022	Junho/2022 a Maio/2023	-4,46
AGOSTO	470.440/2019 a 471.480/2019 487.180/2020 a 487.721/2020 499.179/2021 a 500.125/2021 522.189/2022 a 523.282/2022	Julho/2022 a Junho/2023	-6,85
SETEMBRO	471.481/2019 a 473.015/2019 487.722/2020 a 488.352/2020 500.126/2021 a 501.793/2021 523.283/2022 a 524.037/2022	Agosto/2022 a Julho/2023	-7,71
OUTUBRO	473.016/2019 a 474.521/2019 488.353/2020 a 488.906/2020 501.794/2021 a 505.510/2021 524.038/2022 a 524.688/2022	Setembro/2022 a Agosto/2023	-7,19
NOVEMBRO	458.920/2018 a 459.464/2018 474.522/2019 a 476.102/2019 488.354/2020 a 488.906/2020 505.511/2021 a 509.165/2021 524.689/2022 a 525.332/2022	Outubro/2022 a Setembro/2023	-5,96
DEZEMBRO	459.465/2018 a 460.457/2018 476.103/2019 a 482.065/2019 488.907/2020 a 490.373/2020 509.166/2021 a 513.095/2021 525.333/2022 a 526.324/2022	Novembro/2022 a Outubro/2023	-4,56
EXERCÍCIO 2024			
JANEIRO	460.458/2019 a 462.764/2019 482.066/2020 a 484.382/2020 490.374/2021 a 492.311/2021 513.096/2021 a 515.498/2022 526.325/2023 a 527.982/2023	Dezembro/2022 a Novembro/2023	-3,46
FEVEREIRO	462.765/2019 a 464.093/2019 484.383/2020 a 485.270/2020 492.312/2021 a 494.463/2021 515.499/2022 a 516.700/2022 527.983/2023 a 528.919/2023	Janeiro/2023 a Dezembro/2023	-3,18
MARÇO	464.094/2019 a 465.451/2019 485.271/2020 a 485.949/2020 494.464/2021 a 495.206/2021 516.701/2022 a 518.335/2022 528.920/2023 a 530.110/2023	Fevereiro/2023 a Janeiro/2024	-3,32
ABRIL	465.452/2019 a 467.003/2019 485.950/2020 a 486.124/2020 494.465/2021 a 495.750/2021 518.536/2022 a 519.226/2022 530.111/2023 a 531.007/2023	Março/2023 a Fevereiro/2024	-3,76
MAIO	467.004/2019 a 468.556/2019 486.125/2020 a 486.335/2020 495.751/2021 a 496.976/2021 519.227/2022 a 520.379/2022 531.008/2023 a 531.940/2023	Abril/2023 a Março/2024	-4,26
JUNHO	468.557/2019 a 469.423/2019 486.336/2020 a 486.660/2020 496.977/2021 a 498.139/2021 520.380/2022 a 521.223/2022 531.941/2023 a 533.206/2023	Maio/2023 a Abril/2024	-3,04

CONTINUA AO LADO

	NUMERAÇÃO DOS TERMOS	PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO (*)	ÍNDICE - IGP-M (FGV)
CONTINUAÇÃO DO EXERCÍCIO 2024			
JULHO	469.424/2019 a 470.439/2019 486.661/2020 a 487.179/2020 498.140/2021 a 499.178/2021 521.224/2022 a 522.188/2022 533.207/2023 a 534.343/2023	Junho/2023 a Maio/2024	-0,34
AGOSTO	470.440/2019 a 471.480/2019 487.180/2020 a 487.721/2020 499.179/2021 a 500.125/2021 522.189/2022 a 523.282/2022 534.344/2023 a 535.276/2023	Julho/2023 a Junho/2024	2,44
SETEMBRO	471.481/2019 a 473.015/2019 487.722/2020 a 488.352/2020 500.126/2021 a 501.793/2021 523.283/2022 a 524.037/2022 535.277/2023 a 535.897/2023	Agosto/2023 a Julho/2024	3,81
OUTUBRO	473.016/2019 a 474.521/2019 488.353/2020 a 488.906/2020 501.794/2021 a 505.510/2021 524.038/2022 a 524.688/2022 535.898/2023 a 536.709/2023	Setembro/2023 a Agosto/2024	4,26
NOVEMBRO	458.920/2018 a 459.464/2018 474.522/2019 a 476.102/2019 488.354/2020 a 488.906/2020 505.511/2021 a 509.165/2021 524.689/2022 a 525.332/2022 536.710/2023 a 538.303/2023	Outubro/2023 a Setembro/2024	4,52
DEZEMBRO	459.465/2018 a 460.457/2018 476.103/2019 a 482.065/2019 488.907/2020 a 490.373/2020 509.166/2021 a 513.095/2021 525.333/2022 a 526.324/2022 538.304/2023 a 543.473/2023	Novembro/2023 a Outubro/2024	5,58
EXERCÍCIO 2025			
JANEIRO	460.458/2019 a 462.764/2019 482.066/2020 a 484.382/2020 490.374/2021 a 492.311/2021 513.096/2021 a 515.498/2022 526.325/2023 a 527.982/2023 543.474/2024 a 546.481/2024	Dezembro/2023 a Novembro/2024	6,33
FEVEREIRO	462.765/2019 a 464.093/2019 484.383/2020 a 485.270/2020 492.312/2021 a 494.463/2021 515.499/2022 a 516.700/2022 527.983/2023 a 528.919/2023 546.482/2024 a 547.250/2024	Janeiro/2024 a Dezembro/2024	6,54
MARÇO	464.094/2019 a 465.451/2019 485.271/2020 a 485.949/2020 494.464/2021 a 495.206/2021 516.701/2022 a 518.335/2022 528.920/2023 a 530.110/2023 547.251/2024 a 548.030/2024	Fevereiro/2024 a Janeiro/2025	6,75
ABRIL	465.452/2019 a 467.003/2019 485.950/2020 a 486.124/2020 494.465/2021 a 495.750/2021 518.536/2022 a 519.226/2022 530.111/2023 a 531.007/2023 548.031/2024 a 548.812/2024	Março/2024 a Fevereiro/2025	8,44
MAIO	467.004/2019 a 468.556/2019 486.125/2020 a 486.335/2020 495.751/2021 a 496.976/2021 519.227/2022 a 520.379/2022 531.008/2023 a 531.940/2023 548.813/2024 a 549.710/2024	Abril/2024 a Março/2025	8,59
JUNHO	468.557/2019 a 469.423/2019 486.336/2020 a 486.660/2020 496.977/2021 a 498.139/2021 520.380/2022 a 521.223/2022 531.941/2023 a 533.206/2023 549.711/2024 a 550.599/2024	Maio/2024 a Abril/2025	8,51
JULHO	469.424/2019 a 470.439/2019 486.661/2020 a 487.179/2020 498.140/2021 a 499.178/2021 521.224/2022 a 522.188/2022 533.207/2023 a 534.343/2023 550.600/2024 a 551.892/2024	Junho/2024 a Maio/2025	7,03
AGOSTO	470.441/2019 a 471.499/2019 487.566/2020 a 487.530/2020 499.584/2021 a 500.124/2021 522.603/2022 a 522.494/2022 534.519/2023 a 535.042/2023 552.713/2024 a 553.001/2024	Julho/2024 a Junho/2025	**4,39**
SETEMBRO	471.500/2019 a 473.019/2019 487.722/2020 a 488.354/2020 500.126/2021 a 501.802/2021 523.283/2022 a 524.037/2022 535.277/2023 a 535.905/2023 553.035/2024 a 554.036/2024	Agosto/2024 a Julho/2025	**2,96**
OUTUBRO	473.020/2019 a 474.522/2019 488.355/2020 a 488.911/2020 501.803/2021 a 505.624/2021 524.038/2022 a 524.690/2022 535.906/2023 a 536.710/2023 554.037/2024 a 555.082/2024	Setembro/2024 a Agosto/2025	**3,03**
NOVEMBRO	474.523/2019 a 476.135/2019 488.912/2020 a 489.462/2020 505.625/2021 a 509.180/2021 524.691/2022 a 525.332/2022 536.711/2023 a 538.307/2023 555.083/2024 a 556.184/2024	Outubro/2024 a Setembro/2025	**2,82**
DEZEMBRO	476.136/2019 a 482.068/2019 489.463/2020 a 490.377/2020 509.181/2021 a 513.107/2021 525.333/2022 a 526.352/2022 538.308/2023 a 543.509/2023 556.185/2024 a 559.177/2024	Novembro/2024 a Outubro/2025	**0,92**

(*) Variação acumulada do IGP-M da FGV, dos últimos 12 meses, excluindo-se o mês anterior ao da atualização

Secretaria da Fazenda
CTM
Conselho Tributário Municipal

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
EDITAL CTM Nº. 22/2025

Nos termos da legislação vigente, fica o contribuinte **COMUNICADO** da Decisão do Conselho Tributário Municipal – CTM, nos processos administrativos abaixo relacionados:

1)PROCESSO: SB-54941/2025
INTERESSADO: TOP TOP PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA ME
ASSUNTO: EXCLUSÃO DO REGIME DO SIMPLES NACIONAL EM RAZÃO DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS – SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO
DESPACHO DO CTM: RECURSO ORDINÁRIO DESCONHECIDO
RESOLUÇÃO Nº. 034/2025 – SESSÃO DE 27/11/2025 – 1ª. CÂMARA JULGADORA

2)PROCESSO: SB- 145384/2024
INTERESSADO: S. P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA.
ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO EM FACE DE RETIFICAÇÃO CADASTRAL. RECLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL.
DESPACHO DO CTM: REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO
RESOLUÇÃO Nº. 035/2025 – SESSÃO DE 27/11/2025 – 1ª. CÂMARA JULGADORA

3)PROCESSO: SB-72377/2020
INTERESSADO: WLADMIR EMMANUEL DIAS ROCAMORA
ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO
DESPACHO DO CTM: RECURSO ORDINÁRIO DESCONHECIDO RECEBIDO POR FUNGIBILIDADE, POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, UMA VEZ QUE O LANÇAMENTO Nº 101/18-0104074 FOI OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 552145
1ª. CÂMARA JULGADORA

4)PROCESSO: SB-106420/2022
INTERESSADO: NEUZA MIDORI UEZONO UEMATSU
ASSUNTO: SOLICITA A RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO REFERENTE AO IPTU 2015
DESPACHO DO CTM: ADMISSIBILIDADE E O SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO NEGADOS, TENDO EM VISTA QUE OS LANÇAMENTOS FORAM PARCELADOS E PAGOS, EXTINGUINDO O OBJETO DO PEDIDO.
1ª. CÂMARA JULGADORA

CTM, 03 de dezembro de 2025**.**
ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO
Presidente
1ª. Câmara Julgadora

5)PROCESSO: SB-114909/2023
INTERESSADO: SUELI DOS ANJOS LOPES TOMÉ
ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – (ISSQN) CONTRUÇÃO CIVIL
DESPACHO DO CTM: RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO
RESOLUÇÃO Nº. 034/2025 – SESSÃO DE 27/11/2025 – 2ª. CÂMARA JULGADORA

CTM, 03 de dezembro de 2025**.**
DANIELLE ESTEVES VILLANO
Presidente
2ª. Câmara Julgadora

.....

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gabinete do Secretário

Comunicado SEDESC nº 020/2025
Parecer Desclassificatório
Edital 006/2025-SEDESC-CMDCA

A Comissão de Seleção, órgão colegiado designado pela Resolução SEDESC nº 008/2025, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, no uso de suas atribuições comunica que;

Considerando que as informações prestadas pela OSC proponente: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD, não são suficientes para suprir os apontamentos realizados, comprometendo a viabilidade de execução do projeto, e tendo em vista que, nos termos do item 7.4 do Edital, após o prazo limite para apresentação das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho, nenhum dos documentos exigidos no item 7.2 e 7.3 serão mais recebidos, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal;

Considerando a ciência e concordância da proponente com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como sua responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações apresentadas;

Considerando o disposto no item **7.7.4**, que estabelece, caso se verifique a necessidade de adequação no Plano de Trabalho, irregularidade formal nos documentos apresentados, evento que impeça a celebração do ajuste, ou, ainda, certidões da OSC com prazo de vigência expirado, esta deverá ser comunicada para regularizar sua situação no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de não celebração do ajuste;

Considerando que esta Comissão de Seleção, em estrita observância ao princípio da legalidade, analisou as informações apresentadas após o encerramento da etapa competitiva do certame e prazo concedido à OSC;

Considerando a **não apresentação** dos documentos comprobatórios exigidos, e visando evitar qualquer conflito de interesses, assegurando que todas as análises sejam conduzidas de forma **justa, transparente e objetiva**, preservando a credibilidade do processo seletivo e a confiança depositada em suas decisões;

Diante do exposto, comunicamos a **DESCLASSIFICAÇÃO** do seguinte Projeto:

PROJETO DESCLASSIFICADO – ETAPA 5		**EIXO**	**VALOR DO PROJETO**
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD	Embaixadores da Paz	1	277.672,96
– ITEM 7.7.4 e 7.7.5- decorrido o prazo concebido, a OSC não regularizou as pendências.			

São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2025.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDPI Nº 182/2025

Errata à Resolução CMDPI nº 182, de 14 de novembro de 2025, publicada no Jornal Notícias do Município, Edição nº 2574, em 14 de novembro de 2025.

Onde Consta:
Artº 1º - Recompor a Comissão de Registro e Fiscalização à saber:
II- Representantes da Sociedade Civil
Elaine Cristina Menezes Oliveira

Leia-se:
Artº 1º - Recompor a Comissão de Registro e Fiscalização à saber:
II- Representantes da Sociedade Civil
Ana Célia da Silva

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025
ARIADNES ALEXANDRINA CARDOSO
Presidente do CMDPI/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMAS nº 713, de 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre deliberação do CMAS referente ao aceite do município quanto a retomada do cofinanciamento Federal para a realização das Estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 453ª, ocorrida de forma presencial, em 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo – CMAS/SBC referente ao aceite do município de São Bernardo do Campo quanto a retomada do cofinanciamento Federal para a realização das Estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

São Bernardo do Campo, em 05 de dezembro de 2025.
ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL
Presidente do CMAS/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMAS nº 714, de 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre deliberação do CMAS referente a adesão do município ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas

atribuições legais, em especial à reunião nº 453ª, ocorrida de forma presencial, em 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo – CMAS/SBC referente a adesão do município de São Bernardo do Campo ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

São Bernardo do Campo, em 05 de dezembro de 2025.

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Presidente do CMAS/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMAS nº 715, de 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre regularização de manutenção de inscrição de OSC 2024 no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 453ª, ocorrida de forma presencial, em 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a deliberação deste Conselho quanto a regularização de manutenção de inscrição 2024 da OSC- CRECHE JESUS DE NAZARETH, inscrição nº 03-III, a qual realiza Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 à 59 anos.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

São Bernardo do Campo, em 05 de dezembro de 2025.

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Presidente do CMAS/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMAS nº 716, de 05 de DEZEmbro de 2025

Dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2025 de OSC's- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 453ª, ocorrida de forma presencial, em 27 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar as OSC's- Organizações da Sociedade Civil que se encontram com a documentação atualizada junto a este Órgão (manutenções de inscrições 2025), conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

Entidade
de assistência social com atuação
no
município:

a) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS HENRIQUE THOMAZ, inscrição nº 114-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 à 15 anos;

b) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ – CENTRO MÃO AMIGA, inscrição nº 118-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 à 15 anos; Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva e Moradia Provisória;

c) ASSITE- ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL, inscrição nº 16-I

SERVIÇOS: De Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 à 59 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais; Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos;

d) C.A.S.A.- COMUNIDADE DE AMPARO SOCIAL E ASILAR, inscrição nº 107-I

SERVIÇOS: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;

e) CASA NEON CUNHA, inscrição nº 139-I

SERVIÇOS: Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos;

f) IDE EVANGELIZAR, inscrição nº 140-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 6 à 15 anos;

g) LAR MAMÃE CLORY, inscrição nº 44-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 6 à 15 anos;

h) MINISTÉRIO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA BATISTA MANANCIAL, inscrição nº 91-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 6 à 15 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais;

i) SEMEA- SEMENTES DO AMANHÃ INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL, inscrição nº 122-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 6 à 15 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais.

II. Entidade que não atua preponderantemente na assistência social, mas desenvolve ações nessa área

a) LAR DA CRIANÇA EMMANUEL, inscrição nº 28-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

São Bernardo do Campo, em 05 de dezembro de 2025.

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Presidente do CMAS/SBC

.....

Resolução CMAS nº 717, de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre cancelamento de inscrição de OSC Organização da Sociedade Civil no CMAS/SBC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 553ª ocorrida de forma presencial em 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o cancelamento de inscrição da seguinte Organização da Sociedade Civil, a partir de 27 de novembro de 2025, no Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:

a) **SEMEAR E COLHER ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL**, inscrição nº 141-I.

I- Parecer: Não foi identificado execução do serviço sociassistencial, conforme preceitua as legislações voltadas a Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

São Bernardo do Campo, em 05 de dezembro de 2025.

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Presidente do CMAS/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMAS nº 718, de 05 de DEZEmbro de 2025

Dispõe sobre indeferimento de requerimentos de solicitações de inscrições de OSC's- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 453ª, ocorrida de forma presencial, em 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o indeferimento de requerimentos de solicitações de inscrições de OSC's- Organizações da Sociedade Civil neste Conselho, a saber:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS

MOTIVO: Não houve a identificação de execução de serviço sociassistencial, de acordo com as legislações voltadas à Assistência Social no momento da visita realizada em 14/11/25. Foi destacado que após as adequações a OSC poderá dar nova entrada de solicitação de inscrição no CMAS a qualquer momento.

ADAPNEI- ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AO IDOSO

MOTIVO: Foi constatado durante a visita realizada pela Comissão de Inscrição do CMAS no dia 11/11/2025, que o serviço não está tipificado de acordo com as legislações vigentes voltadas à Assistência Social, onde houve na citada visita toda orientação para as adequações que se fazem necessárias, sendo destacado na ocasião que a solicitação seria indeferida na plenária do Conselho realizada dia 27/11/25 e, que após estas adequações, a OSC poderá dar nova entrada de solicitação de inscrição no CMAS a qualquer momento.

ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA RESTAURAR

MOTIVO: Durante o atendimento realizado em 13/11/2025 pela Comissão de Inscrição juntamente com membros da OSC, foi verificado que o serviço desenvolvido pela mesma não está tipificado de acordo com as legislações voltadas à Assistência Social, devendo a mesma se adequar. Os membros da OSC presentes no atendimento, foram informados que a solicitação de inscrição seria indeferida na plenária do dia 27/11/25, mas que após as adequações necessárias, a OSC poderá a qualquer momento dar nova entrada de solicitação de inscrição no CMAS.

AIDEAL- ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO DESPORTO, EDUCAÇÃO, ARTE E AO LABOR

MOTIVO: A Comissão realizou visitas nos dias 12 e 14/11/2025 em dois endereços apontados no Plano de Ação em que estariam sendo realizados os serviços, mas em ambas visitas não foram identificadas as execuções de serviços socioassistenciais, de acordo com as legislações voltadas à Assistência Social. Após as adequações necessárias, a OSC poderá a qualquer momento dar nova entrada de solicitação de inscrição no CMAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

São Bernardo do Campo, em 05 de dezembro de 2025.

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Presidente do CMAS/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 759, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de registro de Organizações registradas no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDCA/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação realizada na 811ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de novembro de 2025,

Resolve:

Artigo 1º- CONCEDER a renovação de registro às entidades relacionadas abaixo, bem como renovação de inscrição dos programas/projetos e/ou serviços por elas desenvolvidos:

I. IDE EVANGELIZAR, OSC sob o nº 138.

- Apoio Socioeducativo em meio aberto

Art. 2º - A renovação do registro que trata o artigo 1º desta resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/11/2025.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

VERANILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

COORDENADORA DO CMDCA/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 760, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o DEFERIMENTO do requerimento de REGISTRO PROVISÓRIO de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais, em especial a deliberação na 811ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Conceder registro provisório à **SOCIEDADE AMIGOS DA VILA MARCHI E VILA CIRCUNVIZINHAS** registrada sob o **nº 148.**

Art. 2º -O registro que trata o artigo 1º desta resolução terá validade provisória de 06 (seis) meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Parágrafo único A Organização deverá protocolar a apresentação de programa e/ou projeto que comprove sua implantação/execução, dentro da validade da certificação provisória, conforme disposto no § 3º art. 10 da Resolução CMDCA º 714/2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/11/2025.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025

VERANILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Coordenadora do CMDCA/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMDPI nº 186/2025, de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Renovação de Registro de Estabelecimento Privado, no CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 268ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de registro ao Estabelecimento Privado, a saber:

a) RESIDENCE CARE HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA, Registro nº 06;

Art. 2º A renovação de registro que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade de 02 (dois) anos, a partir de 28/11/2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 28 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

ARIADNES ALEXANDRINA CARDOSO

Presidente do CMDPI/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMDPI n° 187/2025, de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre publicação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, CMDPI/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial em Reunião Ordinária 267ª ocorrida em 28 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1° - Publicar o calendário de reuniões ordinárias do CMDPI, para o exercício de 2026, a saber:

MÊS	DIAS
Janeiro	--
Fevereiro	20
Março	20
Abril	17
Maio	22
Junho	19
Julho	24
Agosto	28
Setembro	18
Outubro	23
Novembro	27
Dezembro	11

Art. 2º - As reuniões ordinárias do CMDPI/SBC serão realizadas , às 9.00 horas ,na penultima sexta-feira de cada mês, exceto o mês de agosto, novembro e dezembro, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir de 28 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

ARIADNES ALEXANDRINA CARDOSO

Presidente do CMDPI/SBC

.....

Secretaria de Segurança
Gabinete do Secretário

PORTARIA SESEG Nº 62, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a publicação do cumprimento de sanção disciplinar por servidor (a) da secretaria de segurança.

O Secretário de Segurança, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário SB.076879/2025-41, publicar o cumprimento da penalidade de **01 (hum)** dia de **suspensão** pelo servidor **MAURO LÚCIO COSTA,** matrícula nº 17.268-0**,** no dia **27/11/2025,** referente ao cumprimento em **dia-multa** para fins de desconto em **folha de pagamento**.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

ARLEY TOPALIAN

Secretário de Segurança

.....

PORTARIA SESEG Nº 63, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a publicação do cumprimento de sanção disciplinar por servidor (a) da secretaria de segurança.

O Secretário de Segurança, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário

SB.081029/2025-66, publicar o cumprimento da penalidade de **05 (cinco)** dias de **suspensão** pelo servidor **FRANCISCO ERISVALDO GOMES,** matrícula nº 18.592-4**,** do dia **24/11/2025 ao dia 28/11/2025,** referente ao cumprimento de suspensão para fins de desconto em folha de pagamento.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

ARLEY TOPALIAN

Secretário de Segurança

.....

GIOVANI CHAGAS, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais, nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SB.113052/2025-92

RECORRENTE: ELTON ANDRADE MAIA – MATRÍCULA 18.586-9

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO SB.080857/2025-82

"(...) Isto posto, conheço o recurso como sendo parcialmente suficiente para modificar a decisão pretérita, aplico a sanção disciplinar ao servidor em epígrafe, de 04 (quatro) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso IV, c/c descumprimentos dos deveres do artigo 38, incisos III e XI tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO ORDINÁRIO SB.086622/2025-11

SERVIDORES: OSÉIAS FRANCISCO DA SILVA – MATRÍCULA 18.619-0

KINAUE EREDIA BEATO – MATRÍCULA 46.421-1

IVANDRO DANIEL MATEUS DE SOUZA – MATRÍCULA 55.782-8

"(...) Diante do exposto, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela nobre Comissão Processante, para ABSOLVER o servidor Oséias Francisco da Silva - matrícula 18.619-0, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, c/c o artigo 146, inciso IV e aplico ao servidor Kinaue Eredia Beato, matrícula 46.421-1, 02 (dois) dias de suspensão, e ao servidor Ivandro Daniel Mateus de Souza, matrícula 55.782-8, 01 (um) dia de suspensão, em prejuízo de suas remunerações, por infração ao disposto no artigo 49, inciso IV, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.105239/2025-32

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.107253/2025-50

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.107938/2025-32

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

.....

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Gabinete do Secretário

EDITAL STMI Nº 087 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiroe nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022,**FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA,**Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de **26 de NOVEMBRO A 02 de DEZEMBRO de 2025**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio dolink:**http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.**

STMI, 02 de Dezembro de 2025.

Francisco José Carone Garcia

Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura

.....

EDITAL STMI Nº 088 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como noart. 281daLei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiroe nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, **FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA,** Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de **26 de NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO de 2025**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: **http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.**

STMI, 02 de Dezembro de 2025.

Francisco José Carone Garcia

Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura

.....

Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1020121-86.2023.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Ida Inês Del Cid, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública /DL 3.365/1941 - contra **IASJI IAMAGUCHI e TAKEDA TETSU IAMAGUCHI**, objetivando a DESAPROPRIAÇÃO de uma área de terreno com 158,61 m², parte de área maior da Matrícula nº 2.444 do 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, que consta pertencer a Iasji Iamaguchi e sua esposa Takeda Tetsu Iamaguchi, localizada na intersecção entre a Alameda das Parreiras e a Estrada dos Alvarengas, s/nº , inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 534.401.004.000, devidamente caracterizada na planta nº A3-2.531,com medidas e confrontações melhores descritas na inicial, declarados de utilidade pública. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10(dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Decreto Municipal nº 22.262/2023, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 17 de novembro de 2025.

.....

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal
Gabinete da Secretária

ATA DE SESSÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, localizada à Rua Tasman nº 520 – Jardim do Mar, realizou-se a 7ª (sétima) sessão ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, conforme convocação prévia, com a seguine pauta:

1) Aprovação da ata da 6ª sessão ordinária de 2025;

2) Apresentação das propostas para modernização dos marcos legais do licenciamento ambiental;

3) Assuntos gerais.

A sessão foi presidida pela Sra. Ruth Cristina Ferreira Ramos, Presidente do Conselho e Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença dos conselheiros e demais participantes, apresentando a pauta e conduzindo os encaminhamentos conforme a ordem do dia.

I – Participantes:

Estiveram presentes os seguintes membros:

Conselheiros Titulares:

· Matheus Graciosi Pinto
· Ronald França Ribeiro
· André Malveira Lima
· Maurício Cardozo
· João Potapovas Neto
· Ricardo Mauricio Coelho da Silva
· Maria Cristina da Silva

Conselheiros Suplentes:

· Thami Izumi da Cruz
· Gabriela de Lima Romano
· Davi Aquino Costa
· José Carlos Barbosa Dias

Servidores da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo:

· Patrícia Forte Gomes – SEMAS
· Marco Pessotti - SS
· Anna Carolina Rocha Soares – SEMAS
· Daniela Zorzato – SEMAS

II - Ordem do Dia:

1. APROVAÇÃO DA ATA

A Presidente submeteu à apreciação dos conselheiros a ata da 6ª Sessão Ordinária. O documento foi aprovado por unanimidade.

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA MODERNIZAÇÃO DOS MARCOS LEGAIS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Diretora do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, Thami Izumi, apresentou as propostas de atualização da legislação ambiental municipal, que se encontram em análise nas comissões da Câmara Municipal.

Fundamentos das Alterações:

· Defasagem da Lei da Política Municipal de Meio Ambiente (Lei de 2011);

· Necessidade de adequação à Deliberação CONSEMA nº 01/2024, que atribuiu aos municípios uma gama maior de atividades licenciáveis;

· Incompatibilidade dos valores de taxas com os praticados pela CETESB e municípios vizinhos.

Principais Propostas de Alteração:

· Atualização Normativa: Revisão dos decretos de licenciamento, fiscalização, compensação ambiental e da resolução de transporte de material para a região do Pós-balsa.

· Incorporação do PGRS: Inclusão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos como estudo obrigatório no licenciamento, condicionando a aprovação à comprovação de destinação ambientalmente adequada.

· Reajuste de Taxas e Valores: Atualização do valor da hora técnica com base em municípios vizinhos; descontos para MEI, EPP e pessoas físicas; e atualização dos valores de multas para que sejam superiores às taxas de licenciamento.

· Aprimoramento da Fiscalização: Previsão de cobrança pela estadia de materiais apreendidos, com recursos revertidos para um fundo da GCM Ambiental; inclusão de atenuantes e aplicação de advertências.

· Compensação Ambiental: Estabelecimento de ordem de prioridades para compensação por supressão de árvores, sendo a primeira opção o plantio no próprio imóvel, com atualização do valor das mudas para cálculo de compensação pecuniária.

· Transporte de Materiais de Construção para o Pós-balsa: Revisão do conceito de reforma de pequena monta, estabelecendo os tipos de materiais de construção autorizados, restringindo itens associados a aumento de área construída ou de área permeável, com foco em justiça social aos moradores de áreas já consolidadas da região do Pós Balsa.

A Presidente informou que as propostas contam com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e seguem em análise e deliberação da Câmara Municipal.

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1. Programas de Educação Ambiental

O Diretor de Gestão Ambiental, Matheus, apresentou informações sobre dois programas:

· "Nosso Bairro, Nosso Ambiente": Programa de educação ambiental não formal, realizado em 20 bairros com foco em educação ambiental climática.

· Projeto "Cuidar para Mudar": Captação de recurso do FEHIDRO pela SEMAS, no valor de R$ 1.290.000,00 para realização de 120 oficinas de educação ambiental formal e não formal, com previsão de início em abril de 2026.

Foi solicitado o apoio do CMMA para divulgação da Consulta Pública do Guia de Arborização Urbana, que está em sua segunda edição.

4. PAUTAS DAS PRÓXIMAS SESSÕES

Ficou acordado que as próximas sessões terão como pauta:

· 8ª SESSÃO: Apresentação detalhada do Programa de Educação Ambiental nos Bairros.

· 9º SESSÃO: Apresentação da Política Municipal de Proteção Animal.

5. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos e encerrou os trabalhos.

Eu, Denise Grastiquine Alves, Secretária Executiva do CMMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente.

São Bernardo do Campo, 25 de setembro de 2025.

DENISE GRASTIQUINE ALVES

Secretária Executiva - Conselho Municipal do Meio Ambiente

RUTH CRISTINA FERREIRA RAMOS

Presidente - Conselho Municipal do Meio Ambiente

.....

ATA DE SESSÃO

Aos trinta dias do mês de outubro de 2025, às 09h00, realizou-se a 8ª (oitava) sessão ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, referente ao exercício de 2025, na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, localizada à Rua Tasman nº 520 – Jardim do Mar, previamente convocada para a seguine pauta:

1. Aprovação da ata da 7ª sessão ordinária de 2025;

2. Apresentação do Programa de Educação Ambiental "Nosso Bairro, Nosso Ambiente";

3. Assuntos Gerais.

A abertura da reunião foi conduzida pela Secretária Executiva do Conselho, Denise Grastiquine Alves, contando com a presença dos Conselheiros Titulares: Matheus Graciosi Pinto, Ronald França Ribeiro, João Potapovas Neto e Ricardo Maurício Coelho da Silva.

Constatou-se a ausência do quórum regimental necessário para a instalação da sessão ordinária. Após tentativas de contato, sem êxito, com os demais conselheiros, a Secretária Executiva agradeceu a presença dos Conselheiros presentes e informou que os assuntos pautados serão tratados na próxima sessão, a realizar-se em 27 de novembro de 2025.

Não havendo mais informes e nada mais a tratar, a sessão foi encerrada as 09h45, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Denise Grastiquine Alves, Secretária Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2025.

DENISE GRASTIQUINE ALVES

Secretária Executiva

Conselho Municipal do Meio Ambiente

.....

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – CMMA – convoca para a 10ª (décima) Sessão Ordinária do CMMA do exercício de 2025.

Pauta da reunião:

1. Aprovação da ata da 9ª sessão ordinária de 2025;

2. Balanço das atividades realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal no ano de 2025;

3. Apresentação dos recursos utilizados do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA;

4. Assuntos gerais.

Data: 11/12/2025

Horário: 09h00

Local: Videoconferência no "Google Meet"

Link para acesso à reunião: https://calendar.app.google/2ZBkCZxhw25v7k1z6

Não é necessário *login* e senha para entrada na sala.

São Bernardo do Campo, 03 de dezembro de 2025.

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Conselho Municipal do Meio Ambiente

Presidente

.....

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SEMAS-204

EDITAL Nº 98, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	ARTIGO	PROCESSO
MASTER FMIX HOLDING LTDA	37.133.075/0001-50	8034/2025	704/25-3659467	97 e 108	SB 111989/2025

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação e/ou 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (artigo 51º do DM n° 20434/2018 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br.

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SEMAS -204

EDITAL Nº 99, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos e requerimentos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Auto de Inspeção Ambiental

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
MASTER FMIX HOLDING LTDA	37.133.075/0001-50	10768/2025	SB 111989/2025

Assunto: Termo de Apreensão e Depósito

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
MASTER FMIX HOLDING LTDA	37.133.075/0001-50	3524/2025	SB 111989/2025

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 029/2025

A **Sra. FERNANDA SOUZA CHAVES** – CPF: **357.919.118-10**, se compromete perante a ***SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL***, a realizar o plantio de 6 (seis) mudas de espécies arbórea nativa da Mata Atlântica dentro do imóvel, incluindo o local onde foi realizada a supressão de vegetação e apresentando no término do plantio croqui de localização dos exemplares com a identificação das espécies. Entregar 20(vinte) mudas de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica, no viveiro municipal, seguindo as instruções fornecidas pela

Fiscalização Ambiental. O agendamento para entrega devera ser feito pelo telefone (11)2630-8047 ou 2630-805 - Setor de Parques e Jardins.

SEMAS -204, em 05 de dezembro de 2025

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

.....

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SEMAS-2 Nº 46, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SEMAS-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.087073/2025-16	SANDRO SHIRAISHI	LS - Nº 0137/2025
SB.058145/2025-30	ISOS INDUSTRIAL TERMOPLASTICOS LTDA	LS - Nº 0138/2025
SB.100933/2025-65	CONCREBASE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	LS - Nº 0139/2025

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SEMAS-202

Assunto: Deferimento de validação do requerimento “COMUNICAÇÃO DE PODA – até 10 (dez) árvores”:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB.111575/2025-10	CELINA DELLA NINA GAMBI	27/11/2026
SB.097220/2025-08	JOSILENE MARIA CANDIDO FROES	01/12/2026

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.105739/2025-37	ARMANDO MARQUES	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 185/2025
SB.057420/2025-28	JALIDE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 098/2025
SB.121115/2024-56	SCANIA LATIN AMERICA LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 191/2025
SB.105046/2025-41	LSZARA PARTICIPAÇÕES LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 189/2025
SB.102353/2025-27	CLAUDIO ROBERTO GARCIA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 175/2025
SB.088727/2025-55	EDMOA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 164/2025

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA – SEMAS-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 56423/2025-95	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 099/2025
SB 124118/2024-67	MARA SILVIA FAZAN	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 098/2025

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 5 de Dezembro de 2025.

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMAS

.....

Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária

COMUNICADO SC Nº 158/2025 – CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, convoca os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC para a próxima Reunião Ordinária a ser realizada no dia **09 de dezembro de 2025**, na **Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato**, localizada na **Rua Dr. Flaquer, 26 – Centro – São Bernardo do Campo**.

- **Primeira chamada:** 19h00
- **Segunda chamada:** 19h15

A pauta da referida reunião se dará nos termos a seguir:

- Discussão do Objeto dos Editais da Formação (CeMAM e Oficinas Culturais);
- Discussão do Objeto do Edital do Carnaval 2026;
- Reformulação do Conselho - Justificativas para ausências e busca ativa de setoriais ausentes;
- Assuntos Gerais.

Contamos com a presença de todos os conselheiros titulares e suplentes para o bom andamento dos trabalhos e deliberações importantes para a cultura de nosso município.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 159/2025 – CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - COMPAHC - SBC

Convocamos os membros do COMPAHC-SBC: Adriana da Silva, Anna Carolina Rocha Soares, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Claudemir da Silva, Daniela Felipe, Douglas Alexandre Soares, Eliene Santos Amaral, Elizabeth Moreira Andreatta Moro, Flávia Tadim Massimetti, Graziela Cristina Marotti, Heloisa Bonora, Jean Felipe do Prado, Jorge Henrique de França de Jesus, Juliana Corradi de Oliveira, Karina Kaori Mekaro, Kedley Correa de Moraes, Laércio Costa Nunes, Loretha Felippini Rodrigues, Lucas Audi Barbosa, Maria Ester Dalmolin Oneda, Maurício Brigatto Cypriano, Renata Aparecida da Silva, Ronald França Ribeiro e Thais Barbaro para a 234ª Reunião Ordinária a ser realizada em **10 de dezembro de 2025**, às 9h, nas dependências da **Divisão de Preservação da Memória – Rua João Pessoa, 236 – Centro**.

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Presidente

.....

COMUNICADO SC Nº 160/2025 – CONVOCA AS ENTIDADES, RELACIONADAS, COM INTERESSE EM PROSSEGUIR NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA- FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, convoca as entidades, abaixo relacionadas, com interesse em prosseguir no processo de certificação como Ponto de Cultura junto ao Ministério da Cultura, conforme itens 12.1 dos EDITAIS nº 016/2024 e 002/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de São Bernardo do Campo- SP - Cultura Viva do Tamanho do Brasil! - Fomento a Projetos continuados de Pontos de Cultura, a enviar os documentos que seguem, para o endereço eletrônico pnab.culturavivatcc@saobernardo.sp.gov.br no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Comunicado:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural; e

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: *https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo*.

PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESPONSÁVEL
ANESP - Associação dos Nordestinos do Estado de São Paulo	07.***.***/0002-33	Francisca Chaves Rodrigues
ACTV- Associação Cultural Tocando a Vida	11.***.***/0001-62	Marcos Carbone Bernardino
Espaço Cultural Bons tempos / Matize Produções Culturais	18.***.***/0001-99	Camilla Martinez de Oliveira
Lar da Mamãe Clory	59.***.***/0001-93	Soely Marques Gozzi
Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão	05.***.***/0001-16	Ingrid Gonçalves Moraes
Instituto Maria José Organização da Sociedade Civil - Projeto Caridade	07.***.***/0001-11	Evanir Soares da Silva Capano
Associação Cultural Samba da Praça	53.***.***/0001-25	Lucas Ferreira Paulino
Conselho da Cultura Popular Uma Só Voz	32.***.***/0001-52	Vanda Santana da Silva

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº 161/2025 – CONVOCA AS ENTIDADES, RELACIONADAS, COM INTERESSE EM PROSSEGUIR NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, convoca as entidades, abaixo relacionadas, com interesse em prosseguir no processo de certificação como Ponto de Cultura junto ao Ministério da Cultura, conforme itens 12.2 do EDITAL nº 017/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de São Bernardo do Campo - SP - Cultura Viva do Tamanho do Brasil! – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, deverão enviar os documentos que seguem, para o endereço eletrônico pnab.culturavivapremio@saobernardo.sp.gov.br no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Comunicado:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural; e

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: *https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo*.

PROPONENTE	CPF / CNPJ	RESPONSÁVEL
Orquestra de Viola Caipira de São Bernardo do Campo	16*.***.***-35	Leandro Pimenta de Abreu
Associação de Capoeira Centro Educacional e Cultura Guine-Bissau Capoeira	32.***.***/0001-70	Maxwell Antonio Henrique dos Santos
Semea - Sementes do Amanhã/Instituição de Assistência Social	05.***.***/0001-60	Elenice Schoeps Fracchetta

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

.....

Secretaria de Planejamento Urbano
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SPU-003 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS
EDITAL 247/2025

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS E AUTUAÇÕES :

NOME	INSCRIÇÃO	LANÇAMENTO	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
ANDREIA WEI LAM SUN	20.007.016.000	704-3643783/2025	R$ 972,36	5012026	3643783	206
CARLOS ALBERTO BATISTA FAGGI	29.100.012.000	704-3632160/2025	R$ 486,18	5012026	3632160	228
CONCRETO CONFIANCA LTDA	208.570-4	704-3643688/2025	R$ 1.458,54	5012026	3643688	207
DANTE OLIVARES DOS SANTOS	29.118.005.000	704-3632163/2025	R$ 729,27	5012026	3632163	231
EDNEI AMARO DA COSTA - ESPOLIO	29.118.004.000	704-3632164/2025	R$ 486,18	5012026	3632164	228
EDSON SOARES CABRAL	29.137.007.000	704-3632168/2025	R$ 486,18	5012026	3632168	228
JORGE MARQUES DAS NEVES	29.118.007.000	704-3632162/2025	R$ 486,18	5012026	3632162	228
KANKOBUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.007.058.000	704-3643770/2025	R$ 972,36	5012026	3643770	206
MARCELO DE ARAUJO BRITO	29.099.014.000	704-3632158/2025	R$ 486,18	5012026	3632158	228
NELSON DE MORAES (ESPOLIO)	29.111.005.000	704-3632161/2025	R$ 486,18	5012026	3632161	228
RUBENS RABELO	29.137.008.000	704-3632167/2025	R$ 486,18	5012026	3632167	228
SILVIO AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR	29.137.010.000	704-3632166/2025	R$ 486,18	5012026	3632166	228

206-OBSTRUCAO CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS
207-ALTERAR/DANIFICAR/OBSTRUIR CONDUTORES
228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO
231-VEGETACAO ESPINHOSA

SPU-003, 03 DE DEZEMBRO DE 2025
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Encarregado de Serviço
FLÁVIA GONDIM GARCIA VIEIRA
Encarregada de Serviço
ORLANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Encarregado de Serviço
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Diretora de Seção

.....

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SPU-003 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS
EDITAL 247/2025

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execução dos serviços de:

216-LIMPEZA E CAPINACAO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
226-CONSTRUIR/ RECONSTRUIR MURO DE FECHO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

Prazos acima contados a partir da data de publicação do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificações individuais via correio.

NOME	INSCRIÇÃO	SERVIÇOS
KIYOSHI KOUNO	6.027.033.000	216
KIYOSHI KOUNO	6.027.033.000	226
KIYOSHI KOUNO	6.027.033.000	228
POLAR EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES EIRELI	6.027.122.000	216
POLAR EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES EIRELI	6.027.122.000	226
TSV EMPREEENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	25.059.079.000	228

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:
SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
RENATO BASTOS DE SOUSA	113.117	IMEDIATO
VINICIUS BAIA	113.118	IMEDIATO

SPU-003, 03 DE DEZEMBRO DE 2025
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Encarregado de Serviço
FLÁVIA GONDIM GARCIA VIEIRA
Encarregada de Serviço
ORLANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Encarregado de Serviço
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Diretora de Seção

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21
EDITAL Nº 141/2025

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.047755/2025-91	LEENA MOHAMMED W. AJRAWI	802254031796	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.110908/2025-53	KRM PRIME CONSTRUTORA LTDA	802254031797	1	COBRANÇA ANTECIPADA

SB.031263/2025-63	SOUZA DIAS INCORPORADORA EIRELI	802254031798	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.111066/2025-40	ROGÉRIO LOMBARDI C. LOPES	802254031799	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.080024/2025-55	IRONALDO FRANCISCO DOS SANTO	802254031800	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.044156/2025-02	EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.	802254031801	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.083337/2025-53	MAURO JOSÉ GONÇALVES	802254031803	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.111080/2025-46	MARCIA APARECIDA ROCCO	802254031804	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.108815/2025-86	FERNANDO PARANHOS FARO	802254031805	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.101483/2025-26	MW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	802254031806	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.109442/2025-29	APARECIDA SUELI AMPOERO	802254031807	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.110012/2025-40	PEDRO GONÇALVES GALOPPI	802254031808	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.107121/2025-23	CONDOMÍNIO RESID. ITAUNAS	802254031809	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.111402/2025-08	GANDI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	802254031810	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112260/2025-34	DI FATTO CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	802254031811	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.102183/2024-90	AZR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	802254031812	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.011613/2025-39	PHELIPPE ULIANA E OUTRA	802254031813	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.007861/2025-86	LUIZ MARCOS VIANA DA SILVA	802254031814	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.012876/2025-48	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	802254031815	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.091162/2025-61	W-SUPPLY HOLDING PATRIMONIAL LTDA	802254031817	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.093055/2025-13	ISAURA FORATO DIVETTA E OUTROS	802254031816	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.141427/2023-46	JURACI GOMES	802254031818	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.106722/2025-90	HMJ COM. SERV. E LOC. DE GRUPOS GERADORES LTDA	802254031819	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.087815/2025-18	MARIA JOSÉ G. GUEBARA E OUTRO	802254031820	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.028425/2025-96	ELCIO FRANCISCO PINTO E OUTRA	802254031821	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.111583/2025-24	JOSE NICODEMOS PEREIRA LOPES	802254031822	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.110261/2025-73	COSMIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	802254031823	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.074959/2024-03	MZAH ADM. DE IMOVEIS LTDA	802254031643	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.109222/2025-23	CONDOMNIO EDIFICIO L'OBELISQUE	802254031824	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112291/2025-83	ANAY MOREIRA DE SOUZA	802254031825	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.111023/2025-43	GILMAR DE LIMA DIAS	802254031839	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.111505/2025-08	LUIS ROBERTO SPEHAR	802254031838	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.088810/2025-29	RODRIGO VIEIRA	802254031840	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112267/2025-51	ELIAS AMANCIO DE AZEVEDO	802254031841	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.109224/2025-45	LUIZ CORREA	802254031842	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.069984/2025-46	CLAUDIA GUIMARAES M. SOUZA	802254031843	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.111580/2025-41	JOSE NICODEMOS PEREIRA LOPES	802254031844	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112538/2025-85	SERGIO CAMARINI	802254031845	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.110266/2025-78	JESUS GONZALEZ HERNANDEZ	802254031846	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112311/2025-62	NICOLAS ANDRES G. TREVIJANO	802254031847	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.081550/2025-10	CLEBERSON AUGUSTO SOARES	802254031848	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112576/2025-87	MARILENA DE LIMA	802254031849	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112768/2025-17	MAURITI HUMBERTO DA S. RIBEIRO	802254031850	1	COBRANÇA ANTECIPADA

SPU-21, 05 de dezembro de 2025, Lacy da Silveira – Encarregado - SPU-211.2 – Marcos Roberto V. Gandini – Diretor de Divisão – SPU-21 – Cláudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 141/2025

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.047755/2025-91	LEENA MOHAMMED W. AJRAWI	802254031796	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.110908/2025-53	KRM PRIME CONSTRUTORA LTDA	802254031797	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.031263/2025-63	SOUZA DIAS INCORPORADORA EIRELI	802254031798	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.111066/2025-40	ROGÉRIO LOMBARDI C. LOPES	802254031799	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.080024/2025-55	IRONALDO FRANCISCO DOS SANTO	802254031800	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.044156/2025-02	EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.	802254031801	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.083337/2025-53	MAURO JOSÉ GONÇALVES	802254031803	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.111080/2025-46	MARCIA APARECIDA ROCCO	802254031804	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.108815/2025-86	FERNANDO PARANHOS FARO	802254031805	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.101483/2025-26	MW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	802254031806	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.109442/2025-29	APARECIDA SUELI AMPOERO	802254031807	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.110012/2025-40	PEDRO GONÇALVES GALOPPI	802254031808	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.107121/2025-23	CONDOMÍNIO RESID. ITAUNAS	802254031809	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.111402/2025-08	GANDI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	802254031810	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112260/2025-34	DI FATTO CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	802254031811	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.102183/2024-90	AZR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	802254031812	1	DOCUMENTO PRONTO

SB.011613/2025-39	PHELIPPE ULIANA E OUTRA	802254031813	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.007861/2025-86	LUIZ MARCOS VIANA DA SILVA	802254031814	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.012876/2025-48	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	802254031815	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.091162/2025-61	W-SUPPLY HOLDING PATRIMONIAL LTDA	802254031817	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.093055/2025-13	ISAURA FORATO DIVETTA E OUTROS	802254031816	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.141427/2023-46	JURACI GOMES	802254031818	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.106722/2025-90	HMJ COM. SERV. E LOC. DE GRUPOS GERADORES LTDA	802254031819	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.087815/2025-18	MARIA JOSÉ G. GUEBARA E OUTRO	802254031820	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.028425/2025-96	ELCIO FRANCISCO PINTO E OUTRA	802254031821	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.111583/2025-24	JOSE NICODEMOS PEREIRA LOPES	802254031822	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.110261/2025-73	COSMIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	802254031823	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.074959/2024-03	MZAH ADM. DE IMOVEIS LTDA	802254031643	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.109222/2025-23	CONDOMNIO EDIFICIO L'OBELISQUE	802254031824	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112291/2025-83	ANAY MOREIRA DE SOUZA	802254031825	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.111023/2025-43	GILMAR DE LIMA DIAS	802254031839	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.111505/2025-08	LUIS ROBERTO SPEHAR	802254031838	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.088810/2025-29	RODRIGO VIEIRA	802254031840	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112267/2025-51	ELIAS AMANCIO DE AZEVEDO	802254031841	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.109224/2025-45	LUIZ CORREA	802254031842	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.069984/2025-46	CLAUDIA GUIMARAES M. SOUZA	802254031843	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.111580/2025-41	JOSE NICODEMOS PEREIRA LOPES	802254031844	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112538/2025-85	SERGIO CAMARINI	802254031845	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.110266/2025-78	JESUS GONZALEZ HERNANDEZ	802254031846	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112311/2025-62	NICOLAS ANDRES G. TREVIJANO	802254031847	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.081550/2025-10	CLEBERSON AUGUSTO SOARES	802254031848	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112576/2025-87	MARILENA DE LIMA	802254031849	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112768/2025-17	MAURITI HUMBERTO DA S. RIBEIRO	802254031850	1	COBRANÇA ANTECIPADA

SPU-21, 05 de dezembro de 2025, Lacy da Silveira – Encarregado - SPU-211.2 – Marcos Roberto V. Gandini – Diretor de Divisão – SPU-21 – Cláudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 142/2025

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO
SB.009924/2025-84
SB.055036/2024-39

SPU-21, 05 de dezembro de 2025, Lacy da Silveira – Encarregado – SPU-211-2 – Marcos Roberto V. Gandini - Diretor de Divisão – SPU-21 – Cláudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 142/2025

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.009924/2025-84	MANOEL FLAVIO GUEDES
SB.055036/2024-39	RESIDENCIAL LUNA SÃO BERNARDO SPE LTDA

SPU-21, 05 de dezembro de 2025, Lacy da Silveira – Encarregado – SPU-211-2 – Marcos Roberto V. Gandini - Diretor de Divisão – SPU-21 – Cláudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 143/2025

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.106835/2025-26	DIRCE LOPES SANCHES
SB.102623/2025-90	VALDETE DE LIMA GOMES
SB.076294/2024-05	ASSOCIAÇÃO BENEF. CANTINHO DA MEIMEI
SB.098934/2025-23	MARIO GOUVEIA NETO
SB.090352/2025-63	SERPENTINO SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA
SB.088382/2025-58	LOOK VEICULAÇÕES LTDA ME
SB.102424/2025-17	ANTONIO RIBEIRO MACHADO
SB.099363/2025-44	INOVE PRIME PARTICIP. SOCIETÁRIAS LTDA
SB.094725/2025-70	FERNANDO CARBONEL - ESPÓLIO
SB.060552/2025-64	WALNEA DUARTE RODRIGUES
SB.099539/2025-56	IVO FERNANDES
SB.091285/2025-23	GUTE HAUS EMPREEND., PARTIC. E INCORP. LTDA

SPU-21, 05 de dezembro de 2025, Lacy da Silveira – Encarregado – SPU-211-2 – Marcos Roberto V. Gandini – Diretor de Divisão – SPU-21 – Cláudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 143/2025

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.106835/2025-26	DIRCE LOPES SANCHES
SB.102623/2025-90	VALDETE DE LIMA GOMES
SB.076294/2024-05	ASSOCIAÇÃO BENEF. CANTINHO DA MEIMEI
SB.098934/2025-23	MARIO GOUVEIA NETO
SB.090352/2025-63	SERPENTINO SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA
SB.088382/2025-58	LOOK VEICULAÇÕES LTDA ME
SB.102424/2025-17	ANTONIO RIBEIRO MACHADO
SB.099363/2025-44	INOVE PRIME PARTICIP. SOCIETÁRIAS LTDA
SB.094725/2025-70	FERNANDO CARBONEL - ESPÓLIO
SB.060552/2025-64	WALNEA DUARTE RODRIGUES
SB.099539/2025-56	IVO FERNANDES
SB.091285/2025-23	GUTE HAUS EMPREEND., PARTIC. E INCORP. LTDA

SPU-21, 05 de dezembro de 2025, Lacy da Silveira – Encarregado – SPU-211-2 – Marcos Roberto V. Gandini – Diretor de Divisão – SPU-21 – Cláudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23
EDITAL Nº 125/2025

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC. IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB-095429/2025-69	BUDEGA DO RAFA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBID	26.066.040.000	802/25-4031794	207,99	TAXA DE REANÁLISE
SB-093102/2025-07	AZEMIR VIEIRA DUARTE	32.012.030.000	802/25-4061933	532,10	COMPLEMENTAR
SB.099653/2025-79	8GS DIVERSOES LTDA	26.001.117.000	802/25-4031802	207,99	TAXA DE REANÁLISE
SB-147953/2023-51	LAURENTINA MARIA FERREIRA DE BARROS	33.021.096.000	802/25-4031826 a 802/25-4031837	100,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.111074/2025-54	GRUTA CAPITAL HOLDING LTDA	8.009.023.000	802/25-4061942	532,10	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105714/2025-70	ELIANE PACHECO LEMOS MARCELINO	21.030.006.000	802/25-4061943	532,10	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-112250/2025-08	ALEXANDRE AMBROSIO EMPREENDIMENTOS, COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	25.037.016.000	802/25-4061952	532,10	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.008751/2025-49	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS E LUCIANA GONCALVES SA	24.059.080.000	802/25-4061954	48,94	COMPLEMENTAR

SPU-23, 05 de Dezembro de 2025. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

.....

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23
EDITAL Nº 126/2025

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Cobrança Antecipada referente ao Processo de Alvará de Funcionamento.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR
COBRANÇA ANTECIPADA	A PRODUTORA - AGENCIA PREMIUM LTDA	4061935	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	ASSOC.PAULISTA DE MED.SECAO REG.SBC E DIADEMA	4061944	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EDIFICANDO VIDA	4061938	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	BRAGANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LT	4061941	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	CAMILA FUGANHOLI DA SILVA ARANTES	4061949	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	CARLOS ANTONIO BRESSAN	4061937	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	COLEGIO STAGIO LTDA	4061932	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	COLEGIO TERRA NOVA S/S LTDA	4061939	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	COMERCIAL DE VEICULOS DE NIGRIS LTDA	4061955	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	DENISE VASCONCELOS CEPULVEDA	4061958	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	EVER GREEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4061951	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	FLEURY SA	4061945	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	HENDERSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4061953	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	LONG WAY PNEUS LTDA	4061950	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	MARCELLO MANI	4061956	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	MARCELLO MANI	4061957	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	MAXCRIL INDUSTRIA DE MATERIAIS P ESCRITORIO LTDA	4061947	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	NOVITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	4061931	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	NOVITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	4061934	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	SAMIRA SOUZA LOPES	4061948	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	SPA MEDITERRANEO LTDA- ME	4061940	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	TOTO SERVICOS DE ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTO	3644424	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	VERGINIA MASINI	4061936	674,11
COBRANÇA ANTECIPADA	YAKULT S/A INDUSTRIA E COMERCIO	4061946	674,11

SPU-23, 05 de Dezembro de 2025. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 170/2025

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-70585/2020	GRACIANE CORDEIRO DE SOUZA	63076
SB-83370/2021	MARIA NILDA BRASIL	63077
SB-28831/2025	ELETRICA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	63052
SB-28831/2025	ELETRICA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	63054
SB-66783/2025	CLEBER LIMA DE OLIVEIRA	62499
SB-66783/2025	LEONARDO FILIPE DA SILVA	62500

SPU-22, em 5 de dezembro de 2025, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, João Batista Chagas dos Santos - Diretor de Divisão - SPU-22, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Assessora de Direção do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 171/2025

Nos termos do Artigo 25, Paragrafo 3º, Item 1, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, NOTIFICADOS dos seguintes lançamentos:

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
CLEBER LIMA DE OLIVEIRA	007.039.039.000	704-3659510/2025	R$ 1.594,00	13/01/2026	SB-66783/2025
ELETRICA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	024.019.146.000	704-3659512/2025	R$ 496,22	13/01/2026	SB-28831/2025

ELETRICA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	024.019.148.000	704-3659513/2025	R$ 496,22	13/01/2026	SB-28831/2025
GRACIANE CORDEIRO DE SOUZA;	021.098.047.000	704-3659514/2025	R$ 265,67	13/01/2026	SB-70585/2020
LEONARDO FILIPE DA SILVA	007.039.039.000	704-3659511/2025	R$ 1.594,00	13/01/2026	SB-66783/2025
MARIA NILDA BRASIL	021.036.026.000	704-3659515/2025	R$ 265,67	13/01/2026	SB-83370/2021

SPU-22, em 5 de dezembro de 2025, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, João Batista Chagas dos Santos - Diretor de Divisão - SPU-22, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Assessora de Direção do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 172/2025

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS, para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-22504/2024	GRACINDA DOS SANTOS - USUFRUTUARIA	185822
SB-81644/2025	TREVO A.L.P - ADM. DE BENS PROPRIOS LTDA	185824
SB-112110/2025	EVERTON SILVA LAURENTINO	185796
SB-112135/2025	ANTONIO MOLINA	185821
SB-112197/2025	LUIZ DOS SANTOS	185795

SPU-22, em 5 de dezembro de 2025, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, João Batista Chagas dos Santos - Diretor de Divisão - SPU-22, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Assessora de Direção do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 173/2025

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-112346/2025	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM TABOAO	2589
SB-112819/2025	BOTECO DOHNOVA LTDA	2569
SB-113508/2025	HELBER ROGER PEREIRA DA SILVA	2568

SPU-22, em 5 de dezembro de 2025, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, João Batista Chagas dos Santos - Diretor de Divisão - SPU-22, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Assessora de Direção do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

ERRATA
EDITAL SPU-003 Nº 38, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Onde se lê:

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento do Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-107.640/25	MARCOS JAFET DAUD
SB-108.194/25	TRAKINAGEM PET SHOP LTDA

Assunto: Transformação de Boca de Lobo em Boca de Leão

Processo	Interessado
SB-60.661/25	

Assunto: Autorização para Rebaixamento de Guias

Processo	Interessado
SB-60.661/25	

Leia-se:

EDITAL SPU-003 Nº 39, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Transformação de Boca de Lobo em Boca de Leão

Processo	Interessado
SB-60.661/25	ANTONIO FERREIRA DA CRUZ

Assunto: Autorização para Rebaixamento de Guias

Processo	Interessado
SB-60.661/25	ANTONIO FERREIRA DA CRUZ

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento do Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-107.640/25	MARCOS JAFET DAUD
SB-108.194/25	TRAKINAGEM PET SHOP LTDA

São Bernardo do Campo, em 4 de dezembro de 2025.
RITA DE CASSIA MESSIAS
Diretora de Seção

.....

TERMO DE COMPROMISSO nº 008/CIAEIV/2025
PA SB. 146.218/2023
014.001.008.000

De acordo com a Lei Municipal nº 6.184, de 21 de dezembro de 2011, e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, com sede no Paço Municipal, situado à Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Planejamento Urbano – SPU-1, **ROSELI M. Y. BICHARA ,** a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, **SENDAS DISTRIBUIDORA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.057.223/0001-71, com sede situada à Avenida Ayrton Senna, 6000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá – Rio de Janeiro, neste ato representado pelos Srs. **BELMIRO DE FIGUEIREDO GOMES**, brasileiro, comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 52.699.074-0SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 805.421.589-49 e **ANDERSON BARRES CASTILHO**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 64.227.173 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 017.266.429-25 abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 008/2025**, para empreendimento localizado na **Avenida do Taboão, nº 574, Bairro Taboão**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (**CIAEIV)**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, alterada pela L.M. nº 7.504, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, e além das medidas neles elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem cumpridas, mediante a apresentação da comprovação das mesmas quando solicitado por esta municipalidade, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. Realizar a **reforma e adaptação da edificação da EMEB Rubem Alves**, localizada na Rua Alípio Corrêa Neto, nº 177 – Bairro Planalto, **para**

implantação do Instituto de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme projeto e planilha orçamentária estimada (págs. 2348 a 2356). A intervenção atende ao disposto no Art. 97 da Lei Municipal nº 6.184/11 e ao Art. 10-A da Lei Municipal nº7504/2025, como contrapartida para a implantação do empreendimento;

2. O cronograma de obras da **reforma e adaptação da edificação da EMEB Rubem Alves** será definido junto à **Secretaria de Projetos e Obras** e da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**, devendo qualquer atraso ser devidamente formalizado, a fim de que não haja prejuízo à municipalidade quanto à sua utilização, bem como à SENDAS DISTRIBUIDORA S/A quanto à necessidade de emissão de documentos vinculados ao término da obra;

3. Instalar lixeiras próprias para a separação dos resíduos (reciclagem), nas áreas comuns e dependências do empreendimento;

4. Deverá ser prevista a destinação dos recicláveis, gerados na fase de operação, para fomento das Centrais de Triagem / Cooperativas de Reciclagem do Município. A coleta seletiva pública é realizada pela SBS Soluções, cujos contatos podem ser obtidos pelo site: https://sbclimpeza.com.br/;

5. Os resíduos com peso superior a 50kg por dia de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços não são recolhidos pelo Município. Portanto, deverão ser depositados e removidos às expensas dos responsáveis;

6. Considerando o parecer técnico da **CETESB nº 48100218** e que a empresa se encontra na fase de campanhas de monitoramento, com previsão de conclusão desta etapa em janeiro de 2026, deverá apresentar o **Termo de Reabilitação de Área**, emitido pela CETESB;

7. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, as medidas de mitigação ou cessação dos impactos deverão ser adotadas de imediato, e este Relatório Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, incluindo os seus anexos.

São Bernardo do Campo, 02 de dezembro de 2025.

Pela **PREFEITURA:**

_____

ROSELI M. Y. BICHARA
Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico
Pela **SENDAS DISTRIBUIDORA S/A:**

_____

Nome: **BELMIRO DE FIGUEIREDO GOMES**
R.G. nº 52.699-074-0 SSP/SP
CPF nº 805.421.589-49

_____

Nome: **ANDERSON BARRES CASTILHO**
R.G. nº 64.227.173 SSP/PR
CPF nº 017.266.429-25
TESTEMUNHAS:

_____

EDUARDO DA FONSECA MARTINS
R.G. nº 28.805.849-5 SSP/SP
CPF nº 213.371.198-81

_____

Nome: JOSÉ ANTÔNIO LEON RODRIGUEZ
R.G. nº 63.863.022-8 SSP/SP
CPF: 231.268.398-94

.....

TERMO DE COMPROMISSO nº 009/CIAEIV/2025
PA SB. 129.259/2024
530.201.012.000 E 530.201.013.000

De acordo com a Lei Municipal nº 6.184, de 21 de dezembro de 2011, e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, com sede no Paço Municipal, situado à Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Planejamento Urbano – SPU-1, **ROSELI M. Y. BICHARA ,** a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, **SENDAS DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.057.223/0001-71, com sede situada à Avenida Ayrton Senna, 6000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá – Rio de Janeiro, neste ato representado pelos Srs. **BELMIRO DE FIGUEIREDO GOMES**, brasileiro, comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 52.699.074-0SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 805.421.589-49 e **ANDERSON BARRES CASTILHO**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 64.227.173 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 017.266.429-25 abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 009/2025**, para empreendimento localizado na **Estrada dos Alvarengas, nº 5711 – Bairro Alvarenga**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (**CIAEIV)**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 7.504, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e no Relatório de Impacto no Tráfego / Polo Gerador de Tráfego (RIT / PGT), e além das medidas nelas elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidos os respectivos Alvarás e Vistos pertinentes ao empreendimento, com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. Instalar lonas nas caçambas que transportarão os resíduos sólidos;

2. Formatar parcerias com cooperativas, ONG's e até mesmo com o poder público, objetivando a destinação correta dos resíduos sólidos;

3. Apresentar o PGRS para análise, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 e DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024 E PMGIRS, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.505, de 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

4. Instalação de lixeiras para reciclagem nas áreas comuns do empreendimento;

5. Realizar a **reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA União / Alvarenga**, localizado na **Estrada dos Alvarengas nº 5779 – Bairro Alvarenga,** de acordo planilha orçamentária estimativa (pág. 0915 a 0916). A intervenção atende ao disposto no Art. 97 da Lei Municipal nº 6.184/11 e ao Art. 10-A da Lei Municipal nº 7.504/25, como contrapartida para a implantação do empreendimento;

6. Antes do início de qualquer intervenção, é obrigatória a apresentação do Laudo Técnico e do Projeto Executivo de Estruturas e Fundação, para análise e aprovação prévia pela **Secretaria de Projetos e Obras (SPO)**. Nenhuma atividade relacionada à fundação ou à montagem estrutural poderá ser iniciada sem a aprovação formal destes documentos;

7. Todos os projetos executivos – incluindo instalações elétricas, instalações hidráulicas, estruturas e fundações, arquitetura/acabamentos, bem como os serviços de vistorias, laudos técnicos, anteprojetos, planilha quantitativa, memorial descritivo e relatórios fotográficos – deverão ser desenvolvidos em estrita conformidade com os parâmetros, diretrizes e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8. Para o início efetivo das obras, a empresa deverá **apresentar à Secretaria Municipal de Saúde** um Cronograma Físico de Obras, detalhando etapas, sequência de execução, prazos e interferências operacionais. O cronograma deverá ser aprovado previamente, de forma a garantir o alinhamento das atividades com o funcionamento diário da **UPA (Unidade de Pronto Atendimento)**, preservando a continuidade dos serviços assistenciais e evitando impactos aos usuários;

9. A empresa deverá seguir integralmente todas as normas técnicas aplicáveis, bem como as diretrizes das Secretarias envolvidas, garantindo a segurança, qualidade e conformidade das obras executadas;

10. A execução dos serviços compreenderá, os seguintes itens previstos em planilha estimativa orçamentariam, caso o projeto executivo identifique outros serviços ou troca de serviços que estejam previstos na Planilha, os mesmos deverão ser executados para a qualidade e conformidade das obras executadas em relação ao projeto executivo;

11. A entrega da **reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA União / Alvarenga** será vinculada à emissão do Visto;

12. Atender todas as diretrizes de drenagem emitidas pelo Departamento de Macrodrenagem – STMI-3 no processo de Alvará de Construção SB.124.337/2024;

13. Implementar o sistema de captação de águas pluviais, bem como quanto ao atendimento da Lei Estadual nº 12.526/2007;

14. Apresentar documento que comprove o atendimento às diretrizes das concessionárias SABESP e ENEL Distribuição SP;

15. Apresentar por meio de declaração, que o em empreendimento acata que não haverá permanência e espera dos veículos de transportes de cargas junto as vias: Estrada dos Alvarengas e Estrada da Cama Patente, e que todas as operações e manobras de transbordo e ou descarga das mercadorias serão executadas internamente nas áreas especificas para tal no empreendimento;

16. Durante a operação do empreendimento, para que não haja congestionamento da Estrada da Cama Patente, sentido sul em direção ao Parque Esmeralda, deverá ser respeitado o horário de funcionamento das docas (das 08:00 às 16:00), uma vez que o acesso desta área é pela Estrada da Cama Patente;

17. Obedecer aos níveis de ruído previstos na legislação vigente – Quadro 3E da L.M. nº 6.222/12, ou seja, diurno 70 dB e noturno 60dB;

18. Respeitar o horário de funcionamento e os limites estabelecidos pelas normas durante a fase de operação obra e durante a fase de implantação, bem como respeitar os limites estabelecidos pelas normas;

19. Realizar a manutenção preventiva dos veículos para minimizar as taxas de emissão de poluentes atmosféricos;

20. Material extraído será mantido umedecido de forma a diminuir as taxas de emissão de poluentes atmosféricos;

21. As áreas de estocagem de materiais, bem como as vias de circulação interna ao empreendimento, deverão ser mantidas umedecidas sempre que

necessário, em especial, no período seco;

22. Deverão ser atendidas todas as exigências contidas no Alvará de Licença Metropolitana nº 48/0001/2022 e demais atualizações, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

23. Deverão ser disponibilizadas cotas de emprego para moradores do município, mediante apresentação de uma declaração da Central de Trabalho e Renda (CTR), que é gerenciada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo. Essa declaração deve ser apresentada antes da contratação efetiva. Além disso, é necessário anexar um protocolo de recebimento ou resposta emitida pelo departamento;

24. Qualquer dano as construções lindeiras, e desde que devidamente comprovadas, ocasionadas pela movimentação na execução/funcionamento do empreendimento, a respectiva construtora e empresas locatárias se responsabilizarão no saneamento dessas questões, isentando a prefeitura de qualquer ônus;

25. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, este Relatório Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, incluindo os seus anexos.

São Bernardo do Campo, 02 de dezembro de 2025.

Pela **PREFEITURA:**

_____

ROSELI M. Y. BICHARA

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pela **SENDAS DISTRIBUIDORA S/A:**

_____

Nome: **BELMIRO DE FIGUEIREDO GOMES**

R.G. nº 52.699-074-0 SSP/SP

CPF nº 805.421.589-49

_____

Nome: **ANDERSON BARRES CASTILHO**

R.G. nº 64.227.173 SSP/PR

CPF nº 017.266.429-25

TESTEMUNHAS:

_____

EDUARDO DA FONSECA MARTINS

R.G. nº 28.805.849-5 SSP/SP

CPF nº 213.371.198-81

_____

Nome: JOSÉ ANTÔNIO LEON RODRIGUEZ

R.G. nº 63.863.022-8 SSP/SP

CPF: 231.268.398-94

.....

Atos do Poder Legislativo

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE LEI Nº 258/2025 – PROTOCOLO GERAL Nº 16091/2025

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025, A **CM** EXAROU PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 258/2025.

- CM: COMISSÃO MISTA: Presidente: Ary de Oliveira; Vice-Presidente: Ver. Luana Eloá; Secretário: Ver. Bispo João Batista; Membros: Vereadores Julinho Fuzari, Gordo da Adega- Josias Paz, Getulio do Amarelinho, Edmar Aragão, Lucas Ferreira, Maurício Cardozo, Reginaldo Burguês, Renan Queiroz e Geraldo Gomes.

.....

ERRATA

Errata referente à Portaria da Mesa nº 15.034/2025 publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 2574, de 14 de novembro de 2025:

Onde se lê:

"24 de outubro de 2025 a 21 de agosto de 2026"

Leia-se:

"24 de outubro de 2025 a 21 de abril de 2026"

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 15.068, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder à funcionária DEBORA APARECIDA CONSTANTINO DA SILVA BRAGA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 24 a 30 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 15.069, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Designar a funcionária DEBORA BATISTA DE SANTANA, Assistente Técnico Legislativo - Nível 4, referência "CE-21", para exercer, em substituição, o cargo de Subsecretário de Apoio Administrativo, referência "FC-21", no período de 25 novembro a 05 de dezembro 2025, nos termos do artigo 49, da Resolução n.º 3.529, de 23 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 15.070, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar ELIANE RAMOS CARONE, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", conforme o inciso III, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotada no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 30 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 15.071, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar GISLENE BERLANDI BONIN, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme o inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotada no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 30 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 15.072, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear GISLENE BERLANDI BONIN, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", conforme inciso III, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 01 de dezembro de 2025, no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 15.073, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear ELIANE RAMOS CARONE, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 01 de dezembro de 2025, no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 15.074, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder ao funcionário ALEX ALVES DA SILVA, Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, a partir de 24 de novembro de 2025, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.653, de 08 de março de 2018.

PORTARIA Nº 15.075, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder à funcionária EDINEIA ALVES FREIRE DA SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 25 de novembro a 01 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 15.076, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Constitui Comissão de Contratação, designa Pregoeiro e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 7.413/2025, de 30 de abril de 2025; o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o disposto no artigo 6º, inciso L, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para integrar a Comissão de Contratação, da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo: Membros - GABRIELE SOBREIRA DE ANDRADE, MAGALI PAIVA, SAMIRA VIANA OLIVEIRA MARIANO, DEBORA BATISTA DE SANTANA e DANILO YUZO AKIYAMA; Suplentes – HELOISA COLI BIZZOTO, ERIC CESAR MARQUES FERRAZ, RICARDO PEREIRA DA SILVA, MARIO HENRIQUE DE SANTANA BELLO e JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

Art. 2º. Indicar para presidir e secretariar a Comissão de Contratação, os servidores GABRIELE SOBREIRA DE ANDRADE e DEBORA BATISTA DE SANTANA, respectivamente; e como suplentes, os servidores HELOISA COLI BIZZOTO e DANILO YUZO AKIYAMA, respectivamente.

Art. 3º. Designar o servidor CARLOS ALBERTO ZULLI, Pregoeiro e Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e como Pregoeira e Agente de Contratação Substituta, a servidora SAMIRA VIANA OLIVEIRA MARIANO.

Art. 4º. Designar os Membros da Comissão de Contratação para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.967, de 09 de setembro de 2025.

São Bernardo do Campo, em 01 de dezembro de 2025.

DANILO LIMA DE RAMOS
Presidente
JOSÉ AURÉLIO BACELAR DE PAULA
1º Secretário
JOILSON SANTOS CARVALHO
2º Secretário

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

HELOISA COLI BIZZOTO
Secretária Administrativa

PORTARIA Nº 15.077, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Constitui Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei Municipal nº

7413/2025, de 30 de abril de 2025; e o artigo 34, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para integrar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo: Membros – GABRIELE SOBREIRA DE ANDRADE, JULIANA SARETTA VERISSIMO, JIMMY TORELLI DOS SANTOS, MARCELO RAMOS DA SILVA, SANDRA CLARA GERBELLI, FELIX CASTELO BRANCO DA SILVA JUNIOR e ANSELMO MENDES LOPES FILHO; Suplentes - DAIANE FERNANDES BARATELA, ALEX ALVES DA SILVA, ROSELI SARAIVA DE OLIVEIRA, FERNANDO DE SOUZA AFONSO, REGINA TOSHIE KANASHIRO e MARIO HENRIQUE DE SANTANA BELLO.

Art. 2º. Indicar para presidir e secretariar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, os servidores GABRIELE SOBREIRA DE ANDRADE e MARCELO RAMOS DA SILVA, respectivamente; e como suplentes, os servidores JULIANA SARETTA VERISSIMO e JIMMY TORELLI DOS SANTOS respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.969, de 09 de setembro de 2025.

São Bernardo do Campo, em 01 dezembro de 2025.

DANILO LIMA DE RAMOS
Presidente
JOSÉ AURÉLIO BACELAR DE PAULA
1º Secretário
JOILSON SANTOS CARVALHO
2º Secretário

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

HELOISA COLI BIZZOTO
Secretária Administrativa

PORTARIA Nº 15.078, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Designar o funcionário GERSON YABIKU, Assistente Técnico Legislativo Nível 2, referência "CE-17", para exercer, em substituição, o cargo de Agente Legislativo Nível 4, referência “CE-29”, no período de 01 de dezembro a 19 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 49, da Resolução n.º 3.529, de 23 de abril de 2025.

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 3. 804, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao “Dia do Maçom”.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR Membros: DIVA APARECIDA VIEIRA MARUCCI, VILMA DOS SANTOS MANGUEIRA DA SILVA, MARLI DA SILVA ARAUJO, MIRIAN ELAINE BARBOSA NEVES, EDUARDO ALVES DE SOUZA e JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.805, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em Comemoração ao dia “Natal com Jesus” em São Bernardo do Campo.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR Membros DIVA APARECIDA VIEIRA MARUCCI, VILMA DOS SANTOS MANGUEIRA DA SILVA, MARLI DA SILVA ARAUJO, MIRIAN ELAINE BARBOSA NEVES, JULIANA MORAES DA SILVA, EDUARDO ALVES DE SOUZA e JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

3. Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3575/2024.

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.051, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
(Projeto de Decreto Legislativo nº 91/2025, de autoria da Vereadora Ana do Carmo)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão São-Bernardense” ao Sr. Eduardo Cosme de Almeida Cardoso.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.052, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
(Projeto de Decreto Legislativo nº 92/2025, de autoria da Vereadora Luana Eloá)

Dispõe sobre concessão de Título de “Entidade Benemérita” à Associação de Motociclistas Insanos Moto Clube.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.053, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
(Projeto de Decreto Legislativo nº 93/2025, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre a concessão de “Medalha João Ramalho” à dupla nordestina Caju e Castanha.

.....

ATO Nº 1.153, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte **ATO**:

Art. 1º Fica alterada a TABELA EXPLICATIVA do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a suplementação das seguintes classificações orçamentárias:

Dotação	Dotação Reduzida	Descrição	R$
23.231.3.1.90.11.00.01.031.0032.2300.01	9-2	Pessoal e Encargos Sociais	85.000,00
23.231.3.1.90.16.00.01.031.0032.2300.01	10-7	Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00
23.230.3.3.90.46.00.01.031.0032.2300.01	6-8	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
23.231.3.3.90.36.00.01.031.0032.2299.01	17-3	Gestão e Manutenção da Câmara Municipal	2.000,00
23.231.3.3.90.35.00.01.031.0032.2299.01	16-5	Gestão e Manutenção da Câmara Municipal	58.000,00
TOTAL			**230.000,00**

Art. 2º A suplementação acima será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes classificações orçamentárias:

Dotação	Dotação Reduzida	Descrição	R$
23.230.3.1.90.13.00.01.031.0032.2300.01	3-4	Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00
23.231.3.3.90.46.00.01.031.0032.2300.01	20-4	Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00
23.230.3.3.90.49.00.01.031.0032.2300.01	7-6	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
23.230.3.3.91.39.00.01.031.0032.2200.01	8-4	Contribuição - Plano de Saúde do Funcionalismo	20.000,00
TOTAL			**230.000,00**

Art. 3º Este **ATO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 04 de dezembro de 2025.

Danilo Lima de Ramos
Presidente
José Aurélio Bacelar de Paula
1º Secretário
Joilson Santos Carvalho
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa
ANGELA DOS REIS SILVA
Secretária Legislativa

.....

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 23/2024 – aditamento n° 01
Processo de Compra nº 06/2024
Objeto: Sistema de reconhecimento facial – prorrogação de vigência
Contratada: FVB Construção e Sinalização de Trânsito LTDA
CNPJ: 07.581.251/0002-37
Valor total: sem ônus
Embasamento legal: artigo 124, inciso I, alínea “a” da Lei 14.133/2021
Data de assinatura: 31/10/2025
Vigência: 31/10/2025 a 31/07/2026

Contrato nº 05/2024 – aditamento n° 02
Processo de Compra nº 11/2024
Objeto: Serviços de confeccção de diplomas – acréscimo de 24%
Contratada: Diplograph Artes Gráficas em Diplomas Ltda
CNPJ: 03.517.260/0001-27
Valor total: R$ 2.830,20
Embasamento legal: artigo 124, inciso I, alínea “b” c/c artigo 125, da Lei nº 14.133/2021
Data de assinatura: 01/12/2025
Vigência: 01/12/2025 a 28/05/2026

WERUSKA SÁ CARVALHO
Secretária de Suprimentos em Substituição

.....

Administração Indireta
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 01/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA – SBCPREV
Diálogo com Segurados e Sociedade

O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, CONVOCA seus segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e a sociedade civil, para participarem de Audiência Pública que será transmitida na página oficial da Prefeitura de São Bernardo do Campo, no Youtube, sob o link https://www.youtube.com/c/Prefsbcoficial, no dia 11 de dezembro de 2025, às 10h, com a seguinte pauta:

I. Divulgação do Relatório de Governança;

II. Resultados da Política de Investimentos; e

III. Avaliação Atuarial.

Desde a data de publicação do presente Edital, os segurados e a sociedade civil poderão encaminhar suas perguntas por meio do link https://forms.gle/8FvbGFTqiSrCyDDi6 ou direcionando a câmera do celular para *QR Code* abaixo.

QR Code – Perguntas para Audiência Pública SBCPREV

O formulário para encaminhamento das questões ficará disponível até às 18h do dia 11/12/2025.

As questões que não forem respondidas durante a transmissão serão respondidas via e-mail.

São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2025

DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA Nº 49/2025
APOSENTADOS E PENSIONISTAS
1.DENTRO DO PRAZO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados para comparecerem a este órgão, situado na Avenida Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, **para fins de Recadastramento e Prova de Vida, impreterivelmente até o dia 30 de dezembro de 2025.**

Os beneficiários também podem realizar a Prova de Vida On-line por meio do aplicativo **"GOV.BR"**, nos termos da Resolução SBCPREV nº 007/2023, publicada no Jornal Notícias do Município em 01 de dezembro de 2023.

A Prova de Vida não realizada dentro do prazo estabelecido acarretará na SUSPENSÃO DO(S) BENEFÍCIO(S) PREVIDENCIÁRIO(S) a partir do mês de JANEIRO de 2026.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
090899-0	ABDALA IANES GOES LACERDA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027680-6	ABEL DIAS GARCIA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022364-1	ADRIANE REGINA BRAVO MENDES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013080-6	AFONSO ISABEL DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032384-7	ALBERTO BRAZ FILHO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007199-1	ALEIDA B DE ALMEIDA TEIXEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016526-1	ALEIDA B DE ALMEIDA TEIXEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010092-0	ALENI LINO DA ROCHA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009042-0	ALICE GAMEZ DE LIMA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010614-6	ALOIR OLIVEIRA E SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009011-1	AMBROSINA LUCIA VIANNA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010998-2	AMBROSIO SOARES DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001757-5	ANA CALIXTA ROSA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016346-3	ANA EMILIA ISOLDI DE MORAIS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016293-8	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091246-8	ANA VITORIA FRANCA CASSIANO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090485-7	ANDREA DA SILVA ALMEIDA SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023514-1	ANESIA MESSIAS FILOMENO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012305-5	ANGELA ANTONINA ROCHA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091590-3	ANSELMO PEREIRA DE LIMA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003884-4	ANTONIA BUENO DE MORAES PENHA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004904-7	ANTONIO CAETANO DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011637-7	ANTONIO CARLOS FONTALVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
064171-6	ANTONIO DOS SANTOS SILVA FILHO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002726-9	ANTONIO FERREIRA DA COSTA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011624-6	ANTONIO RAMALHO SARAIVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000608-9	APARECIDA LANZIERI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090865-7	APARECIDA LANZIERI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008410-4	APARECIDA MARIA GUILHERME	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023478-9	APARECIDA RAMIRES ALVES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015315-1	APARECIDA REZENDE TONIZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007972-9	APARECIDA SALUSTIANO DOMINGOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004373-2	APARECIDO CARLOS DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027943-0	APARECIDO IKEDA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021286-2	ARLETE B DOMINGOS DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000901-1	BALBINA CONCEICAO DIAS CAMPOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011982-0	BALBINA DOS SANTOS TAVARES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090278-2	BENEDITO ROBERTO BORGES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008237-2	BERNADETE SPOSITO BOURREAU	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006962-9	BERTOLINA VIANA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012178-6	BRASIL RODRIGUES DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003999-7	CARLOS ARMANDO BRUNI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005458-7	CELINA VERTAMATTI PIACEZZI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090333-0	CICERA BATISTA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027631-9	CILMARA L RODRIGUES BRAGA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001376-7	CLARICE ALVES CORREIA PONTES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002036-4	CLARINA GOMES DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025841-2	CLAUDIA SANCHES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022097-8	CLEOMAR DE PAULA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005926-0	CLEUSA MONTEIRO DE CASTRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030622-1	CLEUSA PINHEIRO BENTO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091813-9	CONCEICAO M DA SILVA PINEDA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000693-2	CONCEICAO NUNES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001778-7	CONCEICAO ZACARIAS ROSA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022109-7	CORJESUS VIDIGAL PEREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024235-8	CREUZA SOARES DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090883-5	CRISTIANE M DE J R DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004208-7	CUSTODIO GOMES DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016839-0	DALVO BARBIERI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022752-2	DEUMARIA DE FATIMA GONCALVES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000494-8	DIVINO APARECIDO ROCHA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007921-6	DULCINEIA A V DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

024045-3	EBI CESARIO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000737-8	EDIL RIBEIRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011037-1	EDILEA REGINA DE ALMEIDA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016739-4	EDILEUSA FELIX DE MELO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007269-6	EDMUNDO VANDERLEI CENSON	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027911-3	EDNILZE DAS GRACAS T DE LIMA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091536-9	EDUARDO AUGUSTO WERNER	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035461-4	EDUARDO JOSE MOLINA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009635-3	EDUARDO PIESCZYNSKI JUNIOR	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003702-6	EDVALDO SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022379-8	EDWIRGES GOMES DE SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090018-8	ELAINE CRISTINA CASTRO TOLOTTI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091704-4	ELENA TADEU DOS R LOPES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090246-5	ELIANA LOCASTRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007565-2	ELIANA RODRIGUEZ MORENO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035759-9	ELIANE FONSECA Q QUELUCCI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030507-1	ELISA DIAS DA CRUZ	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
054359-6	ELISABETE BERNARDES JOSE	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007539-3	ELISABETH CARLONE LEITE	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024709-9	ELISETE MENEGHETTI MIGUEL	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003941-8	ELISEU OLIVEIRA CRUZ	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026481-9	ELIZABETH DE FATIMA S COSTA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009494-5	ELIZABETH OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005865-4	ELIZETE MASTRO BUENO ZANOTTI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090989-9	ENY TEIXEIRA MIGUEL DE MELO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
020077-8	ERCI MARIA DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023774-5	ERCI WON ANCKEN BARRETOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005591-5	ERCULE JORDAO ERCOLIN	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008955-2	ESLI GOMES NOGUEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008473-0	ESTER FELIPPI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026109-9	EUDES ANICETA DA SILVA ALVES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091479-5	EUDILIA DINIZ DE PAULA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090340-3	FELIPE VALERIO NETO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027218-7	FLORISBELA FERNANDES DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090908-5	FRANCISCA SOARES DE ARAUJO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

024025-9	FUMIE MORITA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000009-1	GERSON CORREA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021411-5	GISELA HELENA MAXIMO PALOMBO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026490-8	GLAURA DIAS ARMENTANO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008438-2	GRACINDA ALZIRA KRATZ CENSON	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091352-9	GUIOMAR DE L ALVES HENGLER	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021841-0	HAIDI SCHMIDT SEIDL	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026369-3	HAIDI SCHMIDT SEIDL	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010176-4	HAROLDO CASIMIRO DE CASTRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026000-1	HELENA CARDOSO DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090964-5	HELENI DE ANDRADE RIBEIRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000617-8	HELLE NICE BENEDICTA DE PAULA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025321-8	HELOIZA HELENA C FRANCISCO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025411-7	HENRY RIBEIRO CONDE	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008270-4	HILDA SILVERIO MACHADO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022615-2	IARA NILDA LOZANO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009208-2	ILCA SILVERIO FERNANDES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030411-4	INA DOS SANTOS ANDRADE	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090497-0	IRACEMA G DE CARVALHO ABREU	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090336-4	IRECE DA CRUZ ILDEFONSO SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000719-0	IRENE MARIA DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091755-7	IRINEU APPARECIDO DONELLI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025320-0	ISABEL DOS SANTOS MONTREZOR	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000420-7	ISAIAS BARBOSA MOREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005396-3	ISBELLA GERTH JUNQUEIRA FRANCO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021470-9	IVALDO RAMOS SALLES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003175-3	IVANIR GIACOMELLI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090339-8	IVONE SANTA MACIEL DE PAULA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091618-7	JACY APARECIDA PEREZ IAROSSI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028424-7	JAIME SOARES DE ANDRADE	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011416-3	JAIRO FRANCA ARAUJO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005114-9	JEANETE CARATIN STUCHI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026697-6	JEREMIAS DA SILVA LIRIO FILHO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016063-5	JOAO CLARO DA SILVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001711-9	JOAO EVANGELISTA ABRAHAO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

017196-9	JOELIA JOSE SOARES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090453-0	JOELMA NERI DE BRITO BENEDETTI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008446-3	JOSE AGNELO MORAIS DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004187-9	JOSE ALDEMAR VELOSO MACHADO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011400-8	JOSE AMBROSIO DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005284-4	JOSE BUENO LIMA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090534-0	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001435-7	JOSE DUTRA VIEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004363-5	JOSE LUIZ CUSTODIO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003674-5	JOSE MAURICIO FERREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033151-3	JOSE MIGUEL PORTELLA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007577-5	JOSE NATAL INACIO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011547-8	JOSE SOARES DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012914-0	JOSE TUNECA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016575-8	JOSEFINA ORTIS RODRIGUES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022078-2	JOSEFINA ORTIS RODRIGUES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028094-2	JUCI REDONDO CAMARGO PESSOA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091339-1	JUDITH MARIA DE JESUS SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011224-2	JULIETA DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021494-5	JULIO CESAR COELHO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090079-8	JULIO CESAR DE ROSA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009082-8	KEIKO HARADA CAMPOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025625-8	LAURA RIBEIRO DE SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090469-5	LAURINDA TOREGIANI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031678-7	LEA SOLANGE DE MELLO PAULI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023965-8	LECIR DA SILVA LINHART	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009147-6	LIGIA MOREIRA DE LIMA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009100-2	LOURDES M DE OLIVEIRA MOURA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026964-9	LUCIA LUIZA BARBOSA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090398-2	LUCIANA LEONARDO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024190-4	LUCIANA MARTIN DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
037773-1	LUCIANA QUADROS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
039013-3	LUCIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028676-0	LUCILENA NICOTARI S TREVISAN	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027827-2	LUCINEIA MATIAS DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003867-4	LUIZ CESAR RUGAI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004114-6	LUIZ HENRIQUE LOPES ABRAHAO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091766-2	LUZIA MARIA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091812-1	LUZIA MARIA DE A VENTURA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004881-3	MANOEL A RIBEIRO DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015845-2	MANOEL VIEIRA DE MORAIS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007441-0	MARA LUCIA FINOCCHIARO SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008942-1	MARCIA APARECIDA CHEID	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021729-4	MARCIA C DE ALMEIDA DIAS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009317-7	MARCIA CRISTINA ANGELOTTI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022160-7	MARCIO EMYDIO DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012161-3	MARIA A DA SILVA BARBOSA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001223-2	MARIA A DE CASTRO SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009481-4	MARIA A PARELHO DAS NEVES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016862-5	MARIA ALICE M DA SILVA STUCHI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005847-6	MARIA ALICE P GUIMARAES MUCIDA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015165-4	MARIA ANITA DE O FANTINATI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007131-5	MARIA APARECIDA DEGELO PAIVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000582-1	MARIA APARECIDA DOS REIS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015608-6	MARIA APARECIDA MENDES BISPO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015469-4	MARIA APARECIDA P DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031964-6	MARIA APPARECIDA G DE SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008532-0	MARIA C F DE GODOY MARTINS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021510-3	MARIA CECILIA ORTIZ RAMOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001349-0	MARIA COLADO VILASBOAS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091759-9	MARIA CRISTINA DE C MIRANDA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021857-5	MARIA CRISTINA LOPES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022884-5	MARIA CRISTINA VALERIO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032860-1	MARIA DA CONCEICAO L BEZERRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090288-9	MARIA DA CONCEICAO RABESCO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090170-2	MARIA DAS GRACAS A SIMONATO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016310-4	MARIA DAS GRACAS B DE LANA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021598-3	MARIA DAS GRACAS CASTRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021359-1	MARIA DAS GRACAS DO E SANTO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090130-4	MARIA DAS GRACAS SOARES BUISSA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

026013-2	MARIA DE FATIMA ARAUJO PORTES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090052-8	MARIA DE FATIMA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009822-4	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090857-6	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033285-2	MARIA DE LOURDES S FURTADO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009803-8	MARIA DO R P FREITAS REIS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008444-7	MARIA E DA CRUZ GONZALES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090439-4	MARIA FAUSTINA VICENCIO LANTIM	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090731-8	MARIA FERNANDES CARDOSO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091221-4	MARIA FRANCISCA DE JESUS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091438-9	MARIA G S SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091576-7	MARIA GOMES MAROTTI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091670-5	MARIA HELENA Z BAZILEVSCKI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009256-1	MARIA IGNES PADOVESI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021993-7	MARIA INEZ GARROTE RIBEIRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028230-0	MARIA IZELDA MOREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009103-6	MARIA J GONCALVES PAULINO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091646-2	MARIA JOSE DA CONCEICAO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015090-9	MARIA JUSTINA DA SILVA SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008818-2	MARIA L DOS SANTOS VERGUEIRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022526-1	MARIA L L DA SILVA DE SANTI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009277-3	MARIA LIGIA CEZAR XAVIER	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004823-7	MARIA LUCI GARCIA PEREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023472-1	MARIA LUISA COELHO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027057-5	MARIA MARCELINA DELLA NEGRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016024-5	MARIA MIRTES DA ROCHA PAIVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000932-0	MARIA NAIDE DE SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022391-8	MARIA NATALINA DAVID	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000570-8	MARIA NATALINA MENEGHETTI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010378-2	MARIA NUBIA BARBOSA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010357-0	MARIA PEREIRA SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024215-4	MARIA RITA DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007246-8	MARIA ROSA GOMES CASTALDELLI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090342-9	MARIA SENHORA DA SILVA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007014-9	MARIA SUELENA SOUZA TOTTI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021204-0	MARIA ZENAIDE PELISSARI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009495-3	MARICIDA GOBBATO ORTEGA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016607-1	MARILENE DA S CANDIDO PEREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016606-3	MARILENE MATHEUZ	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090257-0	MARILZA AP BORGES SALLES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007257-3	MARLENE DA SILVA COLONHEZE	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023261-4	MARLENE N DE ALMEIDA COSTA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022735-2	MARLI PINTO MERELO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025993-9	MARLI VEGAS MACHADO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034337-2	MARLI VEGAS MACHADO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016706-9	MARLUCE MARIA DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007157-7	MARY APARECIDA MILLAN ARAUJO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022285-7	MAURO CARNERA BUCCIERI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000822-7	MERCIA TEIXEIRA RAMOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001213-5	MILTON BATISTA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013449-4	MIRIAM LANDI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007058-9	MIRIAN GISELE FORLI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007073-3	NADIJA MARIA TOT	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007153-5	NAHIARA APARECIDA MARTINS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024060-7	NANCI A DE OLIVEIRA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091605-6	NATAL JOSE DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030217-0	NATALINA ALVES GOMES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004094-6	NATALINA RODRIGUES DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005720-0	NEIDE SATIRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004231-2	NELSON DOMINGUES DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009143-4	NEUSA FONTANA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
054079-2	NILVANIA DE F SOARES DOMINGUES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015034-9	NILZA MARIA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008756-8	NORMA BEATRIZ SIMOES DANTAS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009345-2	NORMA G ALBACETE CARMONA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006071-4	OLGA SAES DIAS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000821-9	ORESDENTE ROSA DE S GOULART	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004792-2	ORESTES ARISTODEMO LATTARI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011031-3	OROZIMBO FERREIRA DE ARAUJO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090463-7	PAULO JAYME CANTANA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

005287-8	PAULO ROBERTO PINTO MONTEIRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091599-5	RAIMUNDA ALDENE SILVA DE SOUSA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091458-3	RAIMUNDA DAS GRACAS RIBEIRO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007992-3	REGINA APARECIDA RAMOS COSTA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005446-4	ROSA MARIA BONITO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007969-8	ROSA MARIA D ENUNZIO SANDOVAL	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016823-5	ROSA RIBEIRO BRAGA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008910-4	ROSALINA GONCALVES DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091693-3	ROSALINA GONCALVES DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030231-6	ROSANGELA DE C PREVIDI NUNES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016429-9	ROSANGELA FRANCISCA DO BOMFIM	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026725-7	ROSANI NARDI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028395-8	ROSE ANNE GOMES SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026153-6	ROSELI DE CASSIA ALMEIDA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009332-1	ROSILEIDE DAS NEVES MARTINS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010689-5	ROSITA MARONE FERRAZ DE CAMPOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
020273-8	ROZENIRDE MARIA NUNES ARANHA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027531-3	RUTH ALVES DE SOUZA ASSIS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004955-0	SAMUEL FRANCISCO DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090555-2	SANDRA LUCIA C FERREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026607-3	SANDRA R MACIEL DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009116-7	SANDRA REGINA ARANEO BASSANI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030921-1	SANDRA REGINA ARANEO BASSANI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025303-0	SANDRA SUELI R DE PFEIFER	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010737-0	SAULO BARBOSA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012225-3	SELMA REGINA CORTASSO FERREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005158-9	SERGIO CARLOS PANIGASSI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033021-6	SHIRLEI GONCALVES F DE SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033977-3	SHIRLEI GONCALVES F DE SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024115-8	SHIRLEI NORONHA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009588-6	SILMARA KATUMI NIWA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027451-1	SILMARA KATUMI NIWA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090891-6	SILVIA CAMPOS DO LAGO SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030900-9	SILVIA CRISTINA PEREIRA SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026876-6	SILVIA GENTILE ROCHA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027151-3	SOLANGE MARIA DORNELAS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022121-7	SOLANGE MARIA FERREIRA SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090918-2	SONIA FRANCA ARAUJO DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090946-7	SUELI CONCEICAO RONCONI BARION	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091192-5	SUELI SILVA DE FRANCA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016431-2	TANIA LUCIA DE JESUS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013120-0	TERESA PICCORONI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091444-4	TEREZA TEIXEIRA PIOLLA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015814-3	TEREZINHA DE JESUS R FERREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011808-6	VALDENIA PEREIRA SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016776-8	VALDENIA PEREIRA SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090302-1	VALDENICE BERTELLI RODRIGUES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030153-0	VALERIA DE FREITAS SPEIAR	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024588-5	VALERIA HELENA MATTOS TITO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010168-3	VANDERLEI ONEDA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023332-7	VANIA STREFEZZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027070-3	VERA LUCIA CAETANO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015645-0	VERA LUCIA DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024245-5	VERA LUCIA GOULART DIAS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007932-1	VERA LUCIA SABARIEGO ALVES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023021-4	VICENTE PAULA NASCIMENTO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030028-3	WANDERLEI DAVID	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016036-8	YOUKO ADACHI KANAZAWA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012011-2	ZELIA DE BARROS VIEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

2.FORA DO PRAZO (BENEFÍCIO BLOQUEADO)

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a **comparecerem IMEDIATAMENTE** a este órgão, situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida e consequente desbloqueio do pagamento do benefício.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
002216-2	ALAIR LOURENCO DA TRINDADI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008750-0	AMALIA CECHINEL SERAFIM	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090927-1	ANGELA MARIA DA SILVA TIBURCIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008160-1	ANGELO CARLOS ALVARENGA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007694-1	ANGELO DE PADUA RESENDE	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012276-6	APARECIDA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091809-0	CIRLEI MUNIZ DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

011264-0	EMILTON MARQUES DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000710-8	FLORDELIS TEDESCHI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009074-7	INEZ DA C BERMEJO DO AMARAL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008442-1	IVENISE MAGDALA BERTI LA TORRE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006319-4	JOAO A FARIA BASILIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091531-9	JOEL BATISTA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091056-3	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000657-6	JOSE BAIA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001537-9	JOSE JANUARIO PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004211-8	JOSE PEREIRA DAMASCENO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015951-3	JOSE VIEIRA DE CARVALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016678-8	JOSILEA APARECIDA NUNES SABOIA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001153-7	JUVENIL RODRIGUES GUIMARAES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091238-7	LORENZO NINAVIA LIMA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091084-8	LUCINDA PEREIRA DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012071-4	LUIZ HELENO GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016110-2	MARIA AP DE ALMEIDA SEABRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021535-7	MARIA CELINA DE S E SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021959-7	MARIA CRISTINA MONTEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090472-6	MARIA ELVIRA DE ASSIS LUIZ	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008309-3	MARIA INES DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009723-6	MARIA LUIZA ROSSINI BEVERARI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015787-0	MARIA MARLY DE ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091705-2	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007357-9	MARISA A BENETTI MURCIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008333-6	NANCI MACENA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002250-2	NELI LEITE BOVI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011032-1	OLIVIA COSTA BARRETO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024217-0	PEDRO LEUZZI LACAVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000559-6	PEDRO MANOEL DE FRANCA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091551-3	RAFAEL ARCANJO DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091575-9	REGINALDO DE SOUZA COELHO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009289-6	RHODE LOPES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034883-5	SANDRA CRISTINA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032172-2	SEBASTIAO DE OLIVEIRA NETO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008612-2	VALTER BRUZATI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001457-7	VICENTE ALVES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090998-8	VIVIANE CRISTINA ANTONIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005616-5	WILSON WANDERLEI VIEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 5836/2025-SBCPREV

I– Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de **11 de setembro de 2025**, em decorrência do óbito do segurado Sr. **JOÃO FATTORI STRAZZERI** - matrícula n.º **24.315**, ocorrido em **11/09/2025**.

II–Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III–A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	PARENTESCO
WILLIAN BISPO FATTORI STRAZZERI	353.905.078-78	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 5837/2025-SBCPREV

I– Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de **31 de outubro de 2025**, em decorrência do óbito da segurada Sra. **OLIVIA YOSHIDA** - matrícula n.º **15.130**, ocorrido em **31/10/2025**.

II–Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III–A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	PARENTESCO
KATSUO YOSHIDA	215.752.908-40	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 5838/2025-SBCPREV

I– Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de **31 de outubro de 2025**, em decorrência do óbito da segurada Sra. **MARIA INÊS DE JESUS** - matrícula n.º **23.603**, ocorrido em **11/03/2023**.

II–Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III–A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	PARENTESCO
GABRIEL ANTONIO DE JESUS RIBEIRO	433.630.258-82	FILHO INVÁLIDO

PORTARIA Nº 5839/2025-SBCPREV

I– Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de **19 de maio de 2025**, em decorrência do óbito do segurado Sr. **BELXIOR RODRIGUES COSTA** - matrícula n.º **1.031**, ocorrido em **19/05/2023**.

II–Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III–A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	PARENTESCO
ONILCA NUNES ROCHA	051.106.218-45	COMPANHEIRA

APOSTILA Nº 2704/2025 – SBCPREV

Apostilar as Portarias que concederam os benefícios de aposentadoria, às seguradas aposentadas abaixo relacionadas, tendo em vista a alteração das Referências Efetivas, conforme Apostilas 136/25 e 137/25 – SEGEP.1, publicadas em 18/07/2025, a título de promoções verticais e progressões horizontais, nos termos da Lei Municipal nº 6.316/2013, com suas alterações, conforme MO.059044/2025-99_SEGEP-1:

ITEM	NOME	MATR.	Nº PORTARIA	DATA APOSENTADORIA	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL	Nº PROCESSO
1	CARLA APARECIDA SANCHEZ VERNIL DE OLIVEIRA	25891	5490/2025 - SBCPREV	01/03/2025	E3F	E4F	PR.000100/2020
2	MARIA JANETE AUGUSTA DE MORAES MATOS	32637	5438/2025 - SBCPREV	01/02/2025	E4D	E4E	PR.000957/2019
3	RITA ISABEL MORO DA SILVA	35888	5484/2025 - SBCPREV	01/03/2025	PE1B	PE1C	PR.000530/2022
4	ROSELI DA SILVA PEDRO	25948	5640/2025 - SBCPREV	01/07/2025	E4C	E4D	PR.000343/2024

DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO

Deferindo a **HOMERO NEPOMUCENO DUARTE,** matrícula nº **23586**, por meio do processo **PR.000548/2024-13**, o pedido de **CANCELAMENTO** do processamento do benefício de aposentadoria.

Indeferindo a **GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº **26184**, por meio do processo **PR.000263/2019-46**, o pedido de processamento do benefício de aposentadoria, nos termos dos §1º e §2º do art. 2º da Resolução SBCPREV nº 004/2022.

Indeferindo a **LAERTE PEREIRA DE LIMA,** matrícula nº **60432**, por meio do processo **PR.000787/2022-57**, o pedido de processamento do benefício de aposentadoria, visto que não cumpriu nenhuma das regras da legislação vigente para a concessão do benefício.

ABONOS DE PERMANÊNCIA DEFERIDOS

Foram analisados e encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1	PR.001661/2018-35	ALESSANDRA VIANNA BARROS	23790
2	PR.000716/2025-24	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES DE AGUIAR	24763
3	PR.000019/2021-46	CARLOS MIGUEL MARTINS	37567
4	PR.000548/2024-13	HOMERO NEPOMUCENO DUARTE	23586
5	PR.000479/2022-80	JOSÉ ALVES DE MOURA	22434
6	PR.000171/2023-24	JUSSARA DOS SANTOS PORTUGAL DE PAULA	40194
7	PR.001060/2021-68	LUCIANA HENRIQUE BALZANA CONSENTINO	26051
8	PR.000174/2025-68	MARION MARGARETH CARPES KLEM LORENZO	38349
9	PR.003632/2018-24	NILTON FERREIRA	28640
10	PR.008557/2018-13	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	21943

CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1	PR.000612/2025-68	ADRIANA MANCINI DA SILVA	27264
2	PR.000598/2025-46	CARINA SCHIAVINATO PIRES DE ANGELO	26540
3	PR.003648/2018-13	EDUARDO BEZERRA ESPINOLA	27532
4	PR.000681/2024-35	EDUARDO VERA CASTILHO	22623
5	PR.000607/2025-35	ELAINE CRISTINA GODOI GIRIOTAS DA SILVA	36682
6	PR.000601/2025-79	GIOVANI CHAGAS	17552
7	PR.000617/2025-68	GRACEMARY PUPO MASCARO	24065
8	PR.000610/2025-46	JOSE CARLOS CASTELLANO	17201
9	PR.000527/2025-79	MARIA APARECIDA MEIRA SIQUEIRA	54268
10	PR.000588/2025-13	MAURO ALVES MOREIRA	54306
11	PR.000608/2025-91	NOEMI GARCIA DE OLIVEIRA	55022
12	PR.008142/2018-02	VALERIA VERGUEIRO COLONNESE	25398

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0541/2025	SBCPREV	WILLIAN BISPO FATTORI STRAZZERI
PR.0725/2025	SBCPREV	KATSUO YOSHIDA
PR.0732/2025	SBCPREV	GABRIEL ANTONIO DE JESUS RIBEIRO
PR.0342/2025	SBCPREV	ONILCA NUNES ROCHA

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ITEM	PROCESSO	ORIGEM	NOME
1	PR.000100/2020	SBCPREV	CARLA APARECIDA SANCHEZ VERNIL DE OLIVEIRA
2	PR.000957/2019	SBCPREV	MARIA JANETE AUGUSTA DE MORAES MATOS
3	PR.000530/2022	SBCPREV	RITA ISABEL MORO DA SILVA
4	PR.000343/2024	SBCPREV	ROSELI DA SILVA PEDRO

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.4017/2018	SBCPREV	SANDRA PEREIRA SERRANO
PR.6965/2018	SBCPREV	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE DEUS GOMES
PR.0170/2018	SBCPREV	NELSON SILVEIRA LEITE

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 49/2025

MATRÍCULA	NOME	BENEFÍCIO	DATA DO FALECIMENTO	CPF
123-3	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE DEUS GOMES	APOSENTADORIA	03/07/2025	040.922.228-31
8.828-9	NELSON SILVEIRA LEITE	APOSENTADORIA	20/11/2025	421.344.558-53
22.956-6	SANDRA PEREIRA SERRANO	APOSENTADORIA	18/11/2025	028.884.978-75

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2025.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SBCPREV

.....

Administração Indireta
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

ATOS DA SRA. DIRETORA

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS(AS) DO 2º AO 5º ANO NA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A Comissão de Bolsas de Estudos (CBE), designada pela Portaria Conjunta nº 001, de 15 de maio de 2025, e a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, tornam público que estarão abertas entre os dias 09 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, as inscrições para a concessão de BOLSAS DE ESTUDO POR CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA aos alunos do 2º ao 5º ano do Curso de Bacharelado em Direito ministrado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, que será regido pela Lei Municipal nº 7.414, de 5 de maio de 2025 e a Resolução GFD nº 217, de 15 de março de 2024 e demais normas constantes no Edital. Maiores informações no site www.direitosbc.com.br

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, para o início do estágio. A Seção de Administração – Serviço de Recursos Humanos entrará em contato individual com os classificados para solicitar os documentos necessários, que devem ser enviados **até as 14h00 do dia 08/12/2025**.

Classificação	NOME	RG	Ano	Período
30º (Social)	Daniela Nunes Carvalho	60.823.159-9	2º	Tarde
31º (Social)	Maria Clara Sampaio Petean	05.531.355-9	2º	Tarde

A P O S T I L A Nº 336/ 2025-SA

Declara que, em decorrência da aplicação prevista nos artigos 6º a 10 da Lei Municipal nº 5.286, de 15 de abril de 2004, os ocupantes do cargo de Professor Titular, integrantes das Carreiras Docentes desta Faculdade de Direito, Autarquia Municipal, abaixo relacionados, ficam promovidos na **PROMOÇÃO VERTICAL 2022-2025**, nos respectivos níveis, respeitados os graus obtidos a título de progressão horizontal:

Matrícula	Nome	Nível após promoção Enquadramento Nível - Grau
538	IVANI CONTINI BRAMANTE	P7-E
543	IVONE CRISTINA DE SOUZA JOAO	P7-E

Esta Apostila entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de outubro de 2025.

São Bernardo do Campo, 04 de dezembro de 2025.
Profa. Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli
Diretora

PORTARIA Nº 980/2025-SA

Designa o servidor Júlio Cesar Pereira, matrícula nº 600, Encarregado de Execução Financeira – SFD. 102.1, referência "P", para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Seção de Finanças – SFD 102, referência “S”, no período de 5 a 19 de dezembro de 2025.

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, à Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei Federal nº 14.133/21, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), o(s) extrato(s) abaixo discriminado(s):

TERMO DE
ADITAMENTO Nº: 46/2025
CONTRATO: 21/2023
PROCESSO Nº: 98/2023
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, e artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADA: EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME.

CNPJ: 33.620.529/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, com implantação/migração, hospedagem e suporte do sistema eletrônico de editoração Open Journal Systems (OJS), conforme disponibilizado pela “Public Knowledge Project”, como solução para o processo de editoração e publicação das revistas da FDSBC.

VALOR: R$ 1.865,40 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 09/12/2026

ASSINATURA: 28/11/2025

TERMO DE

ADITAMENTO Nº: 47/2025

CONTRATO: 4/2024

PROCESSO Nº: 15/2024

FUNDAMENTO: Artigos 124, I, “a” e “b”, 125, 126 e 127 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 63 e Anexo VIII (artigo 15) do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

CONTRATADA: OTIMIZE-TI – SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA
LTDA.

CNPJ: 04.149.773/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução sistêmica integrada de Gestão Acadêmica, incluindo: Licenciamento de uso de sistemas integrados WEB, serviços de instalação, implantação, customização, parametrização e treinamento, sem ônus para a Faculdade e serviços de suporte com manutenção corretiva e evolutiva, pelo período de 60 (sessenta) meses.

VALOR: Acréscimo de R$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2025 a 17/12/2029

ASSINATURA: 28/11/2025

TERMO DE

ADITAMENTO Nº: 48/2025

CONTRATO: 7/2023

PROCESSO Nº: 36/2023

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADA: TRIPLETECH IT SOLUÇÕES EM TI LTDA.-EPP.

CNPJ: 09.554.503/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte, manutenção mensal, customizações, hospedagem e migração de dados do atual site institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 17/03/2026

ASSINATURA: 28/11/2025

CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 10/2025, emitida em favor do fornecedor 62.184.350 BRUNO ALBANEZ CAMPOS LOPES, inscrito no CNPJ sob o nº 62.184.350/0001-02, referente ao Processo de Compra e/ou Serviço nº 18/2025, em face do não cumprimento contratual e em atendimento à determinação da Sra. Diretora da FDSBC quanto à rescisão unilateral da contratação.

Michelle Heleno Araújo de Mello
Seção de Compras e Contratos
Chefe

.....